DIÁRIO DA JUSTICA

do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Sexta Feira, 27 de Abril de 2007 Nº 7607

ODER JUDICIARIO



Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Administração SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

> E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

TRIBUNAL DE JUSTICA

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO N.º 002/2007/OE

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 96, l, "a", da Constituição da República e artigo 96, lll, "a", da Constituição

a) considerando que os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, conforme dispõe o parágrafo único do art. 154, da Lei nº 5.869, de 11/01/1973 (Código de Processo Civil - redação ada pela Lei nº 11.280, de 16/02/2006, art. 2º);

 b) considerando a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos no art. 5º.
 LXXVIII, da Constituição Federal, no que concerne a razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência, da simplicidade e da conomia dos atos processuais;

c) considerando a necessidade de incorporação dos recursos disponíveis da ecnologia da informação aos trámites processuais, observados os requisitos de segurança e autenticidade, objetivando o onstante aperfeiçoamento e agilização da prestação jurisdicional; e

d) considerando a necessidade de redução de custos operacionais

Art. 1º - INSTITUIR O DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, como meio oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos da Justica Estadual de 1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente Paulo Inácio Dias Lessa Rubens de Oliveira Santos Filho

Orlando de Almeida Perri

TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa Ernani Vieira de Souza Benedito Pereira do Nascimento Des

Desa, Shelma Lombardi de Kato

Licínio Carpinelli Stefani Des. Leônidas Duarte Monteiro

Des. José Ferreira Leite

José Jurandir de Lima

Des. Munir Feauri

Des. Des

Antônio Bitar Filho José Tadeu Cury

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos Orlando de Almeida Perri Des

Jurandir Florêncio de Castilho

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho Manoel Ornellas de Almeida Des

Des. Donato Fortunato Oieda

Paulo da Cunha Des.

José Silvério Gomes

Des Omar Rodrigues de Almeida Díocles de Figueiredo Des.

José Luiz de Carvalho

Des. Sebastião de Moraes Filho

Juracy Persiani Des. Des Evandro Stábile

Des. Márcio Vidal

Rui Ramos Ribeiro

Des. Guiomar Teodoro Borges

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

Des. Juvenal Pereira da Silva

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ. Plenário 01

Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente

Des. Ernani Vieira de Souza Des. Benedito Pereira do Nascimento

Desa. Shelma Lombardi de Kato

Des. Licínio Carpinelli Stefani

Des. Leônidas Duarte Monteiro Des. José Ferreira Leite

Des. José Jurandir de Lima

Des Munir Feguri

Des. Antônio Bitar Filho Des. José Tadeu Cury

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Des. Orlando de Almeida Perri

Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Des. Manoel Ornellas de Almeida

Des. Donato Fortunato Ojeda

Des. Paulo da Cunha Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª- Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente

Des. Licínio Carpinelli Stefani

Des. Antônio Bitar Filho

Des. José Tadeu Cury

Des. Jurandir Florôrencio de Castilho

Des. Donato Fortunato Ojeda Des. Evandro Stábile

Des. Guiomar Teodoro Borges

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento Presidente

Des. Leônidas Duarte Monteiro

Des. José Ferreira Leite

Des. Munir Figuri

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

José Silvério Gomes

Des. Sebastião de Moraes Filho

Des Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02 Desa. Shelma Lombardi de Kato -Presidente

José Jurandir de Llma

Des. Manoel Ornellas de Almeida

Des. Paulo da Cunha

Des. Omar Rodrigues de Almeida

Des. Díocles de Figueiredo

Des. Rui Ramos Ribeiro Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani -

Presidente José Tadeu Cury

Jurandir Florêncio de Castilho

Dr. José Mauro Bianchini Fernandes Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02 Des Antônio Bitar Filho - Presidente

Des. Donato Fortunato Ojeda

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

Dra. Clarice Claudino da Silva Juíza Substituta de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente

Des. Evandro Stábile

Des. Guiomar Teodoro Borges Antonio Horácio da Silva Neto

Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento

Presidente

Des. José Silvério Gomes

Des. Márcio Vidal

Dra. Marilsen Andrade Adário Juíza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente

Des. Munir Figuri Des Sebastião de Moraes Filho

Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite-Presidente

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos Des. Juracy Persiani

Dr. Marcelo Souza de Barros Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04 Desa.Shelma Lombardi de Kato -Presidente

Des. José Jurandir de Lima

Des. Rui Ramos Ribeiro Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas Juíza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente

Des Paulo da Cunha

Des. Omar Rodrigues de Almeida

Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Díocles de Figueiredo-Presidente

Des. José Luiz de Carvalho

Des. Juvenal Pereira da Silva

Dr. Cirio Miotto Juiz Substituto de 2º grau

§ 1º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso substituirá a iais e será veiculado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso versão impressa das publicações ofic

§ 2º - Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações serão realizadas, também, no formato impresso, nos órgãos de imprensa oficiais e/ou em jomais de grande circulação.

Art. 2º - As edições do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso serão assinadas digitalmente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Art. 3º - O documento publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso não poderá sofrer alterações visando sanar eventuais incorreções.

Art. 4º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso terá edições diárias, de segunda a sexta-feira, que serão disponibilizadas a partir das 9 (nove) horas, exceto nos feriados e no caso de suspensão de expediente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Durante o período de recesso referido no art. 231 do COJE, compreendido entre os dias 20 (vinte) de dezembro e 6 (seis) de janeiro, poderá ocorrer a publicação em edição extraordinária.

Art. 5º - Verificada a indisponibilidade de acesso ao Diário Eletrônico da Justica do Estado de Mato Grosso, ocasionado por problemas técnicos na edição, cuja duração seja superior a 2 (duas) horas, continuas ou intercaladas, no período compreendido entre as 9 (nove) e 18 (dezoito) horas, a contagem do prazo prorrogar-se-á para o dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo Único - Para efeito do caput deste artigo, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso deverá emitir nota de esclarecimento, assinada digitalmente e veiculada tanto no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, quanto no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.

Art. 6º - Ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso s\u00e3o reservados os direitos autorais e de publica\u00e7\u00e3o do D\u00e1\u00e4rio Eletr\u00f3nico da Justi\u00e7a do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º - As publicações no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso para fins de arquivamento, serão de guarda permanente em meio impresso no Tribunal de Justiça e em cada Con

Art. 8º - A gestão da publicação dos atos judiciais e administrativos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso caberá à Supervisão Judiciária, por delegação da Presidência do Tribunal.

Art. 9º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso será editado a partir do dia 02 (dois) de abril de 2007.

Parágrafo Único - Até o dia 02 (dois) de maio de 2007, além do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, continuarão em operação e somente terão validade jurídica os atuais sistemas de

Art. 10 - A partir do dia 03 (trés) de maio de 2007, em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso, consideram-se feitas as comunicações dos atos processuais (intimações, citações, notificações e demais atos), pela só publicação dos atos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 11 - As normas e procedimentos para a operacionalização e controle das disposições desta Resolução deverão ser detalhadas por meio de Instrução Normativa, a ser expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com abrangência no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça pelo Conselho da Magistratura ou pelo Órgão Especial, de acordo com as respectivas competências regimentais.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do órgão Especial, em Cuiabá, 08 de março de 2007.

Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA Presidente do Tribunal de Justiça Des. ERNANI VIEIRA DE SOUZA Des. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO Desa. SHELMA LOMBARDI DE KATO

DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI
DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO
DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
DES. MUNIR FEGURI
DES. ANTONIO BITAR FILHO
DESA PORTE ADELLONIO

Des. ANTONIO BITAR FILHO
Des. JOSÉ TADEU CURY
Des. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Des. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
DES. DADATA E CONTINIO OLIEDA
DES. DADATA E CONTINIO OLIEDA

Des. DONATO FORTINATO OJEDA

Des. PAULO DA CUNHA
Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 26 de abril de 2007

Bela. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA Diretora do Departamento do Órgão Especial orgao.especial@tj.mt.gov.br

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 33661/2000

PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 234/00 Classe: 38-Cível

PRECATORIO REQUISITORIO 234/00 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: AGEMIRO BATISTA ARANTES E OUTROS
Advogados: Dr. ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA
Dra. LÍDIA CRISTINA LOPES BELÉM
Para tomar ciência do despacho de fis. 109-TJ/MT.
Cuiabá, 18 de abril de 2007.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 36536/2000 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 239/00 Classe: 38-Cível

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL INTERESSADO: ESPÓLIO DE ADAHIR SILVEIRA DE FREITAS, REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE

INTERESSADO: ESPOLIO DE ADARIIR SILVEIRADE FREITAS, REF WAGNER ANDRÉ DE OLIVEIRA Advogados: Dr. VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS Dr. JOAO BATISTA DOS ANJOS Conclusão da decisão: ...defiro o pedido de substituição processual... Cuiabá, 17 de abril de 2007

Protocolo: 39244/2006

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 39244/2006 Classe: 44-Cível

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 39244/2006 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
INTERESSADO: LUCIANO DE ARRUDA
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
Com intimação para os interessados recolherem, no prazo de 5 (cinco) días, as custas referentes a atualização de crédito.

Protocolo: 30997/2007 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30997/2007 Classe: 19-Cível

APELADO: IMPORPECAS CUIABA - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA Advogado: Dr. NORIVAL DE SOUZA APELANTE: MAQ SERV - MAQUINAS TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS Advogado: Dra. JOICE BARROS DOS SANTOS E OUTROS

Com intimação para o apelante promover o recolhimento das custas dentro do prazo de 48h.

Cuiabá, 20 de abril de 2007.

PIGUCUIO: 1U209/2UU5 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 10269/2005 Classe: 38-Cível REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CÁCERES INTERESSADO: AUTO POSTO AVENIDA LTDA

Advogados: Dra. PAULA MARCIA CACERES DAN E OUTROS
Com intimação para o interessado tomar ciência dos documentos apresentad
Cuiabá, 23 de abril de 2007. esentados pela requisitada às fls. 164/166-TJ.

Protocolo: 10260/2005

Protocolo: 32077/2005 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 32077/2005 Classe: 38-Cível REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CÁCERES INTERESSADO: MARIA CONCEIÇÃO CAETHANO PEREIRA

INTERESSADO. MARÍA CONCEIÇÃO CAETHANO PEREIRA

Advogada: Dra. FABIANA DOS SANTOS ALVARES FERREIRA

Com intimação para o interessado tomar ciência dos documentos apresentados pela requisitada às fls. 86/88-TJ.

Cuiabá, 23 de abril de 2007.

Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Presidente do Tribunal de Justiça/MT
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 26 de abril de 2007.

Bel® CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segundo-feira da sesseu ofiniala da l'Anticia Carlama Orizi, as 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, 1, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º. do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 16166/2007 - Classe: II-15 COMARCA

DE BARRA DO BUGRES

Protocolo Número/Ano : 16166 / 2007 RELATOR(A):

DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI IMPERTEC - IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA Dr. (a) PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES OUTRO(S) AGRAVANTE(S): ADVOGADO(S)

AGRAVADO(S G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DR. ESDRAS SIRIO VILA REAL ADVOGADO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Abril de 2007

Total de processos:1

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29461/2007 Classe: 15-Cível Origen : COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S): A. C. Advogado(s): DR. FERNANDO MARQUES E SILVA

G. P. C. REPRESENTADO POR SUA MÃE J. P. C. Advogado(s): DRA. DANIELA SANTOS YEGROS

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Sendo assim, ausente a plausibilidade do direito invocado pelo agravante, indefiro a

liminar pleiteada." Cuiabá, 17 de abril de 2007

Des. Ernani Vieira de Souza – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31092/2007 Classe: 15-Cível

recipion: COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): R. A. C.
Advogado(s): DR. JOÃO BOSCO RIBEIRO BARROS JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): T. S. S.

Advogado(s): Dr. EDSON SILVA DE CAMARGO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Ante o exposto, aguarde-se a decisão do conflito de competência"

Cuiabá, 22 de abril de 2007. Des. Ernani Vieira de Souza – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27585/2007 Classe: 15-Cível Origem: COMARCA CAPITAL

Origem: COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): MONICA MIDORI NANDA
Advogado(s): Dr. MARCELO FELICIO GARCIA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): WANDERLEA MARIA MARQUES DA SILVA E SEU
ESPOSO E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. MARIO RIBEIRO DE SÁ E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, defiro o efeito suspensivo.."

Cuiabá, 17 de abril de 2007. Dr. Antonio Horácio da Silva Neto – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27307/2007 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S): CENTÚRIA S.A. INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA Advogado(s): **Dr. ORIEL CAMPOS LEITE E OUTRO(S)**AGRAVADO(S): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado(s): **Dr. RUBENS CARMO ELIAS E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, indefiro o efeito suspensivo..."

Cuiabá, 17 de abril de 2007. Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13656/2007 Classe: 15-Cível

ACRAVANTE(S): ANTÔNIO DE PADUA PAIM GOMES DE ARRUDA E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. (a) MARCO ANTONIO MORETTI

DIÁRIO DA JUSTIÇA

AGRAVADO(S): LUPERSIO DOMINGOS BOLOGNEZ Advogado(s): Dr. SEBASTIÃO GERALDO DE LIMA

CONCLUSÃO DA DECISÃO; "Ante o exposto, considero prejudicado o presente recurso, ante a perda de seu objeto, Cuiabá, 18 de abril de 2007

Des Evandro Stábile - Relator

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 24769/2007 Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 20027/2007 - Classe: II-15) EMBARGANTE: ROSELY PINTO DE ARRUDA EMBARGANTE: CLEIDINÉA PALARO

Advogado(s): DR. RENATO GOMES NERY E OUTRO(S)
EMBARGADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL BELA VISTA
Advogado(s): Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isso, não conheço dos Embargos.

Cuiabá, 17 de abril de 2007. Dr. Antonio Horácio da Silva Neto – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28324/2007 Classe: 15-Cível

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28324/2007 Classe: 15-Civel
Origem : COMARCA DE PRINAVERA DO LESTE
AGRAVANTE(S): A. M. F.
Advogado(s): Dr. (a) KEILA COMELI ALBERTON
AGRAVADO(S): A. F., G. M. F., J. E. B. F., E S. M. F., POR SI, ASSISTINDO E REPRESENTANDO SEUS FILHOS
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, indefiro o pedido efeito ativo, deferindo, por enquanto, a gratuidade de

justiça." Cuiabá, 17 de abril de 2007.

Dr. Antonio Horácio da Silva Neto – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29377/2007 Classe: 15-Cível

Origem: COMARCA DE SINOP AGRAVANTE(S): VILSON GNASS

Advogado(s): Dr. (a) JOÃO PAULO AVANCINI CARNELOS
AGRAVADO(S): ADLEY JÚNIOR TAVARES MACHADO
Advogado(s): DR. RICARDO LUIZ HUCK E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Não obstante os ponderosos argumentos trazidos na petição recursal, estou convencido de que não há possibilidade do provimento imediato do recurso, sendo necessária a angularização da relação processual nesta instância para o alcance da melhor decisão para a situação processual indicada na irresignação" Cuiabá, 17 de abril de 2007.

Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29977/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE SINOP
AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. NELSON FEITOSA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE SINOP

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Dessa forma, não vejo presente a relevância da argumentação para o deferimento do efeito ativo, razão porque o indefiro nesta etapa inicial de processamento do recurso". Cuiabá, 17 de abril de 2007.

Dr. Antonio Horácio da Silva Neto – Relator

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA (Advogado. **Dr. LUCIANO BOABAID BERTAZZO E OUTRO(S)**, já qualificada como Agravante, nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 19572/2007 - Classes: 15-Civel. COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, onde figura como AGRAVADO(S): AFRANIO FRANCISCO DE ANDRADE, vem por meio de petição protocolizada sob o n° 32740/2007, datada 23/04/2007, requerer a extinção da presente ação, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, com fulcro no art. 501, do Código de Processo Civil, homologo a desistência

e determino o arquivamento dos autos". Cuiabá, 24 de abril de 2007. Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 31817/2007 Classe: 16-Cível(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO

DE INSTRUMENTO 27005/2007 - Classe: II-15) AGRAVANTE(S): JOÃO NASCIMENTO

AGRAVANI LE(S). JOAO NASCIMENTO Advogado(s) DR.(A) RUBENS MORENO RUBIO JUNIOR E OUTRO(S) AGRAVADO(S): INSTITUTO ECOLÓGICO CRISTALINO Advogado(s): Dr. EDSON DE CARVALHO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Isto posto, em virtude da manifesta intempestividade recursal, nos termos do artigo 557. caput, do CPC, nego seguimento ao recurso interposto"
Cuiabá, 23 de abril de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63980/2006 Classe: 15-Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Origem: COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): FARMAROCE LTDA
Advogado(s): Dr. HELIODORIO SANTOS NERY
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): ROBERTO KAVANISHI
Advogado(s): DRA. FERNANDA MORENO DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE CUIDABÁ
Advogado(s): Dr. RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, ante a perda superveniente do objeto recursal e, conseqüentemente, o interesse

de agir, julgo prejudicado o agravo". Cuiabá, 20 de abril de 2007. Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 27714/2007 Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12820/2007 - Classe: II-15)

EMBARGANTE: B. G. P. G.

EMBARCANI E. B. G. F. G. Advogado(s): Dra. JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO E OUTRO(S) EMBARGADO: L. M. L. Advogado(s): DR. JÚLIO DE BARROS SALEK E MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Isto posto, dou provimento aos embargos."

cuiabá, 23 de abril de 2007. Des. Ernani Vieira de Souza - Relator

GILMAR TAFFAREL E NORTE SILOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. (Advogados. **Drs. JOSÉ OSVALDO LEITE PEREIRA E SONIA MARIA A. SANTOS**), já qualificados como Apelante e Apelada, nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 7867/2007 - Classe: 20-Cível. COMARCA DE SINOP, vém por meio de petição protocolizada sob o nº 29944/2007, datada 13/04/2007, requerer a homologação de acordo e a extinção da presente

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Homologo a desistência do presente recurso, pleiteada às fls. 166/168." Cuiabá, 24 de

abril de 2007. Des. Evandro Stábile - Relator".

SELENE INDÚSTRIA TÉXTIL S/A. (Advogado. **Dr. NOÉMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ.**), já qualificada como Apelante, nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68882/2006 - Classe: 20-Cível. COMARCA DE SINOP, onde figura como APELADA: LAUDELINO DE ARAÚJO FILHO-ME. (Adv. Dr. **Ovidio litol Araldi**), vem por meio de petição protocolizada sob o nº 28809/2007, datada 13/04/2007, requerer nova data de julgamento do presente recurso.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Por esses motivos, indefiro o pedido de designação de nova data para julgamento, mantendo-se, por conseguinte, a deliberação já prolatada pela 3º Câmara Cível." Cuiabá, 23 de abril de 2007.

Des. Ernani Vieira de Souza - Relator

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22703/2007 Classe: 20-Cível Origem : COMARCA CAPITAL

APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRANIMT
Advogado(s): Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS E OUTRO(S)
APELADO(S): WIDIONIL DE CARVALHO FRUTUOSO
Advogado(s): Dr. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego

provimento ao recurso ". Cuiabá, 23 de abril de 2007. Dr. Antonio Horácio da Silva Neto- Relator

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 21825/2007 Classe: 27-Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO

GKUSSO - DE IRANIMI Advogado(s): Dr. (a) JOSÉ ANTÓNIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S) INTERESSADO/APELADA: WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA Advogado(s): Dr. LUIZ FERNANDO WAHLBRINK E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Por essas razões, nos termos do artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso."

Cuiabá, 19 de abril de 2007. Des. Ernani Vieira de Souza – Relator

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 22350/2007 Classe: 27-Cível Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS INTERESSADO(S): MARIA STELA PAIM GOMES DE ARRUDA

Advogado(s): Dr. WELBER COSTA BAIMA E OUTRO(S)
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO

GROSSO - DETRAN/MT

Advogado(s): Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com essas considerações ratifico a sentença em reexame para manter o julgado a quo, o que faço na forma do art. 557, § 1º -A, do Código de Processo Civil". Cuiabá, 23 de abril de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26203/2007 Classe: 19-Cível Origem : COMARCA CAPITAL APELANTE(S): E. W. S. M. Advogado(s): Dr.(a) MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA E OUTRO(S) APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

intimação ao Apelante, para que seja sanada a irregularidade da representação no prazo de 10 dias."

Cuiabá, 23 de abril de 2007 Des. Ernani Vieira de Souza -Relator

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 32313/2007 (Opostos nos autos de RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 32313/2007 (O)
93848/2006 Classe: 20-Cível)
Origem: COMARCA DE SINOP
Requerente(S): ANTÔNIO JOACIR RODRIGUES
Advogado(s): Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES
Requerido(S): MUNICIPIO DE SINOP
Advogado(s): Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR E OUTRO(S)

"Com intimação ao Requerido, para apresentar as contra-razões nos termos do art. 531 do C.P.C."

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94465/2006 Classe: 25-Cível
Origem: COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
APELANTE(S): JOSÉ TONIPO TUPONI E SUA ESPOSA
Advogado(s): Dr. (a) MAURO DA SILVA ANDRIESKI E OUTRO(S)
APELADO(S): ATANAZIO JOSE SCHENEIDER E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. ASTOR RHEINHEIMER, DR. DANIEL PETRY KEHRWALD E OUTRO(S)

"Com intimação aos Apelados, para apresentarem contra-razões nos termos do artigo 518 do CPC, no prazo de 15 dias".

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 26 de abril de 2007 Bel.ª CIBELE FELIPIN PEREIRA Secretária da Terceira Secretaria Cível Terceira.secretaria@tj.mt.gov.bi

QUARTA CÂMARA CÍVEL

QUARTA SECRETARIA CÍVEL

amentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quarta Câmara Cível

às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3°, I, "c" do Ato Regimental nº 02/2005

do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não

decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79776/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 79776 / 2006 RELATOR(A DRA.

DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO COMERCIAL ANDRASAR LTDA AGRAVANTE(S Dra. JANI ROSA LANDO Dr. ANGELO DRÁUZIO SARRA ADVOGADO(S)

AGRAVADO(S IVAM PADUIM DE OLIVEIRA-ME E OUTRO(s) ADVOGADO(S) Drª TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96801/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Protocolo Número/Ano: 96801 / 2006

RELATOR(A DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

VOLNEY VALENTIN MARTIGNAGO AGRAVANTE(S ADVOGADO(S) Dra. MARISTELA CLARO ALLAGE ENGINE EQUIPAMENTOS LTDA Dr.(a) REINALDO CELSO BIGNARDI ADVOGADO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 97853/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VERA.

Protocolo Número/Ano : 97853 / 2006

DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO RELATOR(A MOACIR LUIZ GIACOMELLI Dr. (a) MARCOS LEVI BERVIG OUTRO(S) AGRAVANTE/S ADVOGADO(S)

AGRAVADO(S FERTILIZANTES HERINGER S. A Dr. (a) NEWTON ACUNHA ROCHA OUTRO(S) ADVOGADO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100115/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

COMARCA DE SÃO JOSE DU RIO CL.

Protocolo Número/Ano : 100115 / 2006

RELATOR(A DRA MARIA APARECIDA RIBEIRO

DEVAIR VALIM DE MELO E OUTRO(s)

DEVAIR VALIM DE MARTINS BEF DR. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN OUTRO(S) EGIDIO FREDERICO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S

Dr(a). FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO OUTRO(S) ADVOGADO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100292/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 100292 / 2006

RELATOR/A DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

ANNEMARIE PFANN TOMCZYK AGRAVANTE(S ADVOGADO(S) Dr. EDUARDO FRAGA FILHO

OUTRO(S) AGRAVADO(S BANCO DIBENS S.A. ADVOGADO(S) Dr. RICARDO GAZZI OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 152/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE.

Protocolo Número/Ano : 152 / 2007 **RELATOR(A** DR

DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

JOÃO EDUARDO SAMPAIO DE ALENCAR Dr.(a) GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA OUTRO(S) AGRAVANTE(S ADVOGADO(S)

AGRAVADO(S MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5014/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 5014 / 2007

DES. MÁRCIO VIDAL RELATOR(A

AGRAVANTE(S VALDECI GOMES

Dr(a). RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS Dr. (a) MARYHELVIA AMARAL PINHEIRO DE PAULA ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

AGRAVADO(S

ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10881/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 10881 / 2007

RELATOR/A

DES. MÁRCIO VIDAL GRATEC FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA E OUTRO(s) AGRAVANTE(S

ADVOGADO(S)

Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR MINERAÇÃO E AGROPECUÁRIA PEDRA GRANDE S.A.

ADVOGADO(S) Dr. (a) ANGELO CALDEIRA RIBEIRO OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11549/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 11549 / 2007 RELATOR(A DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

AGRAVANTE(S J. G. M. O.

ADVOGADO(S) Dr. (a) VALMIRO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA

AGRAVADO(S S. A. S. ADVOGADO(S) Dr. ALBERTO GONCALVES

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12030/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 12030 / 2007 RELATOR(A

DES. MÁRCIO VIDAL NEURI ANTÔNIO FROZZA AGRAVANTE(S ADVOGADO(S) Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR AGRENCO DO BRASIL S. A ADVOGADO(S) Dr. LUCIEN FABIO FIEL PAVONI OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 19618/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 19618 / 2007 RELATOR(A DRA.

DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

AGRAVANTE(S TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA

Dr. DANILO GUSMÃO PEREIRA DUARTE OUTRO(S) ADVOGADO(S)

GREYCE LOPES CORDEIRO AGRAVADO(S

Dr. (a) ZILMA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 21347/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 21347 / 2007

DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES RELATOR(A VALQUIM FELIX DA SILVA

ADVOGADO(S) Dr.(a) CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA OUTRO(S)

BRASIL U.S.A. - VACATIONS LTDA.
DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR AGRAVADO(S ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 22731/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

tocolo Número/Ano : 22731 / 2007

RELATOR(A DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES AGRAVANTE(S FEDERAL SEGUROS S.A Dr. AMARO CESAR CASTILHO OUTRO(S) BENEDITO CARDOSO DE SÁ ADVOGADO(S) AGRAVADO(S

ADVOGADO(S) Dr. ELIEZER VALLADARES REBELLO

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23050/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 23050 / 2007 RELATOR(A

DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO AGRAVANTE(S CLODOALDO JOSE FERREIRA Dr. LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO ADVOGADO(S) BANCO DO BRASIL S. A

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24136/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

olo Número/Ano : 24136 / 2007

DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO RELATOR(A

AGRAVANTE(S J. ALVES

ADVOGADO(S) Dr. (a) GUSTAVO TOMAZETI CARRARA

OUTRO(S)

ESTADO DE MATO GROSSO AGRAVADO(S

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 13269/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano: 13269 / 2007

RELATOR(A DES. MÁRCIO VIDAL

APELANTE(S)

ADVOGADO(S) Dr. OSVALDO ANTONIO RIBEIRO D. S. B. D., REPRESENTADA P/ SUA MÃE L. S. B. R APELADO(S)

Drª ELIZETE MORALES BEZERRA ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20349/2007 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano: 20349 / 2007

DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

APELANTE(S)

W. A. O.

Drª ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA -DEF. ADVOGADO(S)

MINISTÉRIO PÚBLICO APELADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78512/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 78512 / 2006 RELATOR(A DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO APELANTE(S) JOÃO DE JESUS SILVA Dr. LEONARDO CHICRE MALUF OUTRO(S) ADVOGADO(S)

APELADO(S) TELEMAT CELULAR S. A.

ADVOGADO(S) Dra YANA CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92785/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

CLÁUDIA.

Protocolo Número/Ano : 92785 / 2006

RELATOR(A DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS APELANTE(S) BANCO BRADESCO S.A E OUTRO(s) ADVOGADO(S) DR. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY

APEL ADO(S) HIRATA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Dr. EVALDO GUSMAO DA ROSA ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95807/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 95807 / 2006

DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS RELATOR(A APELANTE(S) MILANI CALCADOS LTDA ADVOGADO(S) Dr(a). ANDREA P. BIANCARDINI OUTRO(S)

NILZA SANTANA LIMA APELADO(S)

ADVOGADO(S) Dr. ALFREDO DE OLIVEIRA WOYDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 97270/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano: 97270 / 2006 RELATOR(A DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

APELANTE(S) BANCO SCHAHIN S.A Dr. NELSON PASCHOALOTTO ADVOGADO(S)

OUTRO(S) APEL ANTE(S) MARCO AURÉLIO DOS SANTOS ARAÚLIO ADVOGADO(S) Dr(a). FABIO DE AQUINO POVOAS APELADO(S) BANCO SCHAHIN S.A.

ADVOGADO(S) Dr. NELSON PASCHOALOTTO OUTRO(S)

APELADO(S) MARCO AURÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO

ADVOGADO(S) Dr(a). FABIO DE AQUINO POVOAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3166/2007 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 3166 / 2007 DES. MÁRCIO VIDAL RELATOR(A

APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A Dr. MAURO PAULO GALERA MARI ADVOGADO(S) OUTRO(S)

KATIA LUZIA MEIRA SABÓIA RIBEIRO

ADVOGADO(S) Drª RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 8963/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano: 8963 / 2007

LUCAS DO RIO VERDE.

RELATOR(A DES. MÁRCIO VIDAL APELANTE(S) LEONARDO MINORO TOGOE ADVOGADO(S) Dr. (a) ADRIANE MARCON APELANTE(S) GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

Dr. (a) EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

LEONARDO MINORO TOGOE APELADO(S) ADVOGADO(S) Dr. (a) ADRIANE MARCON APELADO(S) GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

Dr. (a) EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11948/2007 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano: 11948 / 2007

ADVOGADO(S)

RELATOR(A DES. MÁRCIO VIDAL

ALMERINDO DOS SANTOS NETO APELANTE(S) ADVOGADO(S) Dr. VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA APELADO(S) BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.

Dr.(a) ROBERTO ZAMPIERI

Dr.(a) JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

OUTRO(S)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92911/2006 - Classe: Il-23 COMARCA DE Protocolo Número/Ano : 92911 / 2006 RELATOR(A DES. MÁRCIO VIDAL

DACIO VELASCO RONDON E SUA ESPOSA APEL ANTE(S)

Dr(a). ANDREA P. BIANCARDINI OUTRO(S)

APELADO(S) IRANI ZANOTO

DR. JONAS JOSÉ FRANCO BERNARDES OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92923/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 92923 / 2006 RELATOR(A DES

DES. MÁRCIO VIDAL DACIO VELASCO RONDON E SUA ESPOSA APELANTE(S)

ADVOGADO(S) Dr.(a) OTACÍLIO PERON

DR. JONAS JOSÉ FRANCO BERNARDES ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 97875/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 97875 / 2006 **RELATOR(A** DES. MÁRCIO VIDAL APELANTE(S)

ESTADO DE MATO GROSSO DR. FERNANDO CRUZ MOREIRA (PROC. ESTADO) ADVOGADO(S) APELADO(S)

SANDRA MARIA DE MOURA NOGUEIRA E OUTRO(s) Dr.(a) JAIRO JOÃO PASQUALOTTO ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15457/2007 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 15457 / 2007 RELATOR(A DES. MÁRCIO VIDAL

LOCADORA NASCIMENTO LTDA ADVOGADO(S) Dr. AMARO CESAR CASTILHO OUTRO(S)

PONTUAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA APELADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15113/2007 - Classe: II-25 COMARCA DE DIAMANTINO.

Protocolo Número/Ano : 15113 / 2007
RELATOR(A DRA DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO BANCO BRADESCO S. A. APELANTE(S) Dr. MAURO PAULO GALERA MARI ADVOGADO(S)

APELADO(S) ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

ANTONIO JORGE DE SOUZA

Dra. ALDOREMA T. VIANA REGINATO

OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENCA 6697/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

rotocolo Número/Ano : 6697 / 2007

RELATOR(A INTERESSADO(S INTERESSADO(S ADVOGADO(S) DES. MÁRCIO VIDAL GISELE M. DA SILVA & CIA LITDA ESTADO DE MATO GROSSO Dr.(a) ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 9675/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 9675 / 2007

RELATOR(A DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES INTERESSADO(S

ALESSANDRA ALONSO DOS REIS ADVOGADO(S) Dr. DIEGO ALONÇO DOS REIS

INTERESSADO(S DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO

GROSSO - DETRAN/MT

Drª VANESSA PEREIRA BORGES FARIA ADVOGADO(S) OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 10837/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 10837 / 2007 **RELATOR(A** DES. MÁRCIO VIDAL

ARIELE PEREIRA DE SOUZA INTERESSADO(S

Dr. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA OUTRO(S) ADVOGADO(S)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO INTERESSADO(S GROSSO - DETRAN/MT

Dr. (a) FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 11133/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 11133 / 2007

RELATOR(A DES. MÁRCIO VIDAL

INTERESSADO/APELANT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dr. (a) LAURA AMARAL VILELA

INTERESSADO/APELAD

ADVOGADO(S) DRA, ADRIANA DE CAMPOS GOMES

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 11746/2007 - Classe: II-27 COMARCA

CAPITAL.
otocolo Número/Ano : 11746 / 2007
RELATOR(A DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES RELATOR(A INTERESSADO/APELANT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Drª LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS ADVOGADO(S) OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD

MARIA I ÚCIA MARTINS

ADINO FRIZON

ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ MARCILIO DONEGÁ

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 12241/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 12241 / 2007 RELATOR(A

DES. MÁRCIO VIDAL INTERESSADO(S

S. MARCIO VIDIO ELIZÂNGELA FEITOSA SILVA Dr(a). ERIC RITTER DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO ADVOGADO(S) INTERESSADO(S

GROSSO - DETRAN/MT REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 12390/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 12390 / 2007

DES. MÁRCIO VIDAL

INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dra LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

OUTRO(S) INTERESSADO/APELAD

RESTAURANTE HONG KONG LTDA

EDEVAL NUNES DA SILVA

ADVOGADO(S) DRA. VANUZIA DA SILVA ARAUJO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 15926/2007 - Classe: II-27 COMARCA

CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 15926 / 2007 RELATOR(A INTERESSADO/APELANT DES. MÁRCIO VIDAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRANIMT

Dra LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

E: ADVOGADO(S)

OUTRO(S) INTERESSADO/APELAD

Dr. WELBER COSTA BAIMA

ADVOGADO(S) OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 16674/2007 - Classe: II-27 COMARCA

CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 16674 / 2007

RELATOR(A INTERESSADO/APELANT DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
MATO GROSSO - DETRAN/MT
De LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

E: ADVOGADO(S)

OUTRO(S) INTERESSADO/APELAD

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMPAER-ASPAFR/MT

ADVOGADO(S) DR. FERNANDO CESAR BREJÃO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENCA 19563/2007 - Classe: II-27 COMARCA

CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 19563 / 2007 DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES RELATOR(A

ADÃO MILTON RODRIGUES Dr. TEÓFILO MARCIO DE ARRUDA BARROS JÚNIOR INTERESSADO(S ADVOGADO(S)

INTERESSADO(S DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO

GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Drª LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 19912/2007 - Classe: II-27 COMARCA

CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 19912 / 2007 RELATOR(A DES. MÁRCIO VIDAL

INTERESSADO/APELANT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Drª LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

OUTRO(S) INTERESSADO/APELAD MARY CARMEN STEFANINI RODRIGUES

ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 20175/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano : 20175 / 2007

DES. MÁRCIO VIDAL

RELATOR(A INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE

MATO GROSSO - DETRAN/MT ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO

INTERESSADO/APELAD VALDIR OLIVEIRA REIS

ADVOGADO(S) Dr. IVANILDO JOSÉ FERREIRA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 20695/2007 - Classe: II-27 COMARCA

DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 20695 / 2007

RELATOR(A INTERESSADO/APELANT DES. MÁRCIO VIDAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRANIMT Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO(S)

OUTRO(S) INTERESSADO/APELAD SILVIA VILLAS BOAS GONCALVES

ADVOGADO(S) DR. NELSON PEREIRA LOPES

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 21795/2007 - Classe: II-27 COMARCA

CAPITAL. Protocolo Número/Ano : 21795 / 2007 DRA.

DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE

MATO GROSSO - DETRAN/MT

Drª LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS RELATOR(A INTERESSADO/APELANT

E: ADVOGADO(S)

INTERESSADO/APELAD

OUTRO(S) JOSÉ DIOGO JERÔNIMO ADVOGADO(S) Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 26 de Abril de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail: quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 33079/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17476/2006 - Classe: II-20) - RECORRENTE(S): NEVIO FRANCISCO GOUVEIA FRANCO - (Advogado(s): Dr. (a) PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES) - RECORRIDO(S): DARCY PIRANI - (Advogado(s): Dr. AFONSO HENRIQUES

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 26 dias do mês de

MAIMONI)
Intimação a **Recorrida** para apresentar contra – razões ao Recurso Especial, nos termos do art. 542 do CPC.
Cuiabá, 26 de abril de 2007.
As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Vice – Presidente

Bel^a AdrianaEsnarriaga de Freitas Farinha

SEXTA SECRETARIA CÍVE

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50163/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/ Ano: 50163 / 2006. Julgamento: 4/4/2007. APELANTE(S) - ANTONIO JUNQUEIRA FRANCO (Advs: Dr. FRANCISCO DE CARVALHO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - CLEONICE ALVES VITOR (Advs: Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL), APELADO(S) - CLEONICE ALVES VITOR (Advs: Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL), APELADO(S) - ANTONIO JUNQUEIRA FRANCO (Advs: Dr. FRANCISCO DE CARVALHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

FRANCO (Advs: Dr. FRANCISCO DE CARVALHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS.
Decisão: Vístos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM AMBOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSOS DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTOS PELAS PARTES - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS - ACIDENTE DE TRABALHO MORTE DA VÍTIMA - DEVER DE INDENIZAR PELO EMPREGADOR - CONFIGURAÇÃO - TEORIA DO RISCO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA - NÃO CONFIGURAÇÃO - JUROS DE MORA - INCIDÊNCIA A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA - PROIBIÇÃO DA REFORMATIO IN PEUS VERBA INDEPRIVA POR DANOS MORAIS - AUSÊNCIA DE PEDIDO - VERBA INDEFERIDA - PENSÃO POR MORTE - CORRETA FIXAÇÃO - RECURSOS IMPROVIDOS. A moderna Teoria da Responsabilidade Civil aponta no sentido de ser a responsabilidade do empregador, pelos danos causados ao empregado, objetiva, em virtude do risco inerente à atividade. Assim, desnecessária qualquer prova da culpa do empregador, bastando que se demonstre o nexo de causadir do ato, de modo que desde o evento danoso surge a mora. Todavia, tendo sido a decisaó mais favorável ao réu, firmando a fluição dos juros moratórios a partir da citação, não se pode alterar o que fol decidido, sob pena de reformatio in pejus. A parte autora é quem fixa os limites da lide e da causa de pedir na petição incial. Não tendo havido pedido quanto a verba indenizatória, impossível falar em condenação, sob pena de se tornar a decisão ultra petita. Estando comprovado o recebimento pela vítima de verba salarial no valor de um salário mínimo é sobre este quantum que deve ser fixada a pensão em decorrência da morte, no limite de 2/3 da verba salarial, conforme consagrado pela jurisprudência.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Abril de 2007.

Bel^a ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º II, "or do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12507/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

RELATOR(A): DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO ADVOGADO(S)

AGRAVADO(S) **BOLIVAR FARIAS**

ADVOGADO(S) Drª MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PÚBLICA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14052/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A): DES. JOSÉ FERREIRA LEITE AGRAVANTE(S):

FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA DRA. THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S) ADVOGADO(S)

AGRAVADO(S) SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR

ADVOGADO(S) Dra. FABIANA HERNANDES MERIGHI E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15167/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS APELANTE(S): PAULO JOSÉ VILELA DE CARVALHO E OUTRO(s)

ADVOGADO(S) Dr. (a) GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

APELADO(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT

ADVOGADO(S) Dr. MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24285/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
RELATOR(A):
DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S):
TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO(S)
Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA E OUTRO(S)

APELADO(S) LOURIVAL RADI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15927/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.
RELATOR(A):
DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S):
ARENIL CLEMENTINO DA CONCEIÇÃO E OUTRA(S)
Dr. (a) JOSIANNE AMELIA C. S. FERNANDES
APELADO(S):
ESTADO DE MATO GROSSO

DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23040/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RELATOR(A):

DR. MARCELO SOUZA DE BARROS APELANTE(S):

ALFREDO HORST

ALFREDO HORST Dr.(a) PEDRO GILMAR VAN DER SAND E OUTRO(S) ADVOGADO(S)

APELANTE(S): ADVOGADO(S)

Dr.(a) PEDRO GILMAR VAN DER SAND I BANCO DO BRASIL S. A. Dr. RODRIGO MISCHIATTI E OUTRO(S) BANCO DO BRASIL S. A. Dr. RODRIGO MISCHIATTI E OUTRO(S) ALFREDO HORST APELADO(S): ADVOGADO(S) APELADO(S):

Dr.(a) PEDRO GILMAR VAN DER SAND E OUTRO(S) ADVOGADO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 15936/2007 - Classe: II-27 COMARCA

CAPITAL.
RELATOR(A):
INTERESSADO/APELANTE:
ADVOGADO(S)
INTERESSADO/APELADO:

DR. MARCELO SOUZA DE BARROS ESTADO DE MATO GROSSO Dra. ELISABEI E FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO SANTA CRUZ INDUSTRIAL, COMERCIAL AGRICOLA E PECUARIA LTDA Dr. ORIEL CAMPÓS LEITE, Dr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO E OUTRO(S) ADVOGADO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Abril de 2007

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30395/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30395/2007 (Jasse: 15-Givel - Ongem : CC.
-AGRAVANTE(S): RICARRO ALVES ATHAIDE - (Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRI
RRADESCO S. A. - (Advogado(s): Dr. (a) MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA)
CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao recurso por manifesta improcedência."
Cuiabá, 24 de abril de 2007.
Des. Juracy Persiani EM CAUSA PRÓPRIA) - AGRAVADO(S):

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 22633/2007 Classe: 27-Civel - Origem : COMARCA CAPITAL -INTERESSADO(S): JOE RICARDO SANTOS DE ALMEIDA - (Advogado(s): Drª SONIA REGINA DE ABREU VIANA) - INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - (Advogado(s): Drª VANESSA PEREIRA BORGES FARIA E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "..., não conheço do recurso de ofício, visto que, in casu, não esta a sentença sujeita ao duplo grau de iurisdicão

jurisuiçao... Cuiabá, 25 de abril de 2007. Dr. Marcelo Souza de Barros Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30752/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - AGRAVANTE(S): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA E OUTRO(S) - (Advogado(s): Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA E OUTRO(S) - AGRAVADO(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. - (Advogado(s): Dr.(a) ROBERTO ZAMPIERI, Dr.(a) JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO E OUTRO(S)) CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao recurso de agravo de instrumento interposto por Transportadora Guarany Ltda. e outros, por ser manifestamente inadmissível, a teor do art. 557, do CPC..."

Des. José Ferreira Leite

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 26 dias do mês de abril

de 2007. BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cíve

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subseqüente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.JMT

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 37820/2005 - Classe: I-19 PARANATINGA. RELATOR(A DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

RECORRENTE(S JULIANO PAUAKA

ADVOGADO(S) Dr. (a) CESAR IRINEU OLIVEIRA DA CONCEIÇAO - PROC. FEDERAL

RECORRIDO(S MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Abril de 2007.

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 6°, 1, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça) findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 39536/2005 - Classe: II-40 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 39536 / 2005 RELATOR(A):DES. EVANDRO STÁBILE

IMPUGNANTE: ITAU SEGUROS S.A. ADVOGADO(S) Dra. MARIA LUCILIA GOMES, Dr. LUCIANO BOABAID BERTAZZO

IMPUGNADO: ARILDA HELENA TEIXEIRA DE CARVALHO, POR SI E ASSISTINDO SUA FILHA L. T. C. E OUTRA(s)

ADVOGADO(S) Dr. (a) DOLORES CRUZ ROSELLI

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63205/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 63205 / 2006 RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS IMPETRANTE(S): MARIA APARECIDA DE CASTRO

ADVOGADO(S) DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO ADVOGADO: DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67962/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 67962 / 2006 RELATOR(A): DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

IMPETRANTE(S): JOAO HENRIQUE TARGA DE MORAES ADVOGADO(S) Dr. (a) FRANCISCO ANIS FAIAD, OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO ADVOGADO: DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 76710/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 76710 / 2006 RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS IMPETRANTE(S): ANA IRACY LARA DA COSTA ADVOGADO(S) DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 88241/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 88241 / 2006 **RELATOR(A**): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS **IMPETRANTE(S**): NOÉMIA DAS GRAÇAS SILVA VEGGI E OUTRO(s) **ADVOGADO(S) Dr. MILTON ALVES DÁMASCENO**

IMPETRADO: ÉXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL DA CAPITAL

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 91741/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 91741 / 2006 RELATOR(A): DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

IMPETRANTE(S): KIRSCH E CIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) FERNANDA GUIA MONTEIRO
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE IMPETRADO: ILMO, SR. DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE DE CUIABÁ

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 94457/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 94457 / 2006 RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

IMPETRANTE(S): CELIO ABRAÃO MAIA

ADVOGADO(S) Dr. (a) ALFREDO JOSE OLIVEIRA GONZAGA, OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ADVOGADO: DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL 96741/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 96741 / 2006 **RELATOR(A):** DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

IMPETRANTE(S): EDITE BECHTEL ADVOGADO(S) DR. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA E OUTROS IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12714/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12/14/2007 - CIBSSE: II-TI CUMARCA CAFTIAL.
Protocolo Númerolano : 12/14 / 2007
RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
IMPETRANTE(S): JOACO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. FERNANDO BIRAL DE FREITAS, Dr. ALCIDES MATTIUZO JUNIOR E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ADVOGADO: DR. ELISABETE F. ZÍLIO – PROC ESTADO

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 26 dias

Total de processos:9

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1° TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
1º TURMA RECURSAL
DESPACHOS / PRESIDENTE
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 1275/2007

Protocolo: 1275/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3439/2006 - Classe: II-1)
Origem: 1* TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): BRASIL TELECOM CELULAR S/A- FILIAL MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO
Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA
Dr. LINCOLN CESAR MARTINS
DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO
AGRAVADO(S): ERIVELTO BORGES JUNIOR
Advogado(s): Dr. (a) ERIVELTO BORGES JUNIOR
DESPACHO (fls. 267): Intime-se o Agravado para manifestar-se no prazo legal. Cuiabá, 24 de abril de 2007. Dr. Mário Roberto Kono de Oliveira-Juiz de Direito Presidente da 1* Turma Recursal em substituição legal.

Protocolo: 1263/2007

PROUGOIO. IZOS/JUZY RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 73/2007 - Classe: II-1) Origem: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. RECORRENTE(S): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A.- TELESP Advogado(s): Dr. JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOURET

Dr. (a) WILLIAN MARCONDES SANTANA

Dr. ADMAR AGOSTINI MANICA

DI. ADMAR AGUSTINI MANUA
RECORDIO(S): PAULO ROBERTO SCHIMIDT
Advogado(s): DR. JOSE RODOLFO NOVAES COSTA
DESPACHO (fis. 140): Intime-se o Recorrido para manifestar-se no prazo legal. Cuiabá, 23 de abril de 2007. Dr. Mário
Roberto Kono de Oliveira-Juiz de Direito Presidente da 1º Turma Recursal em substituição legal.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá. 26 de abril de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE

OLIVEIRA-Escriva

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ -MT JUIZO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/326.

AUTOS N.º 2003/326. ESPÉCIE: Ordinária de anulação em geral. PARTE AUTORA: CLAUDENEI APARECIDO DONDA PARTE RÉ: BANCO RURAL S.A DENUNCIADO Á LIDE: DISTRIBUIDORA LÍDER DE CALÇADOS LTDA CITANDO A DENUNCIADA Á LIDE: DISTRIBUIDORA LÍDER DE CALÇADOS LTDA. CNPJ 04.566.278/0001-81. DATA DA DISTRIBUIAÇÃO DA AÇÃO: 30/9/2003.

VALOR DA CAUSA: R\$ 8,662.00

DATA DA DISTRIBUIAÇÃO DA AÇÃO: 30/9/2003.
VALOR DA CAUSA: RS 8.662.00
FINALIDADE: CITAÇÃO da Denunciada á lide, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
RESUMO DA INICIAL: Claudinei Aparecido Donda move ação Anulatória de Titulo de Crédito Cumulada com Cancelamento de Protesto contra Banco Rural S/A, tendo por objeto e declaração de inexistência de relação jurídica obrigacional com a empresa Distribuídora lider de Calçados Ltda. bem como sejam definitivamente sustados o protestos, dos cheques a) n.º 162.207 valor R\$ 700,00 b) n.º 162.184 valor R\$ 1.235.00, c) n.º 162.184 valor R\$ 1.235.00, d) n.º 054.239 valor R\$ 1.810,00, em face a desacordo comercial por parte de lider no que tange ao prazo de entrega e quantidade das mercadorias compradas, deu-se a rescisão do negócio pretendido, de forma amigável, o banco não deveria de forma alguma ter protestado os referidos eheques, sabendo que o autor não é seu devedor e tendo conhecimento que os cheques foram sustados por desacordo comercial levou os mencionados título a protesto causando sérios prejutzos à moral do autor, pois caberia é empresa. Distribuídora Lider de Calçados discutir em Juizo o referidos defeitas, sendo protestados indevidamente pelo requerido, obrigou o requerente ajuzar cautelar de sustação de protesto, que concedeu liminar sustados por desacordo requerá do forma des de desacordo comercial o protestados indevidamente pelo requerido, obrigou o requerente ajuzar cautelar de sustação de protesto, que concedeu liminar sustados o protesto. Citado o Banco requerido denunciou à lide a empresa Lider Distribuídora de Calçados Ltda, para compor o pólo passivo da presente demanda, e pugnou pela total improcedência da

CBÁ 05/06/2006 - Paulo de Toledo Ribeiro Junior - Juiz de Direito Eu, Bernadeth Rita Sampaio, digitei. Cuiabá -MT, 7 de março de 2007

Mariuma Valentim Chaves de Freitas

Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO. SOB PENA DE EXTINÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 1999/2813.

ESPÉCIE: Execução de Sentença

PARTE REQUERENTE: Carlos Roberto Barbosa

PARTE REQUERIDA: MÁRCIA DE LARA SORIANO PINHEIRO ESPÓSITO

INTIMANDO(A, S): CARLOS ROBERTO BARBOSA CPF 099.355.171-87

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art., do cpc, pois este encontra se . Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawafhara - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 26 de abril de 2007

Sirlene Rodrigues Machado Gimenez

COMARCA DE CUIABÁ COMBARCO DE CUIRDA VIGESIMA VARA CIVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS) JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO ESCRIVÃO (A): MARCIA ELIZA RIBEIRO DA COSTA EXPEDIENTE: 2007/53

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

247392 - 2006 \ 366.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ORLANDO CERCI
ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA

REQUERIDO(A): DURVALINO REQUERIDO(A): BENEDITO

ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 04 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, TUDO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "DESIGNE-SE DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR (CPC, ART. 331, "CAPUT"), E INTIMEM-SE..."

181435 - 2004 \ 383.

181435 - 2004 1383.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERRENTE: ATTILIO GRISOLIA FILHO
ADVOGADO: NELSON FEITOSA
REQUERIDO(A): MAKRO ATACADISTA S/A
DENUNCIADO A LIDE: ITAU SEGUROS S/A
DENUNCIADO A LIDE: INSTITUTO DE RESSEGURO DO BRASIL S/A - IRB
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
ADVOGADO: ROGÊRIO NUNES GUIMARÃES

ADVOGADO: ROGERIO NUNES GUIMARAES
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
ADVOGADO: ADRIANA EVANGELISTA DIAZ
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 05 DE JUNHO
DE 2007, ÀS 14:30 HORAS, TUDO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: DESIGNE-SE
DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, INTIMANDO-SE AS PARTES, SEUS
ILUSTRES ADVOGADOS E AS TESTEMUNHAS QUE FOREM ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE (CPC, ART. 407,
"CAPLIT"."

179175 - 2004 \ 358. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS REQUERENTE: ALTAMIRO FIRMO DUTRA ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO REQUERIDO(A): OLETE BENEDITO VENTURA REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA BOTELHO SOARES REQUERIDO(A): LÁZARO SOARES SOBRINHO REQUERIDO(A): ALTAMIRO ALVES BATISTA REQUERIDO(A): ALBERTO PINHEIRO MACHADO REQUERIDO(A): ENEAS YONEZAMA

REQUERIDO(A): ENEAS YONEZAWA
REQUERIDO(A): PEDRO BATISTA FILHO
REQUERIDO(A): EUNICE MARIA MILHOMEM DE FREITAS
REQUERIDO(A): ALMERI MARI DAMBROS
REQUERIDO(A): DIRCEU CARLINO
REQUERIDO(A): WILSON GALLI
ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: MARIA STELLA LOPES OKAJIMA
ADVOGADO: WALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 26 DE JUNHO
DE 2007, ÀS 14:30 HORAS, TUDO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "CITADOS,
OS RÉUS OFERECERAM AS CONTESTAÇÕES DE FLS. 76/98 (ENÉAS YONEZAWA), 143/165 (ALTAMIRO ALVES
BATISTA), 272/292 (OLETE B. VENTURA, ALMERI MARI DAMBROS E EUNICE M.MILHOMEM DE FREITAS), 297/318
(JOÃO BATISTA B. SOARES E PEDRO BALATA), 406/408 E 411/434 (WILSON GALLI E DIRCEU CARLINHO), ASSIM,
CONCLUÍDO O CICLO DE CITAÇÕES E RESPOSTAS, DETERMINO SEJA PAUTADA DATA PARA REALIZAÇÃO DA
AUDIÊNCIA PRELIMINAR (CPC, ART. 331, "CAPUT").INTIMEM-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO..."

249252 - 2006 \ 404.

249252 - 2006 \ 404.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): JACINTO LUIZ VENTURA LOPES

ADVOGADO: WILLIAM KHALIL

ADVOGADO: VICTOR UGO SOUSA

RÉU(S): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA A SEGUIR TRANSCRITA."1. DESIGNO

AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO PARA O PRÓXIMO DÍA 28 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS,

DETERMINANDO SEJAM INTIMADAS AS PARTES A COMPARECEREM, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR

PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR (ART. 331, CPC), E CIENTES DE QUE NESSA

AUDIÊNCIA, CASO NÃO SE REALIZE O ACORDA, O JUIZ FIXARÃ OS PONTOS CONTROVETIDOS, DECIDIRÃ AS

QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E DETERMINARÁ AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, DESIGNANDO-SE

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SE NECESSÁRIO.2. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O

NECESSÁRIO..." NECESSÁRIO...

225714 - 2005 \ 356.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JORGE AMÉLIO MAIA
ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA
REQUERIDO(A): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA

ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
ADVOGADO: VITOR CESAR BONVINO
ADVOGADO: VITOR CESAR BONVINO
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÁS PARTES DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIAA SEGUIR TRANSCRITA: "DOU PROVIMENTO
APENAS PARCIAL AO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELO AUTOR ÁS FLS. 230/235,
E O FAÇO PARA, ADMITINDO A OCORRÊNCIA DE OMISSÃO NA SENTENÇA DE FLS. 217/225 (CPC, ART. 535, II),
SUPPO-LHE O DISPOSITIVO DETERMINANDO QUE, QUANTO AOS JUROS DE MORA, NO PERCENTUAL DE 0,5%
AO MÉS ATÉ A ENTRADA NO NOVO CÓDIGO CIVIL E A PARTIR DAÍ DE ACORDO COM A TAXA SELIC (CC/2002,
ART. 406), DEVEM INCIDIR A PARTIR DA DATA DO DANO (STJ. SÚMULA N° 54), QUE NO CASO CORRESPONDE
AO DIA 19 DE JULHO DE 2001; QUANTO À CORREÇÃO MOMETÂRIA, PELA VARIAÇÃO DIYC, DEVE INCIDIR A
PARTIR DO MOMENTO EM QUE O JULGAMENTO SE TORNAR DEFINITIVO, O QUE OCORRERÁ, NA HIPÓTESE DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, QUANDO DO TRÂNSITO EM JULGADO DO V. ACÓRDÃO QUE EVENTUALMENTE

Página 8



Sexta Feira, 27 de Abril de 2007

VENHA A CONFIRMAR A SENTENÇA NESSE SENTIDO: EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - RECURSO ESPECIAL - INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - ATUALIZAÇÃO DA CONDENAÇÃO - OMISSÃO - OCORRÊNCIA. 1. A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DO DANO MORAL COMEÇA A CORRER DA DATA EM QUE FIXADO. 2. OS JUROS LEGAIS DEVEM SER CALCULADOS EM 0,5% AO MÉS ATÉ A ENTRADA DO NOVO CÓDIGO CIVIL EA PARTIR A CORREÇÃO MONETARIA DO VALOUR DO DANO MORAL COMEÇÃA CORRER DA DATA EM QUE PIAQUO. 2. OS JUROS LEGAIS DEVEM SER CALCULADOS EM 0,5% AO MÉS ATÉ A ENTRADA DO NOVO CÓDIGO CIVIL E A PARTIR DAÍ DE ACCORDO COM O RESPECTIVO ART. 406. 3. NOS TERMOS DA SÚMULA № 54/STJ, OS JUROS MORATÓRIOS, IN CASU, DEVEM FLUIR A PARTIR DO EVENTO DANOSO. 4. EMBARGOS DECLARATÓRIOS ACOLHIDOS (STJ - TERCEIRA TURMA - EDCL NO RESP 693273/DF - REL. MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO - JULG. EM 17/10/2006 - DJ 12.03 2007 P. 220) EMEMTA: PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPICIAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL - INDENIZAÇÃO - ATO ILÍCITO - DANO MORAL - JUROS E CORREÇÃO MONETÂRIA - OMISSÃO - ACOLHIMENTO, SEM EFEITOS INFRINGENTES. 1 - TENDO O ACÓRDÃO EMBARGADO, AO DAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL, REFORMANDO O ACÓRDÃO DA CORTE ESTADUAL, INCORRIDO EM OMISSÃO AO SE PRONUNCIAR SOBRE OS JUROS E CORREÇÃO MONETÂRIA, FORÇOSO RECONHECER A PROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES DA EMBARGANTE, SENDO DE RIGOR SUPRIR A OMISSÃO VENTILADA. 2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS, PARA DECLARAR A INCIDÊNCIA DOS JUROS A PARTIR DO EVENTO DANOSO E A CORREÇÃO MONETÂRIA, POR PARTIR DA DATA EM QUE FOI ARBITRADA A INDENIZAÇÃO, SANANDO ASSIM A OMISSÃO APONTADA (STJ – QUARTA TURMA - EDCL NO RESP 846189/RS – REL. MINISTRO JORGE SCARTEZZINI – JULG. EM 28/11/2006 - DJ 05.02.007, P. 2571, QUANTO À VERBA HONORÁRIA, TODAVÍA, NÃO HÁ QUALQUER REPARO A SER FEITO. CUIDA-SE, NO CASO, DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, E A QUOTA DE ÓNUS DISTRIBUÍDA ENTRE OS LITIGANTES DERIVOU DE APRECIAÇÃO EQUITATIVA DO JULGADOR, DE MODO QUE, AO PRETENDER A APLICAÇÃO DO S ÚNICO DO ART. 21 DO CPC, O QUE REALMENTE PRETEDO E MBBARGANTE É SUBSTITUIR O ENFOQUE DECISÓRIO PELA SUA PRÓPRIA IDIOSSINCRASIA, EFEITO POSSÍVEL, MAS TÃO SOMENTE VIA RECURSO PROCESSUAL CABÍVELINTIMEM-SE..."

102192 - 2002 \ 423. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: STOESSEL SANTOS ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SANTOS

EXEQUENTE: STOESSEL SANTOS
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SANTOS
EXECUTADOS(AS): PAULO LUIZ DE MORAES
ADVOGADO: SUZANA CRISTINA FIGUEIREDO DE MORAES
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: DEPOIS DE
REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE ÀS FLS. 489/492, FORMALIZANDO
A CELEBRAÇÃO DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, ALI SOLICITAMDO, APÓS O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES,
A HOMOLOGAÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE ACORDO E A EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM ADOÇÃO DAS
PROVIDÊNCIAS E BAIXAS ALI SOLICITADAS. A DECISÃO DE FLS. 4893 DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO
FEITO ATÉ FINAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, E AGORA, ATRAVÉS DAS PEÇAS DE FLS. 528/527 E 530, AS PARTES
SOLICITAM A EXTINÇÃO DO PROCESSO PELA SATISFAÇÃO DA DÍVIDA EXEQUENDA INTIMAÇÃO ÁS PARTES
SOLICITAM A EXTINÇÃO DO PROCESSO PELA SATISFAÇÃO DA DÍVIDA EXEQUENDA INTIMAÇÃO ÁS PARTES
SOLICITAM SENTINÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA, DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS AUTOS PELOS
DA SENTENÇATÉ A SUMA ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 489/492, 256/627 E 530, E, CONSIDERANDO
A INTEGRAL SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA, DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS AUTOS PELOS
DOCUMENTOS DE FLS. 531/532, BEM ASSIM O MANIFESTO PROPÓSITO DA EXTINÇÃO DO PROCESSO, DECRETO
A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, COM BASE NO ART. 794, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÉS BAIXA
NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, INCLUSIVE LIBERAÇÃO IMEDIATA DOS VALORES
DEPOSITADOS EM FAVOR DO EXEQÜENTE STOESSEL SANTOS, CONFORME REQUERIMENTOS CONTIDOS
NAS PEÇAS DE FLS., ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE AUTORIZADOS O DESENTRANHAMENTO E
A RESTITUÇÃO DE DOCUMENTOS DO INTERESSE DAS PARTES, MEDIANTE RECIBO E FICANDO CÓPIA NOS
AUTOS. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO..."

277444 - 2006 \ 272.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
EXCIPIENTE: VAGNER MARTINS
ADVOGADO: ERIVALDO SÉRGIO DOS SANTOS
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DELAMÔNICA CORREA

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DELAMONICA CORREA EXCEPTO: BANCO BMS 61/A ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: 1. ESTANDO EM TERMOS A PROPOSIÇÃO (CPC, ART. 305), RECEDO A EXCEÇÃO E DETERMINO O SEU PROCESSAMENTO. 2. SUSPENDO O PROCESSO PRINCIPAL ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA (ART. 306 E 265, III, AMBOS DO CPC), CERTIFIQUEM-SE NOS ALITOS PRINCIPAIS O RECERIMENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO 3 OUÇA-SE O EXCEPTO NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS (CPC, ART. 308). EM SEGUIDA, VOLTANDO-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL.4. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO..."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

274002 - 2007 \ 99.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AŬTOR(A): ARROSSENSAL AGROPECUARIA E INDUSTRIAL S/A ADVOGADO: OTACILIO PERON

RÉU(S): LUIZ FERNANDO MAXIMO RODRIGUES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA. DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "RECEBO A INICIAL COMO AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO DOS BENS VENDIDOS COM RESERVADA DE DOMÍNIO (CPC, ART. 1.071, "CAPUT").ESTANDO DEVIDAMENTE COMPROVADA A MORA DA COMPRADORA (CF. FLS. 16), TEM CABIMENTO A AÇÃO DE APREENSÃO & DEPÓSITO DOS BENS VENDIDOS COM RESERVADA DE DOMÍNIO (CPC, ART. 1071,
"CAPUT").ESTANDO DEVIDAMENTE COMPROVADA A MORA DA COMPRADORA (CF. FLS. 16). TEM CABIMENTO A
MEDIDA PLEITEADA, E NESTE CASO, SENDO PATENTE O INADIMPLEMENTO E NÃO EXISTINDO DÚVIDA ALGUMA
QUANTO À NATUREZA JURIDICA DO CONTRATO SOBRE QUE SE FUNDA A PRETENSÃO À APREENSÃO LIMINAR,
DOS BENS (CF. FLS. 19). TEM-SE POR DESNECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO.ALIAS, NESSE SENTIDO,
JÁ DECIDIU O EG. STJ.MENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALTOR DOMÍNIO, CREVELANDO-SE
INADIMPLENTE O DEVEDOR, O CREDOR PODE REQUERER A APREENSÃO. DE DOMÍNIO, REVELANDO-SE
INADIMPLENTE O DEVEDOR, O CREDOR PODE REQUERER A APREENSÃO E DEPÓSITO DA COISA VENDIDA
(CPC, ART. 1.071) OU AJUIZAR-LHE A AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA NO TÍTULO EXTRAJUDICIAL (CPC, ART. 1.070); NÃO HÁ COMO EXIGIR A CAUÇÃO NO PRIMEIRO CASO, SE ELA ESTÁ DISPENSADA NO SEGUNDO (CPC,
ART. 836, I)" (RESP N. 447.324/SP, RELATADO PELO EMINENTE MINISTRO ARI PARGENDLER, DJ DE 16/06/2003).
RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO (ST.) – QUARTA TURMA - RESP 660437/SP – REL. MINISTRO
CESAR ASFOR ROCHA – JULG. EM 04/11/2004 - DJ 14.03.2005 P. 378, GRIFEL. ASSIM SENDO, COM ESPECUE NA
REGRA DO ART. 1.071 E §5 DO CPC, DEFIRO O PEDIDO DE APREENSÃO E DEPÓSITO DOS BENS VENDIDOS COM
RESERVA DE DOMÍNIO (CF. FLS. 19 e 25), CONFORME INDICADOS AS FLS. 33, DEVENDO O PRÓPRIO OFICIAL
DE JUSTIÇA ENCARREGADO DA DILIGÊNCIA ELABORAR AUTO CIRCUNSTANCIADO, EM QUE DESCREVERÃ OS
BENS, COM TODOS OS CARACTERÍSTICOS, INDIVIDIUANDO O ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E ABBITRANDO
O RESPECTIVO VALOR DE CADA ELEMENTO (CPC, ART. 1.017, §1"). AS DESPESAS DESSA DILIGÊNCIA DEVERÃO
SER SATISFEITAS ANTECIPADAMENTE PELA REQUERENTE, QUE RECEBERÃ OS SEMOVENTES NA CONDIÇÃO
DE EPOSITÂNIA JUDICIAL DOS MESMOS.NA SEGUÔNCIA, ETETO O DEPÓSITO, CITE-SE AR É, PARA, DENTRO EM
CINCO (5) DIAS, CONTESTAR A AÇÃO, NESTE PRAZO PODERÁ A COMPRADORA (REQUERIDA), CASO JÁ TENHA
AGO MAIS DE 40% DO DO PEÇO, RECOUERER A CONCESSÃO DO PRAZO DE 30 D

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):SERGIO VALÉRIO ESCRIVÃO(Á):CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA

EXPEDIENTE:2007/39

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

217556 - 2005 \ 535. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: W. L. P. ADVOGADO: VIVIANE LIMA REQUERIDO(A): S. DA S. M. REQUERIDO(A): J. M. P. ADVOGADO: BENJAMIM DE OLIVEIRA EXPEDIENTE: PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE LAUDO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

210095 - 2005 \ 215. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: C. R. DE O.

ADVOGADO: BENIGNO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: BENINDO FEREIRA DE SOUZA REQUERIDO(A): O. A. DE O. DESPACHO: (...). PORTANTO, FICA A AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 09.05.07, ÀS 14:00 HORAS. A REQUERIDA SAI INTIMADA, CIENTE DE QUE DEVERÁ TRAZER SUAS TESTEMUNHAS. INTIME-SE O REQUERIDO E SEU ADVOGADO. NADA

209057 - 2005 \ 170.

209057 - 2005 \ 170.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQÜENTE: LUCIENE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADA: ANA LUCIA RICARTE, DANIELA WIINTER C. MICHELE DIAS E FABIULA LETÍCIA VANI DE OLIVEIRA
EXECUTADO: HUMBERTO MARTINS ALVES
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSOS COM SENTENCA

245999 - 2006 \ 681. AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO INVENTARIANTE: CLAUDINEIA PEREIRA DIAS DE FREITAS ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO

ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON

INVENTARIADO: ROBERTO GONCALVES DE EREITAS

INVENTARIADO: ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO (...)SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POSTO QUE SEGUNDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS TRAZIDAS (FLS. 23/27) NÃO HÁ BENS A INVENTARIAR, TAMPOUCO PAGAMENTO DEVIDO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO, HOMOLOGO POR SENTENÇA OS TERMOS DO PRESENTE INVENTÁRIO NEGATIVO DE BENS DEIXADOS POR ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS, RESSALVADOS ERROS, OMISSÕES E DIREITOS DE TERCEIROS. NÃO HAVENDO CUSTAS REMANESCENTES, POR TRAMITAR O PRESENTE FEITO SOB O PÁLIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA (FLS. 03), APÓS TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.P. R. I. C.CUIABÁ-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2007. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

229113 - 2005 \ 1060. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: G. L. DE O. S. ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS

REQUERIDO(A): A. C. S.

REQUERIDO(A): A. C. S. SENTENÇA (RESUMO) (...) A DESISTÊNCIA UNILATERAL DA AÇÃO É PERFEITAMENTE FACULTADA PELO ART. 267. INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, UMA VEZ QUE SE TRATA DE DIREITO SUBJETIVO DA AUTORA, TENDO EM VISTA QUE AINDA NÃO SE CONSUMOU O ATO CITATÓRIO DA PARTE RÉ, E POR ESSA RAZÃO NÃO VISLUMBRO QUALQUER IMPEDIMENTO LEGAL À EXTINÇÃO DO PROCESSO ANTE O EXPOSTO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AUTORIZO A DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, DESDE QUE OS MESMOS SEJAM SUBSTITUÍDOS POR FOTOCÓPIAS: TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JUSTIÇA GRATUITA, P. R. I. C. CUIBAÑ-MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

PROCESSOS COM DESPACHO

232757 - 2006 \ 83

232757 - 2006 \ 83.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J. V. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. L. V.
ADVOGADO: MARCONDES RAI NOVACK
EXECUTADOS(AS): J. P. P. DE M.
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR E NELITO JOSÉ DALCIN JUNIOR
EXECUTADOS(AS): J. P. P. DE M.
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR E NELITO JOSÉ DALCIN JUNIOR
EXPEDIENTE: EM PRIMEIRO LUGAR, EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA SAQUE DO VALOR QUE SE ENCONTRA
DEPOSITADO, EM FAVOR DA REPRESENTANTE LEGAL DA EXEQÜENTE.APÓS, DIGA O EXECUTADO SOBRE A
PETIÇÃO DE FLS. 85/87, LEMBRANDO QUE NÃO HÁ CONFUNDIR AS SITUAÇÕES DOS DOIS PROCESSOS DE
EXECUÇÃO. UM TRAMÍTA SOB O RITO PREVISTO NO ART. 732 DO CÓDIGO DE PROCESSOS CÍVIL, O OUTRO
(ESTE 083/06), PELO RITO PREVISTO NO ART. 733, DO MESMO ESTATUTO PORTANTO, DEVERÁ ESCLARECER
DE FORMA CONVINCENTE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DÍAS, SOB PENA DE REVIGORAR A DECISÃO PELA QUAL
FOI DECRETADA A PRISÃO. OPORTUNO AINDA LEMBRAR AO EXECUTADO QUE OS RECIBOS DE PAGAMENTO DE FORMA CONTINCENTE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE REVIGURAR A DECISAO PELA QUAL. FOI DECRETADA A PRISÃO. POPOTATUNO AINDA LEMBRAR A O EXECUTADO QUE OS RECIBOS DE PACAMENTO DEVERÃO CONSTAR, DE FORMA CLARA, A QUE MÊS SE REFEREM, POIS TRATA-SE DE OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO NO MESMO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEVERÁ AINDA O EXECUTADO REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO, OU DEMONSTRAR A INEXISTÊNCIA DESSA IRREGULARIDADE, SOB PENA DE NÃO SER APRECIADO QUALQUER OUTRO PEDIDO QUE DEDUZIR EM JUÍZO, ENSEJANDO DE PRONTO O REVIGORAMENTO DA PRISÃO APÓS SUA MANIFESTAÇÃO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEPOIS CONCLUSOS.

CUIABÁ-MT 03 DE OUTUBRO DE 2006, SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

160455 - 2004 \ 436.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. DAS. A.
ADVOGADO: DR. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: DR. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): J. A. C. A.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): L. A. C. DE C.
ADVOGADO: JOLICE DE CARVALHO RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIME-SE A REQUERIDO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO
DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO AUTOR, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO
MÉRITO.

DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CONCLUSOS CUIABÁ/MT. 14 DE DEZEMBRO DE 2005 SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO

> ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

> > EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2005/1041.

ESPÉCIE: Reconhecimento de Concubinato

PARTE AUTORA: CELIA CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, RG nº 592.976 SSP/MT e CPF nº 365.586.861-15, residente e domiciliada na Estrada da Ponte de Ferro, Km 26, bairro Coxipó do Ouro, Cuiabá – MT.

PARTE RÉ: NETO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, médico veterinário, RG nº 61.777 SSP/MT e CPF nº 110.372.961-68, que poderá ser encontrado na Av. Mato Grosso, nº 408, bairro Araés, Cuiabá-MT.

CITANDO(A, S): NETO DE FREITAS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/11/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 8.640,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente invalidade, para o para estina quaintade, atalamente en lugar invento e nos acutos, cos entro a presente agão que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz a requerente na peça inicial que conviveu maritalmente com o requerido por um período de 13 (treze) anos. Dessa união resultou o nascimento de uma filha, atualmente com 12 (doze) anos de idade. Na constância da união, foi adquirida uma área de 222 hectares de terra, que foi vendida posteriomente e o dinheiro aplicado no sitio onde morava, que era de propriedade do pai do requerido. Ainda durante a convivência a requerente foi convencida pelo requerido a parar de trabalhar na empresa Diagramadora do Jornal A Gazeta. Com o desgaste no relacionamento, a requerente veio morar em Cuiabá.

DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 53. Cite-se por edital, com prazo de 30 (dias) dias, para, querendo contestar a ação em 15 (quinze) dias, mediante as observâncias e advertências legais, nos termos do artigo 231, incis



DIÁRIO DA JUSTIÇA

1, 285 e 319, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 21 de fevereiro de 2007 ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito". Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT. 26 de abril de 2007.

Bela Virginia da Cunha Müller Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

COMARCA DE CUIABÁ QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):ADAIR JULIETA DA SILVA ESCRIVÃO(A): LÚCIA HELENA SOARES LEITE EXPEDIENTE:2007/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

104824 - 2002 \ 731.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: D. M. DE J.
ADVOGADO: UEBER R. CARVALHO
ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO INVENTARIADO: B. D. S

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTES SE MANIFESTAREM SOBRE A AVALIAÇÃO DE FLS. 124

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

240001 - 2006 \ 418. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: S. A. ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC REQUERIDO(A): H. F. DE L. A.

AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

254937 - 2006 \ 907. AÇÃO: INTERDIÇÃO INTERESSADO(A): H. C. INTERDITANDO: A. C.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: EXAME DE INTERDIÇÃO MARCADO PARA O DIA 08/05/2007, AS 09 HORAS

274421 - 2007 \ 157. ZAGACI - ZOUT (197).

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: K. N. P. M.

ADVOGADO: ALEXANDRE PERES DO PINHO

EXECUTADOS(AS): G. M. M. J.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA CITAÇÃO DO DEVEDOR.

267296 - 2007 \ 28. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS AUTOR(A): J. L. G. ADVOGADO: JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR RÉU(S): C. B. P. G ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER

AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSOS COM SENTENCA

217189 - 2005 \ 536 217193 - 2009 1338. AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA REQUERENTE: E. L. DA S. ADVOGADO: WELTON RICALDES DA SILVA ADVOGADO: NILSON MORAES COSTA REQUERIDO(A): A. L. E.

REQUENDU(A): A. L. E.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...

SENTENÇÃO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM PARECER MINISTERIAL DE FLS. 67/69

DECRETO A INTERDIÇÃO DE ANGELINA LUCAS EVANGELISTA, DECLARANDO-A ABSOLUTÂMENTE INCAPAZ DE

EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3°, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL/2002,

E DE ACORDO COM O ARTIGO 1.767, I, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEANDO-LHE CURADORA ASRª EUNICE

LUCAS DA SILVA, BRASILEIRA, VIÚVA, DO LAR, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG № 93736184-8 MS E

DO CPF № 459.504.311-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA FREDERICO KUNZE, CASA 209, BAIRRO JARDIM

PRIMAVERA, NESTA CAPITAL E COMARCA. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE

PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL/2002, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO

CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. TOME-SE POR

TERMO O COMPROMISSO E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ (CPC, ART. 1.188). NÃO TENDO NOTÍCIA

DA EXISTÊNCIA DE BENS OU RENDIMENTOS DA INTERDITANDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, DO ECA, POR

ANALOGIA, DESOBRIGO A REQUERENTE DA ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO. PUBLIQUE
SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE. SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE

115474 - 2003 \ 195.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: A. M. D. DA C.

REQUERENTE: J. E. B.

ADVOGADO: NELSON FREDERICO KUNZE PINTO

ADVOGADO: NELSON FREDERICO AUNZE PINTO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): J. L. DOS S.

REQUERIDO(A): J. B. DOS S.

REQUERIDO(A): A. B. DOS S. P. F. L. DOS S.

REQUERIDO(A): A. M. DOS S.

REQUERIDO(A): A. M. DOS S.

REQUERIDO(A): A. Z. Å.

REQUERIDO(A): I. B. DOS S.

REQUERIDO(A): L. S. DOS S.

REQUERIDO(A): L. B. DOS S.

REQUERIDO(A): I. M. DOS S.
REQUERIDO(A): I. M. DOS S.
REQUERIDO(A): C. P. L. DOS S. R.
REQUERIDO(A): C. G. N. R.
REQUERIDO(A): A. P. DOS S.
REQUERIDO(A): A. R. L. DOS S.
REQUERIDO(A): K. R. L. DOS S.
ADVOGADO: MARIA CONCEIÇÃO PINHO MARQUES

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...

EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA RECONHECER POR SENTENÇA, A UNIÃO ESTÂVEL EXISTENTE ENTRE ALEDIR MARIA DIAS DA CRUZ E O "DE CUJUS" CIRO DE PINHO, NO PERÍODO COMPRENDIDO ENTRE JUNHO/1995 A 19.01.2003, DISSOLVENDO-SE COM A MORTE DO COMPANHEIRO, JULGANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OFICIE-SE AO JUÍZO DE DIREITO DA 6º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ENCAMINHANDO-SE CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NOS AUTOS DE ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR ANA RODRIGUES DIAS, SOB Nº 214/2003, DEVENDO, DAR O DEVIDO PROSSEGUIMENTO NAQUELES AUTOS. POR FIM, RATIFICO A DECISÃO DE FLS. 41, QUE CONCEDEU A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, RELATIVAMENTE A INCLUSÃO DA AUTORA COMO BENEFICIÁRIA DO EXTINTO, PARA FINS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO VITALÍCIA. CONDENO OS REQUERIDOS NO PAGAMENTO

DAS CUSTAS PROCESSUAIS E NA VERBA HONORÁRIA DA PARTE "EX ADVERSA", QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00(UM MIL REAIS), NOS MOLDES DO ART. 20, § 4º, DA LEI ADJETIVA. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA, E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. E CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

248957 - 2006 \ 761 248957 - 2006 \ 761.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. E. M. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. L. M. C.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC RÉU(S): M. F

DESPACHO: PROCESSO № 2006/761 VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 41, REDESIGNO O DIA 24/05/2007, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 2 – OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO, INFORMANDO A NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. 3 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

101278 - 2002 \ 605. AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): V. S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DA S. S. ADVOGADO: JOSE WILSEM ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ ADVOGADO: UNIRONDONINPJ ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC RÉU(S): W. C. DA P. ADVOGADO: LISEANE PERES DE OLIVEIRA ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: PROC. Nº 2002/605
VISTOS ETC... I – COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE FLS.41/50, ESTANDO O REQUERIDO INADIMPLENTE PARA COM
O PAGAMENTO DOS ALIMENTOS, PODERÁ A PARTE AUTORA, QUERENDO, INTERPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO
DE ALIMENTOS. ASSIM SENDO, INACOLHO O PEDIDO NA FORMA REQUERIDA. II – SENDO À PARTE AUTORA
BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 49, SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE
DESARQUIVAMENTO. III – OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR DO REQUERIDO, INDOD ÀS FLS. 49, PARA
QUE PROCEDA O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MESMO, NOS MOLDES DA SENTENÇA PROFERIDA
ÂS FLS. 23/24, SOB PENA DE CARACTERIZAR DELITO TIPIFICADO NO ARTIGO 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE
ALIMENTOS. IV – APÓS, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. V
- CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

270986 - 2007 \ 99. AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS AÇÃO: REVISAO DE ALIMENTOS AUTOR(A): D. R. G. DOS S. ADVOGADO: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES RÉU(S): D. P. G. REPRESENTANTE (REQUERIDO): J. DA S. P.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 2 - INTIME-SE O AUTOR PARA QUE EMENDE À INCIAL EM 10 (DEZ) DIAS, TRAZENDO PARA OS AUTOS A SENTENCA QUE FIXOU OS ALIMENTOS QUE SE PRETENDE A REVISÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284 DO CPC) 3 - CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

272031 - 2007 \ 117 AÇÃO: INTERDIÇÃO INTERDITANDO: M. L. M. DE A. ADVOGADO: MAURO SERGIO GUERRISE INTERDITADO: A. M. M. DE A.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 2 - INTIME-SE A AUTORA A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, TRAZENDO AOS AUTOS A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO INTERDITANDO, BEM COMO A CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO DA SUA GENITORA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284 DO CPC). 3 - INTIME-SE E CUMPRA-SE.

219328 - 2005 \ 632.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: V. R. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. R. DE M.
ADVOGADO: JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE REQUERIDO(A): D. P. DO N.

DESPACHO: VISTOS ETC.... 1 – DEFIRO O PLEITO DE FLS. 71/72, EM CONSEQÜÊNCIA, DEPREQUE-SE AINTIMAÇÃO AOS PAIS DO REQUERIDO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FORNEÇAM O ATUAL ENDEREÇO DE SEU FILHO DANIEL PRATA DO NASCIMENTO E O NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA ONDE O MESMO TRABALHA, PARA FINS DE CITAÇÃO. 2 – INTIME – SE E CUMPRA – SE.

263838 - 2006 \ 1045. 283838 - 2006 1 1045. AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL AUTOR(A): C. R. M. DOS S. AUTOR(A): F. B. F. ADVOGADO: VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA ADVOGADO: VINICIUS MAURÍCIO ALMEIDA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – RECEBO A EMENDA À INICIAL DE FLS. 35/36, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E REGISTRO. 2 - DESIGNO O DIA 19.04.2007 ÀS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. 3 – NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 4 - INTIME-SE E CUMPRA-SE.

273009 - 2007 \ 135. AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO AÇAO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO AUTOR(A): O. B. P. R. AUTOR(A): E. K. P. A. ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALDO ADVOGADO: NPJ/UFMT

1 – DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 2 – PARA QUE A UNIÃO SEJA DESPACHO: VISTOS ETC. DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO OS BENEFICIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 2 – PARA QUE A UNIÃO SEJA ALÇADA À CONDIÇÃO DE ENTIDADE FAMILIAR E EQUIPARADA AO CASAMENTO, EXIGES QUE A CONVIVÊNCIA SEJA DURADOURA, PÚBLICO, CONTÍNUA, E TENHA O OBJETIVO DE CONSTITUIR FAMÍLIA. A JURISPRUDÊNCIA TEMACEITO COMO SUFICIENTE PARA TAL, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS. ASSIM, DETERMINO A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS, PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA UNIÃO DO CASAL, NO PRÂZO DE 10 (DEZ) DIAS. 3 – APÔS, COLHA-SE O PARECER MINISTERIAL. 4 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

274421 - 2007 \ 157 27421 - 2007 (157.) AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: K. N. P. M. ADVOGADO: ALEXANDRE PERES DO PINHO EXECUTADOS(AS); G. M. M. J.

DESPACHO: VISTOS ETC. 1 - PRIMEIRAMENTE APENSE-SE ESTES AOS AUTOS Nº 805/2006 2 - CITE-SE DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - PRIMEIRAMENTE, APENSE-SE ESTES AOS AUTOS Nº 805/2006. 2 - CITE-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 03TRÉS) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DAS 03(TRÉS) ÚLTIMAS PARCELAS DA PENSÃO ALIMENTÍCIA VENCIDAS, ASSIM COMO AS VINCENDAS (SUMULA 309 STJ - COM A NOVA REDAÇÃO - O DÉBITO ALIMENTAR QUE AUTORIZA A PRISÃO DO ALIMENTANTE É O QUE COMPREENDE AS TRÉS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO E AS QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO), PROVE QUE JÁ O EFETUOU, OU JUSTIFIQUE A IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO, SOB PENA DE PRISÃO, NOS TERMOS DO ART. 733, § 17. DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
3 - NOS TERMOS DO ART. 652-A, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O

VALOR DO DÉBITO. 4 - CUMPRA-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2°, SE NECESSÁRIO

274288 - 2007 \ 156. AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Página 10



AUTOR(A): F. C. F. AUTOR(A): S. M. A. DE A. F. ADVOGADO: FABIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO ADVOGADO: AGENOR JACOMO CLIVATTI JUNIOR

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II). 2 – OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA ÉM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁD ES ERS SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, EMENDEM OS REQUERENTES A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, ATRIBUINDO VALOR, INDIVIDUALMENTE, AOS BENS DO CASAL E RETIFICANDO O VALOR DADO À CAUSA, QUE DEVERÁ SER EQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DOS BENS PARTILHÁVEIS, E COMPLEMENTANDO-SE AS CUSTAS PROCESSUAIS, SE FOR O CASO, SOB PENA DE INTECEDEMENTO (ADT 284.0PC) 3 – INTIME-SE F CLIMPRA-SP INDEFERIMENTO (ART. 284-CPC). 3 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

262646 - 2006 \ 1020. AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS AUTOR(A): A. D. DE M. ADVOGADO: ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA ADVOGADO: FRANCO RIBEIRO QUERENDO ADVOGADO: FRANCO RIBEIRO QUERENDO ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN RÉU(S): A. C. Q. REPRESENTANTE (REQUERIDO): E. V. DE Q.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 - DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 38. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE PROCEDA O RECOLHIMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, POSTO QUE SOMENTE FOI LHE DEFERIDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, AO FINAL DO PROCESSO. 2 - CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

275401 - 2007 1.169. AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR(A): C. L. DE M. AUTOR(A): A. D. E. M. ADVOGADO: JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II). 2 – DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 3 - OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE DIVÓRCIO, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, EMENDEM OS REQUERENTES A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, ATRIBUÍNDO VALOR, INDIVIDUALMENTE, AOS BENS DO CASAL E RETIFICANDO O VALOR DADO À CAUSA, QUE DEVERÁ SER EQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DOS BENS PARTILHÁVEIS, COM RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS SE FOR O CASO, BEM COMO PROMOVER A JUNTADA DOS COMPROVANTES DE PROPRIEDADE DOS BENS, SOB DENA DE INDEFEEDIMENTO (ADE 740 COC) A JUNTADA DOS COMPROVANTES DE PROPRIEDADE DOS BENS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284-CPC). 4 - INTIME-SE E CUMPRA-SE.

275670 - 2007 \ 173

Z/36/0 - 2007 (17)3. AÇÃO: SEPARÇÃO CONSENSUAL AUTOR(A): C. P. S. S. AUTOR(A): S. G. DE S. ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 2 - DESIGNO O DIA 19.04.2007 ÁS 15:15 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. 3 – NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 4 – INTIMEM-SE. 5 - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

276826 - 2007 \ 198.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): S. R. DA S.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): R. M. F. DA S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II). 2 – OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE DIVÓRCIO, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILIHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILIHÁVEIS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, EMENDE A PARTE REQUERENTE A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, ATRIBUINDO VALOR, INDIVIDUALMENTE, AO BEM DO CASAL E RETIFICANDO O VALOR DADO À CAUSA, QUE DEVERÁ SER EQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DO BEM PARTILHÁVEL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284-CPC).

3 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

276442 - 2007 \ 187. AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL AUTOR(A): R. D. AUTOR(A): M. L. N. D. ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II), 2 – OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA ÉM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, EMENDEM OS REQUERENTES A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, ARTIBUÍNDO VALOR, INDIVIDUALMENTE, AOS BENS DO CASAL E RETIFICANDO O VALOR DADO À CAUSA, QUE DEVERÁ SER EQUÍVALENTE AO VALOR TOTAL DOS BENS PARTILHÁVEIS, BEM COMO O COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DOS BENS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284-CPC), PROCEDENDO-SE, AINDA, A COMPLEMENTAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SE FOR O CASO. 3 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

276547 - 2007 \ 192 276947 - 2007/192. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO AUTOR(A): B. S. G. AUTOR(A): J. G. DA S. ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR

DESPACHO: VISTOS ETC.... 1 - O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA PARA AÇÕES PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO É APRECIADO E DEFERIDO PELO JUIZ DA CAUSA, CONFORME PROVIMENTO № 01/07 DA CGJ/MT. O ARTIGO 4º DA LEI 1.060/50, DISPÓE QUE A PARTE GOZARÁ DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA MEDIANTEA FIRMAÇÃO QUE NÃO ESTÁ EMCONDIÇÕES DE PAGARAS CUSTAS SEM PREJUÍZO DO SEU SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA. PORÉM PARA QUE HAJA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE, ALÉM DA DECLARAÇÃO ACIMA, O REQUERENTE DEVE FAZER PROVA DO SEU ESTADO DE MISERABILIDADE (8½° ARTIGO 3° DA LEI ESTADUAL № 7.663/01), APRESENTANDO COMPROVANTE DE RENDIMENTOS OU, NA SUA FALTA, OUTROS DOCUMENTOS CAPAZES DE DEMONSTRAR SUA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE. ASSIM, INTIME-SE O REQUERENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS EM 10 (DEZ) DIAS, OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 2 - EM IGUAL PRAZO, EMENDE O REQUERENTE A INICIAL, ATRIBUINDO VALOR, INDIVIDUALMENTE, AO BEM DO CASAL E RETIFICANDO O VALOR DADO À CAUSA, QUE DEVERÁ SER CQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DO BEM PARTILHÁVEL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284-CPC), BEM COMO JUNTANDO O COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DOS BENS.

277710 - 2007 \ 216

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE AUTOR(A): E. O. Á. ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI ADVOGADO: DO RÉU(S): A. B. M.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 2 - DÊ-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. APÓS, RENOVE-SE À CONCLUSÃO. 3 - CUMPRA - SE.

220242 - 2005 \ 672. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: A. F. M. ADVOGADO: MARLAN FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: NAYARA ANDRÉA PEU DA SILVA

REQUERIDO(A): D. P. G. DE M

ADVOGADO: MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JR ADVOGADO: LUCIANO RODRIGUES DANTAS

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – FACE O TEOR DA INFORMAÇÃO CONSTANTE ÀS FLS. 433/434, FORNEÇAM OS PATRONOS OS ATUAIS ENDEREÇOS DE SEUS CONSTITUINTES, ATÉ A DATA DESIGNADA PARA A AUDIÊNCIA NESTES AUTOS.

2 - DEFIRO O PLEITO DE FLS. 437, EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA TESTEMUNHA ELIETE MIRANDA DEL BARCO, NO ENDEREÇO ALI DESCRITO, PARA COMPARECIMENTO NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA Ó DIA 17.04.2007, ÀS 15:00 HORAS. 3 – CUMPRA – SE, COM URGÊNCIA.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

273253 - 2007 \ 141. 273253 - 2007 1 431. AÇÃO: GUARDA DE MENOR AUTOR(A): H. G. C. S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DO C. E S. ADVOGADO: MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II).

2 – DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 3 – RECEBO A PRESENTE COMO AÇÃO DE ALIMENTOS, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, REGISTRO E AUTUAÇÃO. 4 – ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/2 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DA CITAÇÃO, UMA VEZ QUE PROVADA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, A SEREM PAGOS TODO DIA 10 (DEZ) DE CADA MÉS E ENTREGUES DIRETAMENTE A GENITORA DO MENOR, MEDIANTE REGIOS OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA INDICADA. 3 - DESIGNO O DIA 17.04.2007, ÅS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 4 - CITE-SE O RÉU, E INTIMEM-SE O AUTOR A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 5 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 6 - CONSIDERANDO QUE O MENOR NÃO PODE SER OSJETO DE NEGLIGÊNCIA (ECA, ARTS. 4º E 5º), E OBJETIVANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE FATO, CONCEDO A GUARDA PROVISÓRIA DO MENOR H.G.C.S. A SUA MÁE, ORA REQUERENTE, A QUEM, NOS TERMOS NO ART. 33 E 5§, 2º E 3º DO ECA, CONFIGO O DIETITO/DEVER DE REPRESENTÁLO EM TODOS OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL, INCLUSIVE PREVIDENCIÁRIOS. EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ 7 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, COM A FACUL DADE DO ART.172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

41675 - 2001 \ 589 41675 - 2001 \ 1589.
AÇÃO: INVERNIARIO
AUTOR(A): Z. O. DE A.
INTERESSADO(A): K. A. DOS S.
INTERESSADO(A): K. A. DOS S.
INTERESSADO(A): K. C. R. DE B. S.
INTERESSADO(A): T. A. DOS S.
INTERESSADO(A): T. O. A. DOS S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. A. DOS S. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. A. DOS S. ACÃO: INVENTÁRIO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC.... 1 - EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL DE FLS. 387/388, DETERMINO O DESENTRANHAMENTO DOS PETITÓRIOS DE FLS. A) 293/296, JUNTAMENTE COM AS PEÇAS QUE O ACOMPANHAM(FLS. 297/366); B) 371/373; C) 375/377; D) 381/384 E DOC. DE FLS. 385; E) 515/516, CERTIFICANDO-SE E PROCEDENDO-SE A SUA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÃO, COMO HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, TRASLADANDO-SE PARA O MESMO, AINDA, CÓPIA DA COTA MINISTERIAL DE FLS. 387/388 E DESTE DESPACHO. APÓS, APENSEM-SE A ESTES AUTOS E VENHAM-ME AQUELES AUTOS CONCLUSOS PARA APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE FLS. 516/516. 2 - QUANTO AO INCIDENTE DE FALSIDADE, APESAR DA INVENTARIANTE NÃO TER ANUÍDO COM A RETIRADA DO REFERIDO DOCUMENTO, DE CONFORMIDADE COM O PARECER MINISTERIAL, ENTENDO COMO DESPICIENDA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA NO RESPECTIVO DOCUMENTO, POSTO QUE NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA(FLS. 416/420) NÃO HÁ QUALQUER ASSINATURA DA INVENTARIANTE. 3 - REQUISITE-SE DA RECEITA FEDERAL A CÓPIA DAS DECLARAÇÕES DE EDER DE MORAES DIAS, CPF N° 346.097.921-68, REFERENTES AOS ANOS DE 2001, 2002 E 2003, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 4 - OFICIE-SE AO DETRAN - MT, COMO PEDIDO ÁS FLS. 476. 5 - COM AS INFORMAÇÕES NOS AUTOS, VENHAM-ME CONCLUSOS. 6 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

244962 - 2006 \ 626.

249602 - 2000 1020 AÇÃO: GUARDAD DE MENOR REQUERENTE: M. M. DE O. C. ADVOGADO: GIANA CECILIA DE CASTRO BENATTO FERREIRA ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...
TRATA-SE DE PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS AUTOS DE AÇÃO GUARDA DE MENOR C/C ALVARÁ
JUDICIAL, ONDE A AUTORA VISA OBTER A GUARDA DE SEUS SOBRINHOS E PROCEDER O LEVANTAMENTO
E SAQUE DOS VALORES DEIXADOS PELA FALECIDA JUNTO AO ABN AMRO REAL S.A E REAL PREVIDÊNCIA E
SEGUROS S.A.. ANTE OS ARGUMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS, ESTUDO SOCIAL REALIZADO ÀS FLS.
81/83 E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 50/62, E TENDO E M VISTA OS DOCUMENTOS
ACOSTADOS ÀS FLS. 74/77 E NÃO PODENDO A CRIANÇA SER OBJETO DE NEGLIGÊNCIA (ECA, ART. 5°) E,
OBJETIVANDO REGULARIZARA SITUAÇÃO DE FATO, COM FULCRO NO ARTIGO 33, §§ 2° E 3°, DACAC., ANTECIPO
A TUTELA, CONCEDO A GUARDA PROVISÓRIA DO ADOLESCENTE E.R.O. A À REQUERNETE M. MO.C. NOS
TERMOS DO ARTIGO 33 E §§, DO ECA., CONFIRO O DIREITO/DEVER DE REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS
BA VIDA CIVIL. TOME-SE POR TERMO O COMPROMISSO E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ. DEFIRO,
AINDA, A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE VALORES PORVENTURA EXISTENTES NA
CONTA CORRENTE N° 073 997-6, AG. 0113, BANCO AMBO REAL S.A., EM NOME DA FALECIDA A A.O. QUANTO
AO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DOS VALORES DA PENSÃO POR MORTE AO FILHO MENOR. INICIALMENTE
DETERMINO A CITAÇÃO DA CUIABÁ PREVI, NO ENDEREÇO DECLINADO ÀS FLS. 65/66 PARA QUERENDO,
CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DE DIAS, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS.
285 E 319 DO CPC. EXPEÇA-SE, MANDADO, INCONTINENTI, A SER CUMPRIDO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DE
PLANTÃO. CERTÍFIQUE A SRª ESCRIVÃ O DECURSO DE PRAZO DA CITAÇÃO DE FLS. 49/50.

INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

265947 - 2006 \ 1126.

265947 - 2006 \ \tau26.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO AUTOR(A): S. B. C.
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA RÉU(S): M. J. V. D.
RÉU(S): L. V. D. RÉU(S): R. ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES ADVOGADO: SILVANA MORAES VALENTE

ADVOGADO: MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - EM FACE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DE FLS. 177, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 115/118, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO ENTREGA DO CAMINHÃO FORD, MODELO 1100, ANO DE FABRICAÇÃO 1988, COR VERDE, PLACA TS 8917/SP, CHASSI LA7OET96415, QUE SE ENCONTRA NO PÁTIO DA EMPRESA CONEL - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LITDA, À REQUERENTE QUE ASSUMIRÁ O ENCARGO DE DEPOSITÁRIA. 2 - MANIFESTE-SE A AUTORA SOBRE AS CONTESTAÇÕES DE FLS. 89/90 E 125/1/38, E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 3 - QUANTO À LIBERAÇÃO DO NUMERÂRIO PLEITEADO ÀS FLS. 179/181, À VISTA QUE ESTA JUÍZA DEFERIU A LIMINAR DE ARROLAMENTO DE BENS NA AÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS Nº 103/07(EM APENSO), PROPOSTA POR LINDAURA VIANA



DIÁRIO DA JUSTICA

DOURADO EM FACE DA AUTORA, A PRUDÊNCIA RECOMENDA QUE SE AGUARDE O DESFECHO FINAL DOS AUTOS, MESMO PORQUE O RECONHECIMENTO DA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE A POSTULANTE E O FALECIDO, AINDA ESTÁ A DEPENDER DA DILAÇÃO PROBATÓRIA. ASSIM SENDO, INACOLHO MENCIONADO PEDIDO. 4 INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

276240 - 2007 \ 185

270240 - 2007 1195. AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA REQUERENTE: JEAN PIERRE YVES ARNAUD ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR

INVENTARIADO: ESPÓLIO DE PIERRE MARRET

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC ...

1 - APENSE-SE AOS AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB Nº 2000/1101. 2 - NOMEIO INVENTARIANTE O SR. JOÃO GIBERTO CALVOSO TEIXEIRA, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS SUBSEQÜENTES.

3 - DILIGENCIE A INVENTARIANTE, JUNTO À CENTRAL DE TESTAMENTOS, NO SENTIDO DE PROMOVER A JUNTADA AOS AUTOS, DA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO DEIXADO PELO "DE CUJUS", ASSINALANDO O PRAZO DE 10 DIAS. 4 - CITE-SE, APÓS, O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OS INTERESSADOS NÃO REPRESENTADOS, SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA (CPC, ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVA DE CADASTRO, EM 20 DIAS (ART. 1.002) OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 1.008), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE. 5 - HAVENDO CONCORDÂNCIA, QUANTO AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUIDOS, ÁS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1.011), D DIGAM, EM 10 DIAS (ART. 1.012), 6 - SE CONCORDES, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 05 (CINCO) DIAS (ART. 1.013), 7 - QUANTO AOS PEDIDOS CONSTANTES DE FLS. 12, ITENS "2", "3", "4" E "5", INICIALMENTE, MANIFESTE-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 8 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDIDO-SE O NECESSÁRIO. EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO

276191 - 2007 \ 180. AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): J. F. DE A.

AUI OR(A): J. F. DE A.
ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL
ADVOGADO: ARMISTRONG RUTILHO CHARBEL MONTEIRO
RÉU(S): S. A. DE A.
RÉU(S): M. A. DE A.
RÉU(S): M. A. DE A.
RÉU(S): M. A. DE A.

REU(S): M. A. DEA.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC ... 1 – PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155. II). 2 – DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

3 - DESIGNO AUDIÊNCIADE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARAO DIA 28.06.2007, ÁS 14:30 HORAS.
4 – CITE-SE A PARTE RÉ E INTIME-SE O AUTOR, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PREVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO AAUSÊNCIA DESTE EM EXTINIÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA.
5 - INA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÃO OS RÉUS CONTESTAREM, DESDE QUE O FAÇAM POR INTERMÉDIO DE ADVOGADOS, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS, 6 – REQUER O AUTOR. A CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, PARA QUE SEJA CESSADOS OS DESCONTOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA FIXADA EM FAVOR DOS REQUERIDOS, EM RAZÃO DA EXTINÇÃO DO PATRIO PODER, FATOR GERADOR DA FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS, DIANTE DA PLENA CAPACIDADE CIVIL ALCANÇADA. CONSOANTE SE VERIFICA DOS AUTOS, A REQUERIDA SUEDI ANGELA DE ALMEIDA JÁ ESTÁ CASADA (FLS. 15). JÁ OS FILHOS MARCELO ANGELO DE ALMEIDA SE LEIDIANE ANGELA DE ALMEIDA JÁ ESTÁ CASADA (FLS. 15). JÁ OS FILHOS MARCELO ANGELO DE ALMEIDA DE LEIDIANE ANGELA DE ALMEIDA ALÉM DE LA TERREM ATINGIRRAM A MAJORIDADE CIVIL, ALFRIMAÇÃO DEVIDAMENTE CORRODRADA PELAS CERTIDÓES DE NASCIMENTO DE FLS. 16 E 17, RESIDEM EM COMPANHIA DO GENITOR, CONFORME SE VERIFICA DOS ENDEREÇOS DECLINADOS NA INICIAL, PRESENTE, POIS, A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES PRODUZIDAS PELO AUTOR. QUANTO AO RECEID DE DANO (REPAPAÁVEL OU DE DIFÍCIR. REPARAÇÃO, RESTA PATENTEADO, VISTO QUE EVENTUAL DEMORA NO PROVIMENTO JURISPRUDENCIAL CAUSARÁ TRANSTORNOS DE ORDEM FINANCEIRA AO AUTOR. O QUAL TEM, MENSALMENTE PARCELA DE SEUS VENCIMENTOS DESCONTADA A TÍTULO DE ALIMENTOS EM FOLHA MENSALMENTE PARCELA DE SEUS VENCIMENTOS DE SOCONTADA A TÍTULO DE ALIMENTOS EM FOLHA MENSALMENTE PORCELA DE SEUS VENCIMENTOS DESCONTOS DE ONTADA A TÍTULO DE ALIMENTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOUTRINÁRI

274421 - 2007 \ 157 274421 - 2007 (1157. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: K. N. P. M. ADVOGADO: ALEXANDRE PERES DO PINHO EXECUTADOS(AS): G. M. M. J.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC. 1 - CONSIDERANDO O VALOR DA PENSÃO ALIMENTÍCIA QUE DECISAO INTERCOTORIA: VISTOS E L'... — CONSIDERATINO VALCER DA FERSA ALIMINICA QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO, E A ALEGAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS SEM PREJUÍZO PRÓPRIO, DEFIRO, APENAS, O PACAMENTO DAS CUSTAS AO FINAL DO PROCESSO. PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. 2 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, INCLUSIVE O DESPACHO EXARADO ÁS FLS. 22.

276466 - 2007 \ 189. 2/6466 - 2007 1189. AÇÃO: INTEREDIÇÃO INTERESSADO(A): C. DE O. C. INTERDITANDO: A. C. R. INTERDITANDO: M. C. R. ADVOGADO: LUCÉLIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTICA GRATUITA. 2 - ENCONTRA DECISAO IN IERCOCOTORIA: VISTOS ETIC... TO EDETINO OS BENEFICIOS DAJUSTIÇA GRATUTIA. 2 - ENCONTRA-SE PENDENTE DE ANÁLISE JUDICIAL O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONSTANTE AEXORDIAL, ONDE A REQUERENTE POSTULA SUA NOMEAÇÃO COMO CURADORA PROVISÓRIA DOS INTERDITANDOS. EM RAZÃO DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS Á INICIAL, NOTADAMENTE OS ATESTADOS MÉDICOS DE FLS. 20 E 21, QUE DEMONSTRAM OS PROBLEMAS DE SAÚDE DOS INTERDITANDOS(VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO) E HAVENDO FUNDADO RECEIO DE DANO, JÁ QUE NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DAS DESPESAS, E NÃO HAVENDO PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DO DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, COM FULCRO NO HAVENDO PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DO DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, COM FULCRO NO ART. 273, INCISO I, DO CPC, DEFIRO PARCIALMENTE A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS A TUTELA, NOMEANDO CURADORA PROVISÓRIA DOS INTERDITANDOS A C R E M C R, A SENHORA C DE C, A FIM DE QUE POSSA ELA REPRESENTAR OS INTERDITANDOS EM QUALQUER ATÓ DA VIDA CIVIL. 3 - PRESTADO O COMPROMISSO. EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ, 4 - APÓS, DÉ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. 5 - DESIGNO PARA O DIA 21.06.2007, ÁS 13:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO. 6 - CITEM-SE OS INTERDITANDOS QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO, E, PARA QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, FAZENDO CONSTAR DO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS E QUE O PRAZO PARA FAZÉ-LO PASSARÁ A FLUIR DA DATA DA AUDIÊNCIA. 7 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

255222 - 2006 \ 915. AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO AUTOR(A): A. H. S. ADVOGADO: AL EXANDRE SCHUTZE NANNI ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE SCHUTZE

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – RECEBO A EMENDA À INICIAL DE FLS. 24/25, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E REGISTRO. 2 - DESIGNO O DIA 15.05.2007, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 3 – CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTÍFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 4 – MANTENHO A GUARDA DO MENOR V.H.E.S. SOB A RESPONSABILIDADE DO PAI, FACULTÂNDO A MÃE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VISITA E TÊ-LOS EM SUA COMPANHIA AOS SÁBADOS E DOMINGOS, DE MANEIRA LITERNADA DAS 08:00 HORAS DO SÁBADO, ÀS 20:00 HORAS DO DOMINGO. 5 – INTIME-SE E CUMPRA-SE, COM

A FACULDADE DO ART. 172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

271602 - 2007 \ 111 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AUTOR(A): V. R. P. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. P. DE S.
ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES
RÉU(S): E. P. DE R.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROC. Nº 111/2007. VISTOS ETC. ... 1 – DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 2 - DESIGNO O DIA 30.05.2007, ÁS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 3 – CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÃ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTÍFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 4 —INTIME-SE E CUMPRA-SE, COMA FACULIDADE DA ACT. 172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

219113 - 2005 \ 621

Z19113 - 2009 1021. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS REQUERENTE: M. I. G. G. ADVOGADO: ADNAIR D. PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO(A): P. S. G. ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS EM SANEAMENTO:

1 - A HIPÓTESE DOS AUTOS COMPORTA PROSSEGUIMENTO DE ACORDO COM A PREVISÃO CONTIDA NO
ART. 331, § 2º DO CPC. DADA A IMPOSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES(FLS. 46), IMPÔESE RECONHECER QUE SE ENCONTRAM PRESENTES AS CONDIÇÕES DA AÇÃO E A REGULARIDADE
PROCESSUAL, DE MODO QUE DOU O FEITO POR SANEADO. 2 - FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS A
CULPA PELA SEPARAÇÃO, A VIOLAÇÃO DOS DEVERES DO CASAMENTO, EXISTÊNCIA DE BENS PARTILHÁVEIS
E A NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DAS PARTES EM RELAÇÃO AOS ALIMENTOS. 3 - DEFIRO A PROVA
ORAL REQUERIDA PELAS PARTES, ASSIM, DESÍGNO O DIA 08.05.2007, ÁS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO
DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS
TESTEMUNHAS INDICADAS E AS QUE VIEREM A SER ARROLADAS, CUJO ROL DEVERÁ VIR AOS AUTOS NO
PRAZO DE 20(VINTE) DIAS(CPC, ART. 407).
4 - CONVOQUEM AS PARTES PARA COMPARECIMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÁ TOMADO O DEPOIMENTO
PESSOAL DAS MESMAS, SOB PENA DE CONFESSO (CPC. 343, § 19, 5 - DETERMINO SEJA OFICIADO AO BANCO

4 - CONVOQUEM AS PARTES PARA COMPARECIMENTO, OCASIAO EM QUE SERA TOMADO O DEPOIMENTO PESSOAL DAS MESMAS, SOB PENA DE CONFESSO (CPC. 343, § 19, 5. DETERMINO SEJA OFICIADO AO BANCO DO BRASIL SIA PARA QUE SEJA EXCLUÍDO O NOME DO TITULAR PAULO SÉRGIO GNOATTO DA CONTA BANCÁRIA SOB Nº 542511-5, AGÊNCIA 21288, FACE À SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DE FLS. 129. EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DE IN(UM) TITULAR, PROCEDA-SE O CANCELAMENTO DA REFERIDA CONTA BANCÁRIA. 6 - DÉ-SE CIÊNCIA À PARTE AUTORA SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 117. 7 - INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES PARA COMPARECIMENTO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 8 - CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

91201 - 2002 \ 405. AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: B. O. DA S. M. REQUERENTE: B. DA S. M.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INVENTARIANTE COMPARECER EM CARTÓRIO PARA ASSINAR TERMO DE ÚLTIMAS DECLARAÇÕES.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

41675 - 2001 \ \) 589.

AÇÃO: INVENTÂRIO
AUTOR(A): Z. O. DE A.
INTERESSADO(A): K. A. DOS S.
INTERESSADO(A): K. C. R. DE B. S.
INTERESSADO(A): T. A. DOS S.
INTERESSADO(A): T. C. A. DOS S.
INTERESSADO(A): T. C. A. DOS S.
INTERESSADO(A): T. C. A. DOS S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. A. DOS S. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. G. DE S. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. A. DEA S.
ADVOGADO: MILTON AL VES DAMASCENO

REPRESENIANI E (REQUEREN IE): N. A. DE A. ADVOGADO: MILTON ALVES DAMASCENO ADVOGADO: MIGUELÂNGELO LUIS CANCIAN ADVOGADO: MOACIR RIBEIRO ADVOGADO: MOACIR RIBEIRO ADVOGADO: WESLEY JOSÉ FERREIRA ADVOGADO: RAPHAEL MENEGUINI ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO ADVOGADO: ANTÓNIO JOÃO DE CARDAJI HO JOÃO DE CAR

ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO DR. MIGUELANGELO LUIZ CANCIAN - OAB/MT 5973 B RETIRAR EM CARTÓRIO A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO A FIM DE PROVIDENCIAR SUA DEVIDA DISTRIBUIÇÃO.

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 001/2007

O Exmo. Sr. Dr. ROBERTO TEIXEIRA SEROR, MM. Juiz de Direito designado para a 1-Vara Especializada da Fazenda Pública desta Comarca de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Provimento nº 12/07-CGJ e demais dispositivos constantes do COJE-MT,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o dia **03 de maio de 2.007 ás 08:00 h.** para início da CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizada no prazo inicial de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual prazo, nos serviços e feitos desta 1· Vara Especializada da Fazenda Pública, sem prejuízo das audiências anteriormente marcadas e atendimento **vespertino** ao público em geral, ficando vedada a saída de autos do cartório até o final dos trabalhos correicionais, salvo se os mesmos tenham sido correicionados ou com autorização expressa do Magistrado

Parágrafo único – havendo pedido de vistas formulado pelas partes, deverá a escrivania proceder à imediata juntada do requerimento e promover a conclusão ao Magistrado.

- Art. 2º Todos os processos, antes de ser remetidos para o gabinete serão criteriosamente analisados pela Escrivã, que adotará, dentre outras providências:
- I Cumprir as decisões anteriormente prolatadas, evitando-se, destarte, sejam os autos corrigidos apena para se determinar o cumprimento de anterior despacho;
- II Proceder a prévia juntada de mandados, certidões, Ars, requerimentos, dentre outros documentos expedidos.
- III Atualizar os processos remanescentes no sistema APOLO, inclusive para se adequar, em definitivo, o estoque físico ao virtual (sistema)
- IV Atentar para a correta autuação e registro do feito, nos termos da orientação emanada pelo PROJETO ORDEM, trocando, se necessário, a capa dos autos.
 - V Promover a conclusão, primeiramente, de TODOS OS EXECUTIVOS FISCAIS;
 - VI CERTIFICAR, previamente, o decurso dos PRAZOS de intimação
- Art. 3º Providenciar, a Escrivania, a imediata COBRANÇA dos autos que estão em carga para advogados, peritos, Procuradores, Promotores, Defensores Públicos e outros (item 1.3.3. da CNGC), inclusive com a publicação do edital, sob pena de busca e apreensão.

Art. 4º – Averiguar acerca da afixação em lugar visível ao público o aviso de prazo para a expedição de certidão, as tabelas de custas (Lei 7.603/2001 e alterações), de Emolumentos (Lei 7.550/01 e alterações) e a Portaria de diligências dos Oficiais de Justiça

Art. 5º - Ficam convidados os representantes do Ministério Público com atribuições junta a esta Vara a Ordem dos Advogados do Brasil, Defensores Públicos, Procuradores do Estado e Município, Advogados e partes, que poderão, inclusive, apresentar reclamações ou sugestões por escrito relacionadas ao andamento do serviço judiciário.

Art. 6° — Durante os trabalhos será mantido o expediente matutino, DEVENDO O CARTÓRIO PERMANECER EM ATIVIDADE INTERNA, com a presença de funcionários e estagiários suficientes para o atendimento e desenvolvimento da correição

Art. 7° – Providenciar planejamento IMEDIATO dos materiais (papel, cartucho ou tonners de impressoras, e outros) a serem utilizados durante os trabalhos correicionais, REQUISITANDO-SE-OS urgentemente da Diretoria

Art. 8º - Designar a Senhora LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA, Escrivã titular desta Vara, para secretarial os trabalhos correicionais

Art. 9º – Expeça-se o respectivo edital de convocação com afixação no quadro-mural do Foro, zelando-se

Art. 10 – Remeta-se cópia à Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, ao Colendo Conselho da Magistratura e a Diretoria do Foro.

PRIC

Cuiabá-MT, 25/4/2007

ROBERTO TEIXEIRA SEROR JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ/A):GILBERTO GIRALDELLI ESCRIVÃO(Á):LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA EXPEDIENTE:2007/29

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

266399 - 2007 \ 6.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RIDALÉCIO JÚNIOR DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: CLEYDE LOPES CONCEIÇÃO VIEIRA DE MELO
IMPETRADO(A): DETRANMT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.

TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA, IMPETRADO COM SUPEDÂNEO NA LEI 1.533/51, E ARTIGO 5°, LXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE LIMINAR PARA LIBERAÇÃO E DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO IMPETRANTE, SUSPENDENDO TAMBÉM A EFICÁCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 001089964-2, EFETUADO PELO POLICIAL MILITAR DO 7° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE ROSÁRIO OESTE-MT.

ADUZ QUE NO DIA 11 DE ABRIL DE 2006, UMA DE SUAS AMIGAS PEGOU SUA MOTONETA KASINSKI MIDAS FX 110, PLACA JZE 3284 SEM SUA AUTORIZAÇÃO, PARA DAR UMA VOLTA NA CIDADE.

DEPOIS DE JÁ ESTACIONADO O VEÍCULO EM SUA RESIDÊNCIA, O IMPETRANTE FOI SURPREENDIDO POR POLICIAIS MILITARES, QUE INFORMARAM QUE O VEÍCULO ESTAVA SENDO CONDUZIDO POR UMA MENOR, HORAS ATRÁS. POR TAL MOTIVO, REQUERERAM O DOCUMENTO DO VEÍCULO E APREENDERAM A CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DO IMPETRANTE.

ADUZ QUE APÓS A APREENSÃO, A CARTEIRA DE HABILITAÇÃO FOI ENCAMINHADA PARA O CIRETRAN DE ROSÁRIO OESTE E ESTE, POR SUA VEZ, A ENCAMINHOU Á SEDE DO DETRAN EM CUIABÁ-MT, ONDE SE ENCONTRA ATÉ A DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO.

AO FINAL, PLEITEIA, ALÉM DA LIMINAR PARA LIBERAÇÃO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, A NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 001090266, BEM COMO DA RESPECTIVA MULTA ALI CONSTANTE, ANTE A COMPROVAÇÃO DE SUA ILEGALIDADE.

É O RELATÓRIO. DECIDO

O AUTO DE INFRAÇÃO QUESTIONADO ESTÁ JUNTADO AOS AUTOS ÁS FLS. 24, ONDE SE OBSERVA QUE, EM 11 DE ABRIL DE 2006, ÀS 22H, FOI APREENDIDA A CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO N. 693798032, DE TITULARIDADE DO IMPETRANTE RIDALÉCIO JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA.

O PRÓPRIO IMPETRANTE CONFIRMA NA PETIÇÃO INICIAL QUE FOI ABORDADO PELOS POLICIAIS MILITARES NO DIA 11 DE ABRIL DE 2006, OCASIÃO EM QUE SOLICITARAM SEUS DOCUMENTOS E, NO MESMO ATO, APREENDERAM SUA CARTEIRA DE MOTORISTA.

O ARTIGO 18, DA LEI N. 1.533/51, FIXA EM 120 (CENTO E VINTE DIAS), O PRAZO DENTRO O QUAL PODE SER IMPETRADO O MANDADO DE SEGURANÇA, PRAZO ESSE QUE É DECADENCIAL, INSUSCETÍVEL, PORTANTO, DE INTERRUPÇÃO OU SUSPENSÃO.

SEGUNDO A MELHOR DOUTRINA, O INÍCIO DO PRAZO PARA IMPETRAÇÃO DO WRIT É FIXADO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE O ATO SE TORNOU APTO A PRODUZIR EFEITOS LESIVOS AO IMPETRANTE.

A CARTEIRA DE HABILITAÇÃO ENCONTRA-SE APREENDIDA DESDE 11 DE ABRIL DE 2006. ASSIM, CONSIDERANDO QUE O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA FOI DISTRIBUÍDO NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2007, É DE SE RECONHECER QUE EFETIVAMENTE HOUVE A PERDA DO DIREITO DA AÇÃO, EM RAZÃO DO QUE DISPÕE O ARTIGO 18 DA LEI 1 533/51

POSTO ISSO, RECONHEÇO A DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO E JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 18, DA LEI 1.533/51 C/C ARTIGO 269, IV, DO CPC.

SEM CUSTAS.

DEIXO DE CONDENAR O VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR ENTENDER INAPLICÁVEL NA ESPÉCIE, CONSOANTE ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ATRAVÉS DA SÚMULA 512, ALÉM DE NÃO TER SIDO SEQUER APRECIADA A LIMINAR PLEITEADA, OU PRESTADAS AS INFORMAÇÕES PELA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA.

APÓS AS INTIMAÇÕES DEVIDAS, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

COMARCA DE CUIABÁ PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A):ROBERTO TEIXEIRA SEROR ESCRIVÃO(Ã):I FIDE MARTINS DE OLIVEIRA EXPEDIENTE:2007/29

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

281535 - 2007 \ 188.

281535 - 2007 1888.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): V F TECIDOS E CONFEÇÇÕES LTDA
IMPETRANTE(S): V F TECIDOS E CONFCÇÕES LTDA FILIAL DE CUIABÁ
ADVOGADO: CLAUDIA ANGELICA DE MORAES NAVARRO
IMPETRADO(A): COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO DA SEFAZ-MT
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

VISTOS, ETC.

MANDADO DE SEGURANCA PREVENTIVO IMPETRADO POR VF TECIDOS E CONFECCÕES LTDA. EM DESFAVOR DO COORENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO E FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, AMBOS QUALIFICADOS, EM QUE SE OBJETIVA A CONCESSÃO DE LIMINAR PARA QUE A AUTORIDADE COATORA SE ABSTENHA DE EFETUAR NOVAS APREENSÕES DE MERCADORIAS DA IMPETRANTE EM DECORRÊNCIA DE LIMINAR DEFERIDA NOS AUTOS DO MS 74/2007 DE RELATORIA DESTE JUÍZO.

2007

DIZ QUE ATUA NO COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, CONFECÇÕES, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E QUE AO TRANSPORTAR MERCADORIAS DA MATRIZ PARA AS FILIAIS, ESTA UNIDADE FEDERADA, O SERVICO QUE AO TRANSPORTAM MERCADONIAS DE MINIME. PARAS FILIAIS, ESTA UNIDADE FEDERADA, O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO TEM APREENDIDO SUAS MERCADORIAS E CONDICIONADO A LIBERAÇÃO DAS MESMAS AO PAGAMENTO DE MULTA E SUPOSTOS TRIBUTOS.

INFORMA QUE EM RAZÃO DESSA PRÁTICA ILEGAL, BUSCOU A TUTELA JURISDICIÓNAL QUE LHE FOI DEFERIDA POR ESTE JUÍZO NO MS 74/2007. NO ENTANTO, NO INTUITO DE EVITAR A REITERAÇÃO DO ATO, BUSCA OBTER A SEGURANÇA PARA QUE A AUTORIDADE COATORA SE ABSTENHA DE FAZER NOVAS APREENSÕES COM OS MESMOS FUNDAMENTOS JÁ LANÇADOS NAQUELE MANDAMUS.

JUNTA DOCUMENTOS A FLS. 11/18.

NOS TERMOS DO ART. 7º. II. DA LEI N.º 1.533/51. PARA A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA DEVEM CONCORRER DOIS REQUISITOS LEGAIS, QUAIS SEJAM: A RELEVÂNCIA DOS FUNDAMENTOS DA IMPETRAÇÃO (FUMUS BONI IURIS) E DO ATO IMPUGNADO PUDER RESULTAR A INEFICÁCIA DA ORDEM JUDICIAL, SE CONCEDIDA AO FINAL (PERICULUM IN MORA).

O MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO É CABÍVEL À VISTA DE UMA AMEAÇA AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. NÃO BASTA A SUPOSIÇÃO DE UM DIREITO AMEAÇADO, PORQUANTO, EXIGE-SE UM ATO CONCRETO QUE POSSA POR EM RISCO O DIREITO DO POSTULANTE.

É CEDIÇO QUE É INADMISSÍVEL A RETENÇÃO DE MERCADORIA PARA OBRIGAR O CONTRIBUINTE A SATISFAZER EXIGÊNCIA FISCAL, CONSUBSTANCIANDO O ATO EM COAÇÃO ILEGAL, PELO QUE SE E EXEGESE DA SÚMULA 323 DO STF E DA JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS.

NO ENTANTO, NO CASO, A IMPETRANTE BUSCA, EM CARÁTER PREVENTIVO, A CONCESSÃO DA ORDEM PARA QUE A AUTORIDADE COATORA SE ABSTENHÀ DE REITERAR A PRÀTICA DO ATO IMPUGNADO, NOS AUTOS DA AÇÃO MANDAMENTAL REPRESSIVA N° 74/2007, TUTELADO LIMINARMENTE, DIANTE DE SITUAÇÕES DA MESMA ESPÉCIE. LOGO, PRETENDE SALVAGUARDAR UMA SITUAÇÃO FUTURA, UMA SUPOSTA AMEAÇA E, NÃO UMA AMEAÇA CONCRETA QUE PODE POR EM RISCO O DIREITO DO IMPETRANTE.

DESTARTE, O MANDADO DE SEGURANÇA NÃO SE PRESTA À PROTEÇÃO DE DIREITOS EVENTUAIS OU FUTUROS, OU SEJA, NÃO TEM COMO FIM ESTABELECER REGRA GERAL DE CONDUTA PARA POSSÍVEIS CASOS SUPERVENIENTE, O QUE SIGNIFICARIA CONCEDER UM EFEITO NORMATIVO À DECISÃO.

O ACÓRDÃO DO TRF 5º REGIÃO ASSIM ASSINALA: " O MANDADO DE SEGURANÇA NÃO PODE SER UTILIZADO COMO SE FORA UMA AÇÃO DECLARATÓRIA, PROMOVENDO O ACERTAMENTO DE UMA SITUAÇÃO JURÍDICA, COM EFICÁCIA PARA O FUTURO" (MS N.º 1.608-0/2002- CE. REL. DES. FED. ELIO SIQUEIRA, RT 820/415)

O TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO TAMBÉM CAMINHA NO MESMO SENTIDO:

E M E N T A - MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - APREENSÃO DE MERCADORIAS PELO FISCO - RETENÇÃO ALÉM DO TEMPO NECESSÁRIO, COMO MEIO COERCITIVO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS - INADMISSIBILIDADE - SÚMULA 323 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - FEFITO PREVENTIVO DA SEGURANÇA - IMPOSSIBILIDADE - QUESTIONAMENTO SOBRE ICMS - VIA INADEQUADA - SENTENÇA RATIFICADA IN TOTUM - RECURSO IMPROVIDO. MERCES SER DEFERIDA A SEGURANÇA PARA COIBIR AÇÃO DE AGENTES TRIBUTÁRIOS QUE APREENDAM MERCADORIAS OBJETIVANDO COMPÉLIR O CONTRIBUINITE AO PAGAMENTO DE TRIBUTO. A APREENSÃO DE MERCADORIAS POR CONSTATAR IRREGULARIDADE SÓ SE JUSTIFICA PELO TEMPO NECESSÁRIO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU QUANDO SE TRATE DE MERCADORIAS ORIUNDAS DE CONTRABANDO, A FIM DE ASSEGURAR A PROVA MATERIAL DA INFRAÇÃO, MANDADO DE SEGURANÇA NÃO SE PRESTA Á OBTENÇÃO DE SENTENÇA GENÉRICA, A PLICÁVEL A CASOS FUTUROS DA MEMA ESPÉCIE, NEGA-SE PROVIMENTO À IMPETRAÇÃO QUE QUER DISCUTIR, EM SEDE RESTRITA DO MANDAMUS, O CABIMENTO OU NÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, POSTO QUE A DISCUSSÃO DE TAL TEMA EXTRAPOLA OS LIMITES RESTRITOS DO INSTRUMENTO TILIZADO. RESTRITOS DO INSTRUMENTO UTILIZADO.

(TERCEIRA CÂMARA CÍVEL - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL № 8.943/02 CAPITAL RELATOR - EXMO. SR. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE). DESTACAMOS

ISTO POSTO, NÃO SUBSISTINDO AMEACA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS. ISTO POSTO, MAO SUBSISTINDO AMERIÇA A DIRETTO LÍQUIDO E CERTO, COM FUNDAMIENTO NOS ARTIGOS 8° E 18, DA LEI N°1, 533/51 INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL DESTE MANDADO DE SEGURANÇA, E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I DO CPC DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO E BAIXA, UMA VEZ OPERADAS AS INTIMAÇÕES DO ART. 267 DE PRAXE.

INTIMEM-SE CUMPRA-SE

CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR JUIZ DE DIREITO

44108 - 1997 \ 31287.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): DEMA MÁQUINAS, PECAS E ACESSÓRIOS LTDA.

SENTENCA COM JULI GAMENTO DE MÉRITO: SENTENCA

O MUNICIPIO DE CUIABÁ INGRESSOU A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM DESFAVOR DE DEMA MAQUINAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, EM VIRTUDE DE DÉBITO NO VALOR DE R\$ 6.975,21 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), CRÉDITO CONSTITUÍDO EM 31/01/1997 (FLS. 03) E INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA EM 18/03/1997 DECORRENTE DO NÃO PAGAMENTO DE IPTU.

REFERIDA AÇÃO FOI AJUIZADA EM 10.04.97, FLS. 02

OCORREU O DESPACHO ORDENATÓRIO DA CITAÇÃO DO EXECUTADO EM 22.05.1997 (FLS. 05)

A EXECUTADA NÃO FOI ENCONTRADA (FLS. 12).

POR CONSEGUINTE, O EXEQÜENTE REQUEREU A CITAÇÃO POR EDITAL (FLS. 14), O QUE FOI DEFERIDO

NÃO TENDO SIDO DISPOSTO NOS AUTOS O EDITAL DE CITAÇÃO (FLS. 16), FOI RENOVADO PELO EXEQÜENTE TAL PEDIDO, TAMBÉM REQUEREU A CITAÇÃO POR CARTA DOS SÓCIOS (FLS. 17/18), NOVAMENTE DEFERIDOS (FLS. 45), PORÉM ESTA RESTADA INFRUTÍFERA (FLS. 49) E, A CITAÇÃO POR EDITAL NÃO FICOU NOVAMENTE NOS AUTOS DEMONSTRADA

É O QUE MERECE REGISTRO.

SOBREVÉM DOS AUTOS QUE O CRÉDITO TRIBUTÁRIO FOI LANÇADO EM DÍVIDA ATIVA EM 18.03.1997 (FLS. 03), POR CONSEGUINTE, A DEFLAGRAÇÃO DESTE PROCESSO SE DEU EM 11.04.97 (FLS. 02).

O DESPACHO DO JUIZ ORDENANDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACONTECEU EM 22.05.1997 (FLS. 05).

TODAVIA, NÃO HÁ NOS AUTOS DEMONSTRAÇÃO DE QUE FOI EFETUADA A CITAÇÃO POR EDITAL

À ÉPOCA DA INSCRIÇÃO, QUAL SEJA, 18/03/1997, AINDA NÃO ESTAVA EM VIGOR A LEI COMPLEMENTAR



Diário da Justiça

N.º 118/2005, QUE ALTEROU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL PARA DETERMINAR A INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO COM O DESPACHO QUE ORDENAR A CITAÇÃO.

ESTÁ, PORTANTO, PRESCRITO EM FUNÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, VERBIS:

"ART 174 A AÇÃO PARA A CORRANCA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PRESCREVE EM 5 (CINCO) ANOS CONTADOS DA DATA DA SUA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA"

DURANTE A TRAMITAÇÃO DO FEITO, INCLUSIVE, SOBREVEIO A LEI FEDERAL Nº 11.280/06 CUJO ART. 219, EM SEU \S 5° EMANA QUE:

O JUIZ PRONUNCIARÁ, DE OFICIO, A PRESCRIÇÃO.

[...]".

A JURISPRUDÊNCIA DO E. TJMT CAMINHA NESSE SENTIDO:

"EMENTA RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - DECURSO DO QUINQÜÊNIO LEGAL - APELO DESPROVIDO. A PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO É DISCIPLINADA PELO ARTIGO 174 DO CTN, E, DECORRIDOS 05 (CINCO) ANOS ENTRE A DATA DE VENCIMENTO DO DÉBITO E A CITAÇÃO DO DEVEDOR, IMPERIOSO O SEU RECONHECIMENTO. "(SEXTA CÂMARA CÍVEL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 58108/2006 - CLASSE II - 23 - REL. DR. MARCELO SOUZA BARROS - COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - APELANTE(S): FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE APELANTE(S): PAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE APELANTE (S): PAZENDA PÚBLICA - APELADO(S): JOSÉ DOS SANTOS LIMA - J. EM 06-9-2006).

IMPÕE-SE, PORTANTO, O RECONHECIMENTO EX OFFICIO DA PRESCRIÇÃO NESTE CASO, EXTINGUINDO-SE A EXECUÇÃO COM JULGAMENTO DE MÉRITO.

DISPOSITIVO

ISTO POSTO, DECLARO PRESCRITO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO, COM BASE NO ART. 174 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

P.R.I. SEM ÔNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 39 DA LEI Nº 6.830/80, E CONSIDERANDO-SE QUE A EXECUTADA SEQUER FOI CITADA E APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM TODAS AS BAIXAS.

APÓS, REMETAM ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE NOSSO ESTADO.

P.R.I.C E APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM TODAS AS BAIXAS.

139611 - 2003 \ 1746.

139611 - 2003 17746. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): JOÃO TIAGO MARTINS NOVAIS ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL

ADVOGADO: ANDRÉA ANDREO G. SABER IMPETRADO(A): COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR PM/MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ACÓRDÃO

VISTOS. RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPÍGRAFE. A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI, POR MEIO DA TURMA JULGADORA, COMPOSTA PELO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR), DR. ALBERTOPAMPADO NETO (REVISOR) E DES. LINICIÓNIO CARPINELLI STEFANI (VOGAL), PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

235860 - 2006 \ 142

23980 - 2006 142. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: SEBASTIÃO VIEIRA DE FARIAS ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNCIO REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR COM OBJETIVIDADE AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

279218 - 2007 \ 165

279218 - 2007 1 165.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DAURINHO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
IMPETRADO(A): COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PROCESSO Nº 165/2007

CONSTA A FLS. 09 DOS AUTOS, APENAS, OFÍCIO DO COMANDO REGIONAL PM/MT PARA O FIM DE APRESENTAÇÃO DO IMPETRANTE À COMPANHIA PARA QUAL FOI TRANSFERIDO, CUJA COMUNICAÇÃO OFICIAL NÃO SUBSTITUI O ATO ADMINISTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA.

ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC, DETERMINO AO IMPETRANTE A EMENDA A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA O FIM DE JUNTAR O ATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

CUIABÁ-MT. 18/4/2007

ROBERTO TEIXEIRA SEROR

JUIZ DE DIREITO

274709 - 2007 \ 133. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA AUTOR(A): MARCO ANTONIO ALVES FONSECA ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: VISTOS

FOI DETERMINADA A FLS. 248 A EMENDA A INICIAL PARA O FIM DE ADEQUAR O VALOR DADO ORIGINARIAMENTE À CAUSA, À VISTA DA NATUREZA DA LIDE.

NÃO OBSTANTE A FLS. 250/251, O AUTOR ASSINALAR A IMPOSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES NA DISTRIBUIÇÃO, POSTULANDO PELO PAGAMENTO NO FINAL DA DEMANDA, POI OUTRO LADO NÃO PROCEDEU À CORREÇÃO DO VALOR.

DESTA FEITA, DETERMINO QUE PROCEDA IMEDIATAMENTE A EMENDA, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL

SANADA A IRREGULARIDADE, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA A ANÁLISE DO ALUDIDO PEDIDO DE PAGAMENTO DAS CUSTAS AO FINAL.

INTIME-SE. CUMPRA-SE.

CUIABÁ, 24 DE ABRIL DE 07.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR

20044 - 2005 \ 1878.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: RONILDO MARCONDES FERREIRA
ADVOGADO: ROBERTO TADEU VAZ CURVO
REQUERIDO(A): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
REQUERIDO(A): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 43/50, NO PRAZO LEGAL

255706 - 2006 \ 649

285706 - 2006 1 649. AÇÃO: COMINATÓRIA AUTOR(A): GUMERCINDO ROSA PEREIRA AUTOR(A): J. G. V. D. P. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU(S): INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 32/39 NO PRAZO LEGAL

123818 - 2003 \ 523.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: MANOEL DIAS COUTINHO
ADVOGADO: VALTENIR LUIZ PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO(A): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
REQUERIDO(A): SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRET. DE ESTADO DE SAÚDE

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO AO REQUERENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE PETITÓRIO DE FLS. 298, NO PRAZO DE 5 (CINCO)DIAS.

269819 - 2007 \ 64. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL AUTOR(A): ZILDA RÉGIS DA SILVA ADVOGADO: VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO DE FLS. 219/232, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

266098 - 2006 \ 778

200099 - 2000 1776.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): REGINALDO MUNIZ CLEMENTINO
ADVOGADO: GISEL LE JOVELINA DIAS DE CARVALHO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO, PRAZO 10(DEZ) DIAS.

213979 - 2005 \ 3435. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): MARIO HASHIMUTO

ADVOGADO: JOSÉ ISRAEL DE OLIVEIRA

IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ /MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

204177 - 2005 \ 2440.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SELMA IRACY DA SILVA
ADVOGADO: SONIA REGINA DE ABREU
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

196718 - 2005 \ 1269

196716 - 2009 \ 1269. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): ROMUALDO TEIXEIRA ADVOGADO: MARLON CÉSAR SILVA MORAES

IMPETRADO(A): DETRAN/MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

212171 - 2005 \ 3417. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): GENIVALDO MENDONÇA GOMES JUNIOR ADVOGADO: SEBASTIÃO GERALDO DE LIMA

IMPETRADO(A): COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO DE DILICÊNCIA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

282515 - 2007 \ 196.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): ANTONIO JORGE DOS REIS RONDON ADVIGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO -DETRAN

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE AGUARDANDO O IMPETRANTE EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO E CUMPRIMENTO DE DECISÃO DE FLS. 15/16.

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

147616 - 2004 \ 335

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
RÉQUERENTE: AMANDA LOPES NEVES MARIANO
REQUERENTE: ALAIDE RAQUEL DOS SANTOS
REQUERENTE: CINTHIA RAQUEL MACHADO DE MELO
REQUERENTE: DANAIELY RIBEIRO DA CRUZ
REQUERENTE: EDNA LIA ROQUE
REQUERENTE: ELIZANDRA CONCEIÇÃO DE ARRUDA
REQUERENTE: LIZANDRA CONCEIÇÃO DE ARRUDA
REQUERENTE: JULIANA ELIZABETH DE MORAES
REQUERENTE: JULIS MIRTA RAMOS
REQUERENTE: JULIS MIRTA RAMOS
REQUERENTE: JUSSARA FÁTIMA DA SILVA
REQUERENTE: LUCIMAR SILVA DE ARRUDA
REQUERENTE: MARY FERREIRA MACIEL
REQUERENTE: NICE MARIA XAVIER
REQUERENTE: NICE MARIA XAVIER
REQUERENTE: NICE MERIE AMPOS DOS SANTOS
REQUERENTE: ROSANGELA JULIANA SEONACA
REQUERENTE: ROSANGELA JULIANA SEONACA

REGUERENTE: SANDRA MARIA FERREIRA REGUERENTE: SILVANA MOREIRA REGUERENTE: SUZANA GRISTINA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM REGUERENTE: SUZANA MACIEL DO NASCIMENTO

JUIZ DE DIREITO

Página 14



Sexta Feira, 27 de Abril de 2007

REQUERENTE: SUZANA MACIEL DO NASCIMENTO REQUERENTE: SUZANA DIVINA DUARTE ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: NESTA DATA, FACO VISTAS DESTES ALITOS AO(À) PROCURADOR(A) DO ESTADO, DR (a) CUIABÁ - MT,25 DE ABRIL DE 2007.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR

39568 - 2000 \ 22. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

INTIMAÇÃO: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS. 41, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

INTIMAÇÃO: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS. 51, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A):FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO ESCRIVÃO(Ã):LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA EXPEDIENTE:2007/29

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

110737 - 2003 \ 48. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): FIEMT - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE FINANCAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT

DESPACHO: VISTOS ETC.

ANTE AS MANIFESTAÇÕES DE F. 347/357, DIGA A AUTORA NO PRAZO LEGAL, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A): GERSON FERREIRA PAES ESCRIVÃO(Ã):MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

196051 - 2005 \ 1067.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO AÇAO: EMBARGOS A EXECUÇAO
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: SUELI SOLANGE CAPITULA
EMBARGADO(A): JOSÉ VALDEVINO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
EMBARGADO(A): MARIA SOARES CAMPOS
EMBARGADO(A): REGINA MARIA B. DOCK
ADVOGADO: DEUZANIA W. VILELA
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA

ANTONDO: VELCEN OCLEY INTERPRETAR O VALOR DE R\$ 138,00 (CENTO E TRINTA E OITE REAIS), REFERENTE A CONTADORIA PARA DESPESAS DE CÁLCULO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

267667 - 2007 \ 35

267667 - 2007 \ 35.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTORI(A): V. L. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROCLAINE SUZEY BEZERRA LINHARES DA SILVA
ADVOGADO: OILSON AMORIM DOS REIS
RÉU(S): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - GESTÃO PLENA
RÉU(S): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
RÉU(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RÉU(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RÉU(S): SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ)
DIAS.

269105 - 2007 \ 48.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ADEMAR VIVAN
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ)

127250 - 2003 \ 928.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

MPETRANTE(S): AECIM PEDROSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SÓNIA REGINA DE ABREU VIANA

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT

ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA

ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

139616 - 2003 \ 1733.

139616 - 2003 1733.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EIDINEA DE ALMEIDA MARTINS
ADVOGADO: ADELINA NERES DE SOUZA CAMPOS
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRANMT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

121226 - 2003 \ 341. ACÃO: MANDADO DE SEGURANCA EM GERAL

IMPETRANTE(S): GENEDIZIA RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: CAROLINE OCAMPOS C. FACCHINI IMPETRADO,(S: DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO EST. DE TRÂNSITO- DETRÂN ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA

EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

141042 - 2003 \ 1880. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): ZANELHO TEIXEIRA SPINDOLA

IMI ETINATELO, ZAILETIO TALETIOSI IMPOCA ADVIGADO: ROGERIO CAPOROSSI SILVA IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT ADVIGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

106616 - 2003 \ 7.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): EMBLINDA DE LAMÓNICA FREIRE ADVOGADO: ANA CRISTINA VIEIRA DE LAMÓNICA FREIRE IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

114225 - 2003 \ 127.

114225 - 2003 127.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SEBASTIANA BONFIM DE SOUZA
ADVOGADO: ROBERTO MACIEL SOUKEF FILHO
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO
DETRAN

EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTICA

162019 - 2004 \ 1034.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LEONIR JACINTO DE OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL''ACQUA
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRANMT

ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

91290 - 1996 \ 5317.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: JOSÉ VIDAL, AGNELO BEZERRA NETO E OUTROS
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CARLO SE MILIO BIANCHÍN NETO
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DAS PARTES AUTORAS PARA PROVIDENCIAREM AS CÓPIAS
NECESÁRIAS PARA FORMAR O PRECATÓRIO REQUISITÓRIO.

110988 - 2003 \ 49.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ RIBEIRO VIANA
ADVOGADO: ADÃO ALAERTES TECHI
IMPETRADO(A): PRÉSIDENTE DO DETRANIMT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILIVA SANTOS DIAS
EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

257941 - 2006 \ 679.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
REQUERENTE: DJALMA SABO MENDES JUNIOR
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

REQUERIDO(A): DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
REQUERIDO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: PROCESSO AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS, SE NECESSÁRIO,
POR PARTE DO AUTOR PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO DE FLS. 62/63.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

AÇAC: MANUADO DE SEGURANÇA EM GERA MI IMPETRANTE(S): ELETONOP MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ADVOGADO: ÉLCIO CALIXTO DA SILVA JUNIOR IMPETRADO(A): AGENTE DE TRIBUTOS FISCAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO IMPETRADO(A): GERENTE DE CONTROLE DE TRANSPORTADORAS DA SEFAZ-MT INTIMAÇÃO: PROCESSO AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS, SE NECESSÁRIO, POR PARTE DO AUTOR PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO DE FLS. 39/40. VISTO QUE O COMPROVANTE JUNTADO À FL. 43 NÃO É ACEITO PELA CENTRAL DE MANDADOS.

PROCESSOS COM SENTENCA

213871 - 2005 \ 3454

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): JOSÉ SIMÃO FERREIRA MARTINS ADVOGADO: JOSÉ SIMÃO FERREIRA MARTINS

IMPETRANTE(S): JOSE SIMÃO FERREIRA MARTINS
ADVOGADO: JOSÉ SIMÃO FERREIRA MARTINS
ADVOGADO: JOSÉ SIMÃO FERREIRA MARTINS
IMPETRADO(A): CHEFE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO
OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1° DA
CEN 18°, 18°, 33°, 16 L ART. 28¹, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO
O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO,
EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR JOSÉ SIMÃO FERREIRA MARTINS E, POR CONSEGUINTE, DECLARO
INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FLS.
19/22, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEICULO FIAT/PALIO EL,
19/22, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEICULO FIAT/PALIO EL,
19/22, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEICULO FIAT/PALIO EL,
19/24, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEICULO FIAT/PALIO EL,
19/25, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEICULO FIAT/PALIO EL,
19/26, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEICULO FIAT/PALIO EL,
19/26, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES DOS ANQUELAS POR TATAPADO DOS
RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES BEM ASSIM, DOS PONTOS NEGATIVOS LANÇADOS EM SUA CARTEIRA
NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) E DECORRENTES DOS AUTOS ORA DECLARAÇOS INSUBSISTENTES.
MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA À ISENÇÃO PREVISTA
NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A
SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, À AUTORIDADE
IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADAL EL RECORRO DE OFICIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO, COMO MANDA O A ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGUAN DE DIREITO- -5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

211054 - 2005 \ 3414.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARISA CHISUE KOGUI
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT

ADVOGADO: MILLIAM KHALILI
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
SENTENÇA COM JUL GAMENTO DE MÉRITO: PROC. N.º 3414/2005
MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR
IMPETRANTE: MARISA CHISUE KOGUI.
IMPETRANDE: DIRETOR DO DETRAN-MT. VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO
OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA
EL N.º 1.633/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO
O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO
A ORDEM PLEITEADA POR MARISA CHISUE KOGUI E, POR CONSEGUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS
MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FLS. 16; INCIDENTES SOBRE O
VEÍCULO FORDIFIESTA, PLACAS COF 5134, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, O
CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES E DOS PONTOS NEGATIVOS LANÇADOS EM SUA
CNH, NA FORMA DO PEDIDO, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS,
DADA À ISENÇÃO PREVISTANO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONDRISO ADVOCATÍCIOS,
DE ACORDO COMA SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO,
À A AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFICIO AO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE
SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÂRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA
SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 09 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON

Diário da Justiça

FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

211522 - 2005 \ 3426. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): HELIO CESAR MONTI ADVOGADO: CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAURRE

IMP-E IRANI E(S): HELIO CESAR MONTI
ADVOGADO: CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAURRE
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FABIO RICARDO DA SILVA REIS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO
OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DO
ALE IN 3º 1.533/61, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL
COM ESTA DECISÃO, CONCEDE-SE A ORDEM PLEITEADA POR HÉLIO CESAR MONTI E, POR CONSEGUINTE, FICA
DECLARADA AINSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS
DE FLS. 11/12, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO FIAT/SIENA FIRE, ANO/MODELO 2002/2003, PLACAS JZR 5514, DE
SUA PROPRIEDADE, DETERMÍNANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE
INFRAÇÕES, ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA À ISENÇÃO PREVISTA NO ART.
10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COMA SÚMULA 105 DO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 11/12 E DESTA DECISÃO
À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE
SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÂRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA
SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 09 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON
FERREIRA PAGS -JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

209575 - 2005 \ 3375

209575 - 2005 \ 3375.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): IMAGEM DA TERRA PRODUÇÕES LTDA
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DEPTO ESTADUAL DE TRÂNS. DE MT
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
SENTENÇA COM JUL GAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO
OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1° DA
LEI N.º 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL
COM ESTA DECISÃO, CONCEDE-SE A ORDEM PLEITEADA POR IMAGEM DA TERRA PRODUÇÕES LTDA, PESSOA
JURIDICA DE DIREITO PRIVADO E, POR CONSEGUINTE, FICA DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS
APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS.17/22, INCIDENTES SOBRE O
VEÍCULO VW PARATI 16V, ANO/MODELO 2000/2000, PLACAS JZB 1665, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO,
EM CONSEQÜÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR
ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA À ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII
DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS.17/22 E DESTA DECISÃO
A AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CATADA LEI RECORRO DE OFICIO AO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE
SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÂRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA
SUPERIOR, PARA O REESAME NECESSÁRIO. PR.PI. CUMPRA-SE. CUIDAÑ, 09 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON
FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO-5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-FERREIRA PAES - ILUZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

208942 - 2005 \ 3348.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ROSENIL PINHĒIRO DA CUNHA
ADVOGADO: TÓMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTĀMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
IMPETRADO(A): MUNICIPIO DE CUIABA

IMPETRADO(A): MUNICIPIO DE CUIABA
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. O (A) IMPETRANTE, APESAR DE DEVIDAMENTE
INTIMADO (A) PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (CERTIDÃO
DE FL. 32), RESTOU-SE INERTE(CERTIDÃO DE FLS.33), DEVENDO O PROCESSO SER EXTINTO, PORQUE ASSIM
PRESCREVE O ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VERBIS: "ART. 267 - EXTINTOG. PORQUE ASSIM
PRESCREVE O ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VERBIS: "ART. 267 - EXTINTOG. PORQUE ASSIM
PRESCREVE O ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VERBIS: "ART. 267 - EXTINTOG. SE O PROCESSO,
SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: I -III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE
COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS." PERCEBE-SE, À EVIDÊNCIA, QUE
(A) IMPETRANTE NÃO PROMOVEU O PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE AO DA DILIGÊNCIA DO SR.
MEIRINHO, ESTANDO O PROCESSO AGUARDANDO TAIS PROVIDÊNCIAS HÀ MESES, O QUE É INCOMPATÍVEL
COM A SISTEMÁTICA PROCESSUA LA DOTADA PELA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES
E FUNDAMENTOS, NA ESTEIRA DO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO
DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO POR ROSENIL PINHEIRO DA CUNHA,
SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CASSANDO-SE A LIMINAR IMPETRADO POR ROSENIL PINHEIRO DA CUNHA,
COMO AUTORIZA O ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA
CONFORMIDADE DAS SÚMULAS 512 DO SUPREMO TIBUNAL FEDERAL E 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE
JUSTIÇA. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE
PRAXE. P.R.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 09 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5A.
VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

210332 - 2005 \ 3397

21032 - 2009 13391.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): THEREZA EDNAIR P. N. DOS SANTOS
ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS

ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO

OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1° DA

LEI N.º 1.533/61, PERFILHANDO O ENTENDIMIENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL

COM ESTA DECISÃO, CONCEDE-SE A ORDEM PLEITEADA POR THEREZA EDNAIR P. N. DOS SANTOS E, POR

CONSEGUINTE, FICA DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES

DOS DOCUMENTOS DE FLS. 15/16, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO FIAT/PALIO ELX, PLACAS JZI 5/13, DE SUA

PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEGUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESCETIVOS AUTOS DE

INFRAÇÕES, BEM COMO, DOS PONTOS NEGATIVOS LANÇADOS EM SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

(CNH), ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 15/16 E DESTA DECISÃO

A AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE

SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÂRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSOA À INSTÂNCIA.

SUPERIOR, ARBA O REEXAME NECESSÁRIO. PRAJ. CUUMRAS. E. CUIDAÑA 60 DE ARBIC. DE 2007. DR. GERSON SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. PR.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 09 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

211715 - 2005 \ 3429. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

211715 - 2005 13429.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DORALICE FRANCISCA GARCIA
ADVOGADO: DORALICE FRANCISCA GARCIA
ADVOGADO: DORALICE FRANCISCA GARCIA
IMPETRADO(A): DETRANMT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COMESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO
OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA
LEI N.º 1.533/51 E AT. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O
LETIENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDESE, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR DORALICE FRANCISCA GARCIA E, POR CONSEGUINTE, DECLARO
INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE, CONSTANTES DE FIS. 17/21, INCIDENTES
SOBRE O VEICULO VWIQUANTUM CL, DE PLACAS JYZ 7951, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO O
CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. EM RELAÇÃO AO
PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DO VEICULO, FICA ESTE PREJUDICADO EM RAZÃO DA FALTA DE DOCUMENTOS
NECESSÁRIOS À SUA APRECIAÇÃO. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10,
XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DE FLS. 17/20 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE
IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFICIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM,
FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÂRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O
REEXAME NECESSÁRIO, PRI. CUMPRA-SE. CUIDAÑA 105 DO
DESTADO, COMO MANDA O ART. 11, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM,
FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÂRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O
REEXAME NECESSÁRIO, PRI. CUMPRA-SE. CUIDAÑA 105 DO
DESTADO, COMO MANDA O ABT. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM,
FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÂRIO, ENCAMI DE DIREITO- 5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

210905 - 2005 \ 3410. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): CLEYBER MARQUES GOMES ADVOGADO: EVANIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA

ADVOGADO: AMARILDO BORGES DE OLIVEIRA IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1° DA LEI IN. °1. 533.51 E ART. 281, PARĂGARAFO ŬNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR CLEYBER MARQUES GOMES E, POR CONSEGUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FLS. 2425, INCIDENTES SOBRE O VEICULO GMICELTA, PLACAS JZR 2354, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDAA LIMINAR ANTENMENTE DE FERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA À ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FISL. 24/25 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFICIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE CÓPIAS.

234503 - 2006 \ 123. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): IRIDE SIMONE MISAEL SILVA ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): DETRANIMT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.

ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO - DETRAN
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO
OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1° DA
LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, CONTRARIANDO
O PARECER MINISTERIAL, CONCEDE-SE A ORDEM PLEITEADA POR IRIDE SIMONE MISAEL SILVA E, POR
CONSEGUINTE, FICA DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA MULTA APLICADA A REQUERENTE E CONSTANTE DO
DOCUMENTO DE FLS.10, INCIDENTE SOBRE O VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE, ANOMODELO 2004/2205 PLACAS. DOCUMENTO DE FLS.10, INCIDENTE SOBRE O VEÍCULO FIATUNO MILLE FIRE, ANO/MODELO 2004/2005 FLACAS KAI 5967, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, O CANCELAMENTO DO RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONDRÂRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DO DOCUMENTO DE FLS.10 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFICIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÂRIO. ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIRRITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

209679 - 2005 \ 3378. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): DANIEL KINJO ADVIGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY ADVIGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY IMPETRANTE(S): DANIEL KINJO ADVIGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY IMPETRADO(A): DETRAN - MT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVIGADO: FABIO RICARDO DA SILVA REIS SENTENÇA COM JUL GAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1° DA LEI N° 1.533/51 E ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDE-SE A ORDEM PLEITEADA POR DANIEL KINJO E, POR CONSEGUINTE, FICA DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 131/9, INCIDENTES SOBRE O VEICULO GM CELTA 1.0, ANO/MODELO 2002/2003, PLACAS JZM 6613, DE SUA PREVARIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, ANTERIORMENTE DEFERIDA SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA Á ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 11/12 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFICIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÂRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIRITO-5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÜBLICA-

69559 - 1995 \ 4236

69559 - 1995 1 4236.
AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: MUNICIPIO DE JANGADA
ADVOGADO: ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO
RÉU(S): EMPAERAMT EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSIST E EXTENSÃO RURAL RURAL S/A
ADVOGADO: FLORISVALDA COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO: ENY RIBEIRO SOARES

ADVOGADO: ENY RIBEIRO SOARES DESPACHO: VISTOS, ETC. A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO MUNICÍPIO-EXECUTADO SE MOSTRA REGULAR, COMO SE INFERE DO DOCUMENTO DE FLS. 161 (INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO). DEFIRO, ASSIM, EM PARTE, O PLEITO DE FLS. 193/194, A FIM DE SER ATUALIZADO O CÁLCULO. AO DEPOIS, PROCEDA-SE NA FORMA DO ART. 730, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INT. CUMPRA-SE. CUIBÂ, 12 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

213763 - 2005 \ 3451.

213763 - 2005 13451.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): MARIA RAMONA CÁCERES

ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR ARGUELHO

IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE : DETRANIMT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO

SENTENÇA COM JULGAMENTOS TRANSCRITOS. NA INTELICÂNCIA DO ADT. 50 N. D. D. CONSTITUÇÃO EEDERAL E ADT. 40 D. SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MERITO: VISTOS, ETC. COMESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO SE ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INITELIGÊNCIA DO ART. 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1° DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, A ORDEM PLEITEADA POR MARIA RAMONA CÁCERES E, POR CONSEGUINTE, DECLARO INSISTENTE A MULTA APLICADA A REQUERENTE, CONSTANTE DE FLS. 08, INCIDENTE SOBRE O SEU VEÍCULO VWIGOL MI, PLACAS JYT 2786, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DO RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA AISENÇÃO PREVISTANO ART. 10, XIII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE ESTADUAL E SEM HONOKARIOS ADVOCATICIOS, DE ACORDO COM A SUMULA 115 DO SUPERIOR I RIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DE FLS. 08 E DESTA DECISÃO Á AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFICIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÂRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO Á INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

139926 - 2003 11779. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁMT ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO

ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO EXECUTADOS (AS): SARAH PINHEIRO ANDRADE EXECUTADOS (AS): SARAH PINHEIRO ANDRADE EXECUTADOS (AS): SARAH PINHEIRO ANDRADE EXERVES SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM EFEITO, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS STRANSCRITOS, JULGO PROCEDENTE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PROMOVIDA POR SARAH PINHEIRO ANDRADE EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, PARA, RECONHECENDO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DO REFERIDO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 174 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E ART. 269, IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGAR EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CANCELANDO A RESPECTIVA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA. O MUNICÍPIO-EXCIPIENTE FICA SENTO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 7.603/2001), MAS RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 50,00(CINQÜENTA REAIS). TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

236112 - 2006 \ 170.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: ALBERTO AMARAL MARQUEZ ADVOGADO: MARILENE CORRÊA RAMOS ADVOGADO: MILENA CORREA RAMOS

REQUERIDO(A): ESCOLA ESTADUAL PROF° HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA REQUERIDO(A): SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - SEDUC/MT REQUERIDO(A): COMISSÃO ELEITORAL REQUERIDO(A): COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL

REQUERIDO. A: COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL
ADVOGADO: GERALDO REGIS DE LIMA
ADVOGADO: GERALDO REGIS DE LIMA
ADVOGADO: GERALDO REGIS DE LIMA
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA
SABEDORÍA DOS ARTS, 30, E. 267, VI, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM VIRTUDE DA MANIFESTA
E FLAGRANTE ILEGITIMIDADE PASSIVA DE PARTE PARA ESTAR EM JUÍZO, JULGO O AUTOR CARECEDOR DA
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS PROPOSTA POR ALBERTO AMARAL MÁRQUEZ EN
DESFAVOR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA, SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEDUCIMIT, COMISSÃO ELEITORAL E COMISSÃO ELEITORAL
ESTADUAL E, DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COMO MANDA O ART. 267, I E VI DO
MENCIONADO CÓDIGO. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PORQUE AO AUTOR
HÁ DE SER DEFERIDO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, NOS TERMOS DA LEI 1060/50, CONFORME
DOCUMENTOS DE FLS. 45/48. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA
DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2007. DR.
GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO-5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

PROCESSOS COM DESPACHO

230277 - 2005 \ 3815.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: JULICIO MARQUES ROSA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - GESTÃO PLENA
REQUERIDO(A): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
REQUERIDO(A): PSTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA SANTA ROSA LTDA
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
ADVOGADO: JOSE NAAMAN KHOURI

ADVOGADO: JOSE NAAMAN KHOURI

ADVOGADU: JOSE NAAMAN KHOURI
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
DESPACHO: VISTOS, ETC. A RESPEITO DA PETIÇÃO DE FL. 189, MANIFESTEM-SE OS REQUERIDOS NO PRAZO
DE 10(DEZ) DIAS. APÓS, C.S. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES
JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

262168 - 2006 \ 715.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL AUTOR(A): PAULO BENEDITO DE CAMPOS AUTOR(A): ALTAMIRO PEREIRA PANIAGO AUTOR(A): ELIOMAR FELIX DO NASCIMENTO AUTOR(A): LEIZE MENDES DA SILVA

AUTOR(A): LEIZE MENDES DA SILVA
AUTOR(A): INREI PEREIRA
AUTOR(A): INREI PEREIRA
AUTOR(A): INGRIDIANY RODRIGUES MATA
AUTOR(A): CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO
AUTOR(A): APARECIDA DA MATA SILVA CAMPOS
AUTOR(A): KELLY CRISTINA SANTOS DE CARVALHO
AUTOR(A): (JORNÍ MANOGEL DA SILVA
AUTOR(A): (JORNÍ MANOGEL DA SILVA

AUTOR(A): GIOVANI DE OLIVEIRA COSTA
AUTOR(A): JOENIL MANOEL DA SILVA
AUTOR(A): JOENIL SETADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA
RÉU(S): AGER - AGÊNC. EST. DE REGULAR. DOS SERV. PÚB. DELEG. DE MT
RÉU(S): UNIÃO TRANSPORTES LITDA
DESPACHO: VISTOS, ETC. CONSOANTE AS DECISÕES DO I. RELATOR CONSTANTES DE FLS. 301/302 E 387/368,
CONVERTENDO-SE O AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO, RESTOU DETERMINADO SUA REMESSA AO JUÍZO
DE PRIMEIRO E SEU APENSAMENTO AOS AUTOS DO PROCESSO. ASSIM, PROCEDA-SE O DESENTRANHAMENTO
DAS PEÇAS A ELE RELATIVAS(FLS. 139-A/378) E O RESPECTIVO APENSAMENTO. EM SEGUIDA, OUÇAM-SE OS
AGRAVADOS NO PRAZO DE DEZ DIAS (ART. 523, § 20., CPC). ATENDA-SE, POIS, NO MAIS, A PARTE FINAL DA
DECISÃO DE FLS. 101/104. INT. CUMPRA-SE. CUJABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES JUÍZ
DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

282613 - 2007 \ 202.

282613 - 2007 \ 202.

AÇÃO: MANIDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARIA MARGARIDA FERREIRA ALVES
ADVOGADO: LEANDRO DA SILVA CRUZ
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRANMT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. FACULTO, AO IMPETRANTE A OPORTUNIDADE QUE LHE CONFERE O ART. 283 C/C
284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FIM DE QUE JUNTE AOS AUTOS DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL
A PROPOSITURA DA AÇÃO, OU SEJA, O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (CRLV)
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006 E O CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV, DEVIDAMENTE
ASSINADO, PREENCHIDO E COM FIRMA RECONHECIDA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER
APLICADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CITADO CÓDIGO. ANEXADOS OS DOCUMENTOS EM
REFERÊNCIA OU DECORRIDO O PRAZO, CLS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON
FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO-5º. VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA

265438 - 2006 \ 764

265438 - 2006 \ 764.

AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ALCIONE VIANA DA CONCEIÇÃO
RÉU(S): ALDEMIR EDSON DE ALMEIDA
ADVOGADO: SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
DESPACHO: VISTOS, ETC. OS DOCUMENTOS CARREADOS AOS AUTOS, NOTADAMENTE O CONSTANTE DE FL.
157 NOTICIAM A EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO C/C TUTELA ANTECIPADA
- PROC. 3687/2005, PROMOVIDA PELO SR. ALCIONE VIANA DA CONCEIÇÃO, O QUE TAMBÉM AFIRMA O
- PROPRIO REQUERIDO EM SUA POSTULAÇÃO DE FLS. 140/149, ORA, ESTANDO EM ANDAMENTO NA 3A. VARA
ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA AÇÃO QUE ENVOLVE OS INTERESSES SIMILARES
DAS MESMAS PARTES AQUI INDICADAS NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, DÚVIDA NÃO HÁ DE QUE AQUELE JUÍZO
TORNOU-SE PREVENTO PARA APRECIAR E DECIDIR TAMBÉM ESTA QUESTÃO, COMO ASSINALA O ARTIGO 106
DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, ESTANDO AQUELE JUÍZO PREVENTO PARA O CONHECIMENTO
DESTA QUESTÃO, DECLINO-A EM FAVOR DO JUÍZO DA 3A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA
COMARCA. FEITAS AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, PROCEDA-SE A REMESSA DOS AUTOS ÂQUELE JUÍZO, COM
NOSSAS HOMENAGENS. REDISTRIBUA-SE, POIS, INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON
FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

21675 - 1999 \ 7621.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: TADEU DE JESUS SOUZA PINTO
ADVOGADO: GISELE CAMPOS ROSA
ADVOGADO: ALEXANDRE IVAN HOUKLEF
ADVOGADO: HENRIQUE EDUARDO VIGULA BOY
REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE CUIABÁMT
ADVOGADO: PRINCIPIO DE CUIABÁMT
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICIPIO
DESPACHO: V. ETC. A RESPEITO DO LAUDO PERICIAL(FLS. 225/244) OUÇAM-SE AS PARTES, NO PRAZO COMUM
DE VINTE DIAS(20D). APÓS, DECORRIDO ESSE TEMPO, COLHA-SE A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
NO PRAZO LEGAL. FINALMENTE, CLS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA
PAES - JUIZ DE DIREITO - SA. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

274039 - 2007 \ 1440.

QÇÃO: ACAO CIVEL PÜBLICA
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA
ADVOGADO: CÉLIO JOUBERT FÜRIO
RĚU(S): LEDA REGINA DE MORAES RODRIGUES

RÉU(S): WALTER CESAR DE MATTOS RÉU(S): ESPÓLIO DE ALMELINDO BATISTA DA SILVA RÉU(S): AURO DA SILVA RÉU(S): VAGNER MARCELO MELLO

EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 243.

69167 - 1998 \ 6831.

ACÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA

AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA
AUTOR(A): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: PAULO FERREIRA ROCHA
RÉU(S): SEBASTIÃO CARLOS GOMES DE CARVALHO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): VALTER ALBANO DA SILVA
RÉU(S): CLÓVIS REZENDE MATOS
RÉU(S): CLÓVIS REZENDE MATOS
RÉU(S): UGAS FARIAS GOMES
RÉU(S): JOSÉ HUGO DA SILVA TAQUES

REU(S): JOSE HUGO DA SILVA I AQUES RÉU(S): REJUNO KAZU SANO RÉU(S): ELISMAR BEZERRA DE ARRUDA ADVOGADO: GIULIANO BERTUCINI EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS À PARTE AUTORA SEBASTIÂO CARLOS GOMES DE CARVALHO, CONFORME DESPACHO DE FL. 525.

216695 - 2005 \ 3529.

216695 - 2005 13529.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: MUNICIPIO DE CUIABA

ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ

EMBARGADO(A): PROMINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA

EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)

280095 - 2007 \ 178. AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL EMBARGANTE: BIMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLLVEIRA

ADVOGADO: GENALIDO CANLOS DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE MELLO FILHO
ADVOGADO: SADI GENTIL
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO MUNICÍPIO-EMBARGADO, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - (ART. 17 DA LEI 6830/80).

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A(O) APELADA(O)

137751 - 2003 \ 1613.

137761 - 2003 1613.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDVALDO FELICIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSE CARLOS PINTO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LEANDRO ALVES MARTINS JACARANDÁ
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOR-APELADO PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A):PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO ESCRIVÃO(Á):MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES EXPEDIENTE:2007/15

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE/EXCEPTO

252330 - 2006 \ 619.

252330 - 2006 \ 619.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - MT

ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES

EXECUTADOS(AS): CENTER CELL ADM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

EXECUTADOS(AS): MAURO HENRIQUE DIAZ

EXECUTADOS(AS): CALOS ALBERTO SILVA

EXECUTADOS(AS): GUARACY TORCATIS DOS SANTOS

EXECUTADOS(AS): MANOEL JUNIOR VICTTORETTE DO VALE

EXECUTADOS(AS): DIVINO JURANDIR BOAVENTURA

EXECUTADOS(AS): OSWALDO CARVALHO

ADVOGADO: SÉRGIO HARPY MAGAI HĀES

EAECU HAUDIS(AS), OSWALDO CARVALHO ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES DESPACHO: VISTOS. MANIFESTE-SE O EXCEPTO ACERCA DA EXCEÇÃO INTERPOSTA, EM 10 (DEZ) DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ

CUIMTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A): FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NE ESCRIVÃO(Ã): MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES EXPEDIENTE: 2007/15

PROCESSOS COM SENTENÇA

138057 - 2003 \ 1624

138057 - 2003 \ 1624.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÂMT

ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL

ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICIPIO

EXECUTADOS(AS): RISI BENTO DE OLIVEIRA

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQÜENTE

EL CAMPOS E EL CAMPOS QUE NO DEOCESSO. INEVISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. SENTENÇAHOMOLOGATORIA: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICIPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÓNUS. DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

127613 - 2003 \ 953.

127613 - 2003 1953.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁMT

ADVOGADO: DURYAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL

ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO

EXECUTADOS(AS): CACILDO DUTRA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MERITO: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, CONSIDERANDO QUE O MUNICIPIO EXECQÜENTE, POR MEIO DA PETIÇÃO DE F. 14, REQUEREU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO FACE A EXECUTADA TER SATISFEITO SUA OBRIGAÇÃO PARA COM AQUELE, NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO E O FAÇO EM ANÁLISE DO SEU MÉRITO. CONDENO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SE HOUVER, ISENTANDO-O NA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO. AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO E NÃO HAVENDO RECURSO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSADIO DE LOS CONDENSADOS. SE O NECESSÁRIO, P.R.I.C.

PORTARIA Nº. 001 /07

O Exmo. Sr. Dr. GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública desta Comarca de Cuiabá, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso (Lei 4.964, de 26.12.85); CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 12/2007-CGJ.

_Art. 1º - Designar o dia 02.05.2007 às 08h00min h. para o início d

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Correição Ordinária a ser realizada no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, nos serviços e feitos desta 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública, sem prejuízo das audiências anteriormente marcadas e atendimento <u>vespertino</u> ao público em geral, ficando vedada a saída de autos do Cartório até o final dos trabalhos correicionais, salvo se os mesmos já foram correicionados ou então com autorização expressa do magistrado.

Parágrafo Único - Quando do pedido de vista vindicado pelas partes, a Escrivania deverá proceder a imediata juntada do requerimento promovendo conclusão

Art. 2° - Todos os processos, antes de ser remetidos para o gabinete, serão criteriosamente analisados pela Escrivã, devendo, dentre outras providências:

I - Cumprir as decisões anteriormente prolatadas, evitando-se, destarte

sejam os autos corrigidos apenas para se determinar o cumprimento de anterior despacho;

II - Proceder a prévia juntada de mandados, certidões, AR's requerimentos, dentre outros documentos expedidos;

III - Atualizar os processos remanescentes no sistema APOLO, inclusive para se adequar, em definitivo, o estoque físico ao virtual (sistema), não obstante tal trabalho já tenha sido realizado por esta Vara Especializada:

IV – Atentar para a correta autuação e registro do feito, nos termos da orientação emanada pelo PROJETO ORDEM, trocando, se necessário, a capa dos autos;

V - Promover a conclusão, primeiramente, de TODOS OS EXECUTIVOS

VI - CERTIFICAR, previamente, o decurso dos PRAZOS de intimação:

Art. 3° - Providenciar, a Escrivania, a imediata COBRANÇA dos autos que estiverem com carga, além do prazo, para advogados, peritos, Procuradores, Promotores, Defensores Públicos e outros (Item 1.3.3 da CNGC); inclusive com a publicação de edital; sob pena de busca e apreensão:

Art. 4° - Averiguar acerca da afixação em lugar visível ao público o aviso de prazo para expedição de certidão, as tabelas de custas (Lei 7.603/2001 e alterações), de Emolumentos (Lei 7.550/01 e alterações) e a Portaria de diligência dos oficiais de justiça;

Art. 5° - Ficam convidados os representantes do Ministério Público com atribuições junto à 5º Vara Especializada da Fazenda Pública da Capital, a Ordem dos Advogados do Brasil, Defensores Públicos, Procuradores do Estado e Município, Advogados e partes, que poderão, inclusive, apresentar reclamações ou sugestões por escrito relacionadas ao andamento do serviço judiciário.

Art. 6° - Durante os trabalhos será mantido o expediente matutino, devendo o cartório permanecer em atividade interna, com a presença de funcionários e estagiários suficientes para o atendimento e desenvolvimento da correição.

Art. 7° - Providenciar planeiamento IMEDIATO dos materiais (papel chamex, cartucho de impressoras, dentre outros) a serem utilizados durante os trabalhos REQUISITANDO. OS urgentemente para a Diretoria do Foro

Art. 8º - Designar a Senhora MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES, Escrivã, para secretariar os trabalhos correicionais.

Art. 9º - Expeça-se o respectivo edital de convocação com afixação no quadro-mural do Foro, zelando-se pela necessária divulgação

Art. 10 - Remetam-se cópias à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, ao Colendo Conselho da Magistratura e a Diretoria do Foro.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor nesta data

Cuiabá, em 26 de abril de 2007.

dr. gerson ferreira paes juiz de direito

5. vara especializada da fazenda pública

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1867. AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABA EXECUTADO(A.S): MERCEDES ALVES SOUZA CITANDO(A, S): MERCEDES ALVES SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/1/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.199,38

FISCAIS:

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Vistos. Cite-se o (a) Executado (a) para pagar o débito, no prazo de 05 (cinco) dias (art.8º da Lei nº6.830/80), ou garantir a execução nomeando bens à penhora, observada a ordem prevista no artigo 9º da mesma Lei. Caso não pague a divida, nem nomeie bens à penhora, deverão ser penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. Garantido o Julzo, o Executado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias (art.16), oferecer embargos. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$219, 93 (duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos), ne esteira do art.20 \$4º do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 16 de março de 2005. Ana Cristina da Silva Abdalla-Julza Auxiliar de Entrância Especial

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Flamarion Moraes Campos - Estagiário, digitei.

Cuiabá - MT, 25 de abril de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/3754

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQÜENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): VALDEMIR CÃNDIDO ZBORALSKI-ME e VALDEMIR CANDIDO ZBORALSKI CITANDO(A. S): VALDEMIR CÂNDIDO ZBORALSKI, CNPJ: 01587265/001-09, Inscrição Estadual: 131723014

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/11/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 34,798,44

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Fazenda Pública Estadual propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado VALDEMIR CÂNDIDO ZBORALSKI ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/80, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a divida no valor de R\$39.326,35(valor atualizado em 05/05/2006), representada pela Certidão da Divida Ativa nº 000813/05-A.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Flamarion Moraes Campos - Estagiário, digitei.

Cuiabá - MT. 25 de abril de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARE ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2979.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQÜENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO

EXECUTADO(A, S): CERINTER IMPORTADORA E EXPORTADOR LTDA

CITANDO(A, S): Cerinter Importadora e Exportador Ltda, CNPJ: 04.433.216/0002-82, Inscrição Estadual: 132110156 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/3/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 627.833.25

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Fazenda Pública Estadual propõe Execução Fiscal requerendo a citação do(a) executado(a) CERINTER IMPORTADORA E EXPORTADOR LTDA ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.880/80, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a divida no valor de R\$ 706.882,05 (valor atualizado em 05/05/2006) representada pela Certidão da Divida Aliva nº 000029/05-A.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Flamarion Moraes Campos, digitei.

Cuiabá - MT, 25 de abril de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2003/145. ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

AUTORIES). IMINISTERIO FUBICIO RÉU(S): MAURO GUIA DE MORAES JÚNIOR INTIMANDO: Réu(s): Mauro Guia de Moraes Júnior Filiação: Mauro Guia de Moraes e Heloisa Penha Maciel dos Santos, data de nascimento: 25/4/1985, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT;

Advogado: Dr. Osmar da Silva Monteiro Junior, OAB/MT 7670.

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU MAURO GUIA DE MORAES JUNIOR E O ADVOGADO DR. OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR, acima qualificados, mais precisamente para tomarem ciência da audiência de inquirição de testemunha de acusação no dia 16 de maio de 2007, às 13:30 horas, a ser realizada neste Juízo da 3ª Vara Criminal da Capital.

DECISÃO/DESPACHO: Redesigno audiência para inquirição de 02 (duas) testemunhas arroladas pela acusação para o dia 16/05/2007 às 13:30 horas. Intimem-se o réu, o Dr. Osmar da Silva Monteiro Júnior (pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 25 de abril de 2007.

Laura Cristina de Aguiar Escrivã Designada 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D BAIRRO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970 FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/169. ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO
RÉU(S): LUIS CARLOS OLIVEIRA DOS REIS
REGINALDO DOS SANTOS BASTOS
JEAN CARLOS SOARES DA SILVA
INTIMANDO: Réu(s): Jean Carlos Soares da Silva, Rg: 122900904 SSP MT Filiação: Benedito Carlos Soares da Silva e
Vera Lúcia Moura da Silva;

Réu(s): Luis Carlos Oliveira dos Reis, Cpf: 727.058.921-68, Rg: 1188848-2 SSP MT Filiação: José Carlos Leite dos Reis e Rosa Maria Correia de Oliveira

Réu(s): Reginaldo dos Santos Bastos, Cpf: 963.146.961-87, Rg: 1390659-3 SSP MT Filiação: Renato Antônio Bastos e Leonina dos Santos Bastos;

Página 18



Sexta Feira, 27 de Abril de 2007

Advogado: Dr. João Otoniel de Matos, OAB/MT 2525

Advogado: Dr. Leonício dos Reis Sales, OAB/MT 5896;

Advogado: Dr. Alessandro Marcondes Alves, OAB/MT 5600.

FINALIDADE: INTIMAR OS RÉUS E ADVOGADOS, acima qualificados, mais precisamente para tomarem ciência da audiência de inquirição de testemunhas de defesa no dia 21 de maio de 2007, às 13:30 horas, a ser realizada neste Juízo da 3ª Vara Criminal da Capital.

DECISÃO/DESPACHO: Redesigno audiência de inquirição de 14 (catorze) testemunhas de defesa dos réus para o dia 21/05/2007 às 13:30 horas. Intimem-se os réus, o Dr. João Otoniel de Matos (pessoalmente e por edital), o Dr. Leonício dos Reis Sales (pessoalmente e por edital) o Dr. Alessandro Marcondes Alves (pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 25 de abril de 2007.

I aura Cristina de Aguiar Escrivã Designada 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D BAIRRO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/62. ESPÉCIE: CP-Estunro

ESPECIE: CP-Estupro
AUTORICES; MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): CARLOS JOSÉ DA SILVA
INTIMANDO: Advogado: Dr. Paulo Emílio Magalhães OAB/MT 3632
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DR. PAULO EMÍLIO MAGALHÃES, acima qualificado mais precisamente para
tomar ciência da audiência de inquirição de testemunha de acusação no dia 21 de maio de 2007 às 16:45 horas, a ser realizada neste Juízo da 3ª Vara Criminal da Capital.

DECISÃO/DESPACHO: Para a oitiva da testemunha Cedna Regina Jardim Campos marco o dia 21/05/2007 às 16:45 horas. Intime-se o advogado Dr. Paulo Emílio Magalhães OAB/MT 3632 pessoalmente e por edital. Saem devidamente intimados todos os presentes. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 26 de abril de 2007.

Laura Cristina de Aguiar Escrivã Designada 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D BAIRRO : CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/6

AGI US N° 20090. ESPÉCIE: CP-Estupro AUTOR[ES): MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU(S): FRANCISCO JESUS PADILHA INTIMANDO: Réu(s): Francisco Jesus Padilha Filiação: Elvira Teza Padilha e Manoel Padilha, data de nascimento:

21/6/1951, brasileiro (a), natural de Martinópolis-SP.
FINALIDADE: CITAR E INTIMAR O RÉU FRANCISCO JESUS PADILHA, acima qualificado, mais precisamente para r invalidade. Control e interrogatório no día 24 de maio de 2007 às 13:30 horas, a ser realizada neste Juízo da 3ª Vara Criminal da Capital.

DECISÃO/DESPACHO: Designo interrogatório do réu FRANCISCO para o dia 24/05/2007 às 13:30 horas. Cite-se e intime-se o réu e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 26 de abril de 2007.

Laura Cristina de Aguiar Escrivã Designada 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D BAIRRO : CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS № 2004/44.
ESPÉCIE: CP-Futo QualificadoAUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICORÉU(S): OACY CINZAS DE OLIVEIRA JUNIOR
JOAMIR JOSÉ DE OLIVEIRA
ORIVALDO DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA RODRIGUES PEREIRA

INTIMANDO: Réu(s): Joamir José de Oliveira Filiação: Domingos José de Oliveira e de Maria Francisca de Oliveira, data

de nascimento: 10/2/1966, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT;

Réu(s): Oacy Cinzas de Oliveira Junior, Rg: 0.811.306-8 Filiação: Oacy Cinzas de Oliveira e Joracy Soares de Oliveira, data de nascimento: 12/10/1975, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT;

Réu(s): Orivaldo de Oliveira Filiação: Domingos José de Oliveira e de Maria Francisca de Oliveira, data de nascimento 14/6/1956, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT;

Advogado: Dr. Antônio Pinheiro Espósito OAB/MT 4813.

FINALIDADE: INTIMAR OS RÉUS E ADVOGADO, acima qualificados, mais precisamente para tomarem ciência da

FINALIDADE: INTIMAR OS REUS E ADVOGADO, acima qualificados, mais precisamente para tomarem ciência da audiência de inquirição de testemunha de defesa no dia 28 de maio de 2007 às 13:30 horas, a ser realizada neste Juizo da 3º Vara Criminal da Capital.

DECISÃO/DESPACHO: Para inquirição de 09 (nove) testemunhas de defesa marco o dia 28/05/2007 às 13:30 horas. Intimem-se os réus, o Dr. Antônio P. Espósito (pessoalmente e por edital), o Dr. Julio Cesar Ribeiro (pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que iniquém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei. Cuiabá - MT. 26 de abril de 2007.

Cuiabá - MT. 26 de abril de 2007

aura Cristina de Aquiar Escrivã Designada 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D BAIRRO : CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS № 2004/202. ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU(S): LUIZ ANTÔNIO CARVALHO DE ANDRADE DAVI LÍMA DUTRA VIEIRA

JUNIOR PERFIRA DOS SANTOS

INTIMANDO: Réu(s): Luiz Antônio Carvalho de Andrade Filiação: Luiz Carvalho e Marina Carvalho, data de nascimento 13/5/1981, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT;

Advogado: Dr. Duarte José do Couto Júnior OAB/MT 8051-A FINALIDADE: INTIMAR O RÉU LUIZ ANTÔNIO CARVALHO DE ANDRADE E O ADVOGADO DR. DUARTE JOSÉ DO COUTO JÚNIOR, acima qualificados, mais precisamente para tomarem ciência da audiência de inquirição de testemunhas de acusação no dia 30 de maio de 2007 às 16:00 horas, a ser realizada neste Juízo da 3º Vara Criminal da Capital

DECISÃO/DESPACHO: Para inquirição de 03 (três) testemunhas arroladas pela acusação marco o dia 30/05/2007 às 16:00 horas. Intimem-se o réu LUIZ ANTÓNIO CARVALHO DE ANDRADE, o Dr. Duarte José do Couto Júnior (pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Se necessário, requisite-se. Cumpra-

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 26 de abril de 2007.

Laura Cristina de Aquiar Escrivã Designada 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D BAIRRO : CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

> EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/141.

ESPÉCIE: PA-Porte llegal de Arma AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU(S): DENIVALDO VIEIRA DE SOUZA

O DR. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO OAB/MT9172, endereço Av.Miguel Sutil nº 3690, Sala 14, Galeria Petrox, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT

FINALIDADE: Para proceder a intimação do defensor do réu Denivaldo Vieira de Souza o DR.FRANCISCO COLETA COUTINHO OAB/MT 9172, acima qualificado, para comparecer na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Capital, no dia 22 de maio de 2007, às 17h10min para audiência de oitiva de testemunhas.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc... Considerando-se a readeguação da pauta de audiência, redesigno o dia 22/05/2007

DECISACIDES ACADO. Vistos, cum. Corisiderationes e reacequação de palada de aduleridar, recessigno du de 22/03/2007.

8 a 17h10min, para adiantar a audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo representante do Ministério Público. Requisitem-se e intimem-se todos, Cumpra-se, Cuiabá, 10 de Abril de 2007. Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Dieristo E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá-MT. 20 de abril de 2007

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring Escrivã Designada Portaria 066/005/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2003/40.

ESPÉCIE: CP-Outras Fraudes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA DRª ROSANGELA PASSADORE OAB/MT 6084, ENDEREÇO: Rua Professor Américo Brasil nº 255, Bairro Baú,

telefone 3623-9114 Cuiabá-MT.

FINALIDADE: Proceder a intimação do defensor do réu Pedro Henrique Fernandes de Oliveira a DRª ROSANGELA PASSADORE OAB/MT 6084, acima qualificada, para comparecer na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Capital, no dia 04 de junho de 2007, às 17:00 horas, para audiência de oitiva de testemunha arrolada pela acusação.



Diário da Justiça

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc,...Considerando-se o teor da certidão de fis. 241, onde consta que o despacho de fis. 233 não foi cumprido, redesigno o dia 04/06/2007 às 17:00 horas, para a audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo representante do Ministério Público. Requisitem-se e intimem-se todos. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de Outubro de 2006.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá - MT. 23 de abril de 2007

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring Escrivã Designada Portaria 066/005/DRH

COMARCA DE CUIABÁ OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL. JUIZ(A):MARIA ROSI DE MEIRA BORBA ESCRIVÃO(Ã):EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA EXPEDIENTE: 24/2007

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

69188 - 2005 \ 57.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): CLEMILSON OTAVIANO DA SILVA
ADVOGADA: DRA. TELLEN APARECIDA DA COSTA
FINALIDADE: INTIMÁ-LA, DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 20 DE JUNHO DE 2007,
ÀS 13:00 HORAS.

74263 - 2005 \ 176 /4263 - 2005 \ 17/6. AQÃO: CP- PECULATO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU(S): ÉLCIO HARDOIM RÉU(S): CÁSSIO LUIZ DA SILVA CAMPOS RÉU(S): PAULO ROBERTO COSTA RÉU(S): JOSE MARTINHO FILHO

REU(S): JOSE MARTINHO FILHO
ADVIGADO: DR. RICARDO DA SILVA MONTEIRO -OAB 5713
ADVOGADO: DR. RICARDO DA SILVA MONTEIRO -OAB MT 5171
ADVOGADO: DR. AGNALDO BEZERRA BONFIM - OAB MT 5171
ADVOGADO: DR. ANTONIO CAETANO SIMÃO -OAB MT 9027 B
ADVOGADO: DR. REALINO DA ROCHA BASTOS - OAB MT 5713
ADVOGADO: DR. MAURO MAX DE ABREU - OAB MT 4485
FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA AUDIÊNCIA DE INQUISIÇÃO DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO REDESIGNADA
ADRA O ADRA 92 DE MAIO DE 2027 ÀS 143-30MINI

PARA O DIA 28 DE MAIO DE 2007. ÀS 13H:30MIN.

35132 - 2002 \ 52. AÇÃO: CP-CCOE-ORDEM ECONOMICA ART.1º AŬTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU(S): CLAUDYSON MARTINS ALVES

REU(5): CLAUDYSON MART INS ALVES RÉU(S): CLEUDISSON CHAVES SANTANA ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA-OAB4945 ADVOGADO: MICHELLE MARIE DE SOUZA-OAB 9439-A FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2007, ÁS 13H:00 HORAS.

CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007

EDERNICE MIRANDA SERAFIM COSTA ESCRIVÃ DA 8ªVARA CRIMINAL

ASSINA POR DETERMINÇÃO JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A):FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(Á):MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE:2007/48

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

69068 - 2005 \ 128

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RÉU(S): HELIO DA SILVA FARIAS ADVADADO: DR. RONAN JACKSON COSTA, OAB/MT 4.871

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. RONAN JACKSON COSTA, OABIMT 4.871, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A TESTEMUNHA QUE ARROLOU NA DEFESA PRÉVIA, FLS. 74, E QUE NÃO FOI ENCONTRADA PELO SENHOR MEIRINHO, NO PRAZO DE TRÊS DIAS, SOB PENA DE PRESUMIR-SE A SUA DESISTÊNCIA.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

78292 - 2005 \ 385

76.29 - 2009 7.595. AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU(S): ARIEL RENOVATO DOS SANTOS

ADVOGADA: DR.ª MICHELLE MARIE DE SOUZA, OAB/MT 9439,

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO RÉU, DR.º MICHELLE MARIE DE SOUZA, OAB/MT 9439, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10.05.07, ÀS 14H, NOS AUTOS SUPRACITADOS.

84884 - 2006 \ 74. AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTORIA): MINISTÉRIO PÚBLICO AUTORIA): MINISTÉRIO PÚBLICO ADOVADO/ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: DR. EDUARDO LUIZ ARRUDA DO CARMO, OAB/MT 10.546 RÉU(S): RODRIGO FERNANDES FELÍCIO ADVOGADO: DR. ULISSES RIBEIRO, OAB/MT 5464,

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. ULISSES RIBEIRO, OAB/MT 5464, BEM COMO O DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, DR. EDUARDO LUIZ ARRUDA DO CARMO, OAB/MT 10.546, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA** 15.05.07, AS 16H, NOS AUTOS SUPRACITADOS.

73447 - 2005 \ 254.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. EVANDRO COBERLINO BIANCARDINI, OAB/MT 7341-A

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. EVANDRO COBERLINO BIANCARDINI, OAB/MT 7341-A, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 16.05.07, ÀS 16H, NOS AUTOS SUPRACITADOS.

75435 - 2005 \ 304.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ROSALVO FAUSTINO DE ALMEIDA ADVOGADO: DR. RONI MURCELLI SILVA, OAB/MT 8.647 FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. RONI MURCELLI SILVA, OAB/MT 8.647, DA AUDIÊNCIA QESIGNADA PARA O DIA **23.05.07, ÀS 16H,** NOS AUTOS SUPRACITADOS.

80450 - 2006 \ 29. AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): BENEDITO ANTONIO DE ARRUDA FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉLL DR. CARLINHOS BATISTA TELES, OAR/MT 6656, DA ALIDIÊNCIA

62108 - 2004 \ 286. AÇÃO: CP-CALÚNIA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU(S): PAULO CÉZAR SILVA CAMPOS ADVOGADO: DR. RUY MEDEIROS, OAB/MT 4498

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. RUY MEDEIROS, OAB/MT 4498, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA **09/05/07, ÀS 14H,** NOS AUTOS SUPRACITADOS.

58665 - 2004 \ 219

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO AUTOR(A): MINISTERIO PÚBLICO RÉU(S): HELIO MATIAS DE OLIVEIRA ADVOGADO: DR. JOÃO BOSCO RIBEIRO BARROS JUNIOR, OAB/MT 9607

DESIGNADA PARA O DIA 15.05.07, ÀS 15H, NOS AUTOS SUPRACITADOS

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. JOÃO BOSCO RIBEIRO BARROS JUNIOR, OAB/MT 9607, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 30/05/07, ÁS 16H, NOS AUTOS SUPRACITADOS.

CUIABÁ, 26 DE ABRIL DE 2007.

DR.º FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL JUÏZA-LÜCIA PERUFFO ESCRIVĂ:EVALDETH MARIA DE F. PACHECO

EXPEDIENTE:2007/98

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

70180 - 2005 \ 64. AÇÃO: ART. 303, § 3º DO CPM AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU(S): NIVALDO JOSÉ DE ARRUDA RÉU(S): DAVI PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR° RICARDO DA SILVA MONTEIRO, PARA A SESSÃO DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA, DESIGNADA PARA O DIA 11/05/2007, ÁS 14:00, NO PLENÁRIO DA 11º VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, BEM COMO TRAZER A TESTEMUNHA CEL CARLOS ESTEVÃO, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO; "VISTOS, ETC... DESIGNO SESSÃO PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA PARA O DIA 11/05/2007, ÀS 14:00 HORAS... INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO, INCLUSIVE PARA TRAZER A TESTEMUNHA CEL. CARLOS ESTEVÃO, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, EIS QUE NA RESERVA REMUNERADA..."

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2007

Lúcia Peruffo

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM, ESP. JUSTICA MILITAR DA CAPITAL JUIZA:LÚCIA PERUFFO

ESCRIVĂ:EVALDETH MARIA DE F. PACHECO EXPEDIENTE:2007/97

PROCESSOS COM SESSÃO

57888 - 2004 \ 79 AÇÃO: ART. 202 DO CPM AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): GUSTAVO NORBERTO DA SILVA ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER-OAB/MT 5692 JOÃO CÉSAR FADUL-OAB/MT 4541-B

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA DEFENSORA DRª, ANDRÉA ANDREO GANCEDO SABER E DO DR. JOÃO CÉSAR FADUL, PARA COMPARECEREREM NO DIA 24 DE MAIO DE 2007, ÁS 16:00 HORAS, NO PLENARIO DA 11º VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO.

DESPACHO: "VISTOS, ETC...REDESIGNO SESSÃO DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 24/05/2007, ÀS 16:00 HORAS. CERTIFIQUE-SE A LOTAÇÃO DO DENUNCIADO E REQUISITE-O PARA SER CITADO NESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, BEM COMO, PARA SESSÃO DE INTERROGATÓRIO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO..."

Cuiabá - MT. 20 de abril de 2007

Lúcia Peruffo

COMARCA DE CUIABÁ DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM, ESP. JUSTICA MILITAR DA CAPITAL JUIZA:LÚCIA PERUFFO

ESCRIVÃ: EVALDETH MARIA DE F. PACHECO EXPEDIENTE: 2007/99

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

50076 - 2004 \ 33 AÇÃO: ART. 195 DO CPM

AÇAC; AKT. 195 DO CPM AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: ARNALDO FERREIRA DE LIMA ADVOGADO: ISIA MARIA DE FARIA ZUZARTE DE MENDONÇA

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA DEFENSORA DRª ISIA MARIA DE FARIA ZUZARTE DE MENDONCA PARA COMPARECER NO DIA 22/05/2007, ÀS 15:30 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11º VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE OITIVA DA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, RELATIVO

DESPACHO: "VISTOS, ETC... REDESIGNO SESSÃO DE OITIVA DA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO JANUÁRIO ANTÔNIO EDWIRGES BATISTA PARA O DIA 22/05/2007, ÀS 15:30 HORAS. REQUISITE-SE A REFERIDA TESTEMUNHA...

Cuiabá-MT, 23 abril de 2007

Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER JUIZA:VALDECI MORAES SIQUEIRA ESCRIVÁ:SILVÁNIA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA

EXPEDIENTE:2007/50

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

91000 - 2006 \ 137. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: M. J. DA S. D

ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL

REQUERIDO(A): G. V. Z.

ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO

EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14/05/2007, ÀS 13:15 HORAS, NOS MOLDES DO ART. 125, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

91704 - 2006 \ 193

91704 - 2006 139.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: V. F. DOS S.
REQUERIDO(A): A. DOS S. S.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA NPJ/UNIJURIS - UNIC

EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 02/05/2007, ÀS 12:00 HORAS, NOS MOLDES DO ART. 125, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COMARCA DE CUIABÁ

SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER JUIZA: VALDECI MORAES SIQUEIRA ESCRIVÃ: SILVÂNIA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

92262 - 2006 \ 255

92262 - 2006 1239. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: T. DE S. A. ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES - OAB/MT 6.656

REQUERIDO(A); C. R. C. M.

ADVOGADO: MEYRE GORETT ALVES DA SILVA OAB/MT 6.942

EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 02/05/2007, ÀS 16:30 HORAS, NOS MOLDES DO ART 125, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1289.

ESPÉCIE: Reclamação

PARTE REQUERENTE: BRUNO HENRIQUE LATA VILELA XAVIER

PARTE REQUERIDA: CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A

INTIMANDO(A, S): Requerente: Bruno Henrique Lata Vilela Xavier, Cpf: 701.365.641-00, Rg: 128.021.89-2 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: Rua 413, Quadra 120, Casa 21, Setor 04., Bairro: Tijucal, Cidade: Cuiabá-MT,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 7.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: J-se o reclamante foi regularmente intimado para a audiênciaàs 13:15h e deixou de comparecer . Assim, julgo extinto o feito, sem julgamento de merito, a teor do artigo 51, da lei 9.099/95. P.R.I, 24/10/06. Dirceu dos Santos Juiz de Direito.

Eu, José Carlos Monteiro dos Santos - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 26 de março de 2007.

Marcos Matos dos Reis

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/665.

ESPÉCIE: Reclamação

PARTE REQUERENTE: FRANCISCO COSTA DE QUEIROZ

PARTE REQUERIDA: UNIBANCO

INTIMANDO(A, S): Requerente: Francisco Costa de Queiroz, Cpf: 346044301-44, Rg: 335108 SSP MT, brasileiro(a), natural de Brasileiro-MT, solteiro(a), comerciante, Endereço: Rua 211, N°. 34, Bairro: Tijucal, Cidade: Cuiabá-MT, DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/4/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: DECISÃO Pelas razões acima expostas e mais que dos autos constam, julgo PROCEDENTE a presente formulada na exordial. Deixo de condenar em custas e honorários por não serem cabíveis nesta fase. Preclusa a via recursal, nada sendo requerido arquive-se com as baixas necessárias. P.R.I. - CUMPRA-SE. Cuiabá, 27 de setembro de 2006. Dr. Dirceu dos Santos - Juiz de Direito.

Eu, José Carlos Monteiro dos Santos - Oficial Escrevente, digitei

Cuiabá - MT, 26 de março de 2007.

006/96

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL

FDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/971.

ESPÉCIE:

PARTE REQUERENTE: JEFFERSON MAURICIO MARTINS

PARTE RÉQUERIDA: UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerente: Jefferson Mauricio Martins, Cpf. 914.557.311.53, Rg: 13601.598 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), estudante, Endereço: Rua 225, Qd 72, Casa 25, Bairro: Tijucal Setor 02, Cidade: Cuiabá-MT, FINALIDADE: para que apresente o certificado de conclusão do 2º Grau, no prazo de 05 (cinco) dias.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: Determino que o reclamante apresente o certificado de conclusão do 2º grau, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cuiabá, 28 de setembro de 2006.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, José Carlos Monteiro dos Santos - Oficial Escrevente, digitei.

Cujabá - MT. 26 de marco de 2007

Marcos Matos dos Reis

006/96

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 30 dias DIAS

AUTOS N.º 2005/1606. ESPÉCIE: Reclamação

PARTE REQUERENTE: DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA PERES

PARTE REQUERIDA: LAURECI CORREA MARQUES (ALEMÃO) e ALESSANDRO LAURO SOARES DA SILVA

INTIMANDO(A, S): Embargada: Laureci Correa Marques (Alemão), Cpf: 432.412.558-91, Rg: 1675950 SSP SP, brasileiro(a), Endereço: Chácara do Alemão-atrás da Bungue., Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Cuiabá-MT, DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.695,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita

SENTENÇA: Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos, mantendo a decisão de fis. 20/21. Preclusa a via recursal, nada sendo requerido, arquive-se com as baixas necessárias. P.R.I. - CUMPRA-SE. Cuiabá, 14 de setembro de 2006. Dr. Dirceu dos Santos - Juiz de Direito.

Eu, José Carlos Monteiro dos Santos - Oficial Escrevente, digitei,

Cuiabá - MT, 26 de março de 2007. Marcos Matos dos Reis

006/96

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ: HELVIO CARVALHO PEREIRA ESCRIVÄ: LEILA PAVOEIRO TAVARES EXPEDIENTE: 2007/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

79679 - 2005 \ 112.

79679 - 2005 \ 112.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: ELIETE FRANÇA CARVALHAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
REQUERIDO(A): ATHAIDE CARVALHAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. 1. ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE
DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. 2. INTIMEM-SE VIA DJ. CUMPRA-SE.

62348 - 2005 \ 301

62348 - 2005 \ 301.

AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS
REQUERENTE: ADILSON DE BARROS FERREIRA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ KINCHESKI
REQUERIDO (A): ROSEMEIRE MILA DE SOUZA
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG.
INTIMAÇÃO: DOS PATRONOS JUDICIAIS DAS PARTES DA DECISÃO TRANSCRITA A SEGUIR: "VISTOS. DOU
PROVIMENTO AS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 72/74, PARA CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO AO
PARÁGRAFO SEGUNDO DA SENTENÇA DE FLS. 62: "CONDENO O REQUERENTE NAS CUSTAS PROCESSUAIS E
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM RS 300,00 (TREZENTOS REAIS): INTIME-SE. VÁRZEA GRANDEMT. 21 DE NOVEMBRO DE 2006. HELVIO CARVALHO PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.

OBS: CUSTAS PROCESSUAIS CALCULADAS EM R\$ 288, 47 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E
SETE CENTAVOS) SUJEITO A ALTERAÇÕES.

96434 - 2006 \ 332

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: W . B . S . B . REP P/S MAE LENIR DE SOUZA BRITO ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI - UNIVAG

REQUERIDO(A): WAGNER GERONIMO VIEIRA
ADVOGADO: RUTH SOUSA DOURADO
DESPACHO: VISTOS. INTIMEM-SE AS PARTES, PARA, EM CINCO (05) DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE
DESEJA PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. CUMPRA-SE.

72273 - 2004 \ 400

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: G. E O. R. P. S. M. G. A. ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE MORAIS (AMEC)

ADVOGADO: JOAN FERNANDES DE MORAIS (AMEC)
REQUERIDO(A): M. C. P. R.
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHAES
DESPACHO: VISTOS. INTIMEM-SE AS PARTES E ADVOGADO, VIA DJ, PARA, EM CINCO DIAS, MANIFESTAREM

DIÁRIO DA JUSTICA

SOBRE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 87;89, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO. CUMPRA-SE

94380 - 2006 \ 213. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA MENDES DE MELLO

ADVOGADO: REYNALDO RAFHEL VARANI DA SILVA

ADVOGADO: REVINALDO KAPITEL VARANI DA SILVA
REQUERIDO(A): AECIO CARLOS DODO
ADVOGADO: ALESSANDER DEUSDETH LUIZ HENRIQUE CHAVES FADINI
DESPACHO: VISTOS. 1. ESPECIFIQUEM AS PARTES, AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR EM 05 (CINCO) DIAS,
JUSTIFICANDO-AS. 2. INTIMEM-SE NA PESSOA DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS. 3. EXPEÇA-SE

O NECESSÁRIO. 4. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

34817 - 2001 \ 298. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AUTOR(A): J. C. R. R. A. C. ADVOGADO: LEONEL SILVERIO

REGUERIDO(A): M. P. DE S.
ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR
DESPACHO: VISTOS, INTIME-SE O ADVOGADO DO REQUERIDO, VIA DJ, PARA, EM CINCO DIAS, MANIFESTAR
ACERCA DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO (FLS. 73). CUMPRA-SE.

93731 - 2006 \ 176.

ACÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: GABRIELA APARECIDA ZERWES BINI

REQUERENTE: GABRIELA APARECIDA ZERWES BINI
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG.
REQUERIDO (A): ORIVAL BINI
ADVOGADO: HUGO BARROS DUARTE
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DO REQUERIDO PARA NOTIFICAR SEU CLIENTE, A FIM DE EFETUAR O
PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CALCULADO ÁS FLS. 98, NO VALOR DE R\$ 164,30 (CENTO E
SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), SUJEITO À ALTERAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: V.C.A.C - REP/ MÃE CRISTIANE FATIMA DE ANICÉZIO ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG

ADVOGADO: JOAO MARCOS FAIAD - UNIVAG REQUERIDO(A): JOSE CARLOS DE CAMPOS DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA, EM DEZ DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.

100108 - 2006 \ 531.

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA REQUERENTE: JORGE MOREIRA DE FRANCA

REQUERENTE: JORGE MOREIRA DE FRANÇA
ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MOREITI
REQUERIDO(A): MARIA JUDITE MOREIRA DE FRANÇA
ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE A AUTORA DA AÇÃO PRINCIPAL, PARA, EM CINCO (05) DIAS, MANIFESTAR
SOBRE O VALOR DA CAUSA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

CUMPRA-SE.

82396 - 2005 \ 275.

ocasia - 2006 1276. AÇÃO: ADOÇÃO REQUERENTE: V. B. F. REQUERENTE: W. C. DO C. B. ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG

REQUERIDO(A): M. M.

ACUUCHIDU(A): M. M.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORA ESPECIAL
DESPACHO: VISTOS. 1. ESPECIFIQUEM AS PARTES, AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR EM 05 (CINCO)
DIAS, JUSTIFICANDO-AS. 2. INTIMEM-SE NA PESSOA DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS. 3.
EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. 4.

CUMPRA-SE.

94318 - 2006 \ 210.

94318 - 2006 1210.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: J.P.N. - REP/ MÃE LUCENY NERYS FERREIRA
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE - UNIVAG
REQUERIDO(A): ALEX ADÃO TEIXEIRA ROSA
DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA, EM CINCO DIAS, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE
DESEJA PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.

96719 - 2006 \ 355

99/19 - 2006 1393. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: D. K. D. C - REP. POR SUA MÃE MARILENE DIAS DA CRUZ ADVOGADO: AURENIR AMARAL

REQUERIDO(A): JEFFERSON DE TAL
DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA, EM CINCO DIAS, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE
DESEJA PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.

100769 - 2006 \ 551.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

RÉQUERENTE: ZEFERINA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO

REQUERIDO(A): ANDERSON CRISTIAN DOS SANTOS

REQUERIDO(A): MANOEL CATARINO DA SILVA MAGALHÃES

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS 1. ANALISANDO AS RAZÕES DO PEDIDO, OS DOCUMENTOS

DE FLS. 12/41, E A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 47/50), VISLUMBRO A PRESENÇA DAS

CIRCUNSTÂNCIAS ENSEJADORAS PARA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA REQUERIDA. 2. POSTO ISTO, DEFIRO

A GUARDA PROVISÕRIA DAS CRIANÇAS ANDERSON JÚNIOR FERREIRA DOS SANTOS, JÉSSICA LARISSA

FERREIRA DOS SANTOS E LUIS FERNANDO FERREIRA, À SUA AVÓ MATERNA ZEFERINA FERREIRA DA SILVA.

3. AO COMPROMISSO. 4. INTIME-SE. 5. CITEM-SE OS REQUERIDOS MANOEL CATARINO DA SILVA MAGALHÃES

E ANDERSON CRISTIAN DOS SANTOS. PARA, QUERENDO, PARA CONTESTAREM EM 15 (QUINZE) DIAS, SOB

PENA DE SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. 6. EXPEÇAM-SE OS

MANDADO. 7. AO ESTUDO SOCIAL JUNTO À REQUERENTE, CRIANÇAS E REQUERIDOS. 8. CUMPRA-SE.

94249 - 2006 \ 204. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: ENEAS CORREA DE F JUNIOR

ADVOGADO: ENERA CORREA DE FJUNIOR ADVOGADO: MALENE M DE ALMEIDA REQUERIDO(A): JOSE HUMBERTO DE SOUZA CABRAL DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE APARTE AUTORA, PARA, EM DEZ DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 37/44. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.

48538 - 2002 \ 223

49596 - 2002 1223 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: M. C. ADVOGADO: PEDRO OVELAR ADVOGADO: JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO

REQUERIDO(A): E. C.

REQUERIDO(A): E. C.
ADVOGADO: ODILO HILARIO LERMEN
DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE O AUTOR VIA DJ, PARA, EM CINCO DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO,
SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. CUMPRA-SE.

107726 - 2007 \ 161. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS REQUERENTE: E. N. B. S. S REP OS/ MAE IJANETE DE SOUZA ADVOGADO: JOAO EMANOEL MOREIRA

REQUERIDO(A): CLODOALDO BESSA DA SILVA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS EM CORREIÇÃO. A PETIÇÃO APRESENTA DEFEITOS E IRREGULARIDADES QUE PODEM DIFICULTAR O JULGAMENTO DO MÉRITO. CONCEDO AO AUTOR, NA FORMA DO ART. 284 DO CPC, Q PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA QUE A EMENDE, CONFIRMANDO SE REALMENTE É AÇÃO DE SEPARAÇÃO

LITIGIOSA C/C ALIMENTOS, OU AÇÃO DE ALIMENTOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. INTIME-SE. CUMPRA-SE

105234 - 2007 \ 63. AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO REQUERENTE: CLAUDIO GONÇALVES DA SILVA REQUERENTE: ROSANI MARIA DE SOUZA

REUJERENTE: RUSANI MARIA DE SUUZA ADVIOGADO: CARLINO DE CAMPOS NETO DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS EM CORREIÇÃO. INFELIZMENTE NÃO HÁ COMO ATENDER AO PLEITO DE FIS. 21, TENDO EM VISTA QUE ESTA VARA ESTÍA EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA DESDE O DIA 234/2007, CONFORME PROVIMENTO № 12/2007 – CGJ DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

105281 - 2007 \ 54

105281 - 2007 \ 154.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
RÉQUERENTE: IZÁEL ROCHÁ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GYAN CARIO DE ARRUDA
ADVOGADO: GYAN CARIO DE ARRUDA
REQUERIDO(A): ELIZANGELA APARECIDA OLIVEIRA LIMA
REQUERIDO(A): MARCOS ROBERTO DA COSTA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): JEOVÁNE COSTA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): DOS PATRONOS JUDICIAIS DO REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EFETUAR DO
DEPOSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R\$ 20,97 (VINTE REAIS E NOVENTA E
SETE CENTAVOS), PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO ENCATADO ÁS FLS. 32.

88347 - 2005 \ 580

ACÃO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS)

AÇAO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇAO DE CORPOS)
REQUERENTE: F. DE B.
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG
REQUERIDO(A): J. DE A. C.
INITIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DAR
PROSSEGUIMENTO NO PRESENTE FEITO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

93263 - 2006 \ 149. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: VA.R.M. - REP/ MÃE VANESSA RODRIGUES DE MORAES ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG

REQUERIDO(A): MARCOS MENDES MARTINS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, VIA DESTA AÇÃO, PARA CONDENAR MARCOS MENDES MARINS AO PAGAMENTO DE UMA PENSÃO NO PERCENTUAL DE 20%(VINTE POR CENTO), SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO. A VERBA SERÁ PAGAATÉ O QUINTO DIA SUBSEQÜENTE AO VENCIDO E INCIDE A PARTIR DA CITAÇÃO 28/08/2006, (FLS. 33) ART. 13, PARÁGRAFO 2° DA LEI 5.478/68. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, QUE ARBITRO EM R\$

300,00 (TREZENTOS REAIS). P.R.I.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: F. M. A. G. R.

ADVOGADO: ANDRE STUMPF JACOB GONCALVES - UNIVAG

REQUERIDO(A): G. J. D. O.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE AAÇÃO, PARA DECLARAR QUE FAGNER REIS, NASCIDO AOS 27/10/1.990 É FILHO BIOLÓGICO DE GERALDINO JOSE DIAS OTONI. OFICIE-SE AO CARTÓRIO PARA CONSTAR A PATERNIDADE, OS APELIDOS DE FAMÍLIA, E NOMES DOS AVÓS PATERNOS. A VERBA ALIMENTAR NO VALOR CORRESPONDENTE A 50% DO SALÁRIO MÍNIMO, FOI OBJETO DE CONSENSO (FLS.82) E DEVERÁ SER PAGA ATÉ O 10° DIA SUBSEQÜENTE AO MÉS VENCIDO, E INCIDE A PARTIR DA CITAÇÃO, 29/09/2003 (FLS.24 V°), SÚMULA 277 DO ST.I

STJ.
CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO QUE ARBITRO EM R\$
1.000,00(MIL REAIS). P.R.INTIMEM-SE.

61505 - 2003 \ 438

61505 - 2003 1438.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: L. F. DE L.

ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA

REQUERIDO(A): G. L. DA S. L.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORA ESPECIAL

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS

CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, VIA DESTA AÇÃO E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL LOURINALDO

FERREIRA DE LIMA E GERACINA LÚCIA DA SILVA LIMA COM ARRIMO NO ART. 40 DA LEI FEDERAL N°.

140 DE CONSEQUIÁNICA DECIA APO. CESSADOS OS DEVERBES DE COABITAÇÃO E FIDELIDADE RECIPROCOS.

FERREIRA DE LIMA E GERACINA LUCIA DA SILVA LIMA COM ARRIMIO NO ART. 40 DA LEI FEDERAL N° 6.51977. POR VIA DE CONSEQUÊNCIA DECLARO. CESSADOS OS DEVERES DE COABITAÇÃO E FIDELIDADE RECÍPROCOS, NOS TERMOS DO ART. 2°, INCISO IV, § ÚNICO DO CITADO DIPLOMA LEGAL. A REQUERIDA VOLTA USAR O NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA, GERACINA LÚCIA DA SILVA. OFICIE AO CARTÓRIO COMPETENTE DESTA COMARCA PARA PROCEDER AO REGISTRO NO LIVRO "E", EM CUMPRIMENTO AO PROVIMENTO N° 09/2005 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. EXPEÇA-SE PRECATÓRIA PARA AVERBAÇÃO. CONDENO A REQUERIDA NAS CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, QUE ARBITRO EM R\$

700,00(SETECENTOS REAIS). P.R I

78493 - 2005 \ 60.

AÇÃO: MODIFICAÇÃO DE GUARDA
REQUERENTE: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO
REQUERIDO(A): SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
SENTENÇA COM JULGAMBENTO DE MÉRITO: EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS
CONSTA, E CONSIDERANDO AINDA LAUDO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO, JULGO O PEDIDO PROCEDENTE EM
PARTE, PARA CONCEDER AO REQUERENTE A GUARDA DA FILHA DAYANA. A FILHA ADAILZA CONTINUA SOB
GUARDA DA GENITORA. CADA UM DOS PAIS PODERÁ EXERCER O DIREITO DE VISITAS E TER A FILHA QUE NÃO ESTIVER SOB A SUA GUARDA, QUINZENALMENTE, NO PERÍODO DAS 08:00 DE SÁBADO ATÉ ÀS 18:00 DE DOMINGO

AOS COMPROMISSOS. CONDENO A REQUERIDA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO QUE ARBITRO EM R\$600,00. P.R.I.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: JOÃO ROSA DA SILVA
ADVOGADO: ELICÁSSIA AL. SIQUEIRA - UFMT
INTERDITADO: NARCISA MARIA DA SILVA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC... A PARTE AUTORA FOI INTIMADA CONFORME
CERTIDÃO DE FLS. 53 PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO E QUEDOU-SE INERTE (FLS.54). O FEITO
ARRASTA-SE POR MAIS DE CINCO ANOS SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA. MINISTÉRIO PÚBLICO
FAVORÁVEL À EXTINÇÃO E ARQUIVMENTO (FLS. 7071). ASSIM, RESTOU CARACTERIZADO O DESINTERESSE
NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EX POSITIS, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO
NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC. SEM CUSTAS. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXA
NO REI ATÓRIO F NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.

104309 - 2007 \ 14. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR RÉQUERENTE: NILTON CESAR ALMEIDA LOPES ADVOGADO: JOSINEIA SANABRIA ORTZ PRADO ADVOGADO: EMERSON SANÁBRIA CARVALHO

ADVOGADO: EMERSON SANABRIA CARVALHO
REQUERIDO (A): EDINÉIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC... TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO NÃO FOI
CITADO, É DIANTE DA SOBERANA VONTADE DO AUTOR NÃO HÁ COM DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. ISTO
POSTO, JULGO E DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE FEITO, NOS TERMOS ARTIGO 267, VIII,
DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS, TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.

70838 - 1998 \ 345. AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERENTE: R. O .. E O. R. P. S. M. M. J. F.

ADVOGADO: ORESTES MIRAGLIA CARVALHO
REQUERIDO(A): R. M. DE O.
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC... A PARTE AUTORA FOI INTIMADA CONFORME
CERTIDÃO DE FLS. 36 PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO E QUEDOU-SE INERTE (FLS.38). O FEITO
ARRASTA-SE POR MAIS DE CINCO ANOS SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA. MINISTÉRIO PÚBLICO
OPINOU FAVORÁVEL À EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO (FLS.41/42).

ASSIM, RESTOU CARACTERIZADO O DESINTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EX POSITIS, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC. SEM CUSTAS. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.

94099 - 2006 \ 202

94099 - 2006 \ 202.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
REQUERENTE: E. A. DA S.
REQUERENTE: J. DA C. S.
ADVOGADO: ANTENOR FADINI
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS
CONSTAM, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL ENTRE OS
REQUERENTES E CONSEQÜENTE DISSOLUÇÃO. OS ALIMENTOS DO FILHO DEIVIDY DA SILVA SALATERRA,
FORAM OBJETO DE CONSENSO ENTRE OS REQUERENTES. CUSTAS PROCESSUAIS PELOS REQUERENTES.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: E. F. DE O.

ADVOGADO: KI EBER NOVAES SANTA ROSA

ADVOGADO: KLEBER NOVAES SANTA ROSA
REQUERIDO(A): K. A. DE O.
REQUERIDO(A): M. B. DE A.
ADVOGADO: ISTÂNIO GOMES DA SILVA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS
CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, PARA EXONERAR ETELVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA DA OBRIGAÇÃO
DE PRESTAR ALIMENTOS À FILHA KÁTIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, E VIA DE CONSEQÜÊNCIA FINDOU O PODER DE PRESTAR ALIMENTOS A FILHA KATIA ALIMEIDA DE OLIVEIRA, E VIA DE CONSEQUENCIA FINDOU O PODER FAMILIAR OFICIE-SEA O EMPREGADOR, SE FOR O CASO. CONDENO A REQUERIDA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, QUE ARBITRO ESTE ÚLTIMO, NO VALOR DE R\$ 500,00(QUINHENTOS REAIS). P.R.I. O DBS: CUSTAS PROCESSUAIS CALCULADAS EM R\$ 349,99 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), SUJEITO À ALTERAÇÕES.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

98271 - 2006 \ 429. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: D. Y. F. A E Y. L. F. A - REP. POR SUA MÃE EZANIL FERREIRA DA CUNHA ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO

ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): DJALMA BERNARDES AGUIAR
INTIMAÇÃO: DOS PATRONOS JUDICIAIS DA EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR
ACERCA DA CERTIDÃO DE CITAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 23.

10602 - 1998 \ 1263. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: M. R. M. A. DA S. ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG

REQUERIDO(A): J. L. C. P.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR
ACERCA DA CONTA MINISTERIAL DE FLS. 206/207.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

42581 - 2001 \ 632.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTORIA): VICENTE DE MORAES DA SILVA
ADVOGADO: DR. SEBASTIAO DA SILVA GREGORIO
REQUERIDO(A): JOSIMAR DOS SANTOS SILVA

REQUERIDO(A): JOSIMAR DOS SANTOS SILVA DESPACHO: VISTOS. 01 - DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 27/6/2007, ÁS 13:00 HORAS. 02 - INTIME-SE O REQUERENTE, VIA DJ. 03 - INTIMEM-SE OS REQUERIDOS, NA PESSOA DA GENITORA, SRA. JOSIMAR DOS SANTOS ENCARNAÇÃO, VIA CARTA ARMP, NO ENDEREÇO DECLINADO ÁS FLS. 90. 04 - NOTIFIQUE-SE O M.P. CUMPRA-SE.

104544 - 2007 \ 21

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

AÇAO. DIVORCIO ETITISIOSO REQUERENTE: JOSE ANTONIO BORGES DA SILVA ADVOGADO: MARINEY FATIMA NEVES REQUERIDO(A): GISELE SEGOBIA BORGES DA SILVA

REQUERIDO(A): GISELE SEGOBIA BORGES DA SILVA
DESPACHO: VISTOS. 1. DEFIRO A GRATUIDADE DA JUSTIÇA PARA O REQUERENTE.
2. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO PARA 11/07/2007, ÀS 13:00 HORAS. 3. CITE-SE
VIA PRECATÓRIA. FICA ADVERTIDA DE QUE NÃO CONTESTANDO A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,
CONTADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, SERÃO PRESUMIDOS ÁCEITOS OS FATOS ARTICULADOS NA
INICIAL. 4. INTIMEM-SE. 5. NOTIFIQUE-SE O M.P. 6. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA, 7. CUMPRA-SE.

10191 - 1998 \ 833. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): F. DA S. REQUERENTE: E. R. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: DEPISOCRIA FUBLICA ESTADUAL REQUERIDO(A): A.A. B. ADVOGADO: MARCOS DABUL POMPEU DE BARROS DESPACHO: VISTOS. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA RATIFICAÇÃO DE ACORDO RELATIVO AOS ALIMENTOS (FLS. 110) PARA O DIA 17/5/2007, ÅS 13:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES PESSALMENTE, E O ADVOGADO DO REQUERIDO VIA DJ.

CUMPRA-SE

105234 - 2007 \ 63. AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO REQUERENTE: CLAUDIO GONÇALVES DA SILVA REQUERENTE: ROSANI MARIA DE SOUZA

ADVOGADO: CARLINO DE CAMPOS NETO DESPACHO: VISTOS. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 27/6/2007, ÀS 13:00 HORAS, AFIM DE QUE AS PARTES COMPROVEM A ALEGADA CONVIVÊNCIA. INTIMEM-SE AS PARTES, VIA DJ, E AS TESTEMUNHAS VIA MANDADO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE.

101869 - 2006 1 609.

101869 - 2006 1 609.

REQUERENTE: FERNANDO RICARDO GRAMULHA
ADVOGADO: MARCELO MOREIRAL LEITE NOGUEIRA
REQUERIDO(A): ROSSATIA CARLA CABRAL DE CAVALHO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTÓS. 1. TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE PROVAS ROBUSTAS QUE
DEMONSTREM, ATÉ O MOMENTO, OS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA, INDEFIRO
ALIMINAR PRETENDIDA, POR FALTA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A SUA CONCESSÃO. 2.
DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIÇÃO, OU INSTRUÇÃO E JUGAMENTO PARA 03/06/2007, ÁS 15:00 HORAS.
3. CITEM-SE OS RÉUS NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, E INTIME-SE A PARTE AUTORA, A FIM DE
QUE COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADOS DOS SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS,
OPORTUNIDADE EM QUE OS RÉUS PODERÃO OFERECER CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO
REQUERENTE, EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM REVELIA. 4. CIÊNCIA AO
MINISTÉRIO PÚBLICO. 5. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO. 6. CUMPRA-SE.

95831 - 2006 \ 298

ACÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: PAULO ROBERTO BORGES RODRIGUES
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): W. R. S. R. E. M. S. R. - R.P. MÃE ROSANA SANTA DA SILVA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. PAULO ROBERTO BORGES RODRIGUES, QUALIFICADO NA INICIAL

AFOROU REVISIONAL DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DOS FILHOS WESLEY ROBERTO DA SILVA E MICHELE DA SILVA RODRIGUES, REPRESENTADAS PELA MÃE ROSANA SANTA DA SILVA. ADUZ QUE MEDIANTE ACORDO CELEBRADO POR OCASIÃO DA SEPARAÇÃO OCORRIDA COM A GENITORA DAS REQUERIDAS, ENCONTRAVA-SE TRABALHANDO, PERCEBENDO RS 813,13(OITOCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), E CONCORDOU PAGAR UMA PENSÃO NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO POR MÉS. INFORMA QUE APÓS A SEPARAÇÃO MUDOU-SE PARA O ESTADO DO PIAI E LÁ SOFREU UM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO FICANDO IMPOSSIBILIDADE DE TRABALHAR, SOBREVINDO SENSÍVEL MODIFICAÇÃO FINANCEIRA, TORNADO IMPOSSÍVEL CONTINUAR PAGANDO A VERBA FIXADA. FINALIZA REQUERENDO LIMINARMENTE A REDUÇÃO PARA 30% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO. PARECER DERRADEIRO DO MP CONTRÁRIO À PRETENSÃO (FLS.5255). DECIDO. CUIDA-SE DE REVISIONAL DE ALIMENTOS C/C PEDIDO DE LIMINAR MANEJADA POR PAULO ROBERTO BORGES RODRIGUES EM DESFAVOR DOS FILHOS WESLEY ROBERTO DA SILVA E MICHELE DA SILVA RODRIGUES, ALEGANDO QUE SOFREU UM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO E FICOU IMPOSSIBILITADO DE TRABALHAR E AINDA PERDEU O EMPREGO.

ALEGANDO QUE SOFREU UM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO E FICOU IMPOSSIBILITADO DE TRABALHAR E AINDA PERDEU O EMPREGO.

NO CASO, O AUTOR NÃO CARREOU COM A INICIAL QUALQUER INDICIO, OU PROVA DE QUE ESTEJA IMPOSSIBILITADO DE CONTINUAR SUPORTIANDO O ENCARGO ASSUMIDO MEDIANTE CONSENSO.
O DESEMPREGO MOMENTÂNEO NÃO TRADUZ MOTIVO PARA A REDUÇÃO LIMÍNAR DA VERBA NESTA FASE PROCESSUAL, ANTE A AUSÊNCIA DE SUPORTE FÁTICO DE QUE O PADRÃO DE VIDA TENHA SOFRIDO CONSIDERÁVEL ALTERAÇÃO, TORNANDO IMPOSSIVEL SOLVER A OBRIGAÇÃO.
EX POSITIS, INDEFIRO A REDUÇÃO EM CARÁTER LIMÍNAR.
DESIGNO AUDIÊNIA CONCILIAÇÃO OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 26/07/2007, ÀS 13:00HORAS.
CITEM-SE E INTIME-SE COMO AS ADVERTÊNCIAS DALEI. 5.478/88 (LEI DE ALIMENTOS). INTIME-SE O MINISTÉRIO PÜBLICO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO. CUMPRA-SE.

100836 - 2006 \ 556.

ACÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: VANILDO FERNANDES DE SOUZA

AÇAO: REVISAO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: VANILDO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA DE CARVALHO
REQUERIDO/A; E. M. M. S.-REP.PISUA MÁE JUSSARA MELOTO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. VANILDO FERNANDES DE SOUZA, QUALIFICADO NA INICIAL, AFOROU
REVISIONAL DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DE ELIZIA MARIA MELOTO DE SOUZA, REPRESENTADA PELA
MÁE JUSSARA MELOTO. ADUZ QUE POR SENTENÇA NOS AUTOS N° 439/2002, FOI CONDENADO PAGAR A
REQUERIDA UMA PENSÃO CORRESPONDENTE A 77% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO; QUE DESDE AQUELA ÉPOCA
TENTA PROVAR A IMPOSSIBILIDADE EM ARCAR COM A OBRIGAÇÃO IMPOSTA; QUE MESMO DESEMPREGADO,
VEM PAGANDO R\$ 50,00 POR MÉS, AFIRMA QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EMPREGADO, PERCEBENDO
UM SALÁRIO MÍNIMO POR. FINALIZA, REQUERENDO A REDUÇÃO LIMINAR DA VERBA PARA 15% DO SEU
RENDIMENTO LÍQUIDO. COM A INICIAL CARREOU FOTOCÓPIA DA CTPS, COM ANOTAÇÃO REF. AO CONTRATO
DE TRABALHO E SALÁRIO, ASSIM CÓMO ANTERIOR DECISÃO ENVOLVENDO A MATÉRIA EM EPIGRAFE,
(FLS.1417), DECIDO. RESSAI DOS AUTOS QUE O REQUERIDO FOI CONDENADO A PAGAR A REQUERIDA UMA
PENSÃO MENSAL NO PATAMAR CORRESPONDENTE A 77% (POR CENTO) DE UM SALÁRIO MÍNIMO À FILHA ELIZIA
MARIA MELOTO DE SOUZA., CONFORME EXTRAT-SE DA SENTENÇA ACOSTADA ÁS (FLS. 15/17); INFORMAJINDAA
MENCIONADA PEÇA QUE O REQUERIDO JÁ TENTOU A REDUÇÃO E NÃO LOGRANDO ÉXITO.
COM EFEITO, PRETENDE NOVÁMENTE O AUTOR VER REDUZIDA A OBRIGAÇÃO PARA 15% SOBRE SEUS
GANHOS LÍQUIDOS, DE ACORDO COM SUA ATUAL CAPACIDADE FINANCEIRA.
IN CASU, NÃO SE DISCUTE QUE AS NECESSIDADES DA CRIANÇA SUPERAM O VALOR QUE VEM RECEBENDO,
NO ENTANTO, NO MOMENTO É FORÇOSO ADEQUÁ-LA À RECEITA QUE DISPÕE O REQUERIDO.

SALÁRIO DE DESCRIPCIO SALÁRIO.

EX POSITIS, REDUZO LIMINARMENTE A PENSÃO PARA 20%(VINTE POR CENTO), SOBRE O SALÁRIO DO REQUERENTE, DEDUZINDO-SE APENAS A PREVIDÊNCIA SOCIAL. OFICIE-SE AO EMPREGADOR DO AUTOR PARA O DESCONTO DO NOVO VALOR DOS ALIMENTOS (FLS. 06), DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 25/07/2007, ÁS 15:00 HORAS, CITE-SE E INTÍME-SE COM ADVERTÊNCIAS DA LEI 5.478/08 (LEI DE ALIMENTOS). EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO. INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE.

95809 - 2006 \ 297. AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: WILSON BATISTA ADVOGADO: ANDERSON ROSSINI PEREIRA

ADVOGADO: ANDERSON ROSSINI PEREIRA REQUERIDO(A): THIAGO DE SOUZA BATISTA ADVOGADO: JUCELIANA MARTINS DE AQUINO DESPACHO: VISTOS. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 01/08/2007, ÀS 13:00 HORAS. AS PROVAS, SE HOUVEREM, DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA DESIGNADA. INTIMEM-SE AS PARTES VIA DJ. NOTIFIQUE-SE O M.P. CUMPRA-SE.

88704 - 2005 \ 612.

ACÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENT: ELIZABETH DE SOUZA XAVIER
ADVOGADO: GISELLA CRISTINA KNEIP ROSA SILVA
REQUERIDO(A): EDSON SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: MANOEL JOZIVALDO TAVARES DA SILVA
DESPACHO: VISTOS. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11/06/2007, ÀS 13:00 HORTAS, INTIMEM-SE AS PARTES E ADVOGADOS VIA DJ

INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, CUMPRA-SE

76305 - 2004 \ 600

76395 - 2004 1609. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: I. DA S. C. ADVOGADO: JOÃO ERNESTO PAES DE BARROS - UNIVAG

ADVOGADO: JOAD ERNES IO PAES DE BARROS - UNIVAG REQUERIDO(A): V. F. C. ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO - UNIC DESPACHO: VISTOS. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/08/2007, ÀS 13:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES E ADVOGADOS VIA DJ. INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE

95292 - 2006 \ 257

95292 - 2006 \ 257.

AÇÃO: INVENTÁRIO

RÉQUERENTE: ELIZANGELA BATISTA DA SILVA GONÇALVES

ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY

REQUERIDO(A): ESPOLIO DE JOÃO AUGUSTO DOS SANTOS GONÇALVES

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. 1. AO DISTRIBUIDOR PARA ALTERAR O NOME DA AÇÃO PARA: AÇÃO DE INVENTÁRIO. 2.

NOMEIO O SRA. ELISANGELA BATISTA DA SILVA GONÇALVES, PARA O CARGO DE INVENTÁRIANTE; 3.

INTIME-SE PARA PRESTAR O COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (ART. 999, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC). 4. APÓS, VENHAM AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (ART. 993, CAPUT, DO CPC). 5. FEITAS AS DECLARAÇÕES, CITEM-SE OS DEMAIS HERDEIROS, A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, E POR ÚLTIMO O MINISTÈRIO PÚBLICO (ART. 999 DO CPC). 6. CITADOS TODOS, AGUARDE-SE EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA DIZEREM SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES (ART. 1000 DO CPC). 7. VENHAM AS CERTIDÓES DAS FAZYNDAS PÚBI ICA MUNICIPAL ESTADUAL E FEDRERAL FM. 1000 DO CPC). 7. VENHAM AS CERTIDÕES DAS FAZENDAS PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL EM NOME DO DE CUJUS. 8. APÓS, CONCLUSOS. 9. EXPEÇAM-SE OS MANDADOS.

29418 - 2000 \ 249.
AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): GENILDA BATISTA LEVINA
ADVIOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR - UNIC
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE AMARO PAULINO DOS SANTOS
DESPACHO: VISTOS. CONCEDO À INVENTARIANTE O PRAZO DE TRINTA DIAS PARA CARREAR AOS AUTOS A
CERTIDÁO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EXPEDIDA PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS PARA DEVOLVEREM OS PROCESSOS EM CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS.

27609 - 2000/139.

AÇÃO: INVENTÂRIO
REQUERENTE: RANDOLFO DA COSTA LIMA
ADVOGADO: ELISEU CERISARA
REQUERIDO(A): SILVIO DA CRUZ BOTELHO
INTIMAÇÃO: DO DR. ELISEU CERISARA PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, DEVOLVER SOS AUTOS ACIMA QUALIFICADO TENDO EM VISTA QUE ESTA SENDO EFETUADO A CORREIÇÃO NA ESCRIVANIA.

DIÁRIO DA JUSTICA

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES DA CRUZ MIRANDA E OUTROS.
ADVOGADO: DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ADRIANO GONÇALVES DE MIRANDA
INTIMAÇÃO: DO DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA, PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, DEVOLVER SOS AUTOS
ACIMA QUALIFICADO TENDO EM VISTA QUE ESTA SENDO EFETUADO A CORREIÇÃO NA ESCRIVANIA.

60003 - 2003/339

60003 - 2003/339.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: .A. P. B. DE A. REP/ PELA MÃE EDILAINE RITA BUENO DE ALMEIDA
ADVOGADO: FLÁVIA PETERSEN MORETTI
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA
INTIMAÇÃO: DA DRA. FLÁVIA PETERSEN MORETTI PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, DEVOLVER SOS AUTOS ACIMA QUALIFICADO TENDO EM VISTA QUE ESTA SENDO EFETUADO A CORREIÇÃO NA ESCRIVANIA.

98512 - 2006/436

98512 - 2006/436.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LEILA MARINHO DE MENDONÇA.
ADVOGADO: ISTÂNIO GOMES DA SILVA
REQUERIO(A): ERNESTO COMUNELLO
INTIMAÇÃO: DO DR. ISTÂNIO GOMES DA SILVA
RIVADA PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, DEVOLVER SOS AUTOS ACIMA QUALIFICADO, TENDO EM VISTA QUE ESTA SENDO EFETUADO A CORREIÇÃO NA ESCRIVANIA

AÇÃO: INVENTÁRIO REQUERENTE: JOANITA CONCEIÇÃO DA SILVA. ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ

REQUERIDO(A): L'UIZ VIEIRA DE SOUZA, REP, PELO SEUS FILHOS INTIMAÇÃO: DO DR. JOSÉ ORTIZ GONSALEZ PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, DEVOLVER SOS AUTOS ACIMA QUALIFICADO TENDO EM VISTA QUE ESTA SENDO EFETUADO A CORREIÇÃO NA ESCRIVANIA.

20219 – 1998/920- . AÇÃO: INVENTÁRIO REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA DIAS.

REQUERREN IE: MARITA DE FATIMA DIAS.
ADVOGADO: DR. OTACILIO PERON
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE EURIPEDES DIAS DOS SANTOS
TIPO A CLASSIFICAR: E.D.S.J., REPIPIMÃE MARIA JOSÉ SERAFIN DE FREITAS
INTIMAÇÃO: DO DR. OTACÍLIO PERON PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, DEVOLVER SOS AUTOS ACIMA
QUALIFICADO, QUE FORA RETIRADO EM CARGA PELA DRA. KAROLINE RODRIGUES FÁVERO, TENDO EM VISTA
QUE ESTA SENDO EFETUADO A CORREIÇÃO NA ESCRIVANIA.

74628 - 2004/510

AÇÃO: INVENTÁRIO

AÇÃO: INVENTARIO
REQUERENTE: LINCOLN PIERRY GONÇALVES GALLO E OUTROS
ADVOGADO: RENATA MONTEIRO DA SILVA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ANTONIO GONÇALVES GALLO
INTIMAÇÃO: DA DRA. RENATA MONTEIRO DA SILVA PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, DEVOLVER SOS AUTOS
ACIMA QUALIFICADO TENDO EM VISTA QUE ESTA SENDO EFETUADO A CORREIÇÃO NA ESCRIVANIA.

10281 - 1998/1240

10281 - 1998/1240.
AÇÃO: INVENTÁRIO
RÉQUERENTE: JULIETA DE SOUZA VIANA.
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
REQUERIDO(A): ESPOLIO DE FELIPE SANTIAGO VIANA E ESPOLIO DE CONSTÂNCIA DE SOUZA VIANA
INTIMAÇÃO: DO DR. LUIZ ANTÔNIO SIQUEIRA CAMPOS PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, DEVOLVER SOS AUTOS
ACIMA QUALIFICADO, QUE FORA RETIRADO EM CARGA PELO DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA, TENDO EM VISTA QUE ESTA SENDO EFETUADO A CORREIÇÃO NA ESCRIVANIA

CORREIÇÃO EFETUADA NA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA CONFORME PORTARIA DESCRIA ABAIXO:

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE 2º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

CORREIÇÃO 2007

PORTARIA nº. 001/2007/GAB.

O doutor HELVIO CARVALHO PEREIRA MMº Juiz de Direito titular da 2º Vara Especializada de Familia e Sucessões desta Comarca, no uso de suas atribuições legais (art. 80, inciso II, 81, alinea "b" e 86, todos Código de Organização e Divisão Judiciária - COUE - Lei nº 4.964/85, item 1.2.1 e seguintes da CNGC e Provimento nº 12/2007-CGJI)) e na forma

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar correição ordinária, com prazo de 30 (trinta) dias, nos feitos, livros e papéis deste Gabinete e respectiva Escrivania

Art. 2º - FIXAR o dia 23 (vinte e três) do corrente mês e ano, para início dos trabalhos correicionais, sem suspensão dos atos, evitand -se prejuízos às partes e advogados

a- fixe, no átrio do Fórum e porta da escrivania, cópias desta portaria, para que seja dado conhecimento da correição, a todos a quem possa interessar, caso queiram efetivar reclamações, críticas

b-apresente todos os processos, no gabinete, obedecendo a ordem cronológica

e separados aqueles em trâmite dos arquivados.

c- apresente ainda, também no gabinete, todos os livros de uso na escrivania, inclusive aqueles de controle de comparecimento dos oficiais de justiça e retirada de mandados.

Art. 4º - Designar o servidor WANDERLEI GRANDO, Assessor Técnico

Jurídico, para secretariar os trabalhos correicionais.

Art. 5º - Dar conhecimento desta à subseção local da OAB/MT, ao Ministério Art. 6º - Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria à imediata ciência dos egrégios Conselho da Magistratura e Corregedoria Geral da Justiça.

P.R.I.

Várzea Grande, 20 de abril de 2007.

Dr. Helvio Carvalho Pereira. Juiz de Direito

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE COMARCA DE VARZEA GRANDE TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE ESCRIVÃO(Ã):THAYLA PEREIRA DA SILVA EXPEDIENTE:2007/19

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

104400 - 2007 \ 15. NOMEN - 2007 1-2007 1-2007 ACACA: ACACA: DIVORCIO CONSENSUAL.
REQUERENTE: N. DA S. C.
REQUERENTE: V. V. DA C.
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO RESENDE DA CRUZ IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ARTIGO 162, § 4º DO CPC E, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FOLHAS 21, ENCAMINHO OS AUTOS Á EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA PARA QUE SEJA O PATRONO DOS AUTORES INTIMADO A MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO MEIRINHO, BEM COMO PARA QUE COMPAREÇA Á AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 04 DE MAIO DE 2007, ÁS 16:30 ACOMPANHADO DE SEUS CLIENTES.

SENHORES ADVOGADOS FAVOR DEVOLVEREM OS AUTOS EM CARTÓRIO, SOB PENA DE BUSCA E

	·
PROCESSO	ADVOGADO
202/2006-SEPARAÇÃO CONSENSUAL	APARECIDA DE CASTRO MARTINS.
309/2004-INVENTÁRIO	AUGUSTO CESAR LEON BORDEST
324/2000-INVENTÁRIO	AURENIR AMARAL
425/2006-ARROLAMENTO	CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
478/2006-ÁLVARA	CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
321/2005-NEGATÓRIA DE PATERNIDADE	SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO
262/2004-INVENTÁRIO	ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
77/2004-INVENTÁRIO	ENEAS PAES DE ARRUDA
297/2006- ARROLAMENTO	FLÁVIA PETERSEN MORETTI
417/2033-INVENTÁRIO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA
164/2004-INVENTÁRIO	JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
179/2002-INVENTÁRIO	LUILSON BARROS MALHEIROS
227/2000-ARROLAMENTO	LUIZ AGUSTO PIRES CESÁRIO
521/2003-EXECUÇÃO ALIMENTOS	MANOEL ROS ORTIZ JÚNIOR
137/2004-ARROLAMENTO	MARIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
94/2002-DIVÓRCIO LITIGIOSO	NEUSA MARIA CURVO
323/2004-INVENTÁRIO	SILVANA MORES VALENTE
27/2005-INVENTÁRIO	TASSIANA ABUD CHAUD
366/2006-HOMOLAGAÇÃO DE INVENTÁRIO P/ ARROLAMENTO	TERCIO BENDE RODRIGUES
331/2006-INVENTÁRIO 219/2006-INVENTÁRIO	VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ/A): JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE ESCRIVÃO(Ã):THAYLA PEREIRA DA SILVA

PROCESSOS COM SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

81359 - 2005 \ 210 ACÃO: INTERDIÇÃO

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: R. B. DE O.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO(A): G. B. DE O.

SENTENÇA CÓM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHENDO PARECER MINISTERIAL,

DECRETO A INTERDIÇÃO DE GREMIAS BATISTA DE OLIVEIRA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ

DE EXERCER OS ATÓS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 5°, II, DO CÓDIGO CIVIL E NOS TERMOS DO ART.

1.775, § 3°, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE CURADOR, NA PESSOA DA REQUERENTE, RAQUEL

BATISTA DE OLIVEIRA. EM OBEDIÊNCIA AD DISPOSTO NO ART. 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART.

12°, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE ESTA NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL 03

VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. NOS TERMOS DO ART 15, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 71, II DO

CÓDIGO ELEITORAL, COMUNIQUE-SE À JUSTIÇA ELEITORAL PARA FINS DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

DE GEREMIAS BATISTA DE OLIVEIRA, EM RAZÃO DE SER DECLARADO, POR SENTENÇA, ABSOLUTAMENTE

INCAPAZ, SEM CUSTAS, PR. I. VÁRZEA GRANDE, 27 DE SETEMBRO DE 2006. DRA. JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT

DUARTE. JUÍZA DE DIREITO DUARTE. JUÍZA DE DIREITO

79457 - 2005 \ 94 AÇÃO: INTERDIÇÃO REQUERENTE: D. M. DE O ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL REQUERIDO(A): O. DE O. V. SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHENDO PARECER MINISTERIAL, DECRETÓ A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE ODAIR DE OLIVEIRA VARGAS, DECLARANDO-O INICAPAZ DE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 5º, II, DO CÓDIGO CIVIL E NOS TERMOS DO ART. 1.775, § 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE CURADOR, NA PESSOA DA REQUERENTE, DARIA MARIA DE

§ 3°, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE CURADOR, NA PESSOA DA REQUERENTE, DARIA MARIA DE DIEVEIRA, QUE LHE REPRESENTARÁ JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ASSISTIRÁ NOS DEMAIS ATOS DA VIDA CIVIL.

FICA A CURADORA, ORA NOMEADA, OBRIGADA A MANTER O INTERDITO SOB TRATAMENTO, DEVENDO TRAZER AOS AUTOS SEMESTRALMENTE A COMPROVAÇÃO E DECORRIDOS DOIS SANOS APRESENTÁ-LA PARA NOVA PERÍCIA, SOB PENA DE REMOÇÃO. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART.

1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART. 12°, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE ESTA NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL 03 VEZES, COM INTERVALO DE 10 JAS. CONSTE DO TERMO DE COMPROMISSO QUE SE TRATA DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA, SUJEITA Á NOVA PERÍCIA NO PRAZO DE 02 ANOS. SEM CUSTAS.

PR.I. VÁRZEA GRANDE/MT, 28 DE SETEMBRO DE 2006. DRA. JUANITA CRUZ DA SULVA CIA TURADE TILIZA DE DISEITO. SILVA CLAIT DUARTE. JUÍZA DE DIREITO

93772 - 2006 \ 186

93772 - 2006 1 36.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: É. R. DOS S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A); K. R. DOS S.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHENDO PARECER MINISTERIAL,

DECRETO A INTERDIÇÃO DE KLEITON RIBEIRO DOS SANTOS, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE

EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3°, II, DO CÓDIGO CIVIL E NOS TERMOS DO ART. 1.775,

§ 3°, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE CURADORA, NA PESSOA DA REQUERENTE, EMILIA RIBEIRO

DOS SANTOS. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART. 9°, III,

DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE ESTA NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL 03 VEZES,

COM INTERVALO DE 10 DIAS. INFORME O TEOR DESTA DECISÃO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, PARA AS

PROVIDÊNCIAS MENCIONADAS NO ART. 71, II, DO CÓDIGO ELEITORAL. SEM CUSTAS. P.R.I. VÁRZEA GRANDE,

19 DE MARÇO DE 2007.

VARAS ESPECIALIZADAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Portaria 25/2007- Coord

A doutora ANA CRISTINA DA SILVA, Juíza de Direito Auxiliar de Entrância Especial da Vara Especializada da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Cíveis desta comarca de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Proceder Correição Ordinária nos servicos judiciários da Vara

Especializada da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Cíveis desta Comarca, a partir de 02 de maio de 2007, no prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da normalidade dos serviços judiciais;

Designar o secretário do Juízo. Wandré Pinheiro de Andrade, para

secretariar os trabalhos:

Determinar ao Sr. Escrivão que oficie as Srs. Advogados, membros do

Ministério Público e da Defensoria Pública para devolução dos autos que se encontram com vistas;

Convidar os representantes do Ministério Público, advogados autoridades e demais jurisdicionados para, querendo, acompanharem a correição, oportunidade em que poderão apresentar, por escrito, reclamações e sugestões pertinentes;

Conceder a Escrivania o prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data para adeguar, no que couber, os trabalhos às regras estabelecidas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, com observância ao que determina o Provimento n.º 12/2007-CGJ e o mais

Determinar a remessa de cópias desta, à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, à Corregedoria do Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Delegacia Regional de Polícia Civil bem como publicá-la uma vez no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso;

O Escrivão deverá fixar no átrio do Fórum e na porta da escrivania

informação clara e destacada de estar a Vara sob correição, para recebimento de reclamações, críticas e sugestões.

Publique-se.

Cumpra-se

Várzea Grande, 24 de abril de 2007

Ana Cristina da Silva

Juíza de Direito Auxiliar de Entrância Especial

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO ESCRIVÃO(Ã):VALDIR MUZULON DOS SANTOS EXPEDIENTE:2007/30

EDITAL DE INTIMAÇÃO

42489 - 2006 \ 79.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REGUERENTE: G. B. DA S. R. G. L. O
ADVOGADO: ALINE OLIVEIRA SANTOS BATISTA DA SILVEIRA

REQUERIDO(A): R. L. DE O.

REQUERIDO(A): R. L. DE O.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MARCATTO CIRINO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:30

NOME DO INTIMANDO: REQUERENTE: GRAICY BATISTA DA SILVA, REPR. G. L. O, CPF: 028.403.501-73, RG:
1677518-0 SSP MT, FILIAÇÃO: AVELINO ALVES DA SILVA E MARLENE BATISTA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO:
11/12/1987, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PARANAÎTA-MT, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO
SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE
EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART., DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 DIAS,
DEVENDO PARA TANTO REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS.

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:01/91

NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIBELLE DE SOUZA AZEVEDO CARVALHAIS, OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEGUNDA VARA JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO ESCRIVÃO(Ã):VALDIR MUZULON DOS SANTOS EXPEDIENTE:2007/29

EDITAL DE CITAÇÃO

44725 - 2006 \ 436.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÜBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO
ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO EXECUTADOS(AS): VALTER LEANDRO BUZZI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): VALTER LEANDRO BUZZI, BRASILEIRO(A),
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO
ENÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO)
DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL
DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA
A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A
PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOSNOME E CARGO
DO DIGITADOR:

ELIZABETE T. DOS DANTOS, OFICIAL ESCREVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:001/91

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEGUNDA VARA JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO ESCRIVÃO(Á):VALDIR MUZULON DOS SANTOS EXPEDIENTE:2007/28

EDITAL DE CITAÇÃO

44423 - 2006 \ 385.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO
EXECUTADOS(AS): WILMAR FERREIRA MARQUES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): WILMAR FERREIRA MARQUES, BRASILEIRO(A) NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): WILMAR FERREIRA MARQUES, BRASILEIRO(A), FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÂRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS Á PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB BENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA

A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOSNOME E CARGO DO DIGITADOR:ELIZABETE T. DOS SANTOS, OFICIAL ESCREVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:001/91

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEGUNDA VARA JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO ESCRIVÂO(Á):VALDIR MUZULON DOS SANTOS

EXPEDIENTE:2007/27

EDITAL DE CITAÇÃO

42509 - 2006 \ 267.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS FILHO, BRASILEIRO(A),, ENDEREÇO: RUA PE. MANOEL DA NOBREGA, QD. 23, LOTE 14, BAIRRO: CIDADE BELA, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT

FLURES IA-MI FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, PARA, NO PRAZO DE OS (CINCO) DÍAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JÚROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL ATOALEZAÇÃO UNDELARIA E JOROS, OU NOMINEA BEINA PENINDRA SUFICIENTES PARA ASSESURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

ADVERTIÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS: NOME E CARGO DO DIGITADOR:
ELIZABETE T. DOS SANTOS, OFICIAL ESCREVENTE.

N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:001/91

COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALIA FLORES IA SEGUINDA VARA JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO ESCRIVÃO(Ã):VALDIR MUZULON DOS SANTOS EXPEDIENTE:2007/26

EDITAL DE CITAÇÃO

39503 - 2005 \ 88. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO

EXECUTADOS(AS): DOMINGOS GARCIA TERRON

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): DOMINGOS GARCIA TERRON, BRASILEIRO(A)

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): DOMINGOS GARCIA TERRON, BRASILEIRO(A) FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL. PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÂRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA SSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. ADVERTÊROIL: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIZABETE TIMÓTIO DOS SANTOS, OFICIAL ESCREVENTE N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 001191

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:001/91

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEGUNDA VARA
JUIZ(A): RACHEL FERNANDES ALENCASTRO
ESCRIVÃO (Á): VALDIR MUZULON DOS SANTOS
EXPEDIENTE: 2007/25

2184 - 1997 \ 637

2184 - 1997 (637.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: OLGA GENY ALMEIDA ALVES

EXECUTADOS(AS): D'COURO CALÇADDOS LTDA, NA PESSOA DE SEUS SÓCIOS

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO

ADVOGADO: GABRIEL DE ALMEIDA NAVARRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CUTAGO, EXECUÇÃO EISCAL MEDOS

ADVOGADO: GABRIEL DE ALMEIDA NAVARRO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): NILTON NISHIOKA, CPF: 018.743.438-70, RG: 962.654. SSP MT,
BRASILEIRO((A)
EXECUTADOS(AS): VANIA SALETE MARCHESE NISHIOKA, CPF: 375.047.119-34, RG: 1.143.480-5 SSP MT,

EXECUTADOS(AS): VANIA SALETE MARCHESE NISHIOKA, CPF: 375.047.119-34, RG: 1.143.480-5 SSP MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENFERMEIRA PADRÃO.
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, PARA, NO PRAZO DE 105 (CINCO) DÍAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE SETE EDITAL. PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DÍAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIZABETE T. DOS SANTOS, OFICIAL ESCREVENTE

N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:001/91

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEGUNDA VARA JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO ESCRIVÃO(Ã):VALDIR MUZULON DOS SANTOS EXPEDIENTE:2007/34

EDITAL DE INTIMAÇÃO

126 - 1995 \ 1625

126 - 1993 1 1025 AÇÃO: EXECUÇÃO. REQUERENTE: EMPRESA H. DE LORENA NEIA & CIA LTDA ADVOGADO: MOISES A. AGOSTINHO REQUERIDO(A): NEUZA TORRES GOMES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122 PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:30

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:30

NOME DO INTIMANDO:REQUERIDO(A): NEUZA TORRES GOMES, CPF: 335.844.869-04, BRASILEIRO(A),
CASADO(A), COMERCIANTE

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO
SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE
EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART., DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 DIAS,
DEVENDO PARA TANTO EFETUAR O RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO PRÉVIO NO VALOR DE R\$ 25,11 (VINTE E
CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS), BEM COMO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$
220,44 (DUZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:01/91

NOME E CARGO DO DIGITADOR:CIBELLE DE SOUZA AZEVEDO CARVALHAIS, OFICIAL ESCREVENTE

Diário da Justica

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEGUNDA VARA JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO ESCRIVÃO(Á):VALDIR MUZULON DOS SANTOS EXPEDIENTE:2007/33

EDITAL DE CITAÇÃO

40623 - 2006 \ 121.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO

ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO

EXECUTADOS(AS): JOSELITA ALVES DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): JOSELITA ALVES DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 22/12/1958,
PRASULEIRO CARADO(A): COMEDIDA DE CARADO (A):

BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA QÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) È PROPOSTA, PARA, NO PRAZO DE OS (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS Á PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIBELLE DE SOUZA AZEVEDO CARVALHAIS, OFICIAL ESCREVENTE

NO RODE SERVI AUTE SECUNÃO ASSINARO 1/101

N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:01/91

COMARCA DE ALTA FLORESTA JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO ESCRIVÃO(Ã): VALDIR MUZULON DOS SANTOS EXPEDIENTE: 2007/32

EDITAL DE CITAÇÃO

19416 - 2002 \ 1389.

19416 - 2002 (1992) AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO EXECUTADOS(AS): MAURO DA SILVA FERREIRA (OU PEREIRA)

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): MAURO DA SILVA FERREIRA, BRASILEIRO(A) NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): MAURO DA SILVA FERREIRA, BRASILEIRO(A) FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARAASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
ADVERTÊRICA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIBELLE DE SOUZA AZEVEDO CARVALHAIS, OFICIAL ESCREVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:01/91

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEGUNDA VARA
JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO ESCRIVÃO(Ã):VALDIR MUZULON DOS SANTOS EXPEDIENTE:2007/31

EDITAL DE INTIMAÇÃO

3414 - 1996 \ 1906. AÇÃO: EXECUÇÃO. EXEQUENTE: LAURI PAULO MALACARNE ADVOGADO: SANDRO NASSER SICUTO EXECUTADOS(AS): CRISTOVÃO MARQUES DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101 PRAZO DO EDITAL:30

PRAZO DO EDITAL30
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):EXEQUENTE: LAURI PAULO MALACARNE, CPF: 406.909.111-49, RG: 574.982
SSP MT, FILIAÇÃO: MARCOLINO MALACARNE E NELSA BET MALACARNE, DATA DE NASCIMENTO: 13/5/1967,
BRASILEIRO(A), NATURAL DE MATELÁNCIA-PR. (ASADO(A), COMERCIANTE.
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:436.87 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA. ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETÚAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 436.87 SABIDO, PARA EFE TOAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REALS E OITENTA E SETE CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE TER O NOME INSCRITO NA FICHA DE DÉBITOS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. NOME E CARGO DO DIGITADOR:CIBELLE DE SOUZA AZEVEDO CARVALHAIS, OFICIAL ESCREVENTE N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:01/91

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO PODER JUDICIARIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/141 - CÓDIGO 68166.

ESPÉCIE: Justificação

PARTE REQUERENTE: Orlando Pires da Silva

CITANDO(S)/INTIMANDO(S): OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Lira nº 1051, bairro: Sena Marques, cidade: Barra do Garças/MT., CEP 78600-000, Fone: 3401-1598, ramal 206.

FINALIDADE: CITAR E INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial de fls. 02/04 a seguir transcrita em resumo, bem como a comparecerem na audiência designada para o dia 02 de maio de 2007, às 12:30 horas (horário de Mato Grosso), por indisponibilidade de vaga anterior na pauta, conforme decisão de fls. 12, abaixo transcrita.

RESUMO DA INICIAL: O Requerente deseja provar que manteve união estável com Maria de Almeida Sousa, já falecida que qualificava-se como brasileira, viúva, do lar, era residente e domiciliada juntamente com o suplicante nesta cidade

numa convivência duradoura, pública e contínua, que durou 38 anos, iniciando mo mês de junho de 1986 e interrompendo-se somente com o falecimento da companheira, ocorrido no dia 29.09.2006. Dessa união como marido e mulher, não adveio filhos, não tendo ambos, filhos de outros relacionamentos. Pretende, o requerente, ver declarada a união estável que existiu entre ele e sua falecida companheira, para que possa se valer dos direitos atinentes ao concubinato

DECISÃO/DESPACHO: FLS. 12, teor seguinte: "Vistos, etc. Citem-se os interessados, intimando-os a comparecerem à audiência, que designo para o dia 02/05/2007, as 12:30 horas, por indisponibilidade de vaga anterior na pauta, ficando o(a) autor(a) ciente que o não comparecimento será tido como desistência, sendo o processo extinto. Caso pretenda a otitiva de testemunhas, deverá o(a) requerente apresentá-las em audiência, se não as arrotou na inicial, sob pena de não serem ouvidas e a inicial indeferida. Intimem-se, inclusive (o)a Representante do Ministério Público. Barra do garças, 30 de março de 2007. (a) Milton Pelegrini. Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Vera Helena Marson Gomes, Oficial escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 19 de abril de 2007.

Ângela Rodrigues Machado Escrivã(o) Judicial Autorizada a assinar p/ portaria 001/97

COMARCA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

> EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO. SOB PENA DE EXTINÇÃO PRAZO: 48:00 horas

AUTOS N. 2002/212.

ESPÉCIE: Monitória

PARTE REQUERENTE: Antonio Porfírio Boscardini

PARTE REQUERIDA: Alexsandro Giovani de Souza e Aldo de Souza

INTIMANDO(A, S): Requerente: Antonio Porfírio Boscardini, Cpf: 251.868.189-91, Rg: 1.622450 SSP PR, brasileiro(a), casado(a), lavrador

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção.

<u>DESPACHO</u>; Vistos etc. I - INTIME-SE o autor, pessoalmente, ao prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de EXTINÇÃO; II - Se necessário, após, proceda-se VIA EDITAL; III - Decorrido o prazo, CERTIFIQUE-SE e conclusos. As providências. Intime-se. Cumpra-se. Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário), digitei. Diamantino - MT, 26 de abril de 2007.

Mirko Vincenzo Giannotte em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO. SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 1993/417. (Código: 4858)

ESPÉCIE: Embargos

PARTE REQUERENTE: Modesto Brock PARTE REQUERIDA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

INTIMANDO(A, S): Embargante Modesto Brock, CPF: 113.197.809-97

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para <u>dar(em)</u> prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, na forma do art...do cpc, pois este encontra-

Eu. Dollacy Moreira Costa - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT. 11 abril de 2007

Tatyana Lopes de Araújo

COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP-MT--JUIZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO: TRINTA DIAS

AUTOS N.º 19/2007

ESPÉCIE: Suprimento de Idade

PARTE AUTORA: KLEYTON WELLINGTON DOS SANTOS/ANA MARILÉIA DA SILVA MIRANDA/SÔNIA MARIA VAZ

CITANDO(A, S): JOSÉ LUIZ SOUZA MIRANDA, filho de João Serafim Miranda e Ana Maria de Souza Miranda e NOELI APARECIDA DA SILVA, filha de João Antonio da Silva e Nadir da Silva Borges

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03.04.2007-VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de trinta dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Requerente: Ana Mariléia da Silva Miranda, (representada por Sônia Aparecida Vaz Fuchs), Cpf. 032.592.141-51, Rg; 2123699-2 SSP MT Filiação: Jose Luiz Souza Miranda e Noeli Aparecida da Silva, data de nascimento: 29/9/1992, brasileiro(a), natural de Guarapuava-PR, solteiro(a), menor impúbere, Endereço: Rua das Margaridas, 137, Bairro: Jd Imperial, Cidade: Sinop-MT e Kleyton Wellington dos Santos, C737.942.101-82, Rg; 1622318-7 SSP MT Filiação: Luiz Lopes dos Santos e Olaides das Graças dos Santos, Jdeta de nascimento: 9/3/1988, brasileiro(a), solteiro(a), sotteiro(a), estudante, Endereço: Rua das Violetas, O/12, Casa 40, Bairro: Jd Jequitibás, Cidade: Sinop-MT, ingressaram com a presente ação de Procedimento de Jurisdição Voluntária com Pedido de Suprimento de Idade para contrair matrimônio, , em razão de que os mesmos mantêm relacionamento amoroso desde o início de 2006, e pretendem contrair matrimônio, para constituir familia. Cocrre que a requerente possui na data de hoje, quotrez anos, portanto não possui idade exigida para contrair matrimônio. Os pais da menor, estão em lugar incerto e não sabido, tendo em vista que a mãe a deixou com o pai quando era criança, e. este desde meados de 2002, autorizou que a filha passasse a residir com possui todac exigina para contrain intantinomo. Os país da riterior, estad em lugar inicerto e nao satioto, tento em vista que a mãe a deixou com o pai quando era criança, e, este desde meados de 2002, autorizou que a filha passasse a residir com a sua sobrinha, Sonia Aparecida Vaz Funchs, e desde então não deu mais notícia de seu paradeiro. Portanto a Sr.º Sônia, possui a guarda de fato desde aquela data, criando a menor como se filha fosse, a qual, registra-se, não se opo ê a união matrimonial dos requerentes. Destarte, por não ter alcançado a idade núbil, para contrair matrimônio, vem bater às portas deste probo juízo, buscando a tutela jurisdicional, visando lhe seja concedido o suprimento de idade, ou como queiram alguns, o adiantamento da maioridade relativa para poder casar. Ante o exposto requer. Após a oitiva do Ministério Público.

seja deferida a autorização do suprimento de idade da menor requerente para contrair casamento. Seja intimado por edital, os pais, posto que estão em lugar incerto e não sabido.Dá-se a causa o valor de R\$ 100,00. Sinop-MT 03.04.2007. Rogério Borges Freitas-Defensor Público.

DESPACHO: Citem-se os pais biológicos, para querendo, contestar o pedido em trinta dias. Certifiquem-se e voltem

Eu, Célia Escrevente, digitei Sinop-MT, 25 de abril de 2007

Célia Terezinha Gomes de Amorim Oficial Escrevente

COMARCA DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/23.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional

EXEQÜENTE(S): AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP

EXECUTADO(A, S): NASCIMENTO COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CITANDO(A, S): -Nascimento Comercio Derivados de Petroleo Ltda, na pessoa de seu representante legal, CNPJ: 37.451.234/0001-65, Endereço: Local Incerto e não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/8/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.404.87

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resunta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida. RESUMO DA INICIAL: Para tanto, requer a Vossa Excelência o deferimento da presente inicial através de despacho exarado nos termos do art. 7º da Lei nº 6830/80, expedindo-se ordem para citação do devedor nas sucessivas modalidades previstas no art. 8º desta mesma lei para que pague, no prazo legal, a divida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, incluídos os valores de sucumbência, ou nomear bens para a garantia da execução, sob pena de lhe serem penhorados en acrescidade patos bens e quantos bacter à literaçõe de difeira Repute; cidida. Pena case de acequação de paposa, qua seia prazo legal, a divida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, incluídos os valores de sucumbência, ou nomear bens para a garantia da execução, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da divida. Requer, ainda: 1.em caso de penhora, que seja observada a ordem estabelecida no art. 11 da Lei n° 6.830/80; 2. Caso a constrição recaia sobre bens imóveis, intimação do cônjuge do devedor, conforme § 2º deste mesmo artigo; 3. Que seja observado o disposto no § 2º do art. 172 do CPC.(...); 4. Cumprimento ao diposto no art 27 do CPC e art. 39 da lei n° 6.830/80;...)5. Seja observado o diposto nos arts. 9° e 10 da lei n° 10.480/02 (...)6. Que as intimações e notificações à ANP sejam feitas pessoamete ao seu Procurador-Geral(...) Dà-se à causa o valor de R\$ 2.404,87 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), consoante o diposto no art 6°, § 4°, da lei n° 6.830/80, que corresponde ao valor consolidado da divida. Dessa(D'Espacho: Vistos etc. Cite-se por carta para, em cinco días, pagar a divida com os acréscimos legais ou garantir a execução, constando do mandado a advertência prevista no art. 8°, II, da Lei n° 6830/80. Ocorrendo pronto pagamento, arbitro os honorários em contro divo debito exeqüendo. Havendo penhora, ou arresto, este jà autorizado se o devedor não tiver domicillo ou dele se ocultar, avalie-se o bem, constando do auto o valor, encaminhando, depois, o Sr. Oficial de Justiça a respectiva ordem de registro. Seqüencialmente, intime-se o executado para, querendo, oferecer embargos no prazo de trinta dias, observando-se o estatuído no art. 12 e seus §§, da Lei supra. Opostos embargos, depois de certificado quanto à tempestividade, voltem-me conclusos. Inexistindo embargos, intime-se pessoalmente a exequente para, em cinco días, namífestar-se sobre a garantia da execução. Científique-se a Fazenda Pública quanto a necessidade de suportar as despesas com diligências do meirinho, ac FU Eliane Berti de Bona, digitei

Claudio Roberto Zeni Guimarães Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SORRISO - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/23.

ESPÉCIE: Ordinária em geral

PARTE REQUERENTE: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES CARDOSO

PARTE RÉQUERIDA: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

INTIMANDO: José Antônio Gonçalves Cardoso, Filiação: Adriano da Silva Cardoso e de Maria Gonçalves Branco, data de nascimento: 6/1/1946, brasileiro, natural de Itinga-MG, solteiro, trabalhador rural, Endereço: Lugar Incerto e

não Sabido. FINALIDADE: Para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar-se em cartório e indicar seu atual endereço, a fim de submeter-se à perícia.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. Através da petição de fl. 122 informa o douto advogado do autor que perdeu o contato com o cliente, dando-o como residente em local incerto e não sabido. Sucede que este feito exige a realização de perícia técnica no autor, prova por sinal há tempo deferida e ainda não realizada porque o demandante sumiu. Assim, em impulso reculiar in autor, priva por sinar na tempo destina a anna nati realizada porque o deminariora mantina. Assimi, en impuso regular intime-se a parte autora por edital para que dentro em quinze dias apresente-se em carfòrio e indique seu atual endereço, a fim de submeter-se à perficia. Faça constar do edital que o não atendimento aos termos do presente despacho importará em concluir que o autor desistitu da ação, que será extinta e arquivada com suporte no art. 267, VIII, do CPC. Cumpra-se. Sorriso, 11 de abril de 2007. CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES. JUIZ DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de SORRISO estado de MATO GROSSO aos Vinte e Quatro(24) dias do mês de Abril(04) do ano Dois Mil e Sete (2.007).Eu Eliane

> Claudio Roberto Zeni Guimarães Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N º 2006/32

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): FABRICA DE MOVEIS NAPOLITANA ME e CELSO STIEGEMAIER e MARLETE MARIA STIEGAMAIER

CITANDO(A, S): -Celso Stiegemaier, Cpf: 385.765.209-82, brasileiro, Endereço: Lugar Incerto e não Sabido -Fabrica de Moveis Napolitana Me, na pessoa de seu representante legal, CNPJ: 02.414.515/0001-631, inscrição Estadual: 131803115, Endereço: Lugar Incerto e não Sabido -Marlete Maria Stiegamaier, Cpf: 526.149.729-91, brasileira, Endereço: Lugar Incerto e não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/7/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.705,86

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Para que no prazo de 05 (cinco) dias paguem a dívida acima citada, representada pela CDA RESUMO DA INICIAL: Para que no prazo de 05 (cinco) dias paguem a divida acima citada, representada pela CDA nº 001650/06-A, nos termo do seu artigo 8° da referida lei. Requer, caso não seja efetuado o pagamento devido, seja procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a presente execução, (...)sejam os executados intimados da penhora para, querendo, interpor embargos, no prazo legal sendo determinado o registro do ato de constrição no órgão competente com com posterior avaliação.) Dá-se a presente o valor constante da \$10.389,9° (Dez mil, trezentos e oltenta e nove reais e noventa e sete centavos). Decisão: istos etc. Cite-se para, em cinco dias, pagarem a duda com os acréscimos legais ou garantirem a execução, constando do mandado a advertência prevista no art. 8º, II, da Lei nº 6830/80. Coorrendo pronto pagamento, arbitro os honorários em 3% (três por cento) sobre o valor da causa. Havendo penhora, ou arresto, este já autorizado se os devedores não tiverem domicilio ou dele se ocultarem, avalie-se o bem, constando do auto o valor, encaminhando, depois, o 5°. Oficial de Justiça a respectiva ordem de registro. Seqüencialmente, intimem-se os executados para, querendo, oferecerem embargos no prazo de trinta dias, observando-se o estatuído no art. 12 e seus §§, da Lei supra. Opostos embargos, depois de certificado quanto à tempestividade, voltem-me conclusos. Inexistindo embargos, intime-se pessoalmente a exequente para, em cinco dias, manifestar-se sobre a garantia da execução. Cumpra-se. Sorriso, 28 de julho de 2006. CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES. JUIZ DE DIREITO. ADVERTÉNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) oda, s) executado(a, s) de que, aperfejoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de SORRISO estado de MATO GROSSO aos Vinte e Quatro(24) dias do mês de Abril (04) do ano Dois Mil e Sete (2.007). EU Eliane Berti de Bona, digitei.

> Claudio Roberto Zeni Guimarães Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SORRISO - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/40.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): JUVENTUDE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA GENEROS ALIMENTÍCI e FELIPE FLORENCIO CANDIDO e ADILSON LUCIO SILVA

CITANDO(A, S): -Adilson Lucio Silva, Cpf: 058.065.818-02, brasileiro, Endereço: Lugar Incerto e não Sabido

-Felipe Florencio Candido, brasileiro, Endereço: Lugar Incerto e não Sabido
-Juventude Comércio Varejista e Atacadista Generos Alimentíci, na pessoa de seu representante legal, CNPJ:
01502232/0001-00, Endereço: Lugar Incerto e não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.169,59

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar a total do débito, sob pena de lhe sempenhorados tambo bens quantos necessários forem para a satisfação da divida. RESUMO DA INICIAL: Para que no prazo de 05 (cinco) dias juros, ou nomear bens a pennora suncientes para assegurar o total do debito, sob pena de lhe serem pennorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida. RESUMO DA INICAL: Para que no prazo de 05 (cinco) dias paguem a divida acima citada, representada pela CDA nº 000974/05, nos termo do seu artigo 8º da referida lei. Requer, caso não seja efetuado o pagamento devido, seja procedida a penhora de tantos bens quantos bens quantos, caso não seja efetuado o pagamento devido, seja procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a presente execução, (...)sejam os executados intimados da penhora para, querendo, interpor embargos, no prazo legal sendo determinado o registro do ato de constrição no órgão competente com posterior avaliação...) Dê-ase a presente o valor constante de R\$ 10.389,97 (Dez mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos). Decisão: Vistos etc.

1. Recebo a petição inicial e determino (na seguinte ordem): I — Citação dos Devedores, pelas sucessivas modalidades previstas no Art. 8º, da LEF — Lei Nº 6.830/80; II — Penhora, se não for paga a divida, nem garantida a Execução, por meio de depósito ou fiança; III — Arresto, se os Executados não tiverem domicílio ou dele se ocultarem; IV — Registro da Lei Nº 6.830/80; II — Arresto, se os Executados não tiverem domicílio ou dele se ocultarem; IV — Registro da Lei Nº 6.830/80; II e A citação dos bens penhorados ou arrestados. 2. Intime-se o cónjuge dos Executados, caso a constirção recaia sobre bens imóveis. 3. Os Executados serão citados para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem a divida com os juros e multa de mora e encargos indicados an Certidão de Divida Ativa, ou garantirea Execução, observado o seguinte (Art. 8º, da Lei Nº 6.830/80): I — A citação será feita pelo correio, com aviso de recepção, se a Fazenda não requerer por outra forma; II — A citação considera-se feita na data da entrega da carta no endereço dos Executados; ou se a data for omitida, no aviso de recepção, 10 (dez) dias após a e da Devedora e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Divida Aftia, o prazo e o endereço da sede do Juízo. 4. Não cocrrendo o pagamento, nem a garantia da Execução de que trata o Art. 9º, da Lei № 6.830/80, a penhora poderá recair em qualquer bem dos Executados, exceto os que a Lei declare absolutamente impenhoráveis (Art. 10, da Lei № 6.830/80). 5. Consigne-se no mandado que o prazo para oferecimento de embargos, após seguro o Juízo, é de 30 (finita) dias, contados do depósito, da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora (Art. 16, incisos I, II e III, da LEF). 6. Para o caso de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo so honorários advocaticios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito exeqüendo atualizado. 7. Defiro os beneficios do Art. 172, § 2º, CPC. 8. Intime-se. 9. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sorriso/MT, 02 de dezembro de 2005. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS. Juiz Substituto da 2º Vara Em Substituição Legal. ADVERTÊNCIA: Ficam ainda distribidos es executados de que aparticio da cara da 30 (triba) dise para compraneace. DADO advertidos os executados de que, aperfeiçoada a penhora, terão o prazo de 30 (trinta) dias para oporem embargos. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de SORRISO estado de MATO GROSSO aos Vinte e Quatro(24) dias do mês de Abril (04) do ano Dois Mil e Sete (2.007).EU Eliane Berti de Bona, digitei.

> Claudio Roberto Zeni Guimarães Juiz de Direito

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA COMARCA DE TANGARA DA SER PRIMEIRA VARA CRIMINAL JUIZ(A): WANDINELMA SANTOS ESCRIVÃO(Ã): LUCIANA TOGNON EXPEDIENTE: 2007/15

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

55959 - 2006 \ 158. AÇÃO: CP-ESTELIONATO AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): MARCIO DUTRA POST OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTERROGATÓRIO PRAZO:15 DIAS



Diário da Justiça

INTIMANDO:RÉU(S): EVERLEY DE BARROS, CPF: 98522043000, RG: 9074920787 SSP RS FILIAÇÃO: ASSIS DERLI DE BARROS, DATA DE NASCIMENTO: 03/06/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PANAMBI-RS, , ENDEREÇO: RUA ANTONIO HORTOLANI EDI. ATENAS APTO 302, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: TANGARA DA SERRA-MT RÉU(S): MARCIO DUTRA POST, RG: 1047801764 SSP RS FILIAÇÃO: NELSON GONÇALVES POST E GUIOMAR AURORA DUTRA POST, DATA DE NASCIMENTO: 26/09/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GAMA(BRASILIA(-DF, ,ENDEREÇO: RUA ANTONIO HORTOLANI ED. ATENAS APTO 302, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: TANGARA DA SERRA-MT

SERRA-MI FINALIDADE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS ACIMA QUALIFICADOS PARA QUE COMPAREÇAM PERANTE O JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL , SITO Á AV. TANCREDO NEVES, 1220-N, BAIRRO JARDIM MIRANTE, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2007, ÁS 15:30 HORAS. RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECEU DENÚNCIA EM FACE DOS

ACUSADOS ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DO ART. 171, CAPUT, (POR NOVE VEZES) C/C ART. 71, AMBOS

ACUSADOS ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DO ART. 171, CAPUT, (POR NOVE VEZES) C/C ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO."COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO QUE A ADVOGADA DOS ACUSADOS NÃO FOI DEVIDAMENTE INTIMADA PARA O ATO, MOTIVO PELO QUAL REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA A DATA DE 13/08/2007, ÁS 15:30 HORAS."

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):VASNI FIGUEIREDO MARISCO

PORTARIA:

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/17.

ESPÉCIE: CP-Constrangimento llegal

PARTE AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE RÉ: ONILDO LEITE CABRAL

CITANDO(A, S): Denunciado(a): Onildo Leite Cabral, Rg: 4.188.831 SSP SC Filiação: José Alves Cabral e Benedita Leite Cabral, data de nascimento: 28/05/1973, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, casado(a), sacerdote religioso, Endereço: Rua Silvio José de Castro Maia, 1.394, Bairro: Centro, Cidade: Alto Araguaia-Mt

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/05/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0.00

FINALIDADE: CITAÇÃO do denunciado, acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Denúncia, no qual foi denunciado nos termos do artigo 146, § 1º do Código Penal Brasileiro, a fim de comparecer a seu interrogatório, designado para o dia 10 de setembro de 2007 às 13:30 horas, acompanhado de advogado nos termos do artigo 185 da Lei 10.792, de 1º de dezembro de 2003. Caso contrário ser-lhe-á nomeado defensor dativo. A audiência será realizada no Edificio do Fórum, sito na Rua Onlido Taveira, s/n, Vila Aeroporto em Alto Araguaia-MT. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de crime de constrangimento ilegal, capitulado no Art. 146 do Código Penal, em tese praticado pelo denunciado Onildo Leite Cabral

DESPACHO: "Vistos etc. Acolho o pronunciamento ministerial de p. 64, para determinar a citação por edital do acusado, este com prazo de 15 dias a teor do art. 361 do CPP. Designo audiência visando o seu interrogatório para o dia 10 de setembro de 2007, às 13:30 horas. Saem os presentes intimados. Cumpra-se"

Eu, Maria Goreti Welter Rodrigues, digitei.

Alto Araguaia - MT, 26 de abril de 2007. Ademar Souza de Oliveira Portaria nº 02/2006

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 15 DIAS

ESPÉCIE: CP-Receptação Dolosa

PARTE AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE RÉ: WEMERSON RIBEIRO BASTOS

CITANDO(A, S): Denunciado(a): Wemerson Ribeiro Bastos Filiação: João Pereira Bastos e Maria Lucia Ribeiro da Silva, brasileiro(a), natural de Iporá-GO, convivente, dempregado, Endereço: Rua João Ii, Nº 689, Bairro: Centro, Cidade: Alto Araguaia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/02/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0.00

FINALIDADE: CITAÇÃO do denunciado, acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Denúncia, no qual foi denunciado nos termos do artigo 180, "caput" do Código Penal Brasileiro, a fim de comparecer a seu interrogatório, designado para o día 21 de setembro de 2007 às 13:30 horas, acompanhado de advogado nos termos do artigo 185 da Lei 10.792, de 1º de dezembro de 2003. Caso contrário ser-lhe-á nomeado defensor dativo. A audiência será ango into da Lei n. 192, te 1 de decentrol de 2000. Caso dominario sei miera indicado delenso dativo. A aduatenda será realizada no Edificio do Fórum, sito na Rua Onildo Taveira, s/n, Vila Aeroporto em Alto Araguaia-MT. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de denúncia em desfavor de Wemerson Ribeiro Bastos, que praticou a conduta descrita no Art. 180, "caput" do Código Penal

DESPACHO: "Vistos etc. Falhas lamentáveis que emperram a entrega da prestação jurisdicional que devem ser evitadas a todo custo, mesmo porque fica implícito que a falha seria da IOMAT, o que recomendaria até mesmo protesto pela desídia. Entretanto, pode ser que apenas não foi localizada a dita formalização do edital na imprensa oficial. Logo, redesigno a audiência para o dia 21 de setembro de 2007, às 13:30 horas. Cite-se o réu por edital com o prazo de 15 dias, de acordo com o art. 361 do CPP. Intimem-se. Cumpra-se"

Eu, Maria Goreti Welter Rodrigues, digitei.

Alto Araguaia - MT, 26 de abril de 2007. **Ademar Souza de Oliveira** Portaria nº 02/2006

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 dias DIAS

AUTOS Nº 2006/302, cód. 15326 ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

AUTOR(ES): JUSTICA PÚBLICA

RÉU(S): RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA COSTA

: Réu(s): Rodrigo dos Santos da Silva Costa Filiação: Isaias Sioma da Silva Costa e Eurecia da Silva Costa, data de nascimento: 5/9/1982, brasileiro(a), natural de Barra do bugres-MT, solteiro(a), braçal, Endereço: Rua Santarém, 209, Bairro: Jd Alvorecer, Cidade: Barra do Bugres-MT, **atualmente em lugar incerto e não sabido.**

FINALIDADE: CITAR do indiciado acima qualificado, para que tome conhecimento do oferecimento da presente DENÚNCIA, a qual segue abaixo, resumidamente transcrita, bem como, INTIMAÇÃO para que possa comparecer perante este Juízo da 3º Vara, sito na Praça Eliazário Arantes Joani de Souza, n. 1.030, centro, nesta cidade de Barra do Bugres/ MT, no 13 de março de 2007 às 15:30hs, para realização de INTERROGATÓRIO.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Representante da instância singela, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e igualmente com suporte fático nos Autos de Inquérito Policial n. 2004/7, vem oferecer DENÚNCIA em desfavor de Rodrigo dos Santos da Silva Costa, pela prática dos fatos delituosos abaixo expostos: Assim consta do incluso procedimento policial, que no dia 30/11/03, por voltadas 18:40/na a Av Dona Josefina Rocha de Macedo, n. 346, em Barra do Bugres MT, o denunciando Rodrigo dos Santos da Silva Costa, em comunhão de intentos com a pessoa somente identificada como Rodrigo, tentou subtrair para si bens móveis de propriedade de José Maria Viana. Infere-se do caderno informativo que na data e horário supra aludidos, o denunciado e a pessoa somente identificada como "Rodrigo"se dirigiram até o estabelecimento comercial da vitima, denominado mercearia Viana, em identificada como Koungo se unigram ate o estadetecimento comercia da vitura, entrolimitado hiercearia viana, em Barra do Bugres MT, oportunidade em que solicitaram a compra de mercadorias "fiado", o que restou negado. Segundo se apurou, o denunciado e o comparsa continuaram na mercearia. Aproveitando da distração da vítima, subtraíram um relógio de propriedade de José Maria Viana, bem como pastilhas (halls). É dos autos que, no seguimento, o denunciado e o comparsa saíram da mercearia. Apurou-se que o neto da vítima notou que havia algo de errado e comunicou os fatos a seu avó, sendo que este conseguiu alcançar o denunciado e o comparsa, detendo-os. As investigações indicam que a vítima acionou a Policia Militar, sendo que esta ao chegar no local constatou que nos bolsos do denunciado estavam ocultadas denunciado para proceder a defesa, bem como comparecerem ao interrogatório e demais atos processuais, sob pena de revelia, a qual espera ver, com a sentença, ser julgada procedente e, consequentemente, a condenação do mesmo.

DECISÃO/DESPACHO: Considerando que o edital não foi publicado em tempo hábil e a fim de evitar futura argüição de nulidade, redesigno o dia 13/09/2007, às 16:30 horas para o interrogatório. Expeça-se o necessário. Saem os presentes

E, para que cheque ao conhecimento de todos e que ninquém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Márcia Adriana Padilha, digitei.

Barra do Bugres - MT, 27 de março de 2007.

Neicir Maria Silva de Almeida

022/04-DF

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENCA PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/201 - código 9003

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO e MARILZA DA SILVA SCHWARTZ

PARTE REQUERIDA: MAYKETH SCHWARTZ BATISTA - MENOR e ADMILSON SANTIAGO BATISTA

INTIMANDO(A, S): Admilson Santiago Batista, CPF: 376.361.461-34, RG: 524.721 SSP/MT, Filiação: Joel Batista e de Tereza Santiago Batista, data de nascimento: 9/3/1966, brasileiro(a), natural de Alto Paraguai-MT, convivente, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$.1.812,00 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. tença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. O Ministério Público Estadual, na qualidade de substituto processual de Mayketh Schwartz Batista, representado pela sua genitora Marilza da Silva Schwartz, propôs ação de alimentos contra Admilson Santiago Batista, ambos qualificados nos autos. Os alimentos provisórios foram concedidos liminarmente (p. 11). O réu, devidamente citado por edital, teve decretado a sua reveila e nomeado curador especial na pessoa do Defensor Público desta Comarca (p. 59, verso e p. 70). O curador especial contestou a ação pugnando pela negativa geral (p. 73/74). Instado a se manifestar, o ilustre representante do Ministério Público Dugnou pela procedência da ação (p. 84). É o relatório. Decido. Trata-se dação de alimentos proposta pelo Ministério Público Estadual, na qualidade de substituto processual de Mayketh Schwartz Batista, representado pela sua genitora Marilza da Silva Schwartz, contra Admilson Santiago Batista. O requerido, devidamente citado, deixou transcorrer "in albis" o prazo para apresentação de defesa. Em conseqüência, foi decretada a sua reveila e conseqüente nomeação de curador especial. Ora, se a afirmação da requerente passa a adquirir o status de verdade formal em virtude da reveila do requerido, tratando-se de direito disponível e que não necessita ser provado em audiência, é e perfetiamente aplicável a requera do atr. 330. II, do CPC, para que se conheca do pedido. O Egrégio Tribunal verdade folhal en midde da freena do requenta, fraeindos de direito sopolitere que ne lo flecesaria ae provisco em audiência, é perfeitamente aplicável a regra do art. 330, II, do CPC, para que se conheça do pedidio. O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, vem decidindo que: RECURSO DE APELAÇÃO DE VEL - AÇÃO DE ALIMENTOS SENTENÇA EXTRA PETITA - NÃO CARACTERIZADA - REVELIA - APLICABILIDADE DE SEUS EFEITOS - FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS - RECURSO IMPROVIDO.Não se caracteriza como extra petita a sentença que concede os alimentos DOS ALIMENTOS - RECURSO IMPROVIDO.Não se caracteriza como extra petita a sentença que concede os alimentos definitos em valor diferente do pedido, porque se trata de direito decorrente de norma de ordem pública, em que a atividade do julgador tem uma ingerência muito maior na busca da verdade real e na distribuição da justiça, a fim de garantir o direito dos mais fracos. A ausência do genitor na audiência de conciliação e a não apresentação de defesa dão ensejo a decretação da revelia e seus efeitos, o que autoriza o julgador fixar os alimentos observando as provas carreadas pelo menor em consonância com a sua livre convicção. DR. ANTONIO HORÁCIO DA SILVATO (Relator, convocado), DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA (Revisor) e DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA (Vogal, convocado), RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - № 32530/2002 - CLASSE II - 19 - COMARCA CAPITAL ACORDAM os Membros da TERCEIRA CÂMARA CÍVEL No mesmo sentido, o Tribunal de Justica do Distrib rederal, decidiur "CIVIL E PROESSUAL.AÇÃO DE ALIMENTOS. REVELIA VERBA FIXADA EM ATENÇÃO AO BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. I - NAAÇÃO DE ALIMENTOS. REVELIA. VERBA FIXADA EM ATENÇÃO AO BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. I. NAAÇÃO DE ALIMENTOS O MOMENTO DA CONTESTAÇÃO É O DAAUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OPORTUNIDADE EM QUE O RÊU DEVERÁ APRESENTAR SUA DEFESA, SOB PENA DE REVELIA, ALÉM DE CONFISSÃO FICTA QUANTO À MATÉRIA DE FATO(ART.", LEI 5.478/68). II - A VERBA ALIMENTAR, ABSTRAINDO-SE A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS, FOI FIXADA DEM CONSONÂNCIA COMA SICESSIDADES DOS ALIMENTANDOS E AS POSSIBILIDADES DO ALIMENTANTE. III - RECURSO NÃO PROVIDO, POR UNANIMIDADE." (TJDF, 1ª Turma Cível, Relator: João Mariosa, APELAÇÃO CÍVEL 19999910060085APC DF). Além disos, a obrigação alimentar está comprovada pela certidão de nascimento juntada à p. 08, sendo que a substituída, que possui dez anos demonstrou que necessita que a pensão seja fixada no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo. Posto isto, pera condenar Admilson Santiago Batista, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabioto, ao pagamento de 01 (um) salário mínimo mensal, que fixo como alimentos definitivos e, em conseqüência, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, 1 do CPC. Custas processuais selo requerido. Certificado o trânder em julgado procedam-mérito, nos concedam-mérito, n mérito, nos termos do art. 269. I do CPC. Custas processuais pelo requerido. Certificado o trânsito em julgado, procedam se às baixas de estilo e, após, arquivem-se os autos. P.R.I. Cumpra-se

Eu, Márcia Adriana Padilha - Oficial Escrevente, digitei

Barra do Bugres - MT, 12 de abril de 2007. **Neicir Maria Silva de Almeida** Portaria n. 056/06-DF.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/1 - código 10440.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO e HELENA DOS SANTOS ALVES

Página 28



Sexta Feira, 27 de Abril de 2007

PARTE REQUERIDA: JOSSUEL PESSOA DO NASCIMENTO

INTIMANDO(A, S): Jossuel Pessoa do Nascimento - Filiação: Pedro Carvalho do Nascimento e de Maria Izabel Pessoa da Silva, brasileiro(a), servente, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 2,400.00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r

SENTENÇA: Vistos etc. O Ministério Público Estadual, na qualidade de substituto processual de Wellington dos Santos Alves do Nascimento e Rafael Alves dos Nascimento, representados pela sua genitora Helena dos Santos Alves, propõs ação de alimentos contra Jossuel Pessoa do Nascimento, todos devidamente qualificados nos autos. A inicial informa que o rêu deixou de pagar a pensão alimenticia, sendo que a genitora dos substitutios não possui condições econômicas para, sozinha, responder por todas as necessidades dos requerentes. Com a inicial vieram os documentos de p. 11/13. Alimentos provisórios fixados em 30% do salário minimo (p. 16). Foi nomeado curador especial ao requerido, uma vez que citado por edital, deixou transcorrer "in albis" o prazo de contestação. O Ministério Público pugnou pela condenação do requerido na importância de 50% (cinqüenta por cento) do salário minimo vigente (p. 53). O curador especial apresentou contestação genérica (6 1/62). É o relatório. Decido. Trata-se de ação de alimentos proposta pelo Ministério Público Estadual, na qualidade de substituto processual de Wellington dos Santos Alves do Nascimento e Rafael Alves dos Nascimento, representados pela sua genitora Helena dos Santos Alves contra Jossuel Pessoa do Nascimento. Não há preliminares à serem apreciadas, sendo que o Ministério Público requereu o julgamento antecipado da lide, já que a relação familiar está comprovada, pugnando pela fixação da pensão alimentar em 50% do salário mínimo. "In casu" a instrução com a citiva de testemunhas é desnecessária, já que a questão fática e de direito está devidamente provada nos autos. Por esta razão, julgo o feito antecipadamente. A prova da obrigação alimentar está materizado pela certidão de nascimento de p. 11. O valor da pensão ora requerida – 50% do salário mínimo – consiste em um valor mínimo para a subsistência de duas crianças. O fato de inexistir prova da tera capacidade contributiva do réu não impede a fixação dos alimentos nesse valor, eis que não se admite que alguém perceba SENTENCA: Vistos etc. O Ministério Público Estadual, na qualidade de substituto processual de Wellington dos

Eu, Márcia Adriana Padilha - Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 17 de abril de 2007. Neicir Maria Silva de Almeida - Portaria n. 056/06-DF.

COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COLÍDER - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2005/16.

ESPÉCIE: CP-Falsidade ideológica

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE RÉ: DEOCLIDES FERNANDES DOS SANTOS

CITANDO: Réu: DEOCLIDES FERNANDES DOS SANTOS, Cpf: 698.852.141-00, Rg: 203.640 SSP/MT Filiação: João Pereira dos Santos e Dejanira Fernandes dos Santos, data de nascimento: 3/2/1960, brasileiro, natural de Nortelândia/ MT, divorciado, vendedor autônomo de veículos.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/3/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0.00
FINALIDADE: CITAÇÃO É INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO acima qualificada, que procurado pelo senhor Oficial de
Justiça, informo uque o réu encontra-se trabalhando no Estado do Pará, sendo desconhecido o seu endereço completo
e sem previsão de retornar a Comarca de Nortelândia/MT, conforme informou sua mãe senhora Dejanira Fernandes dos
Santos, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, CIENTIFICANDO-O do inteiro teor da derúncia, consoante
consta da petição inicial a es ejugir resumida, bem como para comparecer a audiência designada para o dia 31 de maio
de 2007, às 13.25 horas, que se realizará no Edificio do Fórum, situado na Avenida Costa e Silva, n. 75, centro, para neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o ré de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: Consta do inquérito que me 18 de junho de 1997, na 34º Ciretran, em Colider, o denunciado, fazendo uso de documento público falso, fez inserir declaração diversa da que devia ser escrita em documento de veículo, com o fim de alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Segundo apurado, em 15 de maio de 1997, o denunciado adquiriu da empresa Sugair Automóveis Ltda, um veículo fiat pálio, gravado com alienação fiduciária em favor do Banco Fiat S/A, Em 18 de junho de 1997, deu entrada no procedimento de documento ação e emplacamento do veículo, ocasião em que apresentou uma nota falsificada na qual constava que a venda havia sido feita sem reserva de domínio. O Ministério Público Estadual vem denunciar Deoclides Fernandes dos Santos como incurso nos artigos 299 e são ao art. 297) c/c artigo 69, todos do Código Penal

DESPACHO: Vistos. Considerando que a certidão de fl. 204 noticia que não houve publicação do edital de citação, não resta outra alternativa senão SUSPENDER a solenidade aprazada, REDESIGNANDO-A para o dia 31 de maio de 2007, às 13h25min. CITE-SE e INTIME-SE. CIÊNCIA AO MINITÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. Eu, Ana Luíza Moreira Silva,

Colíder - MT, 26 de abril de 2007 Flávio Maldonado de Barros Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COLÍDER - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 2006/33.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU(S): AGUINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO

: Réu: AGUINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, Cpf: 915.129.051-00, Rg: 1121943-2 SSP/MT Filiação: José Estevam do ento e Nilda de Miranda do Nascimento, data de nascimento: 18/2/1979, brasileiro, natural de Cascavel/PR

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO acima qualificada, que encontra-se atualmente em lugar incerto FINALIDADE. CLINANO E IN IMALAGUDO DENUNCIADO acima qualificada, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, CIENTIFICANDO-O de infeiro leor da denúncia, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, bem como para comparecer a audiência designada para o día 31 de maio de 2007, às 13:20 horas, que se realizará no Edificio do Fórum, situado na Avenida Costa e Silva, n. 75, centro, para SER INTERROGADO neste Juizo, oportunidade na que deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o ré de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas

RESUMO DA INICIAL: Consta do procedimento investigatório que no dia 28.01.2005, no interior do Hotel Hawai, situado nesta Município, o denunciado subtraiu para si uma folha de cheque preenchida no valor de R\$ 314,70 (trezentos e quatorze reais e setenta centavos), do Banco do Brasil S/A, nominal a empresa E Mecheletti Me. Consta dos autos, ainda, qualitze teate s'esterna centavos), do barito o brasin S/A, hiorilina a entipresa E mechietur Me. Consa dos acutos, ainida, que o denunciado, entre a data não especificada, sendo entre o final do mês de janeiro e o primeiro dia de fevereiro de 2005, valendo-se das mesmas condições de tempo, lugar e modo de execução, subtraiu para si um aparelho de celular marca LG modelo Life, cor cinza, pertencente a outra vítima, o qual se encontrava no interior do quarfo que a mesma se hospedara. O Ministério Público Estadual vem denunciar AGUINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO como incurso art. 155, caput (por duas vezes) c.c art. 71(continuidade delitiva), em concurso material (art. 69 do CP) com o art. 171 § 2°, inciso todos do Código Penal. DECISÃO/DESPACHO: Vistos. Considerando que a certidão de fl. 82-verso noticia que não houve publicação do edital de citação, não resta outra alternativa senão SUSPENDER a solenidade aprazada, REDESIGNANDO-A para o dia 31 de maio de 2007, às 13h20min. CITE-SE e INTIME-SE. CIÊNCIA AO MINITÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ana Luiza Moreira Silva, digitei.

Colíder - MT, 26 de abril de 2007. Flávio Maldonado de Barros Juiz de Direito

COMARCA DE COMODORO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COMODORO - MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA LISTAGEM DOS JURADOS E SUPLENTES PARA A 2ª REUNIÃO DO ANO DE 2007 O Senhor José Eduardo Mariano Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Comodoro - MT

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, neste Juízo da Primeira Vara da Comarca de Comodoro - MT, foram alistados para compor o Corpo de Jurados da 2ª Reunião do ano de 2007, nos termos do artigo 439 do Código de Processo Penal, os cidadãos abaixo relacionados:

- José Valmir Taborda Professor Comodoro-MT.
- Vitor Hugo Penso- Comerciante Comodoro/MT
- Clarice Cortes Funcionaria Pública Campos de Júlio/MT.
- Joana Fernandes dos Santos Empresária Campos de Júlio/MT.
- Vanessa Lage Silva Secretária Comodoro-MT.
- Carlos Roberto Castro Bancário Comodoro-MT.
- Otto Marques de Souza Comerciante Comodoro-MT.
- Luciano Rampanelli Comerciante Comodoro/MT.
- Gleyscler Belussi Ribeiro Secretária Comodoro-MT
- Leocyr Trento Comerciante Comodoro/MT.
- Jackson Varla Worst Contador Comodoro-MT 11.
- 12. Maria Emilia Fernandes Professora Comodoro-MT.
- Elizandra Raquel Azevedo Velho Professora Comodoro-MT
- 14. Ozélia Ronconi Professora Nova Lacerda/MT.
- 15. João Ferreira da Silva - Agrônomo - Comodoro-MT.
- Juliano Jonk Veterinário Comodoro-MT.
- 17. Adinácio Décio Kempf- Comerciante Campos de Júlio/MT.
- Paulo Sergio Barbiero Comerciante Comodoro-MT.
- Silvana Sumensari Professora Comodoro-MT. Suzana da Silva Farias Ribeiro Funcionária Publica Campos de Júlio/MT.
- 21. Salete Marlene Manfroi Comerciante Comodoro/MT.

SUPI ENTES

- Altair Deobald Comerciante Campos de Júlio/MT.
- Mauro Carreta Agricultor Nova Lacerda/MT
- Celma Maria Lourencelto Santos Professora Comodoro/MT.
- Divino Simonidio de Almeida Comerciante Comodoro-MT.
- Zaine Crispim Damasceno Funcionária Publica Comodoro/MT.
- Nilton José Daniel Escriturário Comodoro-MT.
- Ângela Maria Coradin Zuchi Professora Campos de Júlio/MT.
- Geni Garofallo Munhoz, que o fiz digitar e conferi. Comodoro MT, 26 de abril de 2007.

José Eduardo Mariano

Juiz Presidente do Tribunal do Júri_

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COMODORO - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/312. ESPÉCIE: EMBRIAGUES

ESPECIE: EMBRIGGUES AUTORICES): O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA : Denunciado(a): José Carlos Ferreira Filiação: Edvaldo Barbosa e de Maria Helena Ferreira, data de nascimento: 21/07/1981, brasileiro(a), natural de Coxim-MS, solteiro(a), tratorista, Endereço: Rua Amazonas Esq. Com Sibipirunas N°, Bairro: Cristo Rei, Cidade: Comodoro-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) JOSÉ CARLOS FERREIRA de conformidade com o r. despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cujo resumo segue abaixo cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no dia 02 DE MAIO DE 2007, às 08:00horas, no Edificio do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juizo, oportunidade



DIÁRIO DA JUSTIÇA

na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais. RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público Estadual de Mato Grosso oferece DENÚNCIA em consequentes efeitos legais.RESUMO DĂ INICIAL: O Ministério Público Estadual de Mato Grosso oferece DENÚNCIA em desfavor de JOSÉ CARLOS FERREIRA acima qualificado, em razão do seguinte fato delituoso: Em data de 27/02/2006, por volta das 03 horas, na Rua dos lpês, próximo ao estabelecimento comercial "News Lanches", nesta cidade e Comarca de Comodoro/MT, JOSÉ CARLOS FERREIRA se apresentou publicamente em estado de embriaguez, causando escândalo.*** embriagado e com ânimo alterado, promoveu desordem e escândalo, tirando a tranqüilidade das pessoas. Ante o exposto e, pelo que mais consta no incluso cademo informativo, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso DENUNCIA JOSÉ CARLOS FERREIRA, supra qualificado, como incurso nas sanções do artigo 62 do Decreto -Lei nº 3.688/41. Comodoro/MT, 28/09/2006, JOSÉ MARIANO DE AL MEIDA NETO - Promotor de Justiga DECISÃO/DESPACHO: Visto etc.Recebo a denúncia de fis. 02/03 em todos os seus termos, por satisfazer os requisitos do art. 41 do CPP. Cite-se o acusado, Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA, (por edital), para se ver processar até final decisão, notificando-o para comparecer ao interrogatório, que designo para o día 02 de maio de 2007, às 08:00 hochas, na sala de audiências deste Fórum, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado. Defiro o requerimento do ilustre representante do Ministério Público de fis. 31.Como forma de evitar futura alegação de nulidade por ausência de pressuposto processual de validade oficie-se a escrivania, para os órgãos e instituições de praxe, solicitando informações quanto ao endereço do Ministerio Tubilito e las. 31.20mi forma de varianti funda alegação de ministrade por absentar de pressupora processará de validade oficie-se a escrivania, para os órgãos e instituições de praxe, solicitando informações quanto ao endereço do acusado. Cientifíque-se o digno Promotor de Justiça. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Comodoro/MT, 09 de outubro de 2006. José Eduardo Mariano, Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Kely Lilian Pimenta - Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 25 de abril de 2007.

> Sônia Staut Romera Freire Escrivã Designada

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE -MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 16/2004 Cód. 6446

ESPÉCIE: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

PARTE REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO - MT e A C. A e A C. A e ANGELA CARLA MACHADO

PARTE REQUERIDA: ADEMIR DOS REIS ALVES INTIMANDO(A, S): Ademir dos Reis Alves

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 100.00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como sua intimação, para o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 125,56, sob pena de ser lavrada certidão e procedidas as devidas anotações no cartório

SENTENÇA: ... Dispositivo . Isso posto, com fundamento nos artigos 803 e 319 CPC, julgo procedente o pedido vestibular pelo que MODIFICO o direito de visitação que fica regulado nos seguintes termos: o poderá visitas as menores Andressa Carla Alves e Andrielly Caroline Alves no primeiro e terceiro sábados do més, no horáno de 09:00 horas às 17:00 horas. As visitas serão realizadas exclusivamente na casa da representante legal das menores, salvo expressa autorização em contrário desta, b) ficam absolutamente proibidas as seguintes práticas: a visitação fora dos expressa autorização em contrario desta; b) ricam absolutamente proiolas as seguintes praticas; a.visitação tora dos horários e datas estabelecidos, em especial no período noturno; b, visitação fora dos recisidancia da representante legal das menores, salvo expressa autorização em contrário desta; c. contado entre o requerido e as menores caso este se apresente embriagado; A não observânica dos limites impostos ao direito de visitação importará em sua total supressão. Decreto a extinção da ação, com julgamento de mérito (artigo 269 inciso I CPC). Custas pela parte requerida. Sem honorários. P. R. I. Contem-se custas e intime-se para pagamento em 10 dias. Não pagas, anote-se e arquive-se.

Eu, Luciana Soares Miranda da Silva, digitei.

Lucas do Rio Verde -MT, 26 de abril de 2007. João Thiago de França Guerra Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 18/2006 Cód. 18684

ESPÉCIE: GUARDA DE MENOR

PARTE AUTORA: NAIDE PEREIRA DE ALMEIDA

PARTE RÉ: CARLOS ALBERTO LOPES MORAES

CITANDO(A, S): Carlos Alberto Lopes Morais DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/01/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000.00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESPACHO:

CITE-se o requerido para contestar, no prazo de 05 días, notificando-o de que sua inércia implicará em serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (arts. 803, 285 e 319 do CPC).

Eu, Luciana Soares Miranda, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 26 de abril de 2007. João Thiago de França Guerra Juiz de Direito

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE JUIZ(A):EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO ESCRIVÃO(Ã):MAURÍLIO RODRIGUES DE MATTOS EXPEDIENTE:2007/14

PROCESSOS COM CITAÇÃO

22178 - 2006 \ 28 22116 - 2006 (26. AÇÃO: CP-ESTELIONATO AUTOR(A): O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU(S): JESSÉ FERNANDO DA SILVA OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ. EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO PRAZO:15 (QUINZE)

PRAZO. 16 (UDINIZA) INTIMANDO:RÉU(S): ENILTON DE SOUZA DIAS, VULGO "BUGUINHO", RG: 1688392-6 SSP MT FILIAÇÃO: APARECIDO DE SOUZA DIAS E DE NEIDE CRISPIM DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 23/9/1987, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, CONVIVENTE, ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO,

4542, BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) ENILTON DE SOUZA DIAS, VULGO "BUGUINHO", ACIMA
OUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM ENDEREÇO NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO
ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA ABAIXO RESUMIDA, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA
REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ
NO NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE MAIO DE 2007, ÁS 13 HORAS E 30 MINUTOS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO
NA AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3.659 BAIRRO: SÃO JOSÉ CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT,
CEP-7828000, FONE: 056 241-1391, PARA AUDIÊNCIA DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO
PROCESSO OU INTERROGATÓRIO, OPORTUNIDADE EM QUE, NÃO ACEITANDO O DENUNCIADO A PROPOSTA
MINISTERIAL, SERÁ INTERROGADO, O MESMO COCRRENDO NO CASO DE REGISTRAR ATICECEDENTES
CRIMINAIS. DEVERÁ O ACUSADO COMPARECER AO ATO ACOMPANHADO DE ADVOGADO E ASSIM NÃO
PROCEDENDO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR DATIVO, FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU QUE, APÓS O
INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
RESUMO DA INICIAL:O ACUSADO ENILTON DE SOUZA DIJAS, VULGO "BUGUINHO", FOI DENUNCIADO EM DATA
DE 02 DE MAIO DE 2006, JUNTAMENTE COM O ACUSADO JESSÉ FERNANDO DA SILVA, PELO REPRESENTANTE
DO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA NESTA COMARCA, COMO INCURSO NAS PENAS
DO ARTIGO 171 DO CÓDIGO PENAL.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC. DEFIRO A COTA DO M. P, ÁS FLS. 101 PARA TANTO, CITEM-SE
OS ACUSADOS POR EDITAL COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO
CPP, INTIMANDO-SE O ACUSADO JESSÉ FERNANDO DA SILVA, PELO REPRESENTANTE
DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM SESSÉ PERINANDO DA SILVA, PELO REPRESENTANTE
DO SECUSADOS POR EDITAL COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO
CPP, INTIMANDO-SE O ACUSADO JESSÉ FERNANDO DA SILVA, PELO REPRESENTANTE
DO RADIGO DE 2005 CA DUSADO JESSÉ FERNANDO DA SILVA, PELO REPRESENTANDE
OS ACUSADOS POR EDITAL COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO
CPP, INTIMAN

CPP, INTIMANDO-SE O ACUSADO DESSE FERNANDO DA SILVA PARA COMPARECER A ADDIENCÍA DE INTERROGATÓRIO E O ACUSADO ENILTON DE SOUZA DIAS PARA ADDIÊNCIA DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, OU SE FOR O CASO PARA INTERROGATÓRIO, QUE FICAM DESIGNADAS PARA O DIA 16 (DEZESSEIS) DE MAIO DE 2007, ÁS 13:30 HORAS, A MESMA DATA JÁ DESIGNADA ÁS FLS. 057. NOTIFICIQUE-SE O M. PINTIME-SE CUMPRA-SE MIRASSOL D'OESTE-MT, 13 DE MARÇO DE 2007. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO, JUIZ DE DIREITO

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCREVENTE PORTARIA

PORTARIA:

22178 - 2006 \ 28.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): JESSÉ FERNANDO DA SILVA
OBS: EXISTE OUTRA PARTIE RÉ.

MANDADO DE INTIMAÇÃO EXPEDIDO: INTIMAÇÃO DA PARTE GENÉRICO - FEITOS GERAIS ME074
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO:15 (QUINZE)
INTIMANDO:RÉU(S): JESSÉ FERNANDO DA SILVA, RG: 1702263-0 SSP MT FILIAÇÃO: ADEMAR DA SILVA E DE
CLEONICE PEREIRA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 26/3/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MIRASSOL
D'OESTE-MT, SOLTEIRO(A), DESOCUPADO, ENDEREÇO: RUA 08, SINº - PRÓXIMO AO CLUBE DO VALE, BAIRRO:
JARDIM SÃO PAULO, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO DO(S) ACUSADO(A,S) JESSÉ FERNANDO DA SILVA, ACIMA QUALIFICADA(S),ATUALMENTE
EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N. 24/2006 - CÓDIGO 18746, QUE LHE
MOVE A JUSTIÇA PÚBLICA, POD RELITO NO ARTIGO 171 DO CÓDIGO PENAL, INTIMANDO-A A COMPARECER
PERANTE ESTE JUÍZO DA 2º VARA, SITO NA AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N. 5698, BAIRRO SÃO JOSÉ,
MIRASSOL D'OESTE-MT, NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE MAIO DE 2007, ÅS 13 HORAS E 30 MINITOS, A FIM DE SER
INTERROGADO(A) NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO,
FICANDO TAMBÉM CIENTE O (A) RÉU(RÉ) DE QUE, APÔS O INTERROGATÔRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA
PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
RESUMO DA INICIAL:O ACUSADO JESSÉ FERNANDO DA SILVA, FOI DENUNCIADO EM DATA DE 02 DE MAIO DE
2006, JUNTAMENTE COM O ACUSADO PINITON DE SOUZA DIAS, VULGO "BUGUINHO", PELO REPRESENTANTE
DO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA NESTA COMARCA, COMO INCURSO NAS PENAS
DO ARTIGO 171 DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC. DEFIRO A COTA DO M. P. ÀS FLS. 101-PARA TANTO, CITEM-SE
OS ACUSADOS POR EDITAL COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO
CPP. INTIMANDO, SE O A CUSADO JESSÉ FERNANDO DA SILVA, PARA CANDRACECR A AUDIÊNCIA DE

OS ACUSADOS POR EDITAL COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO CPP. INTIMANDO-SE O ACUSADO JESSÉ FERNANDO DA SILVA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CPP, INTIMANDO-SE O ACUSADO DESSE FERNANDO DA SILVA PARA COMIPARECER A ADDIENCÍA DE INTERROÇATÓRIO E O ACUSADO ENILTON DE SOUZA DIAS PARA ADDIÊNCÍA DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, OU SE FOR O CASO PARA INTERROGATÓRIO, QUE FICAM DESIGNADAS PARA O DIA 16 (DEZESSEIS) DE MAIO DE 2007, ÁS 13:30 HORAS, A MESMA DATA JÁ DESIGNADA ÁS FLS. 057. NOTIFIQUE-SE O M. P.INTIME-SE.CUMPRA-SE.MIRASSOL D'OESTE-MT, 13 DE MARÇO DE 2007.EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO, JUIZ DE DIREITO NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCREVENTE

PORTARIA:

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE SEGUNDA VARA JUIZ(A):EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO ESCRIVÃO(Á):MAURÍLIO RODRIGUES DE MATTOS EXPEDIENTE:2007/15

PROCESSOS COM CITAÇÃO

AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO DOLOSA AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA - MIRASSOL D'OESTE-MT RÉU(S): DEIVID GAMARRA FERRO

REU(S): DEIVID GAMARRA FERRO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO:15 (QUINZE)
INTIMANDO:RÉU(S): DEIVID GAMARRA FERRO FILIAÇÃO: JOSÉ DE OLIVEIRA FERRO E DE SONIA GAMARRA,
DATA DE NASCIMENTO: 7/6/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, CONVIVENTE,
AUTÔNOMO, ENDEREÇO: RUA 07 N.1421, BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO, ATUALMENTE EM ENDEREÇO NÃO

AUTONOMO, ENDEREÇO: ROA OY N. 1421, BAIRRO: JARDIM SAO PAULO, ATDALMENTE EM ENDEREÇO NAO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) ACUSADO(A,S) RÊU(S): DEIVID GAMARRA FERRO FILIAÇÃO: JOSÉ DE OLIVEIRA FERRO E DE SONIA GAMARRA, DATA DE NASCIMENTO: 7/6/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, CONVIVENTE, AUTÓNOMO, ENDEREÇO: RUA 07 N. 1421, BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO, ATUALMENTE EM ENDEREÇO NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO PENAL SUPRA DESCRITA, QUE LHE MOVE A JUSTIÇA PÚBLICA, POR DELITO NO ARTIGO 180 'CAPIUT' DO CÓDIGO PENAL, INTIMANDO-A A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 2° VARA, SITO NA AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N. 5659, BAIRRO SÃO JOSÉ, MIRASSOL D'OESTEMT, NO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE AGOSTO DE 2007. ÁS 13 HORAS, A FIM DE SER INTERROGADO(A) NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE O (A) RÉU(RÉ) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PREVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC., DEFIRO A COTA DO M. P. ÁS FLS. 159. CITE-SE O ACUSADO DEIVID GAMARRA FERRO POR EDITAL COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO CPP, INTIMANDO-SE A COMPARCEC RO INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 29 (VINTE E NOVE) DE AGOSTO DE 2007, ÁS 13:00 HORAS.

INTIMANDO-SEA COMPARGE NO INTERNOSTIONO QUE DESIGNO PARA O DIA 29 (NINTE E NOV. AGOSTO DE 2007, ÁS 13:00 HORAS.

NOTIFIQUE-SE O M. P.INTIME-SE CUMPRA-SE.MIRASSOL D'OESTE-MT, 24 DE JANEIRO DE 2007.

EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO, JUIZ DE DIREITO

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCREVENTE, QUE DIGITEI.

PORTARIA:

COMARCA DE NOVA MUTUM

COMARCA DE NOVA MUTUM PRIMEIRA VARA JUIZ: LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO ESCRIVÃ: FLISANGEL A ARTMANN EXPEDIENTE: 2007/52

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

23939 - 2006 \ 26. 29939 - 2006 126.
AÇÃO: REPRESENTAÇÃO
REQUERENTE: M. P. E. DE M. G.
REQUERIDO: O. DA S..
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:15 DIAS

NOME DOS INTIMANDOS: MAURÍCIO DA SILVA E MARIA DAS GRAÇAS, GENITORES DO MENOR O. DA S., ARI NUNES E VANILDE GRANELA NUNES, GENITORES DO MENOR F. J. G. N., E VISLON LEITE DA SILVA E ROSINDA XAVIER DOS SANTOS, GENITORES DO MENOR F. S. S. ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCREVENTE Nº ORD, SERV AUT, ESCRIVÃO ASSINAR

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E, NA FORMA DO ARTIGO 118 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, APLICO AOS REPRESENTADOS OZIEL DA SILVA, NASCIDO AOS 08/10/91, FABIO JUNIOR GRANELA NUNES, NASCIDO AOS REPRESENTADOS OZIEL DA SILVA, NASCIDO AOS 08/10/91, FABIO JUNIOR GRANELA NUNES, NASCIDO AOS 06/09/11 FERNANDO SANTOS SILVA, NASCIDO EM 01/04/92, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, A MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (ART. 112, IV C/C O ART. 118, AMBOS DO ECA), PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, NA FORMA DO PAR. 20. DO ART. 118 DO ECA, NOBENDO-LHES COMO ORIENTADORA A PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR SRA. CLAUDIA MARA GUTH QUE DEVERÁ OBSERVAR OS ENCARGOS CONSTANTES DO ARTIGO 119 DO ECA OS ENCARGOS PARA A ORIENTADORA CONSTANTES NO ART. 119 DO ECA SÃO:1 - PROMOVER SOCIALMENTE O ADOLESCENTE E SUA FAMÍLIA, FORNECENDO-LHES ORIENTAÇÃO E INSERINDO-OS, SE NECESSÁRIO, EM PROGRAMA OFICIAL OU COMUNITÁRIO DE AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; III - SUPERVISIONAR A FREGUÊNCIA E O APROVEITAMENTO E SCOLADA RO DA DOLESCENTE, PROMOVENDO, INCLUSIVE, SUA MATRÍCULA; III - DILIGENCIAR NO SENTIDO DA PROFISSIONALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE E DE SUA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO; IV - APRESENTAR RELATÓRIO DO CASO". FICAM OS REPRESENTADOS OBRIGADOS AINDA A SE RECOLHER EM SUA RESIDÊNCIA APÓS AS 20 H, A NÃO INGERIR BEBIDAS ALCOÓLICAS E A NÃO FREQUENTAR BARES E ESTABELECIMENTOS CONCÊNERES A MEDIDA PODERÁ SER PRORROGADA, REVOGADA OU SUBSTITUÍDA A MEDIDA, CONFORME AUTORIZA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 118 DO ECA COMUNIQUE-SE AO JUÍZO, QUALQUER ALTERAÇÃO NO CUMPRIMENTO DESTA MEDIDA, A FIM DE SEREM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS ARBITRO PARA QUE O ESTADO DE MATO GROSSO PAGUE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PARA O ADVOGADO DE, FERNANDO HENRIQUE MAZZO FÁVERO QUE FUNCIONOU COMO DATIVO DOS TRÊS MENORES DAS FLS. 55 EM DIANTE, O VALOR DE R\$ 1,000,00 (MIL REALS). TO A PRAGARA FOO DA RATIGO 119 DO ECA COMUNIQUE-SE AO JUÍZO, QUALQUER ALTERAÇÃO NO CUMPRIMENTO DESTA MEDIDA, A FINDO EM VISTA A AUSÉNCIA DE DEFEN ADMONITÓRIA P.R.I.C.

COMARCA DE NOVA MUTUM PRIMEIRA VARA JUIZ: LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN EXPEDIENTE: 2007/51

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE

29755 - 2006 \ 531. AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: É. J. D. ADVOGADO: LAURO JOSÉ DE MATA REQUERIDO: M. D. OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102 PRAZO DO EDITAL:30 DIAS

NOME DO INTIMANDO; ÉLIO JOSÉ DELGADO, BRASILEIRO, CASADO, BANCÁRIO, ENDERECO; INCERTO E NÃO SARIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 112,72 (cento e doze reais e setenta e dois centavos), no prazo de 30, contados da expiração do prazo do presente na de anotações de pendência de custas na Distribuição

NOME E CARGO DO DIGITADOR:RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCREVENTE N $^\circ$ ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: VISTOS, TRATA-SE DE AÇÃO MOVIDA PELO REQUERENTE CONTRA O REQUERIDO ACIMA NOMEADOS.APÓS INTIMADO PESSOALMENTE A DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS (FLS. 65), O AUTOR QUEDOU-SE INERTE É O RELATÓRIO. DECIDOPELO EXPOSTO JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO COM PULCRO NO ART. 267, III DO CPC.CUSTAS FINAIS PELO AUTOR, CASO HAJA.TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

COMARCA DE NOVA MUTUM PRIMEIRA VARA
JUIZA: LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO
ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN
EXPEDIENTE:2007/50

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

29170 - 2006 \ 58. ACÃO: REMISSÃO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA MUTUM MENOR INFRATOR: M. J. DE Q.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102 PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

NOME DO INTIMANDO:M. J. DE Q., REPRESANTADO POR SEUS PAIS JŌÃO JOSÉ DE QUEIROZ E ENEMESIA LUIZA QUEIROZ, DATA DE NASCIMENTO: 6/10/1986, BRASILEIRO, NATURAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, SOLTEIRO, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCREVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: VISTOS, TRATA-SE DE PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE PRÁTICA, EM TESE, DE ATO INFRACIONAL PELO ADOLESCENTE MISAEL JOSÉ QUEIROZ, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, PELA PRÁTICA DO DELITO EM TESE DE TENTATIVA DE FURTO. CONSTA DOS ARTIGOS 180 E 181 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-'ART. 180. ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS A QUIE A LUDE O ARTIGO ANTERIOR, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PODERA: I – PROMOVER O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS; II – CONCEDER A REMISSÃO; III – REPRESENTAR À AUTORIDADE JUDICIÁRIA PARA APLICAÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA.ART. 181. PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS OU CONCEDIDA A REMISSÃO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MEDIANTE TERMO FUNDAMENTADO, QUE CONTERÃ O RESUMO DOS FATOS, OS AUTOS SERÃO CONCLUSOS À AUTORIDADE JUDICIÁRIA PARA HOMOLOGAÇÃO* (GRIFEI). PORTANTO, NA FORMA DO ARTIGO 180, 81 P. DO MENCIONADO ESTATUTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA E PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A REMISSÃO CONCEDIDA PELO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO AO ADOLESCENTE MISAEL JOSÉ QUEIROZ, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PARECEER DE FLS. 2023. TRANSITADO EM DEVIDAMENTE QUALIFICADO, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PARECER DE FLS. 02/03.TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C.

COMARCA DE NOVA MUTUM PRIMEIRA VARA
JUIZ: LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO ESCRIVÃ: ELISANGELA ARTMANN EXPEDIENTE: 2007/49

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE

27929 - 2006 \ 335. ACÃO: ALIMENTOS AUTOR: M. P. DE N. M AUTOR. M. P. DE N. M. OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS. ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: A. DA S. M. EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102 PRAZO DO EDITAL:30 DIAS

NOME DA INTIMANDA: CRISTIANE DE FÁTIMA STACHOSKI, FILIAÇÃO: JOSÉ ROBERTO STACHOSKI E REGINA DE FÁTIMA PONTES STACHOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCREVENTE N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA:VISTOS,TRATA-SE DE AÇÃO MOVIDA PELAS REQUERENTES CONTRA O REQUERIDO ACIMA NOMEADOS.APÓS INTIMADAS PESSOALMENTE A DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS (FLS. 53), AS AUTORAS QUEDARAM-SE INERTES.É O RELATÓRIO. DECIDOPELO EXPOSTO JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO COM FULCRO NO ART. 267, III DO CPC.SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

COMARCA DE NOVA MUTUM PRIMEIRA VARA JUIZ: LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO ESCRIVÃ: ELISANGELA ARTMANN EXPEDIENTE: 2007/55

CITAÇÃO DO REQUERIDO

31798 - 2006 \ 1098. 31798 - 2006 \ 1098. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS AUTOR: M. P. -. M. EXEQUENTE: C. F. DA S. (. M. EXEQUENTE: W. F. DA S. (. M. EXEQUENTE: A. F. F.

EXECUTADOS: P. C. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ME143 PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS CITANDO: PAULO CÉZAR DA SILVA, FILIAÇÃO: MARIA ANGELINA DA SILVA, BRASILEIRO, NATURAL DE ARENÁPOLIS-MT, AUXILIAR DE SERVIÇOS, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de <u>03(frés) dias</u>, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimenticias em atraso dos útimos 03 meses anteriores à propositura da ação e os vincendos após a mesma, volar de R\$ 400,00 (quatocentos reais), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, <u>sob pena de prisão civil (</u>C. P. C., artigo 733, § 1°).

NOME E CARGO DO DIGITADOR:RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCREVENTE Nº ORDEM SERV AUT ESCRIVÃO ASSINAR

COMARCA DE NOVA MUTUM PRIMEIRA VARA JUIZA: LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN EXPEDIENTE: 2007/56

CITAÇÃO DO REQUERIDO

31414 - 2006 \ 292.

AÇÃO: AÇÃO DE CONVERSÃO
REQUERENTE: LUIZ CONCEIÇÃO PEREIRA DO AMARAL
ADVOGADO: GUSTAVO CASTRO GARCIA
REQUERIDO: LUCIANE ARRUDA DOS SANTOS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE: CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
CITANDO/NOTIFICANDO: LUCIANE ARRUDA DOS SANTOS, BRASILEIRA, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO. CITANDONIOTIFICANDO: LUCIANE ARRUDA DOS SANTOS, BRASILEIRA, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE:EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO

TRANSCRITO, COMO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE

15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA DESTE EDITAL AOS AUTOS, SOB PENA DE REVELIA.

RESUMO DA INICIAL: LUIZ CONCEIÇÃO PEREIRA DO AMARAL, POR SEU PROCURADOR, VEM PERANTE VOSSA

EXCELÊNCIA PROPOR A AÇÃO DE COVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL ME DIVÓRSIO, EM FACE DE LUCIANE

ARRUDA DOS SANTOS, ONDE AS PARTES SE ENCONTRAM-SE SEPARADOS JUDICIALMENTE DESDE 2003, O

CASAL NÃO TEVE FILHOS, E NÃO POSSUI BENS, ANTE EXPOSTO, O REUGERENTE REQUER QUE A REQUERIDA

SEJA CITADO POR EDITAL, SOB PENA DE REVELIA, E O DEFERIMENTO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO JUNTO

A SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DE NOVA MUTUM-MT, PARA QUE SE PRODUZAM OS EFEITOS LEGAIS A

MARGEM DO ASSENTO DE CASAMENTO.

DECISÃO/DESPACHO:1. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PARA QUE APRESENTE CONTESTAÇÃO EM 16 (QUINZE) DIAS SOB PENA DE REVELLA; 2, APÓS, DECORRIDO

O PRAZO SEM CONTESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO COMO CURADOR DA

REQUERIDA NO CASO DE REVELIA O DR. FERNANDO SIMÃO QUE, ENTÃO, DEVERÁ SER INTIMADO PARA

APRESENTARA CONTESTAÇÃO.

N° ORD.SERV.AUTESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE NOVA MUTUM PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO
ESCRIVÃO(Ã):ELISANGELA ARTMANN
EXPEDIENTE:2007/57

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE

11009 - 2006 \ 735

ACÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: MARCOS IVAN PERAZZA
REQUEREND: BELIA FLÓR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGRÍC. LTDA.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:15 DIAS
NOME DO INTIMANDO: MARCOS IVAN PERAZZA, CPF: 106.905.901/30, RG: 8528303 SSP SP FILIAÇÃO: IVANO
PERAZZA E NACY M. L. PERAZZA, DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1957, BRASILEIRO, NATURAL DE AVANHAGAVASP, CASADO, PRODUTOR RURAL/AGRICULTOR, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte requerente acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e otto horas), sob pena de extinção, na forma do art., do cpc.
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:
PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE NOVA MUTUM PRIMEIRA VARA JUIZ: LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO ESCRIVÃ: ELISANGELA ARTMANN EXPEDIENTE: 2007/54

CITAÇÃO DO REQUERIDO

28715 - 2006 \ 865 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AQAU, INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AUTOR: M. P. E. DE M. G. REQUERENTE: B. V. V. REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. V. V. ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: EDIVAN FERREIRA DA SILVA EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150



DIÁRIO DA JUSTIÇA

EDITAL DE:CITAÇÃO PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

CITANDO/NOTIFICANDO: EDIVAN FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, ENDERECO: INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO FINALIDADE: ITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DE COINFORMIDADE COM O DESFACRIO ABAIXO TRANSCRITO, COMO PARTE INTEGRANTE DESTE MANDADO, PARA RESPONDER, QUERENDO, A AÇÃO. O PRAZO PARA RESPONDER A AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA DESTE MANDADO AOS AUTOS, SOB PENA DE REVELIA.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, POR MEIO DE SUA PROMOTORA DE JUSTICA, NESTE RESUMO DA RIUGAL: O MINIST JERIO PUBLICO ES IADUAL, POR MEIO DE SUA PROMOTORA DE JUSTIA, NESTIE ATO A MENOR REPRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR A PRESENTA DE VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DEPATERNIDADE C/C ALIMENTOS, EM FACE DE EDIVAN FERREIRA DA SILVA, ONDE A GENTIORA MANTIEVE UM RELACIONAMENTO COM O REQUERIDO POR OZ ANOS ONDE TIVERAM A MENOR, E O REQUERIDO NÃO OBTEVE ÉXITO, COM EXPOSTO O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUER A CITAÇÃO DO REQUERIDO, REALIZAÇÃO DO DNA, JULGADO E PROCEDENTE A SENTENÇA DEFINITIVA, E QUE SEJA CONDENADO O REU PELA SUA SUCUMBÊNCIA.

DECISÃO/DESPACHO:CITE-SE O REQUERIDO POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIA PARA QUE ADDESSATIE CONTESTAÇÃO EM 46. (MINIZE) DIAS SOD BENA DE PEVEL IA DECORPIDO O REAZO.

APRESENTE CONTESTAÇÃO EM 15 (QUINZE) DIAS SOB PENA DE REVELIA DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE, FICANDO DESDE JÁ NOMEADA COMO CURADORA DO RÊU REVEL A DRA. VERA MARIA BATISTA LOPES QUE DEVERÁ SER INTIMADA (APÓS CERTIFICADO O DECURSO DE PRAZO) PARA CONTESTAÇÃO EM 15 (QUINZE) DIAS.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE NOVA MUTUM PRIMEIRA VARA JUIZ: LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO ESCRIVÄ: ELISANGELA ARTMANN EXPEDIENTE: 2007/48

CITAÇÃO DO REQUERIDO

28788 - 2007 \ 17. ACÃO: CP-DESACATO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: VILSON ERASMO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO - INTIMAÇÃO PRAZO:15 DIAS

INTIMANDO: VILSON ERASMO DA SILVA FILIAÇÃO: ESMERALDO ERASMO DA SILVA E TEREZA MARIA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1984, BRASILEIRO, NATURAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, SOLTEIRO, AUXLIAR GERAIS, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO VILSON ERASMO DA SILVA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA, COMO PARTE INTEGRANTE DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANTO DA PARA COMPARECER Á AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 9 DE JULHO DE 2007, ÁS 13:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATOS GROSSO, POR SEU PROMOTOR DE RESUMO DA INICIAL:O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATOS GROSSO, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA, VEM OFERCECE DENÚNCIA EM FACE DE VILSON ERASMO DA SILVA, PELOS SEGUINTES FATOS E FUNDAMENTOS: QUE NO DIA 12/05/2005 POR VOLTA DAS 21:15 HORAS NO GINÁSIO MATRINXÃ, EM NOVA MUTUM-MT. O IMPUTADO DESACATOU OS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS CB PM ANTUNES E SD PM NATANAEL, QUE SE ENCONTRAVAM NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, E SEGUNDO SE APUROU ESTAVA ACONTECENDO UMA PARTIDA DE FUTEBOL QUANDO O IMPUTADO INVADIU A QUADRA PARA PROTESTAR O JUÍZ DO JOGO E A POLÍCIA FOI ACIONADA QUANDO O IMPUTADO VILSON DE FORMA PROVOCATIVA E COLOCOU O DEDO

E A POLÍCIA FOI ACIONADA QUANDO O IMPUTADO VILSON DE FORMA PROVOCATIVA E COLOCOU O DEDO NO ROSTO DO POLICIAL E CONTINUOU A OFENDER OS REFERIDOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS. ANTE O EXPOSTO, DENÚNCIO VILSON ERASMO DA SILVA, SEJA INTAURADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL, COM A CITAÇÃO, INTERROGATÓRIO E JULGADO ATÉ A FINAL CONDENAÇÃO.

DECISÃO/DESPACHO:DESIGNO INTERROGATÓRIO DO DENUNCIADO PARA O DIA 09/07/2007, ÀS 13:00 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (CPP, ART. 361). ACOLHO E DEFIRIO O REQUERIMENTO MINISTERIAL DE FL. 43, P., ITEM 2, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. CITE-SE E INTIME-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA CUMPRA-SE. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCREVENTE PORTARIA:

COMARCA DE NOVA MUTUM PRIMEIRA VARA
JUIZ: LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO
ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN
EXPEDIENTE: 2007/53

CITAÇÃO DO REQUERIDO

34107 - 2007 \ 73. 34107 - 2007 \ 73.

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO
REQUERENTE: J. A. DA F.
ADVOGADO: GUSTAVO CASTRO GARCIA
REQUERIDO: ZÉLIA RODRIGUES DE AMORIM
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE: CITAÇÃO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENERICO ME150
EDITAL DE: CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ZÉLIA RODRIGUES DE AMORIM FILIAÇÃO: ANA RODRIGUES DE AMORIM,
BRASILEIRA, NATURAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO,
COMO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA RESPONDER, QUERENDO, AAÇÃO, PARAZO PARA
RESPONDER AAÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA DESTE MANDADO AOS AUTOS,
CONSIGNANDO-SE AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS DE EVENTUAL INÉRCIA (CPC, ARTS. 285 E 319).
RESUMO DA INICIAL:JAMIL ANGELO DA FONSECA, RESIDENBITE EM NOVA MUTUM-MT, VEM RESPITOSAMENTE
À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA PROPOR AAÇÃO DE DIVÓRSIO DIRETO, EM FACE DE ZÉLIA RODRIGUES
AMORIM. O REQUERENTE E A REQUERIDA CASARAM NO ANO DE 1991 EM NOBRES-MT, TUFRAM 03 FILHAS,
E NÃO ADQUIRIRAM BENS A SEREM COMPARTILHADOS, A REQUERIDA ZÉLIA ABANDONOU O REQUERIDO A
MAIS DE 02 ANOS SEM DIZER PRA ONDE IRIA E O PORQUE, DESDE ENTÃO O REQUERIDO CUIDA DAS TRÊS
FILHAS SOZINHO. DIANTE EXPOSTO REQUER QUE SEJA DENOMINADOS AS AVERBAÇÕES NESCESSÁRIAS
JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, SEJA CITADA POR EDITAL, SOB PENA DE REVELIA.
DECISÂO/DESPACHO:VISTOS ETC.1. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUTIR (FLAT/18);2.
PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 155, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL:3. CITE-SE A REQUERIDA POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA, QUERENDO,
RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS, CONSIGNANDO-SE AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS DE EVENTUAL INÉRCIA
(CPC, ARTS. 285 E 319). CUMPRA-SE ÁS PROVIDÊNCIAS.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
ORD. SERVAUTESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE PONTES E LACERDA

NOME E CARGO DO DIGITADOR:RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCREVENTE

Edital de Citação ME097 Prazo do Edital:30 Nome do(a) Citando(a):Requerido(a): Maria Margareth Costa de Albuquerr Loria de Gilação Micalos 17 1820 de Caladis de Monte Gold Cidado (a). Requerido (a). Ronaldo de Mattos Krause, Cpf: 171.834.641-72, Rg: 094.223 SSP MT brasileiro(a), casado(a), Endereço: Rua Ana Fontess № 20, Bairro: Cavalhada I, Cidade: Cáceres-MTResumo da Incial Suma.... A peticionária é senhora e letíma possuidora de uma gleba de terras rurais, situada no Municipio de Vila Bela da SS. Trindade, com área de 5.997,00 hectares, denominada Fazenda Agro-Rio, constante do Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda-MT., pelo registro imobilidario nº 11.498, L. 02 de 26/05/97, oriunda da matricula anterior de C'ecres nº 21.177, L 3-0 fis. 154 de 30/11/73. Pois bem. Possuindo dita área por títuco de aquisição legitimo, portanto, "jus in re" escorreito e oponível "erga ommnes", qual foi a surpresa, quando depararam com uma falsificação de escritura pública de compra e venda, lavrada no 2º Notarial e Registral de Figueiropolis D'Oeste-MT, em data de 09/06/1997, ås fis. 49/50 verso, quio objeto da venda era uma área de 2.312 hectares e 23500 metros quadrados, desmembrada da área maior acima, (....), O preço da venda consta que foi de R\$ 19.200,00, tendo os falsários dado o nome na propriedade desmembrada de Fazenda Novo Rio IV, tudo conforme constra do incluso documento. O ato jurídico estampado na escritura é nulo de "pleno jure", como também, o próprio instrumento lavrado é nulo, ou seja, é a forma mais grave de ato nulo, porque na realidade é lnexistente, além de ser de objeto ilicito e impossivel juridicamente. As razões da nulidade são as seguintes: A empresa por seu prepresentante legal, nunca, jamis em em tempo algum, assinou a referida esritura, sendo fasas as assinaturas constantes do livro "ut-retro" aludido. Pode-se dizer que a falsidade das assinaturas dos outorgantes é gorsseira, visivel "ictu oculi". Outro "punctum saleins" da falsidade, consiste no fato de que o CGC da Empresa na época não era aquele que constou, ou seja, ao invés de constar o nº 03.656.259/0001, seria na verdade o CGC já alterado na época de nº 03.113.842/0001-48. Como se não bastasses tudo isso, na época da lavratura que se quer nula, bem como, do ato jurídico nela estampada, a qualificação dos representantes da Empresa, or a autora do representantes da Empresa, or a autora do representantes da Empresa, or a autora do roa requerido, nunca o viu antese nem teve negócio algum com o mesmo. O valor da venda é irrisório

pár citação dos réus. ..."Nome e cargo do digitador:Roseli Demarchi Nº Ord. Serv. aut. escrivão assinar

1

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/17.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Augusto Ferreira dos Santos

: Indiciado(a): Augusto Ferreira dos Santos Filiação: Cassemiro Ferreira dos Santos e Izabel Ferreira dos Santos, data de nascimento: 14/8/1973, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, convivente, lavrador, Endereço: atualmente em lugar

FINALIDADE: CITAR o Indiciado(a): Augusto Ferreira dos Santos Filiação: Cassemiro Ferreira dos Santos e Izabel Ferreira dos Santos, data de nascimento: 14/8/1973, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, convivente, lavrador, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da denúncia abaixo transcrito, bem como para comparecer perante este Juízo na audiência de Interrogatório designada para o día 13/07/2007, às 16:30 horas.

RESUMO DA INICIAL: suma... Consta dos inclusos autos de Inquérito Policia que no dia 16 de abril de 2006, por volta RESUMO DA INICIAL: suma... Consta dos inclusos autos de Inquérito Policia que no dia 16 de abril de 2006, por volta das 03:30 horas, na Rua Antonico Colombo da Cunha, Centro, nesta cidade de Pontes e Lacerda-Mr. Sosemberg Ferrreira Gomes, vulgo "Berg", Décio Costa Gomes, vulgo "Valeado" e Augusto Ferreira dos Santos, vulgo "Tuta", agindo em co-autoria, caracterizada pela unidade de designios e atuação conjunta visando um fim comum, mediante grave ameaça, violência e emprego de arma de fogo, tentaram subtrair coisa alheia môvel consistente em 01 (uma) motocicleta, marca Honda, modelo Titan 125, cor vermelha, pla KAC 5406, de propriedade de Marcos Soares Bento. Consta também dos inclusos autos que os indiciados somente não conseguiram subtrair a motocicletas da vítima em razão de circunstância alheiras as suas vontades. Apurou-se que no dia 16/04/2006, por voltas das 03:30 horas, nos indiciados se dirigiram até a Rua Antonio Colombo da Cunha, oportunidade em que decidiram subtrair, mediante violência, grave ameaça e uso de arma de fogo, 01 (uma) motocicleta, marca Honda, modelo Titan 125, cor vermelha, pla KAC 5406, de propriedade de Marcos Soares Banto. Em servido ficou decidira da subtra a aberdasem de violência, grave um Décio A. Varueto. de togo, U1 (uma) motocicleta , marca Honda, modelo Itlan 125, cor vermeina, pla KAC 5406, de propinedade de Marcos Soares Bento. Em seguida, ficou decidido que Rosemberg realizaria a abordagem da vitima, sendo que Décio e Augusto aguardariam nas proximidades para assegurar a subtração. Restou comprovado que após decidirem a forma de execução do crime Décio entregou a arma de fogo para Rosemberg e seguiu com Augusto, permanecendo nas proximidades aguardando a subtração. Restou comprovado que nesta ocasião Rosemberg se dirigiu para o local em que estava a vitima e a abordou, de forma surpreendente, anunciando o assalto da motocicleta. Diante das ameaças perpetradas com uso de e a abordou, de forma surpreendente, anunciando o assalto da motocicleta. Diante das ameaças perpetradas com uso de arma de fogo, a vitima entregou sua motocicleta para Rosemberg, Nesta oportunidade Rosemberg subiu imediatamente na motocicleta e tentou liga-la, ocasião em que passou o revolver para sua outra mão (para esquerda), Apurou-se também que a vitima, aproveitando essa conduta do indiciado Rosemberg, ou seja, ter ele trocado a arma de fogo de maő, agarrouo para impedir a subtração da motocicleta. Após ser agarrado, Rosemberg desferiu um disparo com a arma de fogo, o qual
atingiu a mão da vitima que, em seguida, conseguiu se apoderar do revolver. Diante dessas circunstâncias alheias a sua
vontade, Rosemberg saiu correndo do local sem a motocicleta. Comprovou-se também que os indiciados Décio e Augusto,
que estavam nas proximidades para assegurar a consumação do roubo, chegaram no local em que estava a vitima e
ameaçaram esta para que devolvesse a arma de fogo. Porém, não obtiveram éxito, pois a vítima conseguiu fugir e adentrar
na residência de sua namorada. Ante ao exposto, denuncio ROSEMBERG FERREIRA GOMES, vulgo "Berg" DÉCIO
COSTA GOMES, vulgo "Baleado" e AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS vulgo "Tuta", como in curso nos artigos 157.§
2°, I e II., c'd' art. 29 do CP. ..." 2°, I e II, c/c/ art. 14 II c/c/ art. 29 do CP.

DECISÃO/DESPACHO: Suma.... Designo Interrogatório para o dia 13/07/2007, às 16;30 horas..."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 26 de abril de 2007

Patrícia Ceni Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº 2007/17.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Augusto Ferreira dos Santos

: Indiciado(a): Augusto Ferreira dos Santos Filiação: Cassemiro Ferreira dos Santos e Izabel Ferreira dos Santos, data de nascimento: 14/8/1973, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, convivente, lavrador, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAR o Indiciado(a): Augusto Ferreira dos Santos Filiação: Cassemiro Ferreira dos Santos e Izabel Ferreira dos Santos, data de nascimento: 14/8/1973, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, convivente, lavrador, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da denúncia abaixo transcrito, bem como para comparecer perante este Juízo na audiência de Interrogatório designada para o dia 13/07/2007, às 16:30 horas.

RESUMO DA INICIAL: suma... Consta dos inclusos autos de Inquérito Policia que no dia 16 de abril de 2006, por volta das 03:30 horas, na Rua Antonio Colombo da Cunha, Centro, nesta cidade de Pontes e Lacerda-MT., Rosemberg Ferrreira Gomes, vulgo "Berg". Décio Costa Gomes, vulgo "Valeado" e Augusto Ferreira dos Santos, vulgo "Tuta", agindo em co-autoria, caracterizada pela unidade de desígnios e atuação conjunta visando um fim comum, mediante grave ameaça, violência e emprego de arma de fogo, tentaram subtrair coisa alheia móvel consistente em 01 (uma) motocicleta, marca Honda, modelo Titan 125, cor vermelha, pla KAC 5406, de propriedade de Marcos Soares Bento. Consta também dos Honda, modelo Titan 125, cor vermelha, pla KAC 5406, de propriedade de Marcos Soares Bento. Consta também dos inclusos autos que os indiciados somente não conseguiram subtrair a motocicletas da vitima em razão de circunstância alheiras as suas vontades. Apurou-se que no dia 16/04/2006, por voltas das 03:30 horas, nos indiciados se dirigiram até a Rua Antonio Colombo da Cunha, oportunidade em que decidiram subtrair, mediante violência, grave ameaça e uso de arma de fogo, 01 (uma) motocioleta. marca Honda, modelo Titan 125, cor vermelha, pla KAC 5406, de propriedade de Marcos Soares Bento. Em seguida, ficou decidido que Rosemberg realizaria a abordagem da vitima, sendo que Décio e Augusto aguardariam nas proximidades para asseguirar a subtração. Restou comprovado que após decidirem a forma de execução do crime Décio entregou a arma de fogo para Rosemberg e seguiu com Augusto, permanecendo nas proximidades aguardando a subtração. Restou comprovado que nesta ocasião Rosemberg se dirigiu para o local em que estava a vitima e a abordou, de forma surpreendente, anunciando o assalto da motocicleta. Diante das ameaças perpetradas com uso de arma de fogo, a vitima entregou sua motocicleta para Rosemberg. Nesta oportunidade Rosemberg subliu imediatamente na motocicleta e tentou liga-la, ocasião em que passou o revolver para sua outra mão (para esquerda). Apurou-se também que a vitima, aproveitando essa conduta do indiciado Rosemberg, ou seja, ter ele trocado a arma de fogo, o qual

Página 32



atingiu a mão da vítima que, em seguida, conseguiu se apoderar do revólver. Diante dessas circunstâncias alheias a sua vontade, Rosemberg saiu correndo do local sem a motocicleta. Comprovou-se também que os indiciados Décio e Augusto, que estavam nas proximidades para assegurar a consumação do roubo, chegaram no local em que estava a vítima e ameaçaram esta para que devolvesse a arma de fogo. Porém, não obtiveram êxito, pois a vítima conseguiu fugir e adentrar na residência de sua namorada. Ante ao exposto, denuncio ROSEMBERG FERREIRA GOMES, vulgo "Berg" DÉCIO COSTA GOMES, vulgo "Baleado" e AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS vulgo "Tuta", como in curso nos artigos 157,§ 2º, I e II, c/c/ art. 14 II c/c/ art. 29 do CP. ..."

DECISÃO/DESPACHO: Suma.... Designo Interrogatório para o dia 13/07/2007, às 16;30 horas..." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 26 de abril de 2007. Patrícia Ceni Juíza de Direito

COMARCA DE POXORÉO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE POXORÉU - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/25 (cód. 19986)

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Aroldo de Oliveira Neves

INTIMANDO: Aroldo de Olveira Neves, brasileiro, lavrador, nascido em 06/10/69, natural de Poxoréu/MT, filho de MT José Oliveira Neves Filho e Maria Ângela de Andrade Neves.

FINALIDADE: comparecer neste Juízo sito no endereço abaixo indicado, para audiência de instrução e julgamento que foi designada para o dia 18 de julho de 2007, às 14:00 horas, devendo comparecer ao ato acompanhado de advogado. DECISÃO/DESPACHO: I - Presente os indícios de materialidade e autoria. RECEBO a denúncia de fl. 02/04. II - Designo para o dia 18 de julho de 2007, às 14:00, para audiência de instrução e julgamento. III – Intime-se o denunciado, via edital, da data da audiência, advertindo-o que deverá comparecer ao ato acompanhado de advogado. IV - Expeça-se carta precatória para inquirição das testemunhas porventura residentes em outra comarca. V - Certifique a escrivania se a audiência designada à fl. 95 foi realizada e se a sentença de fl. 94/95 transitou em julgado. VI – Dê-se ciência ao Ministério Público. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (of. escrey, desig.) digitei e. Ivonete Maria de Oliveira (escrivă designada) conferiu e subscreyeu

Poxoréu - MT, 10 de abril de 2007. Wagner Plaza Machado Junior

Sede do Juízo e Informações: Rua Euclides da Cunha s/n

Bairro: Santa Luzia

Cidade: Poxoréu/MT Cep: 78800000

Fone: (66) 3436-1250

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAPUTANGA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ARAPUTANGA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2007/190 - Código 17049 ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: Marcio Seba

PARTE RÉ: Jaqueline Aparecida Ribeiro

CITANDO(A, S): Requerido(a): Jaqueline Aparecida Ribeiro Filiação: João Eloy Ribeiro e Maria dos Santos Ribeiro, data de nascimento: 8/4/1986, brasileiro(a), natural de Coronel sapucaia-MS, , Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/3/2007 VALOR DA CAUSA: R\$ 350.00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: MARCIO SEBA (...) propõe Ação de Guarda de Menor dos menores A. R. S., S. R. S. e P. H. R. S. O requerente e a genitora dos menores conviveram maritalmente por um período de 04 (quatro) anos, e estão separados há oito meses. A genitora dos menores, andata de 18 de agosto de 2006, passou a guarda provisória dos menores ao requerente, conforme declaração do Conselho Tutelar de Paranatinga (...)Diante do exposto, com fulcro no artigo 33, § 2º, da Lei 8.069/90, pede a Vossa Excelência que seja concedida a respectiva guarda provisória dos menores

à requerente..."

DESPACHO: "Vistos etc. Defiro a guarda provisória dos menores Amanda Ribeiro Seba, Sibelli Ribeiro Seba, e Pedro Henrique Ribeiro Seba, para o Sr. Márcio Seba, qualificado na inicial, com fundamento no artigo 33, § 1º e § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.Lavre-se termo de compromisso, a ser firmado pelo Sr. Márcio Seba, de bem cumprir o encargo, ciente das obrigações de que trata o "caput" do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras responsabilidades inerentes à guarda.

Providencie-se o Estudo Social, nos termos do artigo 167 do Estatuto da Criança e do Adolescente.Determino que seja feita a citação da Requerida sobre os termos da presente, m as advertências legais, por edital pelo prazo de 20 dias, nos termos do artigo 231 e ss. do CPC.Intimem-se. Às providências."

Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT. 25 de abril de 2007. Jorge Alexandre Martins Ferreira Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ARAPUTANGA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2007/89 - Código 16820 ESPÉCIE: Divorcio litigioso PARTE AUTORA: Cândida Mamede Ribeiro PARTE RÉ: Valdomiro Clementino Ribeiro

CITANDO(A, S): Requerido(a): Valdomiro Clementino Ribeiro, brasileiro(a), casado(a), profissão ignorada, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/02/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 20,000.00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da pelição inicial a seguir resumida, para que compareça na Audiência de Tentativa de Conciliação, designada para o dia 29 DE JUNHO DE 2007, ÁS 14:00 HORAS, ficando ADVERTIDA de que o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias, passariá a fluir da data da referida audiência, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: CANDIDA MAMEDE RIBEIRO (...) propõe AÇÃO DE DIVÓRCIO com base na Lei 6.515 de 26/12/77 e Constituição da República, artigo 226, parágrafo 6°, contra VALDOMIRO CLEMENTINO RIBEIRO (...) pelos motivos que passa a expor. Preliminarmente salienta a requerente, nos termos da Lei 1.060/50, que não tem condições financeiras de acrar com as custas processuais e honorários advocaticios, sem prejuizo do prôprio sustento. Destarte, requer e faz jus ao benefício de gratuidade de justiça. Requer ainda em sede preliminar, a observância do artigo 71, da Lei nº 10.741/03, pois preenche o requisito legal, ou seja, a prioridade na tramitação do presente pedido em vista da requerente contar com mais de 60 anos de idade. A requerente casou-se sob o Regime de Comunhão de Bens, em 01 de junho de 1957 (cópia da certidão em anexo). Dessa União advieram filhos, todos maiores... Estão separados de fato há máis de 22 (vinte e dois) anos... Após a separação de fato a Requerente adquiriu o lote nº 13 da Quadra 64, do Lotemo to Arputanga, nesta cidade, com área de 364,5 m², medindo 13,5 m x 27 m e com a as seguintes confrontações: - Ao norte: Rua 02 - Rua José bonifácio - 13,5 Ao sui: Lote nº 15 - 13,5 m; Ao Leste: Lote nº 14 - 27 m; Ao Oeste: Lote nº 12 - 27 (...) Pelo exposto requerse a Vossa Excelência (...) a decretação do divórcio do casal, emitindo o r. mandado para o Cartório de Registro Civil competente e declarando que a Requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja CÂNDIDA MAMEDE....*

DESPACHO: Vistos etc. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 29 de junho de 2007, às 14:00 hs. Cite-se o Requerido por Edital pelo prazo de 20 dias. nos termos do artigo 231 e 232 do Código Processo Civil, anotando-se que o prazo da contestação, de 15 (quinze) dias, passará a fluir da data da audiência supra, bem como fazendo-se as advertências necessárias. Intime-se e notifique-se o Ministério Público.Cumpra-se. As providências.

Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 25 de abril de 2007

Jorge Alexandre Martins Ferreira

ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE ARAPUTANGA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2007/211

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE AUTORA: Rafael Mamedes Filho

PARTE RÉ: Silvania Garcia de Jesus

CITANDO(A, S): Requerido(a): Silvania Garcia de Jesus, Cpf. 420.188.621-20, Rg; 249.155 ssp MT Filiação: Cassimiro Garcia de Campos e Leolina de Campos, data de nascimento: 22/5/1962, brasileiro(a), natural de Piracanjuba-GO, separado(a) judicialmente, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/3/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "RAFAEL MAMEDES (...) promove Ação de Conversão da Separação Judicial em Divórcio em face de Silvana Garcia de Jesus (...)pelos fatos e fundamentos a seguir articulados: Os requerentes estão separados judicialmente desde 09 de setembro de 1987, conforme averbação feita na Certidão de Casamento em anexo. O acordo promovido na separação judicial foi integralmente cumprido. Desas forma, o requerente requer de Vossa Excelência que, julgado procedente a presente ação, determine a Conversão da Separação Judicial em Divórcio..."

DESPACHO: "Vistos, etc. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.Cite-se a Requerida por edital pelo prazo de 20 dias nos termos do artigo 231 e ss. do CPC, para contestar a presente, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria fática. Cumpra-se Às providências."

Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei

Araputanga - MT, 25 de abril de 2007.

Jorge Alexandre Martins Ferreira

COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

COMAÇCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE VARA ÚNICA VARA UNICA JUIZ(A): ANNA PAULA GOMES DE FREITAS ESCRIVÃO(Ã):FRANCIELI MOCCI GAIARDONI EXPEDIENTE:2007/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

29910 - 2004 \ 206 29910 - 2004 \ 206.

RÉQUERENTE: M. J. F. I.
ADVOGADO: EDSON PLENS
REQUERIDO(A): J. I. F.
ADVOGADO: MARIA ERCILLA COTRIM GARCIA STROPA
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N º 2004/206

ESPÉCIE: DIVORCIO LITIGIOSO

PARTE REQUERENTE: MARIA JOSÉ FERREIRA ISAIAS

PARTE REQUERIDA: JOSÉ ISAIAS FILHO

INTIMANDO(A, S): JOSÉ ISAIAS FILHO FILIAÇÃO: JOSÉ ISAIAS E DE MARIA JOSÉ MENDES, DATA DE NASCIMENTO: 15/1/1954, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JABUTI-SP, LAVRADOR, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 1.500,00(UM MIL QUINHENTOS REAIS)

NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, 26 DE MARÇO DE 2007.



DIÁRIO DA JUSTIÇA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

31158 - 2004 \ 298. AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE REQUERENTE: ISMENIA MARQUES DOS SANTOS REQUERENTE: ISMENIA MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO: EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: DILSON FERREIRA PEDROSA FILHO
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N. 2004/298

ESPÉCIE: APOSENTADORIA POR IDADE

PARTE REQUERENTE: ISMENIA MARQUES DOS SANTOS

PARTE REQUERIDA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMANDO: ISMENIA MARQUES DOS SANTOS, RG: 816.073 SSP MT FILIAÇÃO: VICENTE MARQUES DOS SANTOS E DE MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 16/2/1941, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BOM CONSELHO-PE, CASADO(A), LAVRADORA, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, DEVENDO PARA TANTO DIZER SE OSTENTA O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, 29 DE MARÇO DE 2007

FRANCIELI MOCCI GAIARDONI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PORTARIA 05/2005

12604 - 2004 \ 48.

12004 12001 AÇÃO: DECLARATÓRIA AUTOR(A): CARLOS AUGUSTO RIOS DA CRUZ ADVOGADO: DIRCEU GAMBARONI REQUERIDO(A): GERDAU SOCIEDADE ANÔNIMA ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/48.

ESPÉCIE: DECLARATÓRIA

PARTE REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO RIOS DA CRUZ

PARTE REQUERIDA: GERDAU SOCIEDADE ANÔNIMA

INTIMANDO(A, S): CARLOS AUGUSTO RIOS DA CRUZ, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PRODUTOR RURAL, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1,000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: DIANTE DO ACIMA EXPOSTO, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 269, IINCISO V, DO CPC., JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS ADVOCATICIOS DE SEU RESPECTIVO CAUSIDICO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIA. P.R.I,C..JUIZ GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, MM. INIZ DE DIEBETTO. JUIZ DE DIREITO.

NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, 30 DE MARÇO DE 2007

FRANCIELI MOCCI GAIARDONI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PORTARIA 05/2005

19755 - 2004 \ 97. AÇÃO: ALVARÁ DE MINERAÇÃO AUTOR(A): AGEU BENTO ANTUNES

REQUERIDO(A): ESTE JUÍZO

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/97

ESPÉCIE: ALVARÁ DE MINERAÇÃO

PARTE REQUERENTE: AGEU BENTO ANTUNES

PARTE REQUERIDA: ESTE JUÍZO
INTIMANDO: AGEU BENTO ANTUNES, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO
SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 257,15
(DUZENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) + ACRÉSCIMOS LEGAIS.
NOVA CANAÑ DO NORTE - MT, 30 DE MARÇO DE 2007.
FRANCIELI MOCCI GAIARDONI
FRANCIELI MOCCI GAIARDONI
DE PARTA PA SECRIVÃO DE MURICIAL DESTAPLA GEODE.

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PORTARIA 05/2005

19982 - 2004 \ 98.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JOSÉ PEREIRA TEIXEIRA
AUTOR(A): DIRCENEU DOS SANTOS GOMES
AUTOR(A): ERNESTO JOVIATTI
AUTOR(A): SEVERINO QUEIROZ FERNANDES
ADVOGADO: HÉBER AMILCAR DE SÁ STÁBILE
ADVOGADO: FERNANDA TEREZAN P. BARBOSA TAVARES STÁBILE
REQUERIDO(A): VALTER MIOTTO FERREIRA
BEQUIEDIDO(A): MADE REDEBEIDA MIOTTO

REQUERIDO(A): JAIRO FERREIRA MIOTTO

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT UIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 30 DIAS

ESPÉCIE: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

PARTE REQUERENTE: JOSÉ PEREIRA TEIXEIRA E DIRCENEU DOS SANTOS GOMES E ERNESTO JOVIATTI E SEVERINO QUEIROZ FERNANDES

PARTE REQUERIDA: VALTER MIOTTO FERREIRA E JAIRO FERREIRA MIOTTO

INTIMADOS: DIRCENEU DOS SANTOS GOMES, CPF: 109.308.681-53, RG: 68.543 SSP GO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO, ERNESTO JOVIATTI, RG: 646.645-1 SSP, BRASILEIRO(A), CASADO(A), TOPÓGRAFO, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, JOSÉ PEREIRA TEIXEIRA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E SEVERINO QUEIROZ FERNANDES, CPF: 573.956.678-91, RG: 6.956.034 SSP SP, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/11/2004

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS ETC. OS REQUERENTES FORAM INTIMADOS POR EDITAL A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO NOS TERMOS DO DESPACHO DE P. 89, MAS DEIXARAM QUE SE ESCOASSE O PRAZO ASSINADO SEM PROVIDÊNCIA (CERTIDÃO DE P. 110). E ISSO, APÓS TEREM SIDO ESGOTADOS TODOS OS MEIOS QUE O JUÍZO DISPUNHA PARA INTIMÁ-LOS PESSOALMENTE, SEM ÉXITO, JÁ QUE TOMARAM RUMO IGNORADO SEM COMUNICAR O NOVO ENDEREÇO NOS AUTOS. ASSIM, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, §§ 1.º E 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO OS REQUERENTES NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. NOVA CANAÃ DO NORTE, 1º DE MARÇO DE 2006. ANNA PAULA GOMES DE FREITAS JUÍZA SUBSTITUTA

NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, 30 DE MARÇO DE 2007

FRANCIELI MOCCI GAIARDONI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PORTARIA 05/2005

PROCESSOS COM CITAÇÃO

31428 - 2005 \ 3.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
ADVOGADO: EDER JOSÉ AZEVEDO
ADVOGADO: JOSE ROBERTO ALVIM
EXECUTADOS(AS): EVALDO SANCHES
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/3

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

EXECUTADO(A.S): EVALDO SANCHES E JOSE ANTUNES

CITANDO(A, S): EVALDO SANCHES, BRASILEIRO, , ENDEREÇO: LINS, CIDADE: NOVA CANAĂ DO NORTE-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/1/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 257 17

NATUREZA DA DÍVIDA: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DATA/NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA: 03/12/2004 , 299/1999, 454/2000, 301/2001, 224/2002, 236/2003.

224/2002, 236/2003.
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DEBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÂRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DIVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQÜENTE É CREDOR DOS EXECUTADOS PELA IMPORTÂNCIA DE RS 257,17 (DUZENTOS E CINQÜENTE E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), O DÉBITO ADVÉM DO NÃO PAGAMENTO DO IPTU, ADMINISTRATIVAMENTE O MUNICÍPIO NÃO DETEVE SUCESSO QUANDO PROCURCOU RECEBER O CRÉDITO TRIBUTÂRIO, RESTANDO-LHE APENAS A VIA JUDICIAL, O QUE MOTIVOU A PROPOSITURA DA PRESENTE EXECUÇÃO.

PRESENTE EXECUÇÃO. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS.

NOVA CANAÃ DO NORTE - MT. 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

FRANCIFI I MOCCI GAIARDONI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PORTARIA 05/2005

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA ALBERTO ALVES N.º 113 BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVA CANAÃ DO NORTE-MT CEP:78515000 FONE: (66) 3551-1105

31352 - 2004 \ 64. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: F. P. E. ADVOGADO: OLGA GENY ALMEIDA ALVES EXECUTADOS(AS): M. B. S. S.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA CANAĂ DO NORTE - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/64

ACÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): MARCIA BRIGIDA SANCHES SILVA CITANDO(A, S): MARCIA BRIGIDA SANCHES SILVA, CNPJ: 00.061.355/0001-90INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.153.342

8, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.528.31(QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) + ACRÉSCIMOS I EGAIS

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÂRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA

CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA: 000704/04, LIVRO № 01-G, P. 144. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS.

NOVA CANAÃ DO NORTE - MT. 2 DE ABRIL DE 2007

FRANCIELI MOCCI GAIARDONI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PORTARIA 05/2005

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA ALBERTO ALVES N.º 113 BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVA CANAĂ DO NORTE-MT CEP:78515000 FONE: (66) 3551-1105

30189 - 2004 \ 15.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
ADVOGADO: WILSON ROBERTO MACIEL
ADVOGADO: JOSE ROBERTO ALVIM EXECUTADOS(AS): NAIR DE FARIAS

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N º 2004/15

ACÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

EXECUTADO(A, S): NAIR DE FARIAS

CITANDO(A, S): NAIR DE FARIAS, CPF: 631.388.321-72, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIÁRIA, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/11/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 167,03 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS) + ACRÉSCIMOS LEGAIS VALOR DO DEBITO: R\$ 167.03 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E TRES CENTAVOS) + ACRESCIMOS LEGAIS FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE ULGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. NATUREZA DA DÍVIDA: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA: 606/2001 464/2002 476/2003

CERTIDAO DA DIVIDA ATIVA: 606/2001, 464/2002, 476/2003.
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO EXEQÜENTE É CREDOR DA PARTE EXECUTADA PELA IMPORTÂNCIA DE R\$ 167,03 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS), O DÉBITO ADVÉM DO NÃO PAGAMENTO DO IPTU, ADMINISTRATIVAMENTE, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, NÃO OBTEVE SUCESSO, QUANDO PROCUROU RECEBER O CRÉDITO TRIBUTÁRIO, RESTANDO-LHE APENAS A VIA JUDICIAL ADVERTÊNCIÁ: FICA(M) AINDA ADVERTÎDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADAA PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS.

NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, 2 DE ABRIL DE 2007

FRANCIELI MOCCI GAIARDONI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PORTARIA 05/2005

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA ALBERTO ALVES N.º 113 BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVA CANAÃ DO NORTE-MT CEP:78515000 FONE: (66) 3551-1105

32168 - 2006 \ 28. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT ADVOGADO: EDER JOSÉ AZEVEDO ADVOGADO: JOSE ROBERTO ALVIM EXECUTADOS(AS): E. B. DE LIMA SILVA - ME

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/28.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

EXECUTADO(A, S): E. B. DE LIMA SILVA - ME

CITANDO(A, S): E. B. DE LIMA SILVA - ME, CNPJ: 04.526.759/0001-63, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/1/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 222.82(DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÂRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. NATUREZA DA DÍVIDA: IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - I.S.S.Q.N. CERTIDÃO DA DÍVIDA ATÍVA: 1149/2001, 1148/2001, 909/2002, 908/2002, 910/2002, 903/2002, 905/2002, 905/2002. RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO EXEOÚENTE É CREDOR DA PARTE EXECUTADA PELA IMPORTÂNCIA DE RS 222, 82 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), O DÉBITO ADVÉM DO NÃO PAGAMENTO DO ISSQN, ADMINISTRATIVAMENTE, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, NÃO OBTEVE

SUCESSO, QUANDO PROCUROU RECEBER O CRÉDITO TRIBUTÁRIO, RESTANDO-LHE APENAS A VIA JUDICIAL. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS.

NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, 2 DE ABRIL DE 2007.

FRANCIELI MOCCI GAIARDONI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PORTARIA 05/2005

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA ALBERTO ALVES Nº 113 BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVA CANAÃ DO NORTE-MT CEP:78515000 FONE: (66) 3551-1105

32145 - 2006 \ 5.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: MUNICIPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT ADVOGADO: EDER JOSÉ AZEVEDO ADVOGADO: JOSE ROBERTO ALVIM EXECUTADOS(AS): JOSÉ MARIO TEIXEIRA DE ALMEIDA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA CANAĂ DO NORTE - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/5.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

EXECUTADO(A, S): JOSÉ MARIO TEIXEIRA DE ALMEIDA

CITANDO(A, S): JOSÉ MARIO TEIXEIRA DE ALMEIDA, CPF: 531.232.801-44, BRASILEIRO(A), , COMERCIÁRIO, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/1/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 367,21(TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. NATUREZA DA DÍVIDA: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA: 770/2001, 594/2002, 594/2003, 343/2004. CERTIDAO DA DIVIDA ATIVA: 170/2001, 594/2002, 594/2003, 343/2004.

RESUMO DA JINIGÍAL: O MUNICÍPIO EXEQÛENTE É CREDOR DA PARTE EXECUTADA PELA IMPORTÂNCIA DE R\$ 367,21 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), O DÉBITO ADVÉM DO NÃO PAGAMENTO DO IPTU, ADMINISTRATIVAMENTE, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTEMT, NÃO OBTEVE SUCESSO, QUANDO PROCUROU RECEBER O CRÉDITO TRIBUTÁRIO, RESTANDO-LHE APENAS A VIA JUDICIAL. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS.

NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, 2 DE ABRIL DE 2007.

FRANCIELI MOCCI GAIARDONI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PORTARIA 05/2005

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA ALBERTO ALVES N.º 113 BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVA CANAĂ DO NORTE-MT CEP:78515000 FONE: (66) 3551-1105

33196 - 2007 \ 21. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ADVOGADO: GERSON VALÉRIO POUSO ADVOGADO: OLGA GENY ALMEIDA ALVES EXECUTADOS(AS): MARCIA BRIGIDA SANCHES SILVA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): MARCIA BRIGIDA SANCHES SILVA

CITANDO(A, S): MARCIA BRIGIDA SANCHES SILVA, CNPJ: 00.061.355/0001-90INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.153.342-8, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO:LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/2/2007

VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.921,62 (OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

FINALIDADE: CITAÇÃO DA EXECUTADA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JURGS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA

CERTIDÃO DA DÍVIDA ATINA: 000499/04, LIVRO 01-G, P. 138. NATUREZA DA DÍVIDA: IMPOSTO DE ICMS. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS.

NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, 2 DE ABRIL DE 2007.

FRANCIELI MOCCI GAIARDONI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PORTARIA 05/2005

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA ALBERTO ALVES N.º 113 BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVA CANAÃ DO NORTE-MT CEP:78515000 FONE: (66) 3551-1105

Diário da Justiça

COMARCA DE PARANAÍTA

COMARCA DE PARANAÍTA COMMANDA DE PARAMATIA
VARA ÚNICA
JUIZ(A):JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
ESCRIVÃO(Â):GUIOMAR ROCHA DOS SANTOS
EXPEDIENTE:2007/18

CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) 36135 - 2007 \ 5. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: A. F. DOS S. ADVOGADO: CELSO SALES JUNIOR REQUERIDO(A): A. DE M. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANAÍTA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/5. CÓD. (36135)

JG - GRATUITO

ESPÉCIE: DIVORCIO LITIGIOSO

PARTE AUTORA: APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS

PARTE RÉ: ADELAIDE DE MATTOS DOS SANTOS

CITANDO(A, S): ADELAIDE DE MATTOS DOS SANTOS FILIAÇÃO: FERNANDES SILVERIO DE MATTOS E MARIA ROSA, DATA DE NASCIMENTO: 30/9/1940, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CANDIDO DE ABREU-PR, CASADO(A), DO LAR, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/2/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 300.00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA ACIMA QUALIFICADA. ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. RESUMO DA INICIAL: "A. F. D. S. VEM PERANTE VOSSA EXCELÉNCIA, POR INTERMÉDIO DE SEUS ADVOGADOS INFRA-ASSINADO, PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONTRA A. D. M. D. S. ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO, PELO MOTIVOS A SEGUIR EXPOSTOS: 1. O REQUERENTE E A REQUERIDA CONTRAÍRAM MATRIMONIO EM 20/09/1958, NA COMARCA DE IVAIPORÃ – PR. 2. A UNIÃO NÃO TEVE ÉJITO, RAZÃO PELA QUAL O REQUERENTE SEPAROU-SE DA REQUERIDA 3. O CASAMENTO NÃO TEVE FILHOS. 4. O REQUERENTE NÃO POSSUI BEM ALGUNIS EM COMUMO COM A REQUERIDA 5. A STESTEMUNHAS NECESSÁRIAS Á COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DE SEPARAÇÃO, POR PARTE DO REQUERENTE, COMPARECERÃO SEM NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PREVIA. DÁ-SE A PRESENTE CAUSA, ANTE A NÃO ESTISTÊNCIA DE PARTILHA, O VALOR DE RS 300,00 (TREZENTOS REALS), PARA FINS FISCAIS. PARANAÍTA — MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2007. (A). CELSO

DE INI IMAÇAO PREVIA. DAS A PRESENT LE CAUSA, ANTE A NAC EXISTENCIA DE PARTICHA, O VALOR DE RS 300,00 (TREZENTOS REALS), PARA FINS FISCAIS, PARANAÍTA – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2007. (A). CELSO SALES JUNIOR – ADVOGADO."

DESPACHO: VISTOS, ETC. 1 - TENDO EM VISTA QUE O EDITAL DE FLS. 20 NÃO CONSTOU O PRAZO DE SUA EXPIRAÇÃO, GERANDO NULIDADDE DO ATO, RENOVE-SE EDITAL PARA CITAÇÃO DA REQUERIDA, OBEDECENDO AS FORMALIDADES LEGAIS NA FORMA DO DESPACHO DE FLS. 14. 2 - CUMPRA-SE. DR. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE – JUIZ DE DIREITO."

EU, DARILÉIA MARIN, DIGITEI.

PARANAÍTA - MT, 20 DE ABRIL DE 2007

JOSÉ MAURO NAGIB JORGE JUIZ DE DIREITO

AUTOS N.º 2006/100. ESPÉCIE: PORTE ILEGAL DE ARMA AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO RÉU: JOSÉ GASPAR COSTA

CITANDO(A. S): JOSÉ GASPAR COSTA. BRASILEIRO. SOLTEIRO. VAQUEIRO. NATURAL DE JUSSARA/GO. NASCIDO AOS 11/01/1964. FILHO DE GERALDO COSTA FILHO E MARIA CONCEIÇÃO SANTOS. COM ENDERECO DESCONHECIDO

NASCIDO AOS 11/01/1964, FILHO DE GERALDO COSTA FILHO E MARIA CONCEIÇÃO SANTOS, COM ENDEREÇO DESCONHECIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/11/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00
FINALIDADE. CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: CONSTA NOS AUTOS QUE NO DIA 17/03/2001, NO "BAR NOSSA SENHOR DA PENHA" EM RIBEIRÃO CASCALHEIRAMT. APÓS ABORDAGEM DA POLÍCIA CIVIL, FOI APREENDIDO EM PODER DO DENUNCIADO, UM REVÓLVER, CALIBRE 32, MARCA INA, NÚMERO 44540, COM SEIS MUNIÇÕES INTACTAS DO MESMO CALIBRE, CABO DE MADIERA, OXIDADO, DE EFICÁCIA COMPROVADA, APUROU-SE AINDA QUE O DENUNCIADO CONFESSOR DOS AUTOS DO IP, A POSSE E PROPRIEDADE DA REFERIDA ARMA ILEGALMENTE POSSUÍDA PELO MESMO, A ARMA DE FOGO UTILIZADA E DE USO PERMITIDO, MAS NÃO CONTAVA COM AUTORIZAÇÃO, ESTANDO, POIS, EM DESACORDO COM O DISPOSITIVO NA LEI 9.43797. PORTANTO SEM O DEVIDO REGISTRO E PORTE EXPEDIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE. EM ASSIM AGINDO, JOSÉ GASPAR COSTA INCIDIU NAS PENAS DO ART. 10 CAPUT, DA LEI 9.43797.
DESPACHO: VISTO, POR FORÇA DA CERTIDÃO DE FLS. 99V, DEFIRO MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 109, PARA TANTO, CITE-SE O ACUSADO, VIA EDITAL, NOS MOLDES DO ART. 361 DO CPP. INTIME-SE TODOS. DÉ CIENCIA AO MP. ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. CUMPRA-SE EU, ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA MT, 3 DE ABRIL DE 2007.
EDIVÂNIA GÉSSICA VICENTINA SOARES ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O)
PORTARIRA MA 422006

11644 - 2005 \ 100.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RÉU(S): CARLOS FORTUNATO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: NAYARA ANDRÉA PEU DA SILVA

ADVOGADO: NAYARA ANDREA PEU DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N.º 2005/100.
ESPÉCIE: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.
PARTE RÉ: CARLOS FORTUNATO E JOSE EDUARDO ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA E JOAQUIM CANDIDO DE

INTIMANDO: CARLOS FORTUNATO, BRASILEIRO, CONVIVENTE, OPERADOR DE MAQUINAS, NATURAL DE SÃO

INTIMANDO: CARLOS FORTUNATO, BRASILEIRO, CONVIVENTE, OPERADOR DE MAQUINAS, NATURAL DE SÃO JOSÉ DO XINGUMT, NASCIDO AOS 16/11/1979, PORTADOR DO RG N° 1926751-7 SSPMT, FILHO DE APARECIDO FORTUNATO E ELISABETE GOMES FORTUNATO, COM ENDEREÇO DESCONHECIDO. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/11/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 0.00 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NA AV. PADRE JOÃO BOSCO, 2310, RIBEIRÃO CASCALHEIRAMT, NO DIA 24/07/2007 ÀS 17:00 HORAS (MT) PARA SER INTERROGADO. DESPACHO: VISTOS, ETC. 1. DEFIRO COTA MINISTERIAL DERRADEIRA, PARA TANTO INTIME-SE JOAQUIM CANDIODO DE OLIVEIRA NO ENDEREÇO INDICADO PELO "PARQUET". 2. INTIME-SE CARLOS FORTUNATO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE SIGNADA PARA O DÍA 24/07/07 ÀS 17:00, POR EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS EM ACORDO COM O ART. 361 CPP. EU, ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA MT, 11 DE ABRIL DE 2007. EDIVÂNIA GÉSSICA VICENTINA SOARES ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O) PORTARIA N. 44/2006

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º 2000/209.

ESPÉCIE: Manutenção de posse

PARTE AUTORA: Paraíso do Xingu Agropecuária Ltda

PARTE RÉ: Francisco Dias Santana e Newton Andrade Maciel e Tião Bananeiro e José Wanderley Sudário Esteves e Manoel Messias Bezerra da Silva e Lourival Alves Melo e Domingos Pereira das Silva e Gessi Gonçalves da Silva

CITANDO(A, S): Lourival Alves Melo, brasileiro(a), , Endereço: Podendo Ser Encontrado Junto Ao Posto de Saúde,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/10/2000

VALOR DA CAUSA: R\$ 10,000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada. atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Paraíso do Xingú Agropecuária LTDA, Sociedade Brasileira, com sede á rua Governador José Malchern' 960, 20° andar, conj. 2.002-A, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ. Mr. 84. 746.153/0005-05, proprietário da Fazenda Paríso(...) vem respeitosamente, com devidamente vénia, à presença de Vossa Excelência, propor ΑÇÃΟ DE MANUTENÇÃO DE POSSE, Em desfavor de Francisco Días Santana, conhecido pelo Alcunha, "Chico Doido" (...) I - DOS FATOS: (...) II - AS PROVAS: III (...). DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS (...) Quer o r. mandado de citação seja expedido com as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC. Dá-se à presente ação, o valor de R\$-10.000.00(Dez Mil Reais)

DESPACHO: Vistos. I - Ante a certidão de 113, determino a intimação do requerido Lourival Alves Melo, por edital. II DESPACHOL: Vistos. 1 – Ante a certidado de 113, determino a intimação do requerido Lourival Aives Melo, por edital. II – Quanto aos requeridos José Wanderley Sudário Esteves e Newton Andrade Maciel que se recusaram a assinar o mandado, faça constar ao contar o prazo para o transito em julgado a intimação dos mesmos, pois o oficial de justiça tem fé pública, para fazer citação e intimação não necessitando da assinatura da parte para valer o ato. III – Após certificado o trânsito em julgado, proceda-se o cálculo das custas e despesas processuais, intimando em seguida os requeridos para pagarem, sob pena de inclusão na divida ativa. IV – Int. V – Cumpra-se. Porto Alegre do Norte/MT, 12 de março de 2007. Gerardo Humberto Alves da Silva Junior - Juiz de Direito

Eu, Tadeu da Silva Yoshida - Oficial Escrevente, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 26 de abril de 2007. Regina Matos Davi Escrivă Designada – Portaria 001/2004

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

13539 - 2006 \ 100.

COMARCA DE RIO BRANCO

AUTOS Nº 2006/2.

ESPÉCIE: Receptação

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

REEDUCANDO(S): Milton César Sabino

: <u>Milton César Sabino</u>, Filiação: Armerindo Domingos Ramalho e Divina Pedro Sabino, data de nascimento: 08/08/1978, brasileiro(a), natural de Rio Branco-MT, convivente, servente de pedreiro, Endereço: Rua Goiás, s/nº, Bairro: Vila Maria, Cidade: Rio Branco-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do reeducando acima qualificado, para comparecer à audiência Admonitória, designada para o <u>dia 21/06/2007, às 14:00 horas,</u> acompanhado de advogado, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc. Defiro o pedido de folhas 48. Inclua-se em pauta novamente para audiência admonitória e intime-se por edital. Rio Branco/MT, 07/02/2007. Alex Nunes de Figueiredo - Juiz de Direito."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sócrates Jalves de Laet, digitei.

Rio Branco - MT, 26 de abril de 2007.

JOÃO BATISTA NASCIMENTO

Escrivão Designado

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2006/1

ESPÉCIE: Agresão e Ameaça

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

REEDUCANDO(S): Antonio Celso Barbosa de Morais

: Antonio Celso Barbosa de Morais, Filiação: Geraldo Pereira de Morais e Terezinha Barbosa de Morais, data de nascimento: 16/10/1979, brasileiro(a), natural de Salto do Céu-MT, solteiro(a), diarista., Endereço: Sítio do Sr. Geraldo Leite, Bairro: Comunidade do Pito, Cidade: Rio Branco-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do reeducando acima qualificado, para comparecer à audiência Admonitória, designada para o <u>día 21/06/2007. às 15:00 horas</u>, acompanhado de advogado, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc. I. Tendo em vista o teor da certidão de fis. 44, determino que se inclua em pauta novamente para audiência admonitória, intimando-se o réu por edital. II. Cumpra-se". Alex Nunes de Figueiredo - Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sócrates Jalves de Laet, digitei.

Rio Branco - MT, 26 de abril de 2007.

JOÃO BATISTA NASCIMENTO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2005/87.

ESPÉCIE: CP-Tentativa de Homicídio

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Vanilto Carvalho de Azevedo

CITANDO(A, S): Réu(s): <u>Vanilto Carvalho de Azevedo</u>. CPF: 396.566.401-87, RG: 561.988 SSP MT, Filiação: Agenor Antonio de Carvalho e Adilia Carvalho de Azevedo, data de nascimento: 03/09/1969, brasileiro(a), natural de Gloria de Dourados-MS, solteiro(a), func. público municipal, Endereço: Av. Boa Vista, s/n, Bairro: Centro, Cidade: Lambari D'Oeste-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/12/2005

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) denunciado(a) acima indicado(a), de conformidade com o despacho a seguir transcrito e com a denúncia a seguir resumida, bem como INTIMÁ-LO da audiência de Interrogatório, designada para o dia 09/08/2007, às 12:30 horas, devendo comparecer acompanhado de advogado, caso contrário ser-lhe-á nomeado defensor data.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso vem oferecer a presente DENÚNCIA em desfavor de Vanilton Carvalho de Azevedo, como incurso nas penas do artigo 121, c/c 14, II, ambos do Código Penal, e artigo 14 da Lei nº 10.826/03 c/c artigo 69 do Código Penal.

DESPACHO: "Vistos etc., I – Recebo a denúncia de fis. 04/05, em todos os seus termos, por preencher os requisitos previstos no artigo 41, do CPP e não se encontrar em qualquer das situações previstas no art. 43 do mesmo Diploma Legal. II – Cite-se o acusado, para se ver processado até final decisão, intimando-o para comparecer ao interrogatório que designo para o dia 09/08/2007, às 12:30 horas, devendo estar acompanhado de advogado, caso contrário ser-lhe-á nomeado defensor dativo. III – Defiro os pedidos do Parquet de fis. 59. IV – Expeça-se o necessário. V – Cientifique-se o Ministério Público. VI – Cumpra-se.Rio Branco/MT, 06 de fevereiro de 2006. HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA - Juiz Substitute".

Rio Branco - MT, 26 de abril de 2007.

JOÃO BATISTA NASCIMENTO

Escrivão Designado

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2006/88

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso em favor do infante Danilo Pablo Pereira, representado por Denilse Pereira Moreira

PARTE RÉ: Francisco Donizete Pereira

CITANDO/INTIMANDO: Requerido(a): Francisco Donizete Pereira. CPF: 429408341-72, brasileiro(a), casado(a), diarista, Endereço: Sítio Sol Nascente (Sítio do Sr. Raimundo), Bairro: Novo Panorama, Cidade: Curvelandia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/05/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.125.00

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da parte requerida acima qualificada, de conformidade com o despacho ao final transcrito e com a petição inicial, a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso, no valor de R\$ 1.116,85 (mil, cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), referente aos meses de fevereiro de 2006 a março de 2007, comprovar que jã o fez ou a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil (CPC, art. 733). Ressalte-se, ainda, que por se tratar de obrigação consistente em prestações periódicas, estão incluídas na presente execução as referidas prestações vencidas e também as que vencerem no curso do processo, conforme preceituado no artigo 290 do Código de Processo Civil.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso vem propor a presente Ação de Execução de Prestação Alimentícia, em favor do infante Danilo Pablo Pereira, representado por Denilse Pereira Moreira em desfavor

DESPACHO: "Vistos etc., I – Remeta-se os autos ao contador para efetivação da memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604, § 2º, CPO). II – Após, cite-se o executado, com as advertências legais, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento relativo aos últimos 03 (três) meses em atraso e as prestações vincendas durante o curso do processo, o pagamento relativo aos dilinimos os (lies) misesa en adassa e las pleastações vincendas durante o citado processor, provar que o fez ou justifica a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de lhe ser decretada a prisão por até 90 (noventa) días, conforme o caput e § 1º do Dispositivo Legal supracitado. III – Intíme-se a genitora do menor para que informe nos autos dados de sua conta corrente, afim de que o executado possa depositar o valor referente às pensões alimenticias. IV - Cumpra-se. Rio Branco/MT, 31 de maio de 2006. Hugo José Freitas da Silva - Juiz Substituto."

JOÃO BATISTA NASCIMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2002/28.

ESPÉCIE: Dissolução de Sociedade de Fato c.c Partilha.

PARTE REQUERENTE: Flávio Marcos Borges

PARTE REQUERIDA: Luzia Maceno Duarte

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): <u>Luzia Maceno Duarte</u>, brasileiro(a), solteiro(a), do lar, Endereço: Quadra 06, Lote 02, Bairro: Jardim Paulista, Cidade: Curvelândia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/04/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 12.500,00

FINALIDADE: I**NTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, para comparecer à audiência de Conciliação, designada para o <u>dia 28/06/2007. às 10:30 horas</u>.

Rio Branco - MT. 26 de abril de 2007.

JOÃO BATISTA NASCIMENTO Escrivão Designado

COMARCA DE ROSARIO OESTE

COMARCA DE ROSÁRIO OESTE VARA ÚNICA
JUIZA: JOANICE O. DA SILVA GONÇALVES
ESCRIVÃ: ORESTINA DA PAIXÃO ABREU EXPEDIENTE:2007/3

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Edital de intimação de Sentença às partes

Prazo: 30 dias Autos n.º 2002/172.

Rutos II. 2002/172. Espécie: Ação de Cobrança de Seguro Autora: João Canavarros Reu: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A Intimando: Dr. Wilson Roberto Peixoto Junior e ou representante da Sul América Nacional de Seguros S/A

inalidade: Intimar da sentença prolatada nos autos a seguir transcrito: Vistos, etc... Trata-se de Ação de Cobrança de

Seguro, proposta por João Canavarros, em face de Sul América Companhia Nacional de Seguro s.a, todos devidamente qualificados na inicial, aduzindo, em apertada síntese o que segue: aduz o requerente que é irmão da vítima, Moacir Canavarros, falecido em acidente de trânsito em data de 09.10.1991, e que o "de cujus" era solteiro, não deixando nenhum herdeiro, vez que os seus demais irmãos renunciaram ao seu pretérito direito do DPVAT em favor do requerente. E que, neroteto, vez que os seus deriais inflados teribricalarin ao seu pretento direito do DPVAT em havor do requerente. E que, em razão de que o óbito em tela foi decorrente de adidente de tránsitio, enviou todos os documentos solicitados pela seguradora, objetivando o recebimento do DPVAT, porém, não conseguiu alcançá-lo administrativamente, em razão da aludida seguradora ter lhe exigido a apresentação do pagamento do DUT referente ao ano em que se deu o acidente. Sustentando que se encontra amparado pela legislação em vigor, essencialmente no que tange a desnecessidade de comprovante do DUT, mormente ter juntado aos autos toda a documentação necessária para o recebimento o seguro obrigatório – DPVAT. Pede a procedência da ação, e via de conseqüência a condenação da requerida ao pagamento do comprovante do DUT, mormente ter juntado aos autos toda a documentação necessária para o recebimento o seguro obrigatório – DPVAT. Pede a procedência da ação, e via de conseqüência a condenação da requerida ao pagamento do valor relativo ao DPVAT, no valor de 15 6.754.01 (seis mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e um centavo), bem como, no ônus da sucumbência. com a inicial vieram os documentos de fls. 08/29, devidamente citada, a requerida apresentou contestação, aduzindo preliminarmente, a carência de ação, por falta de documentação impedida persentou contestação, qual seja, comprovante de recolhimento do seguro obrigatório de acordo com a lei 6.194/74 c/c dec. lei nº 73/66, requerendo assim, a extinção do processos sem julgamento de mérito, no mérito, alegou a interculade da lei nº 8 43/69, a autoridade do CNSP para fixar o valor da indenização (lei nº 6.194/74, art. 12), pugnou ainda, pela correta aplicação dos índices de correção monetária e dos juros de mora, e em caso de condenação a fixação de honorários no mínimo legal. Ao final, requereram o acolhimento das preliminares ou, alternativamente, a improcedência do pedido (cf. fls.54/64). O requerente apresentou impugnação à contestação às fls. 68/73, rechaçou a preliminar arguida, reiterando o pedido inaugural. É o relato necessário. Fundamento e decido. O pedidos e acha devidamente instruido de pedido provente controvérsia não carece de dilação probatória. Sendo assim, atento aos princípios da economia e brevidade processual, conheço diretamente do pedido, julgando antecipadamente a lide, conforme autoriza o art. 330,1 do CPC. Da preliminar suscitada pela requerida. 2. Carência de ação por falta de documentação imprescindível ao exame da questão — comprovação de recolhimento de seguro obrigatório (eli nº 6.194/74 c/c dec. lei 73/66). A questão em tela se confunde com o mérito da presente ação, porquanto, será apreciada, logo adiante, pasoa a análise do mérito ado providenciados os documentos exigidos, o pedido foi negado, sob o argumento de que est reciamado, precede a vigencia de lei nº 844 192, devendo-se observar que, na epoca dos tatos, estava em vigencia a lei nº 6.19474, que apenas exigia, a prova do acidente e do dano decorrente para o seu pagamento. vejamos o que dispõe o art. 5º "caput" e o parágrafo primeiro da lei nº 6.194/74: "art. 5 º - o pagamento da indenização será efetuado mediante a simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado" § 1º -a indenização referida neste artigo será paga no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação dos segurintes documentos: a); certidão de óbito, registro de ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiário – no caso morte". conforme se extraí da redação supra. o pagamento da indenização será efetuado mediante a simples prova do acidente e do dano, exigindo-se apenas o registro da coorrência no órgão estatal competente, a apresentação da certidão de óbito e da prova da qualidade de beneficiário da vitima, valendo dizer que nenhum ou qualquer outro documento demonstrativo do adimplemento do seguro pode ser exigido, ou a sua falta, pode ser considerada motivo ensejador para a recusa da indenização. Observa-se que não foi feita qualquer menção à apresentação do comprovante de pagamento do prêmio, sendo certo, pois, que não cabe ao julgador ou à seguradora exigir qualquer pressuposto além dos constantes em lei. Vale dizer, assim que, ainda que ausente qualquer documento demonstrativo do adimplemento do seguro, inexistem motivos para a recusa da indenização. Deste posicionamento, não discrepa a jurisprudência: "civil, seguro obrigatório. DPVAT. Acidente causado por veiculo sem seguro. evento anterior à lei 8.441/92. Irrelevância. Responsabilidade de qualquer seguradora. precedentes, recurso provido. Mesmo nos acidentes ocorridos anteriormente à modificação da lei nº 6.194/74, pela lei nº 8.441/92, a falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veiculos automotores de vias terrestres (DPVAT), não é motivo para a recusa do pagamento da indenização (stj. -4º turma, resp. nº 503.604/sp. rel. Min. Sálvio Teixeira de Figueiredo, D.J.: 26.06.2003). "apelação cível -Ação de cobrança -Seguro DPVAT por morte - interesse de agir configurado - exigência do duto - impossibilidade. (....) a legislação vigente à época do infortúnio não exigia a comprovação do pagamento do prêmio se seguro do veículo em acidente, estabelecendo a lei 6.194/74 que indenização deverá ser paga mediante a prova tão somente do acidente e do dano dele decorrente, nos termos de seu at f.5º /daquela o pagamento da indenização será efetuado mediante a simples prova do acidente e do dano, exigindo-se apenas o registro oo pagamento do premio se seguro do veiculo em acidente, estabelecendo a lei 6.194/r.4 que inoenização deverá ser paga mediante a prova tão somente do acidente e do dano dele decorrente, nos termos de seu art. 5º ademais, o art. 7º aquela lei impõe o pagamento por seguro não realizado ou vencido, o que demonstra que trata-se de pagamento obrigatório, justificado pelo caráter eminentemente social do seguro" (TJMG, ap. 0393747-3, 3º câmara crivel, rel. Des. Albergaria Costa, DJ: 11.06.2003). "nos termos do art. 5º da lei nº 6.194/r4, o pagamento da indenização do seguro obrigatório se satisfaz diante da comprovação do acidente e do nexo causal, independentemente da aferição de culpa pelo sinistro. Não satisfaz diante da comprovação do acidente e do nexo causal, independentemente da aferição de culpa pelo sinistro. Não destituídas as alegações e documentos trazidos nos autos pelas vitimas do sinistro, não pode a seguradora eximir-se da responsabilidade, porque em se tratando de DPVAT, a cobertura é ampla, abrangendo, inclusive, acidentes com veículos parados' (TJSC, ACV nº 98.013319-0, rel. Des. Carlos Prudêncio, Dj. 11.02.2005). Sustenta ainda, a requerida que, a SUSEP — Conselho Nacional de Seguros Privados, que é a entidade responsável para regular o seguro DPVAT, tem assentado a orientação no sentido de que a regulação de qualquer sinistro ocorrido antes de vigência da lei nº 8.441/92, dependerá da apresentação do DUT pago. Como se sabe, as resoluções e instruções não podem extrapolar o que consta na lei, instrumento normativo que lhe é hierarquicamente superior e definir algo (no caso a obrigatoriedade do pagamento do DUT, em sentido diferente do que nela está contido. E uma vez que a própria lei ordinária que regulamenta a matéria, para for a quelquer mento de posta por la perior de companya de comprovado de porta para de de pagamento de pagamento de SUSEP através de superior e de SUSEP através de superior e de su superior e de SUSEP através de superior e de SUSEP através de superior de superior a superior de pagamento de porta pagamento de porta pagamento de pagamento de superior a superior de superior ado DVI, en sentudo dinerente do que nela esta comitido. E unha vez que a propinta en ordinaria que regulamenta a intaleria, não faz qualquer menção ou exigência de comprovante de pagamento do prêmio, não cabe s. USEP, através de resolução, exigir qualquer pressuposto além dos fixados previamente pela lei, pois, diga-se de passagem, não tem competência para isso, desse modo, o fato de ter havido ou não a efetiva quitação do prêmio do seguro relativo ao veiculo acidentando, não tem relevância para o deslinde da presente demanda. Iado outro, os elementos essenciais ao pagamento do seguro obrigatório pleiteado, estão comprovados nos autos, tais como boletim de ocorrência, prova da condição de beneficiário, e certidão de óbito (cf. fis. 08, 10 e 19). Não obstante, estarem satisfeitas as exigências legais para o devido beneficiário, e certidão de óbito (cf. fls. 08, 10 e 19). Não obstante, estarem satisfeitas as exigências legais para o devido adimplemento indenizatório do requerente, imperioso se faz ainda, a análise da irretroatividade da lei nº 8.441/92, suscitada pelo requerido. Como é sabido, o comando normativo pátrio, aclama a teoria da vigência das leis, segundo a qual sua eficácia dar-se-á tão somente no presente e no futuro e, apenas em casos incomuns, no passado, o que não é o caso dos autos. De fato, razão assiste a requerida com relação à inaplicabilidade da lei nº 8.441/92, ao caso em exame. contudo o sinistro ocorreu em data de 09.10.1991, e em se tratando de pedido relativo a seguro obrigatório, embora não se aplique, como já dito, a legislação supracitada, em face do princípio da irretroatividade previsto no ordenamento jurídico pátrio, é perfetiamente possível se pleitear o benefició decorrente do acidente de trânsito, nos termos da lei nº 6.194/74. Fizz-se, que o sinistro ocorreu em data de 09.10.1991, época em que vigia a lei nº 6.194/74, a qual exigia para fins de ressarcimento, a título de seguro obrigatório em caso de morte, proveniente de veículo automotor de via terrestre, a comprovação do registro da ocorrência do sinistro no órgão estatal competente, a apresentação da certidão de óbito e a prova da qualidade de beneficiário da vítima, e estabelecia o valor devido a título de indenização no patamar de 40 (quarenta) salários mínimos, desse modo, a lei nova não pode retroagir para atingir uma situaçõi jurídica já consolidada, fulminando um direito adquirido anterior à sua vigência, sujeitando-se, pois, a seguradora, no caso concreto, às obrigações decorrentes da legislação vigente à época da coorrência do sinistro em questão, supra assinaladas. A colação oportuno aresto: "o seguro obrigatório de danos pessoais causados por vefculos automotores a terceiros sujeita a companhia oecorientes da registação vigente a época da ocorrencia do sinsirio em questad, supria assiniardas. A colação oportunio arresto. "o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores a terceiros sujeita a companhia seguradora às obrigações decorrentes da legislação vigente à época do sinistro, não assumindo qualquer relevância, quanto ao aspecto reparatório, modificações introduzidas por lei posterior, posto não ter esta, em hipóteses tais, efeitos retroativos" (TJSC, ap. civel n) 98.009181-0, Rel. Des. Trindade dos Santos, DJ.). Assim, na espécie, o pagamento da indenização em tela, como já dito alhures, deverá ser efetuado mediante a simples prova do acidente e do dano, consistente no registro da coorrência do sinistro no órgão estatal competente, apresentação da crididão de óbito e da prova da qualidade de beneficiário da vítima, registre-se, por oportuno, que a lei nº 6.194/74, vigente a época da ocorrência consistente no registro da ocorrência do sinistro no órgão estatal competente, apresentação da certidão de óbito e da prova da qualidade de beneficiário da vítima. registre-se, por oportuno, que a lei nº 6.194/74, vigente a época da ocorrência do sinistro, em seu art. 3º, específicou os valores das indenizações devidas, em caso de morte, em 40 (quarenta) salários mínimos, sendo certo que a jurisprudência tem assentado o entendimento que a lei nº 6.205/75, ñão revogou o critério de fixação de indenização em salários mínimos estabelecidos pela lei nº 6.194/74, pois não se constitui o salário mínimo em fator de correção monetária, servindo apenas como base do quantum a ser indenizado. Vale dizer que o salário mínimo foi utilizado pelo legislador apenas como padrão de valor que se presta a quantificar o montante indenizatório, não se confundindo com fator de atualização monetária, razão pela qual, não foi atingida a regra da lei 6.194/74 pela imposição do art. 1º da lei 6.205/75 ou pela lei 6.423/77, prevalecendo a fixação da indenização em quarenta salários mínimos. Indenização legal. Critério. Validade. Lei nº 6.194/74, i — O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da lei nº 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária" (STJ, segunda seção, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, resp. 153.209/RS DJ: 22.08.2001). "A jurisprudência, intipsrudência, vue no care do seguro beneficiário pode pleitear o receb

Sexta Feira, 27 de Abril de 2007



DIÁRIO DA JUSTICA

podendo ser reduzido, nem mesmo por regulamentação de órgãos como a SUSEP, que se submetem ao princípio da estrita legalidade. Em relação ao termo inicial da incidência dos juros e da correção monetária, parece mais correto o entendimento de que aqueles devem incidir a partir da citação, e esta, desde o efetivo prejuízo, que, no caso, verificou-se na data do pagamento a menor, inclusive porque, como determinado na sentença, para fixação da indenização, será utilizado o valori do salário mínimo vigente em tal época, o qual deverá ser adequadamente atualizado. "(Tamg – Ap. cível nº 412.359-7, quinta Câmara Cível, Relator Juiz Mariné da Cunha, data de julgamento 13/11/2003). Dessa forma, no caso vertente, para efeito de indenização do seguro obrigatório deve prevalecer o valor específicado no art. 3º da lei 6.19474, vigente à época da ocorrência dos fatos, que é de 40 (quarenta) salários mínimos. E segundo sinfere do comandidisposto no § 1º do art. 5º da lei em comento, deve ser tido como base o salário mínimo do valor da época da liquidação do sinistro. Vale dizer que deve corresponder ao salário mínimo vigente à época do sinistro, no que tange a correção do sinistro. Vale dizer que deve corresponder ao salário mínimo vigente à época do sinistro, no que tange a correção monetária, tem-se consolidado o entendimento de que esta surge no momento da recusa da segundora ao cumprimento da obrigação, visto que se trata de um meio para repor o quantum devido sem que haja, pois, a desvalorização da moeda e a conseqüente perda por parte do beneficiário. Nesse sentido: "correção monetária – que não é um plus que se acresce, mas um minus que se evita (TSTJ 33/502) – incide desde a data da ocorrência do efetivo prejuizo ao segurado, e não a partir do ajuizamento da ação de cobrança, ou da comunicação do sinistro à seguradora, sob pena de dar guarita ao enriquecimento sem causa da devedora" (TJSC, ap. Cível nº 00.024828-2, Rel. Des. Luiz Carlos Freyesleben, DJ: 18.02.2005). "Cívil — Apelação. Ação de cobrança. Seguro obrigatório. DPVAT. Pagamento da indenização, apuração do valor devido. data do sinistro. Recurso não provido. O pagamento de indenização decorrente de seguro obrigatório – DPVAT. — deve corresponder ao selário migran visente à Apoca do sinistro monteáriamente correiro." TIMS da O (Visel nº DPVAT – deve corresponder ao salário mínimo vigente à época do sinistro, monetariamente corrigido ("TJMG, Ap. Civel nº 1.0394,04.040760-0001, Rel., Rel., Márcia de Paolo Balbino,) "Ementa: Processual Civil. Carência de Ação. Não corrência. evento anterior à le la 4.4192. comprovante de pagamento. Inexiglibilidade. Responsabilidade solidária das seguradoras, cobrança. DPVAT. Vinculação ao salário mínimo. Possibilidade. Fator de correção. Impossibilidade. Correção monetária. Termo inicial. Vinculação ao salário mínimo vigente à época da obrigação.(.....) o valor da indenização devida em virtude do seguro DPVAT, em caso de morte da vítima, é de 40 (quarenta) salários mínimos, nos termos do art. 3º da em vinuoe do seguiro DPVAT, en caso de miore da viluria, e de 40 (quaterita) salarios minimos, nos termos da 11.3 ° a de 16.19474, devendo prevalecer essa norma frente ao teo fixado pelo SUSEP ou pelo CNSP. É legitima a fixação do valor devido em razão do seguiro DPVAT com base no salário mínimo, nos termos da lei 6.194/74, por não traduzir um fator de correção, mas de simples fixação do valor da indenização. Para se chegar à quantificação correta da indenização, deverá ser tomado o valor do salário mínimo vigente à época do nascimento da obrigação, incidindo, a partir de então, correção monetária e juros de mora (TJMG, Ap. Civel nº 1.0394.05.047394-8/001, Rel. Des. Irmar Ferreira Campos, DJ: 27.04.2006). Destarte, não pairam dúvidas de que, a despeito da orientação jurisprudencial colacionada, o valor da indenização nestes escar da 40. (valorate), paídrios múltimos, que dese se o vigente à descar en una a sequiradar deversa fetitora. casos é de 40 (quarenta) salários mínimos, que deve ser o vigente à época em que a seguradora deveria efetivar o adimplemento da indenização (e não do efetivo pagamento), devidamente corrigida monetariamente, desde então, e admipatriento di anteritzazio e i labo di etienzi pagamento, vertamente configue interitatamente, essete entaci, e a di acrescido de juros moratórios, desde a recusa no pagamento pela seguradora, ou seja, desde 09.02.2001, conforme se vê do documento de fis. 22, no percentual de 1% (um por cento) a .m. assim sendo, atento ao direito aplicável a espécie, julgo procedente o pedido inaugural, para condenar a seguradora Sul América Companhia Nacional de Surgos S.A, a pagar ao requerente, a título de seguro obrigatório – DPVAT, 40 (quarenta) salários mínimos, correspondente ao salário mínimo vigente à época em que a indenização se tornou devida, ou seja, a época do evento, na forma prevista nos artigos 3º e 4º da Lei 6.194/74, devidamente corridos, desde então, acrescidos de juros moratórios desde a recusa do no pagamento, no da Let o. 1947/4, devlaamente corridos, desde entado, acrescidos de juros moratorios desde a recusa do no pagamento, no percentual de 1% a.m. Condeno, ainda, a requerida ao pagamento das custas se despesas processuais, e mais, ao pagamento de honorários advocatícios, que com base no que preceitua o art. 20, § 3º, "a", "b" e "c" do CPC, fixo-os em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Transcorrido o prazo recursal, certifique-se, arquivando-se os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários. Publique-se. Registre-se, Intime-se, cumpra-se, expedindo-se o necessário. Rosário Ceste-MT, 17 de maio de 2006. Joanice Oliveira da Silva Gonçalves Juíza de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Benedita Rodrigue da Silva Oficial Escrevente, digitel. Rosário Oeste - MT, 20 de março de 2007. Orestina da Paixão Abreu Escrivã Judicial

Edital de intimação de sentença as partes Ação: Cp-furto qualificado Autor: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso Réu: Ronei Vieira Rios Prazo: 90 dias Autos n º 2004/17

Ratios II. 2004/17. Espécie: Cp - futro qualificado Intimando: Réu: Ronei Vieira Rios filiação: Ronaldo Ribeiro Rios e Ana Maria Vieira, data de nascimento: 17/04/1979 brasileiro, natural de Dourados -MS, solteiro, vendedor ambulante, Endereço: Rua - João Celestino Cardoso, nº 79 (atualmente recolhido na cadeia pública), Bairro: Cristo Rei, cidade: Várzea Grande-MT

(atualmente reconiono na cadeale publica), ibaliros: Chisto rela, cidade: Valzea Grande-Mi Finalidade: Intimar o réu acima qualificado, do inteiro teor da sentença proferida no processo. Decisão/despacho: Autos nº 17/2004 – Ação Penal autor: Justiça Pública Réus: Ronei Vieira Rios Imputação Penal: Arts. 155, § 4º, inciso i e art. 155 "caput" c/ c7 1 do CPB. Vistos etc. Ronei Vieira Rios, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, nature de Dourados – MS, nascido aos 17 de abril de 1979, filho de Ronaldo Ribeiro Rios e Ana Maria Vieira, residente na rua João Celestino Cardoso, nº 79, Bairro Cristo Rei, na cidade e Comarca de Valzea Grande – MT foi denunciado pelo Ministério Público Estadual, pela prática do delito tipificado no artigo 155, § 4º, i e 155, "caput" c/ c71, do Cody Penal Brasileiro. Circunstancia-se na peça acusatória de fils. 02/03, que na madrugada do dia 21 de fevereiro de 2004, primeiramente no exilto de corte de cabele citudo no artigo 164 de corte. Curcunstancia-se na peça acusatoria de 18. LUZu, que na madrugada do dia 21 de revereiro de 2004, primeiramente no salão de corte de cabelo, situado na rodoviária e, em seguida, no hotel Panamá, localizado a sua frente, todos nesta cidade e comarca de Rosário Oeste – MT, o acusado, em continuidade delitiva, subtraiu, em proveito próprio, os objetos descritos no auto de apreensão e exibição de fis. 13 e 14. Segundo narrado, na noite dos fatos, o acusado, após ingerir em excesso, Bebidas alcoólicas, arrombou a porta de entrada do salão de beleza, localizado na rodoviária da cidade, subtraindo os objetos referidos. em seguida, dirigiu-se até o hotel panamá, onde estava hospedado, e subtraiu de dentro do escritório do proprietário do hotel, sr. Ignácio Arias, os demais objetos já referidos. Acompanha as peças de fis. 05/36. a r. decisão de proprietario do floide, si, igitado Arias, so terrias objetos ja releridos. Adoripantra as pezas en is. 0.000. a r. i decisao de fis. 40, recebeu a denúncia na forma em que foi posta em juizo, designando data para o interrogatório do acusado; cumpridos os atos preparatórios, o acusado foi citado e interrogado na forma da lei (cf. fis. 52/63), seguindo-se a defesa prévia oferecida pelo nobre defensor público que arrolou como suas testemunhas as mesmas apresentadas pelo representante do ministério público, (cf. 67). Durante a instrução, foram ouvidas em juizo as vítimas e as testemunhas arroladas conjuntamente (cf. fis. 97/101). Na fase processual do art. 499 do CPP as partes nadar requereram. Encerrada a instrução, Conjuntamente (cf. fis. 97/101). Na fase processual do art. 499 do CPP as partes nadar requereram. Encerrada a instrução, as partes apresentaram suas alegações finais. O ministério público, entendendo estar demonstrado nos autos a autoria e materialidade do delito, postulou pela condenação do acusado (cf. fis. 121/126). A defesa, por seu turno, consignou que, em caso de eventual condenação seja aplicada, ao acusado, a pena mínima, com o reconhecimento da atenuante da confissão, pugnando ao final, pela substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito (cf. fis. 128/130). É o relatório necessário. Fundamento e decido. Cuida a espécie de ação penal irreposta pela justiça pública, contra Ronei Vieira Rios, dando-o como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso i (furto qualificado com rompimento de obstáculo), e art. 155, "caput" do Código Penal (furto simples), levado a efeito na madrugada do dia 21 de fevereiro de 2004, no salão de beleza localizado na rodoviária e no o hotel Panamá, nesta cidade e Comarca de Rosário Ceste – MT. O crime de furto, previsto no artigo 155 do Código Penal, configura-se no fato do agente retirar coisa móvel albeia da acesa un order de disconibilidado da set litular como encosito da se acesa que order de disconibilidade do set litular como encosito de se aconderar da meson consistindo a butela instrução, as partes apresentaram suas alegações finais. O ministério público, entendendo estar demonstrado nos autos a Oeste – MT. O crime de furto, previsto no artigo 155 do Código Penal, configura-se no fato do agente retirar coisa móvel alheia, da posse ou poder de disponibilidade do seu titular, com o propósito de se apoderar da mesmo, consistindo, a tutela da posse, a objetividade jurídica da incriminação em foco. A forma qualificada prevista no § 4º, incisos I, exige que o agente empregue o uso de violência contra obstáculo à subtração do objeto material, antes ou durante a retirada. No vertente caso, todos os elementos que integram a figura típica do crime de furto, na modialidade simples e que integram a figura típica do crime de furto, na modialidade simples que integram a figura típica do crime de furto, na modialidade simples que integram a figura típica do crime de furto, na modialidade simples que integram a figura típica do crime de furto, na modialidade simples estados de subtração do objeto material (CP, art. 155 "caput" e art. 155, § 4º, i), restaram perfeitamente demonstrados pela prova dos autos. A materialidade está demonstrada, de forma patente e irrefutável, pelo conteúdo dos autos em exame, notadamente, o auto apreensão e exibição de fls. 13 e 14, auto de avaliação de fls. 19 e 2, e auto de entrega de fls. 22 e 23. No tocante à autoria, além da confissão do acusado, todos os fatos foram confirmados pelos entrega de 18. 22 e 23. No tocante a autoria, alem da contissão do acusado, todos os tatos foram contirmados peios demais elementos de prova que integram a materialidade dos autos, coletados desde a fase policia, com destaque para as declarações das testemunhas (cf. fls.). Com efeito, as vítimas, em seus depoimentos informam que: "(...) que foi avisado pelo vizinho, também comerciante que haviam entrando no salão.(...)que foi os vizinho Nilton que thes disse que o autor do furto poderia estar no hotel do Dr. Ignácio. Que o depoente para lá se dirigiu expressando com o Dr. Ignácio resolveram ficar se viam alguma coisa pela janela do quarto do acusado. Que ao olharem pela janela viram os Ignácio resolveram ficar se viam alguma coisa pela janela do quarto do acusado. Que ao olharem pela janela viram os pertences do depoente e uma bolsa do Dr. Ignácio. Que naquele momento la passando uma guarnição da polícia militar que então foi chamada pelo depoente (...)que os políciais bateram na porta, chamaram o acusado. Que o acusado abriu a porta, os policiais entraram e verificando que lá estava os objetos o algemara e o levaram para a delegacia (...)Que a porta do seu estabelecimento estava arrombada e amassada. Que os objetos que foram levados, o depoente recuperou, só o espelho continua quebrado..."(José Carlos Paulino de Freitas – vítima – cf. fls. 98). *(....) A vizinha do depoente crhamou e lhe comunicou que haviam forçado a porta de seu estabelecimento na rodoviária, dizendo que viu um elemento se dirigir la para o hotel, no pátio onde ficam os carros(...) Que logo depois chegou um outro vizinho avisando que tinha entrado no seu estabelecimento, barbearia, e levado alguns objetos. Que então o depoente resolveu dar uma olhada e verificou por uma janela que estava com a veneziana de metal meio aberta, no quarto do acusado, e verificou que na outra cama existente no quarto estava o celular do depoente e uma pasta que contém alguns documentos de escritura de suas propriedades. Que então o depoente voltou e falou para o vizinho que os pertences dele poderiam estar lá também, eis que reconheculos os esta alguns objetos. Que então chamaram a policia e esta após entrar no quarto do acusado, os objetos foram recolhidos e reconhecidos pelo vizinho (.....) Que tudo foi devolvido. Que só a janela do de escritório do depoente que reconheceu como seus alguns objetos. Que então chamaram a polícia e esta após entrar no quarto do acusado, os objetos foram recolhidos e reconhecidos pelo vizino fu....) Que tudo foi devolvido. Que só a janela do secontriório do depoente ficou danificada...."(Ignácio Arias – vítima – cf. fls. 100). E por sua vez as testemunhas declaram: "que no dia dos fatos já era tarde, estava chovendo, ouviu um barulho nais não ded um utia importância, mas que viu pelo reflexo da lâmpada da rua uma sombra passando para o hotel (....)Que no outro dia ficou sabendo que haviam entrado no seu vizinho, o barbeiro, e soube que foi o acusado (.....) Que esteve no salão onde ocorreu o furto (....) Que danificou a porta e quebroru o espelho, Que o espelho está até hoje quebrado...." (Niltion Cândido da Silva – testemunha – cf. fls. 99). "Que foram chamadas para atender a uma ocorrência e se dirigiram para o hotel do Dr. Ignácio. Que lá chegando foram informados pelo Dr. Ignácio. atender a una occinencia e se unginari para o nicie do Un ignacio. Que la oriegando inanti informados pelo Ingitacio, que o seu celular estava no quarto do acusado e verificando pela janela, constaram que o objeto lá se encontrava. Que então entraram no quarto e constataram que além do celular e documentos do Dr. Ignácio estavam também, alguns objetos do salão do Sr. José Carlos (....) Que o acusado não disse nada na hora em que foi abordado, memo porque apresentava estado de embriaguez. Que então foi dado voz de prisão e o mesmo foi conduzido para a delegacia" (Joemil Almeida Santana – testemunha – of. fls. 101). Com efeito, conjugando-se a versão dada pelas vítimas, com o depoimento as testemunhas, no contexto em que os fatos se apresentam, evidenciam-se em perfeita sintonia com as provas coligida:

aos autos. Ademais, a "res furtiva" fora apreendia em poder do acusado, o que reforça a prova da autoria dos delitos em tela. É como tem decido nossos tribunais: "em sede de furto, a apreensão da res furtiva em poder do réu ou em circunstâncias que presumam estar ele envolvido com ela, representa idôneo liame entre a autoria e o evento" (TACRIM -SP – RJD 18/74). Em se tratando de crime de furto, a apreensão da res furtiva em poder do réu ou em circunstâncias que presumam estar ele envolvido com ela, salvo prova idônea em contrário" (TACRIM-SP-22/235). Assim, o conjunto probatório é seguro e suficiente para indicar a responsabilidade do acusado, eis que aponta de froma inequívoca, a materialidade do delito e sua autoria, quanto ao cometimento das práticas delituosas imputadas na peça acusatória e que se logrou apurar nestes autos. A qualificadora do crime de furto cometido com o rompimento do obstáculo à subtração da coisa, está fartamente configurada, tanto pela palavra das vítimas, que informam que houve o arromamento da porta do salão da barbearia, onde o acusado adentrou para cometer o primeiro furto, quanto pelo laudo de constatação de fis. 26. Importa salientar ainda, que embora o laudo de constatação e verificação em tela tenha sido realizado na fase inquisitorial, este foi corroborados, em juízo, ante as demais provas coligidas aos autos, mesmo porque, não poderia ter sido confeccionado em fase posterior. É assente na doutrina, que o valor da prova indiciária não é diferente das demais provas cipa porque a mesma tem que formar juntamente com outras o conjunto probatório, já porque, também o juíz tem o poder de livremente apreciar esta ou aquela prova. Com efeito: "Penal – furto qualificado pelo rompimento de obstáculo – autoria comprovada – confissão extrajudicial em consonância com os demais elementos de prova – arrombamento comprovado pelo laudo de exame do local – redução da pena – pequeno valor do objeto – impossibilidade. (....) II – a qualificadora relativa ao rompimento de obstáculo não pode ser afastada, eis que comprovada pelo laudo de avende do local" (TJDF – número do acórdão: 122819 – número do processo: 19990310005759 Apr – 1ª Turma Criminal – data julgamento: 14.12.2000 – data da publicação: 21.02.2001). Lado outro, a continuidade delitiva (CP, art. 71 "caput") está devidamente comprovada nos autos. Observa-se que foram cometidos dois crimes de furto pelo acusado, o primeiro na modalidade simples (contra a vitima Ignácio Arias) e o segundo na modalidade qualificada pelo rompimento de obstáculo à subtração da coisa (contra a vitima José Carlos Paulino de Freitas), mediante mais de uma ação, e pelas condições de tempo, lugar e execução guardar semelhança entre si, deve o subseqüente ser havido como continuação do primeiro. Neste sentido é Importa salientar ainda, que embora o laudo de constatação e verificação em tela tenha sido realizado na fase inquisitorial e execução guardar semelhança entre si, deve o subseqüente ser havido como continuação do primeiro. Neste sentido é a orientação doutrinária na lição de Celso Delmanto: "sabe-se que há crime continuado quando o agente comete dois ou a onentação doutrinaria na lição de Celso Delmanto: "sabe-se que ha crime continuado quando o agente comete dois ou mais delitos da mesma espécie, mediante mais de uma conduta, estando eles, porém, unidos pela semelhança de determinadas circunstâncias (condições de tempo, lugar, modo de execução ou outras circunstâncias que permitam deduzir a continuidade" (in código penal comentado, 5º ed. rj, renovar, 2000, p.133). Assim, considerando a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade das infrações, julgo procedente a denúncia, admitindo, pois, a veracidade das afirmações incriminatórias constantes da peça proemial, dando a conduta do acusado, Ronei Vieira Rios, portanto, como inserta nos quadrantes dos artigos 155, "caput, e art. 155, § 4º, incisos i, todos do Código Penal, ambos em como insertar los quadrantes dos artigos 152, caput, e art. 155, § 4°, incisos I, todos do Cotolgo Perlar, antibos en continuidade delitiva (CP, art. 71 "caput"). Passo a dossar da pena em sendo a cusuado condenado nas penas do artigo 155, § 4°, inciso I do Código Penal (furto qualificado pelo rompimento de obstáculo à subtração da coisa) e artigo 155 "caput" do Código Penal (furto simples), em continuidade delitiva (CP, art.71 "caput"), deve ser aplicada a pena de um só dos crimes, qual seja, a mais grave, aumentada de um sexto a dois terços. O Código Penal brasileiro atribui para o delito mais grave, previsto no artigo 155, § 4°, inciso I, a pena de reclusão de 02 (dois) a 08 (oito) anos, além de multa. Seguindo as orientações do artigo 59 do Código Penal, anota-se que culpabilidade do acusado, diante do modo pelo qual o delito foi praticação do morgal e inerente as tino para liprincido no que se referea as astocedentes, anassar (constar nos autos a as orientações do artigo 59 do Código Penal, anota-se que culpabilidade do acusado, diante do modo pelo qual o delito foi praticado é norma e inerente ao tipo penal infringido. no que se refere aos antecedentes, apesar de constar nos autos existência de processos e inquéritos em andamento contra o acusado (cf. fls. 58/56 9 e.09/19), não considero como maus antecedentes, diante da garantia constitucional da presunção de inocência, segundo o qual ninguém pode ser considerado culpado antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, a conduta social não é boa, uma vez que o acusado responde por vários delitos, em várias Comarcas (Diorama- GO, Barra do Garças- MT e Rosário Oeste-MT), todos de natureza patrimonial, apresentando personalidade em formação inclinada para a prática do crime. As circunstâncias não se destacam de forma a prejudicár ou beneficiar o acusado. As consequências não foram grave, may evez que os objetos foram restituídos à vítima, não tendo estas, influenciado na prática do delito, tudo isso sopesado, fixo a pena base no mínimo legal, em 02 (dois) anos de reclusão, bem como ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, à base de um 1/30 do asalário mínimo vigente à data do fato, e corrigidos até a data do pagamento, nos termos do artigo 93, IX da Constituição da República. Reconheço a circunstância atenuante prevista no art. 65, II, "d" do Código Penal, qual seja a confissão das penal contudo dexo de aplica-14, visto que a pena em formação já se encontra em seu mínimo legal, tendo em vista que nesta fase de dosimetria da pena não pode o magistrado reduzir ou exasperar a pena além do máximo ou do mínimo legal. Não verifico nenhuma causa de diminuição de pena a ser analisada. Todavia, verifico ca causa de aumento da pena, em razão do crimes ontinuado. E tendo em vista o número de infrações cometidas (02 crimes), atento a orientação em razão do crime continuado. E tendo em vista o número de infrações cometidas (02 crimes), atento a orientação jurisprudencial no sentido de que a quantidade do aumento da continuidade delitiva deve ser fixada em razão do número jurisprudenciar no seniudo de que a quantidade do admiento da cominidade deniuva deve sinada emi razado o municio de infrações cometidas (STJ, RTJ 143/2/15), aumento-lhe a pena em 1/6 (um sexto), encontrando a pena em formação em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 11 (onze) dias multa. Não incidindo causas e/ou circunstâncias especiais de aumento ou diminuição da pena (CP, art. 68, § único), fixo a pena final e definitiva, em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e multa de 11 (onze) dias-multa, à base de 1/30 do salário mínimo (à época dos anos e u4 (quarro) meses de recuisa o e muita de 11 (onze) dias-muita, a base de 1/30 do salario minimo (a epoca dos fatos, corrigidos até a data do pagamento), o día muita, pena esta, que imponho ao acusado, Ronei Vieira Ríos, como justa e suficiente retribuição, pelos crimes por ele praticado. Levando em consideração, de acordo com autos, que as circunstâncias judiciais não são de todo favoráveis ao acusado, principalmente no que tange a conduta social e a personalidade em formação para a prática do crime, deixo de efetuar a substituição da pena privativa de liberdade a que faz menção o art. 44 do Código Penal e da mesma forma deixo de aplicar o instituto previsto no artigo 77 do Código Penal. Estabeleço o regime inicialmente aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade, tendo em vista o que preceitua o § 2º, alínea °c° do artigo 33 do Código Penal, podendo o réu trabalhar, freqüentar curso ou exercer outra atividade deste que autorizada pelo juizo, permanecendo recolhido durante período noturo a nos fisas de foliza demos para de recolhido durante período noturos a nos fisas de foliza chemos es feriados na que autorizada pelo juízo, permanecendo recolhido durante período noturno e nos dias de folga, domingos e feriados na que autorizada peio jurzo, permanecendo reconido durante periodo noturno e nos dias de tolga, domingos e tenados na casa do albergado da Comarca, ao que autorizo o sentenciado a recorrer em liberdade. Anoto, que o regime aberto ora imposto, é uma forma de cumprimento de pena que importa em um grande senso de responsabilidade, e se for noticiado a este r. juízo a quebra de tal senso, ou o não cumprimento das obrigações supra previstas, fica o acusado desde já advertido da possibilidade de regressão do regime de cumprimento de pena (CP, art. 36 e parágrafos), em sede de Execução Penal. Isento o acusado do pagamento das custas e despesas processuais tendo em vista a sua condição financeira. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Após o trânsito em julgado da presente decisão, procedainflancienta. Publique-se: Registre-se: Inflancese: Ontimique-se: Apos o transito em jurgado da presente decisa, procedar se a formação dos autos de execução penal com expedição de guia de recolhimento e traslado das peças obrigatórias e necessárias, fazendo-os conclusos para designação de audiência admonitória. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Oficie-se ao TRE, ao INI e ao Cartório Distribuidor, arquivando-se em seguida, estes autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Rosário Oeste — MT, 30 novembro de 2005. Joanico Oliveira da Siliva Conçalves Juiza Substituta E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguéem. no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Benedita Rodrigues da Silva Oficial Escrevente, digitei. Rosário Oeste - MT, 20 de março de 2007. Orestina da Paixão Abreu Escrivã Designada

Edital de Intimação de Sentença Ação: CP--Furto Simples Autor: O Ministério Público Estadual Réu: Carlos Wagner da Silva Advogado: Jose João da Silva Prazo: 60 dias

Intimando: Réu: Carlos Wagner da Silva filiação: Milton Pereira da Silva e Maria Aparecida da Silva, data de n

Intimando: Réu: Carlos Wagner da Silva filiação: Milton Pereira da Silva e Maria Aparecida da Silva, data de nascimento: 60(04/1981, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), servente de pedreiro, endereço: rua q, quadra 13, lote 16, Jardim Colorado, Bairro: Santa Rosa, cidade: Cuiabá-MT. Decisão/despacho: Autos nº 49/2001 – Ação Penal autor: Justiça Pública Réu: Carlos Wagner da Silva imputação penal: CP, art. 155, "caput" Vistos etc. O nobre representante do Ministério Público que oficia perante a única vara criminal desta Comarca, ofereceu denúncia contra Carlos Wagner da Silva, vulgo "Wagner" ou "Goia", brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Cuiabá-MT, nascido aos 26.04.1981, filho de Milton Pereira da Silva e Maria Aparecida da Silva, pediento, fiatulat de Culada-M, fiascido aos 20.4. 1951, llinto de Militori Peterla da Silva e Maria Apatecida da Silva, residente à rua q, quadra-16, tote 18, Bairro Santa Rosa, Cuiabà-MT, pela prática do delito tiplificado artigo 155, "caput", do Código Penal brasileiro. circunstancia-se na peça acusatória de fis. 04/06, que em data de 15 de junho de 2002, no período notumo, no bar do sr. Walter Ferreira da Silva, localizado na rua Ligia Borges, sínº, centro, actidade e Comad de Rosário Oeste, o acusado, subtraiu, para si, a importância de r\$ 300,00 (trezentos reais) em dinheiro e moedas, que se encontra acondicionados em um pequeno baú, pertencente ao proprietário do referido bar. Segundo narrado, ao passa encorna acontinicionados em um pequento daru, perenticente ao proprietario do retento dan . Segundo finariado, ao passas pelo local o acusado observiou que a janela do bar estava somente encostada, e então adentrou no local e subtraiu o baú, já mencionado, levando-o para abri-lo em lugar seguro, quando então se apoderou do numerário ali existente, o qual foi totalmente consumido pelo acusado. A r. decisão de fils. 24, recebeu a dendincia na forma em que foi posta em juízo, designando data para o interrogatório do acusado. Procurado para ser citado o acusado não fora encontrado no endereço constante nos autos, pelos motivos consignados na certidão de fils. 40. Citado por edital (cf. fils. 47), o acusado não consecuence, a cuitábarjo de acusado não consecuence. compareceu a audiência de interrogatório, nem constituiu advogado, sendo-lhe decretado a revelia e nomeado-lhe defensor dativo, o qual apresentou a defesa prévia do implicado, arrolando as mesmas testemunhas indicadas na peça oerensor dativo, o qual apresendro a deresa previa do implicado, arrolando as mesmas testemunnas indicadas na peça acusatória (cf. fis. 50). A r. decisão de fis. 51, determinou a suspensão do processo e o prazo prescricional, determinando a produção antecipada de provas, bem como a prisão preventiva do acusado, o qual foi preso, sendo interrogado às fis. 84/85, e posteriormente a sua prisão preventiva revogada (cf. fis. 95/96). Durante a instrução, foram ouvidas em juízo, a vítima (fils.87) e uma testemunha arrolada conjuntamente pelas partes (fils. 88). Na fase processual do art. 499 do CPP as partes nada requereram. Encerrada a instrução, as partes apresentaram suas alegações finais; o ministério público. entendendo estar demonstrado nos autos a autoria e materialidade do delito, postulou pela condenação do acusado (cf enterioretore sea demonstrator inos attuos a unidar e materianado do otenio, positiono pera contientação ou actusado (cr. 16s. 103/105). A defesa, por seu turno, consignou que, em caso de eventual condenação seja aplicada, ao acusado, a pena mínima, com o reconhecimento da atenuante da confissão, pugnando ao final, pela substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito (cf. fls. 107/109). É o relatório necessário. Fundamento e decido. Cuida a espécie de ação penal interposta pela justiça pública, contra Carlos Wagner da Silva, vulgo "Wagner" ou "Gola", dando-o como incurso nas penas do artigo 155, "caput", do Código Penal (crime de furto) levado a efeito na noite do dia de 15 de junho de 2002, no bar do Sr. Valter Ferreira da Silva, localizado no inicio da rua Ligia Borges sin", centro, nesta dada e Comarca de Rosário Oeste – MT. O crime de furto, previsto no artigo 155 do Código Penal, configura-se no fato do agente retirar coisa móvel alheia, da posse ou poder de disponibilidade do seu titular, com o propósito de se apoderar da mesma, consistindo, a tutela da posse, a objetividade jurídica da incriminação em foco. No vertente caso, todos os elementos que integram a figura típica do crime de furto simples (CP, art. 155, "caput"), restaram perfeitamente damonstrados pela prova dos autos. a materialidade está demonstrada de forma patente e irrefutável pelo conteúdo dos autos em exame, notadamente o auto de exibição e apreensão de fis. 11, auto de entrega de fis. 14 e laudo de constatação de fis. 20. No tocante à autoria, além da confissão do réu, prestada em juízo, narrando com detalhes o modo como perpetrou a infração, os fatos forar

confirmados pelos demais elementos de prova que integram a materialidade dos autos, coletados desde a fase policial com destaque para as declarações de fis. 87/88. Com efeito, o denunciado confessou em juízo o delito afirmando: "....que no dia dos fatos estava bêbado e passo por lá e viu o senhor colocando as moedas no baú, quando esteve por lá por volta das sete horas da noite. que depois retornou por volta das onze horas, que destramelou a janela, entrou pegou o baú e levou para o quinta da sua tia. Que o dinheiro não foi devolvido e o interrogado gastou com bebeida..." (cf. fls. 84/85). Não obstante, as declarações cohlidas em juizo nos informa"Que costuma fechar o seu estabelecimo comercial usando tranca nas janelas, porque as janelas abrem por fora e para fechar tem que entrar dentro da casa, que neste exato dia o tranca nas janelas, porque as janelas abrem por fora e para fechar tem que entrar dentro da casa, que neste exato dia depoente discivou de passar a tranca na janela, e foi por reste local que o acusado entrou e futrou um bauzinho anola o depoente guardava moedas. Que o acusado já tinha andado por lá algumas vezes. Que passado alguns dias foi chamado por uma senhora que mora a dois quarteirões da sua casa e lhe mostrou um baú que havia achado no fundo do seu quintal, que o depoente reconheceu ser o baú que havia futrado e que foi enfão que ele foi na delegacia fazer a ocorrência. Que posteriormente foi chamado na delegacia e lá ficou sabendo que foi esse guri que furtou o baú. Que então conversou com ele e ele confessou tudo....." (Valter Ferreira da Silva – vitima – cf. fis. 87). " Que estava varrendo o quarto aonde dormia o Carlos e encontrou várias moedas, um molho de moedas de baixo da cama e que a depoente olhou e deixou do jeito que estava (....) Que o seu marido chamou o Carlos e perguntou aonde ele tinha encontrado essas moedas, tendo Carlos espondido que havia as trazido de Cuiabá e que a recebeu em pagamento, em um trabalho que elinha feito em uma firma(....) Que depois, passados alguns dia, o seu neto estava brincando no quintal e achou um bauzinho, que a depoente achou mostrou o bauzinho para o filho do se Valter que o reconheceu como o baú furtado do bar que a depoente desconflou eue poderia ser o bauzinho do seu Valter que o reconheceu como o baú furtado do bar que a depoente desconflou en poderia ser o bauzinho fod seu Valter que o reconheceu como do paú furtado do bar que a depoente desconflou es poderia ser o bauzinho fod seu Valter que o reconheceu como do paú furtado do bar que a depoente desconflou en poderia ser o bauzinho fod seu Valter que o reconheceu como do paú furtado do bar que a depoente desconflou ne poderia ser o bauzinho fod seu Valter que o reconheceu como de que de que de desconflou de para de poderia ser o bauzinho para o filho do seu Valter que o reconheceu como de que de que que poderia ser o bauzinho do seu Valter, porque já corria a noticia de que o bauzinho do le havia sido furtado...."(Modesta Pereira da Silva – testemunha – cf. fls. 88). Assim, no contexto em que os fatos se apresentam, a confissão do réu encontra eco no contexto probatório produzido, mormente os depoimentos supra transcritos, e, portanto, mostra-se segura e sufficiente a prova dos autos para indicar a responsabilidade do acusado no cometimento do crime de furto, eis que aponta de forma inequívoca, a materialidade do delito e sua autoria, sendo assim, considerando a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade da infração, julgo procedente a denúncia, admitindo, pois, a veracidade das afirmações incriminatórias na peça de fis. 146/150, dando a conduta do acusado, Carlos Wagner da Silva, vulgo "Wagner" ahrmaçoes incriminatorias na peça de fis. 146/15U, dando a conduta do acusado, Carlos Wagner da Sinta, vuigo Wagner ou "Góla", lá qualificado, portanto, como inserta nos quadrantes do artigo 155 "caput" do código penal brasileiro. Passo a dosar a pena prevista para o delito do art. 155, "caput" do Código Penal é de reclusão de 01 (um) a 04 (quatro) anos e multa. Seguindo as orientações do artigo 59 do Código Penal, anota-se que culpabilidade do réu, dialnet do modo pelo qual o delito foi praticado é normal e inerente ao tipo penal infringido. No que se refere aos antecedentes, apesar de constar nos autos o registro da existência de processos e inquéritos em andamento contra o acusado, conforme faz certo a certidão de fls. 32/32, não considero como maus antecedentes, diante da garantia constitucional da presunção de inocência, segundo o qual ninguém pode ser considerado culpado antes do trânsito em julgado da sentença pena

condenatória. A conduta social não é boa, uma vez já responde a outro delito de natureza patrimonial, apresentando assim personalidade em formação já inclinada para a prática do crime. não posso considerar os motivos do crime, vez que a ambição é própria do tipo. As circunstâncias e as conseqüências do crime são desfavoráveis, uma vez que o bem subtraído não foi restituído à vítima, não tendo esta com o seu comportamento influenciado na prática do delito. Tendo em vista que riad on restitutos a viuntia, had terido esta com o seu comportante no microtado na pirata a duento, terido esta com o seu comportante na personalidade e a condusta social, possível e justa é a elevação da pena base. sendo assim, estabeleço para o furto simples praticado pelo acusado, a pena-base em 102 (dois) anos de reclusão, bem como ao pagamento de 10 (dez) dias multa, à base de 1/30 (um trigéssimo) do salário mínimo vigente à data dos fatos, e corrigidos até a data do pagamento, nos termos do artigo 93, 1X da constituição da república. Reconheço a circunstância atenuante prevista no art. 65, II, "d" do código penal, qual seja a confissão esponátinea, ao que diminuo a pena em 06 (seis) meses, encontrando a pena em formação em 01 (um) ano e 06 (seis) meses. Não incidindo causas e/ou circunstâncias especiais de aumento ou diminuição da pena (CP, art. 68, § único), fixo a pena final e definitiva, causas e/ou circunstâncias especiais de aumento ou diminuição da pena (CP, art. 68, § único), fixo a pena final e definitiva, em um (01) ano e 06 (seis) meses de reclusão e multa de 10 (dez) dias-multa, à base de 1/30 dasirio mínimo (à época dos fatos, corrigidos até a data do pagamento), o dia multa, pena esta, que imponho ao acusado. Carlos Vagner Pereira da Silva, como justa e suficiente retribuição, pelo crime por ele praticado. Estabeleço o regime inicialmente aberto para o cumprimento da pena privativa da liberdade, tendo em vista o que preceltua o § 2º alínea °c do artigo 33 do Código Penal. Levando em consideração, o fato das condições do art. 59 do código penal, não serem de todo desfavoráveis ao acusado, e o mesmo não ser reincidente, bem como o fato da pena aplicada não ser superior a quatro anos e o crime não cometido com violência ou grave ameaça, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direitos que consiste em não freqüentar bares, lanchonete, casas de jogos e similares e não ingerir qualquer espécie de bebidas alcoólicas, mantendo a multa no patamar já fixado (multa de 10 (dez) dias-multa, à base de 1/30 do salário mínimo vigente). Nos termos do art. 55 do Código Penal, a pena restritiva de direito aplicada, neste caso concreto, terá a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída ressalvado o dispostó no art. 46, § 4º do mesmo diploma legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se. Transitado em julgado a presente decisão, proceda-s a formação dos autos de execução penal com expedição de guia de recolhimento e fraslado das peças obrigatórias e necessários, fazendo-os conclusos para designação de audiência admonitória. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; oficie-se ao ter, ao INI e ao cartório distribuídor. Após, arquiver-se estes autos, dando-se baixa na distribuído repúsento de registros cartorários. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Rosário Oeste – MT, 30 de novembro de 2005. Joanice Oliveira da Sílva Gonçalves Julza Substitu em um (01) ano e 06 (seis) meses de reclusão e multa de 10 (dez) dias-multa, à base de 1/30 do salário mínimo (à época

Escrivã Judicia

JUSTICA FEDER

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vara Federal Juiz Titular: JULIER SERASTIAO DA SILVA Juiz Substituto: CAMILE LIMA SANTOS Email: 01vara@mt.trf1.gov.br Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA Expediente do dia 24 de Abril de 2007

BOLETIM 52/2007

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC1999.36.00.006755-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA AUTOR : PAULO LEITE DO NASCIMENTO ADVOGADO : MT0004719B - ADRIANO DAMIN ADVOGADO : MT00004994 - MARCO AURELIO BALLEN

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS ADVOGADO: MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES

(fl. 207) I – Autos recebidos do TRF. II – Promova a parte Autora a execução do julgado nos termos do art. 730 do CPC, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo com cópia para contrafé.

PROC2001.36.00.007111-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS AUTOR : CARLOS ROGERIO MESSIAS PINHEIRO E OUTRO ADVOGADO: MT00009331 - VALMIRO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

: PAULO SERGIO MAGALHAES BARBOSA REU : ROSANE MARIA DONATI BARBOSA : LUIZ CARLOS SCHERER PELL REU

REU : MARIANGELA FAVERZANI SCHERER
ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO : MT00008617 - LEONARDO BRUNO VEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00002552 - NILDE MACEDO
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO

(fl. 256) I - Especifiquem os réus LUIZ CARLOS SCHERER e MARIANGELA FAVERZANI SCHERER as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias.

PROC2002.36.00.004766-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : AGROPECUARIA GUATOZ LTDA ADVOGADO : MT00002249 - PEDRO VICENTE LEON

: UNIAO FEDERAL REU

(fl. 185) I - Intime-se o autor a trazer aos autos os comprovantes do preparo (custas finais e porte de remessa) noticiado à fl. 179, cujo recolhimento deve ter sido efetuado no prazo estipulado pelo art. 14, Il da Lei 9.289/96, sob pena de deserção do recurso de apelação interposto às fls. 179/183. Prazo: 05 (cinco) dias.

PROC2003.36.00.016520-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI ADVOGADO : MT00030566 - MAURO PAULO GALERA MARI REU : GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA

(fl. 63) I - À CEF para que apresente memória discriminada e atualizada do cálculo da condenação, podendo,

desde já, indicar bens à penhora.

PROC2003.36.00.016823-5 ACÃO ORDINÁRIA / OUTRAS : UBIRAJARA GALVAO DE OLIVEIRA ADVOGADO: MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(fl. 209) I - Recebo a apelação interposta pelas partes autora e ré em ambos os efeitos. II - Apresentem as partes suas respectivas contra-razões, no prazo de 15 dias

PROC2004.36.00.002950-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : MAURICIO ALVES PEREIRA

ADVOGADO : MT00005257 - SHIRI ELMESOLIITA SANDIM : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(fl. 84) I – Recebo a apelação interposta pela parte ré em ambos os efeitos. II – Apresente a parte autora suas contra-razões, no prazo de 15 dias.

PROC2004.36.00.004078-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : ELI MADEIRAS LTDA

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR ADVOGADO : MT00006762 - VIVIANE DE MELO ALMEIDA

RFU · UNIAO FEDERAL

(fl. 132) I - Recebo a apelação interposta pela parte ré em ambos os efeitos. II - Apresente a parte autora contra-razões, no prazo de 15 dias.

PROC2004.36.00.011166-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS AUTOR : BENEDITO CESARINO LARA FERNANDES E OUTROS ADVOGADO : MT000011056 - ARNALDO BORGES ADVOGADO : MT00006189 - MARCELO AUGUSTO BORGES REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

: CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA REU

ADVOGADO : SC00010959 - CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO: SC00008983 - MIGUEL TEIXEIRA FILHO

(fl. 147) I - Recebo a apelação interposta pela parte autora em ambos os efeitos. II - Apresente a parte ré

suas contra-razões no prazo de 15 dias.

PROC2005.36.00.007899-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : LUCINETE MARIA DE BARROS FERNANDES

ADVOGADO: PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST ADVOGADO: MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS

ADVOGADO: PR00033955 - FABRICIO FONTANA

ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO

ADVOGADO: MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO ADVOGADO: MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
(fl. 73) I – Indefiro o pleito de fl. 64 (...). II – Assim sendo, recebo a apelação tempestivamente interposta pela parte ré em ambos os efeitos. III₋ Apresențe a parte autora suas contra-razões, no prazo de 15 dias.

PROC2005.36.00.007912-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO AUTOR : JOAO RUFINO

ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST

ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA

ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(fl. 70) I - Autos recebidos do TRF. II - Promova a parte Autora a execução do julgado nos termos do art. 730 do CPC, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo com cópia para contrafé

PROC2005.36.00.010837-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR: ANALICE DE PAULA E SILVA
ADVOGADO: PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO: MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS

ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO

ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(fl. 61) I – Recebo a apelação interposta pela parte ré em ambos os efeitos. II – Apresente a parte Autora suas contra-razões, no prazo de 15 dias.

PROC2005.36.00.011148-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : RUFINO GOMES ADVOGADO: MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(fl. 47) I – Indefiro o pleito de fl. 43 (...). II – Assim sendo, recebo a apelação tempestivamente interposta pela parte ré em ambos os efeitos. III - Apresente a parte autora suas contra-razões, no prazo de 15 dias

PROC2006.36.00.003146-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT ADVOGADO : MT0006279A - LOURDES VOLPE NAVARRO REU : FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE

(fl. 220) I - Diante da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2006.01.00.029484-0 em apenso, que converteu o feito em Agravo Retido, determino a intimação do Agravado a apresentar contrarazões, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC2006.36.00.006415-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS-MT ADVOGADO : MT00005681 - GILMAR MOURA DE SOUZA

: UNIAO FEDERAL

(fl. 338) I – Em face do teor da contestação de fls. 152/159 (...), manifeste o autor, no prazo de 10 dias, seu interesse na continuidade do litígio, requerendo o que de direito

PROC2007.36.00.003240-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : LUCIO CAMILO DA SILVA NUNES
ADVOGADO: MT00002774 - EBENEZER SOARES BELIDO
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

(FL. 181) III - Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, em face da resposta apresentada às fls 162/168.

PROC2007.36.00.003241-5 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXPTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

EXCTO: LUCIO CAMILO DA SILVA NUNES ADVOGADO: MT00002774 - EBENEZER SOARES BELIDO

(fl. 39) Permanecam apensados à ação declaratória

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC2006.36.00.014887-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MUNICIPIO DE JURUENA-MT ADVOGADO : MT00006006 - NESTOR FERNANDES FIDELIS

REU : UNIAO FEDERAL

(FLS. 299/302) Em face do exposto, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela (...) Ao autor

PROC2006.36.00.016516-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : FRANCISVALDO SANDER SALGADO ADVOGADO: MT00007557 - FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS ADVOGADO: MT0010633 - PAULA PATRICIA PASQUALLI REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT ADVOGADO: MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO ADVOGADO: MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE ADVOGADO: MT00009390 - JOCELANE GONÇALVES

(fls. 548/549) Diante de todo o exposto, REJEITO os embargos de declaração de fl. 543/546.

PROC2007.36.00.002160-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADVOGADO: MS00008782B- AL NEY DE JESUS CARDOSO ADVOGADO: MT00003937 – PEDRO MARCELO DE SIMONE REU : D. C.B. FORTES SERVIÇOES EPP ADVOGADO: MT00007191 – JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR ADVOGADO: MT00008000 – LEONARDO DE MESQUITA VERGANI

(fl. 109) Demonstrados os requisitos insertos no art. 103 do CPC, remetam-se os presentes autos à 2ª Vara desta Seção Judiciária

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC2001.36.00.008896-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CECILIA JUNQUEIRA CARDOSO TEIXEIRA
ADVOGADO : GO00019187 - KARINE APARECIDA DE O. DIAS VITOY
ADVOGADO : GO00019866 - LEONARDO REBOUCAS NOGUEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO : MT0008979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE
ADVOGADO : MT0008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR

ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
(fls. 212/216) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por conseguinte, condeno as requeridas ao (lis. 212216) 3000 PROCEDENTE O PEDIDO INICIALE, por oinseguinte, oridento as requeridas ao pagamento da apólice nº 8495544172-3, no valor de R\$ 30.000,00 (...) Condeno ainda as requeridas no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa.

PROC2003.36.00.007531-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOCADO : MS00006354 - ALBERTO MAGNO RIBEIRO VARGAS
REU : ESPOLIO DE RITA DA COSTA CARVALHO
ADVOGADO : MS00009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MS0002492B - HILARIO CARLOS DE OLIVEIRA

(fis. 185/189) JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, como corolário, CONDENO o requerido a restituir à autora a quantia de R\$ 13.652,12) a ser corrigida monetariamente pelo INPC, com o acréscimo dos juros de mora no percentual de 1% ao mês. Condeno ainda o suplicado no pagamento das custas e honorários que fixo em 10% do valor da condenação.

PROC2004.36.00.003616-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS AUTOR : JOAO PEREIRA FILHO ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

fls. 119/122) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, declarando nula a cláusula 3.2 do contrato e condenando a CEF a indenizar os danos materiais sofridos pela requerente (...). Custas e honorários arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a cargo da parte ré (...)

PROC2004.36.00.011214-4 ACÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

PROC2004.36.0U.011214-4 AQAO URDINARIA / OUT RAS AUTOR: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB ADVOGADO: MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO ADVOGADO: MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA ADVOGADO: MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI ADVOGADO: MT0006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI ADVOGADO: MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS ADVOGADO: MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI

ADVOGADO: MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA ADVOGADO: MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO ADVOGADO: MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES

: PEDRO PAULO JUNGES

(fis. 330/332) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial e, por conseguinte, condeno o réu na obrigação de entregar o produto na quantidade descrita, ou seja, 72.990 Kg de milho em grãos a granel em armazém a ser indicado pela CONAB (...) ou consignar-lhe o preço, avaliado em R\$ 12.167,43, acrescido de correção monetária pelo INPC/IIBGE (...) Condeno ainda o suplicado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação.

PROC2005.36.00.000702-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : LUIZ LAZARO DE MAGALHAES
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(fls. 93/97) JULGO PARCILAMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, CONDENANDO o réu a recalcular a renda mensal inicial do benefício percebido pelo Autor e a pagar a diferença (...) Sentença sujeita ao

PROC2005.36.00.001072-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR: DARCI BERTONI MARTINS
ADVOGADO: MT00047419B - ADRIANO DAMIN
ADVOGADO: MT00047419B - ADRIANO DAMIN
ADVOGADO: MT00004982 - KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: MT00004994 - MARCO AURELIO BALLEN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(fls. 121/125) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, deixando de condenar o Autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios por ser o mesmo beneficiário da justiça gratuit

PROC2005.36.00.002740-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVICOS PÚBLICOS

AUTOR : MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT ADVOGADO : MT0005887B - WALLACE RIBEIRO BRAGA

: PLANAM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA REU

: JOAQUIM MATIAS VALADAO : UNISAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

REU REU: UNIÃO FEDERAL REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

(fls. 153/155) Ante o exposto, EXCLUO da lide a CEF, declarando extinto este processo sem julgamento de mérito, deixando de condenar o autor no pagamento de honorários advocatícios em razão da integração daquela à demanda ter-se realizado por força de mandamento judicial

PROC2005.36.00.003252-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : G.D. MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ADVOGADO : MT00006581 - PATRICIA GEVEZIER PODOLAN REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

(fls. 153/155) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% do valor atribuído à causa

PROC2005.36.00.004636-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: MT00003541 - ILEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: MT00003074 - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO:

ADVOGADO: MT00005225 - SAIONARA MARI REU: ROBERTO KELSON LAURENTINO DOS SANTOS

: CATIUCY CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS

(fls. 35/37) JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, condenando os réus no pagamento do valor de R\$ 6.886,74, atualizado (...) Prossiga-se na forma do artigo 475-B, caput, do CPC

PROC2005.36.00.004850-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO - SINPRF/MT

ADVOGADO : SC00011200 - ALESSANDRO MEDEIROS ADVOGADO : RS00045470 - ROGER HONORIO MEREGALLI DA SILVA : UNIAO FEDERAL

(fls. 272/278) JULGO PROCEDENTE o pedido inicial (...) Sentença não sujeita a reexame necessário.

PROC2005.36.00.004984-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ALBACETE SANTANA LOPES
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER

: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

(fis. 148/153) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para declarar a legalidade da percepção cumulada das vantagens dos artigos 62 e 192 da Lei nº 8112/90, bem como para condenar a ré ao pagamento das parcelas referentes à Função Gratificada – FG/APÓS-00356 devidas à Autora desde abril de 2000 (...) Sentença sujeita a reexame necessário.

PROC2005.36.00.007327-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO AUTOR : SEBASTIANA DA COSTA LUCAS ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST ADVOGADO : MT0006923B - DALTON VINICIUS DOS SANTOS ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(fls. 40/42) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e honorários

PROC2005.36.00.007328-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : GONCALO FERREIRA CRUZ ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT0006923B - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00009488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(fls.46/50) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicia, DECLARANDO PRESCRITAS as parcelas vencidas até 27/05/2000 e CONDENANDO o réu a recalcular a renda mensal inicial do benefício percebido pelo autor (...) Sentença sujeita ao reexame necessário.

PROC2005.36.00.008256-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : SIDNEI POLATO
ADVOGADO: MS00002679 - ALDO MARIO DE FREITAS LOPES

ADVOGADO : MS00009758 - FLAVIO PEREIRA ROMULO ADVOGADO : MS00008428 - LEANDRO MARTINS ABRAO COSTA ADVOGADO : MS00009983 - LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA LOPES ADVOGADO : MS0008661B - RICARDO DE CARVALHO QUEIROZ

REU : UNIAO FEDERAL

(Fls. 293/297) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, condenando o requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% do valor da causa

PROC2005.36.00.010430-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : CONCEICAO SEMPIO TORRES BERNARDINO E OUTROS ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES

: UNIAO FEDERAL

(fls. 123/128) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, condenando os autores no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa.

PROC2005.36.00.010995-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO ADVOGADO : R000002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER

ADVOGADO: MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO: MT00007725 - GISELA ALVES CARDOSO
ADVOGADO: MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO
ADVOGADO: MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
REU : PAIAGUAS INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA

(fls. 148/151) JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo com resolução do mérito, a teor do disposto no art. 269, I do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00

PROC2005.36.00.011533-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO AUTOR : SEVERINA GOMES DA SILVA ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(fls. 31/33) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e sem honorários.

PROC2005.36.00.013166-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : VIANA & CIA LTDA

ADVOGADO: MT0006923B - DALTON VINICIUS DOS SANTOS ADVOGADO: MT0008705B - MANOEL JOSE DE REZENDE NETO

: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP

(fls. 77/80) JULGO IMPROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial, condenando a autora no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa

PROC2005.36.00.013442-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO AUTOR : FLORENTINA ANTONIA NEY

ADVOGADO: PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST ADVOGADO: MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS ADVOGADO: MT00006925 - FABRICIO FONTANA ADVOGADO: MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(fls. 45/47) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e honorários

PROC2005.36.00.016239-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : OSVALDO ANTONIO DE LIMA E OUTROS ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO ADVOGADO : MT00007504 - ALAN VAGNER SCHMIDEL

REU : UNIAO FEDERAL

(fls. 503/510) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO inicial, condenando os autores no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 5% sobre o valor da causa

PROC2005.36.00.016822-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

PROC2005-36:00:016822-9 AÇAO ORDINARIA / PREVIDENCIAI AUTOR: CAETANA CORREA DA COSTA SANTOS ADVOGADO: PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST ADVOGADO: MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS ADVOGADO: PR00033955 - FABRICIO FONTANA ADVOGADO: MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO

ADVOGADO: MT00008448 - GISELY MARIA REVELES DA CONCEICAO REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(fls. 48/50) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e honorários

PROC2005.36.00.017937-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR: INEZ ALVES CORDEIRO
AUTOR: INEZ ALVES CORDEIRO
ADVOGADO: PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO: MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO: PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO: MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO

ADVOGADO : MT00008448 - GISELY MARIA REVELES DA CONCEICAO ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(fls. 48/50) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e sem

PROC2005.36.00.018050-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO AUTOR : LUZIA HELENA DE FREITAS CRUZ

ADVOGADO: MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO ADVOGADO: MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA ADVOGADO: MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM

ADVOGADO: MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (fls.37/41) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicia, DECLARANDO PRESCRITAS as parcelas vencidas até 27/05/2000 e CONDENANDO o réu a recalcular a renda mensal inicial do benefício percebido pelo autor (...) Sentença sujeita ao reexame obrigatório.

PROC2006.36.00.000778-1 ACÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR: PERSONA CLINICA DE REPOUSO S/C LTDA
ADVOGADO: MT0008840B - CARLA DENES CECONELLO
ADVOGADO: MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO: MT00007723 - LUCIANA POVOAS LEMOS

: UNIAO FEDERAL

(fls. 400/413) (...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para declarar a prescrição dos débitos n°s(...). Indefiro o oferecimento da caução para suspensão da exigibilidade dos demais créditos tributários Sentença sujeita ao reexame necessário.

PROC2006.36.00.001184-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCZUGE.36.0U.011644-0 AÇAD ORDINARIA / SERVIÇOS PUBLICOS AUTOR: FERNANDO TADEU CASEIRO ADVOGADO: MT00003395 - RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA ADVOGADO: MT00003880 - URBANO OLIVEIRA DA SILVA ADVOGADO: MT00003978 - WILSON ARAUJO BARBOSA FILHO REU: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

(fls. 141/144) Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial. Deixo de cndenar a parte autora em custas e honorários por ser beneficiária de Justiça Gratuit

PROC2006.36.00.003345-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVICOS PÚBLICOS

AUTOR : REGINA MARIA VERAS GONCALVES DA SILVA ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER

: UNIAO FEDERAL

(fls. 91/95) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, condenando a requerida a indenizar os danos materiais experimentados pela autora (...) Sentença sujeita ao reexame necessário.

PROC2006.36.00.004230-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

: MARIA ROSA BARION HERRMANN

ADVOGADO : PR00026221 - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO ADVOGADO : PR00018430 - ROSE MARY GRAHL

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(fls. 31/33) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e

PROC2006.36.00.005052-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT ADVOGADO: MT00005887-B – WALLACE RIBEIRO BRAGA

REQDO: JOAQUIM MATIAS VALADAO

(fls. 144/145) DECLARO A EXTINÇÃO do processo sem apreciação do seu mérito, nos termo do art. 267, IV; 273, §7° e 295, III do CPC. Custas e honorários indevidos

PROC2006.36.00.005489-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E OUTROS ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO - CEFET-MT

(fls. 92/98) JULGO IMPROCEDENTE o pedido nos termos do art. 269, I do CPC. Custas a serem suportadas pela parte autora, a quem condeno ainda ao pagamento de honorários advocatícios que fixo no valor de R\$ 1.000,00.

PROC2006.36.00.012050-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : NEURI ANTONIO FROZZA

ADVOGADO: MS00002679 - ALDO MARIO DE FREITAS LOPES ADVOGADO: MT0006623B - FABIANO MORAES PIMPINATI ADVOGADO: MT0006145B - VALDIR ARIONES PIMPINATI JUNIOR

: UNIAO FEDERAL

(fils. 65/66) HOMOLOGO a desistência requerida , declarando EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 158, § único c/c o inciso VIII do art. 267, ambos do CPC. Sem honorários advocatícios, dada a ausência de contraditório. Custas pela requerente

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC2003.36.00.016448-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS AUTOR : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA - COOTRAMAT

ADVOGADO : MT00001887 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES

: UNIAO FEDERAL

(fl. 194)Comprove a parte Autora o pagamento das custas finais (R\$ 5,83), no prazo de 05 (cinco) dias.

PROC2004.36.00.007216-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : BENEDITO FERMINO DE ARAUJO E OUTRO ADVOGADO : MT0004383B - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR ADVOGADO : MT0006848A - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA ADVOGADO : MT0006716 - JOAO DE SOUZA SALLES JUNIOR

ADVOGADO : MT0007481B - JOSE WILZEM MACOTA REU : UNIAO FEDERAL

: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT REU

(fl. 139)Comprove a parte Autora o pagamento das custas finais (R\$ 11,13), no prazo de 05 (cinco) dias.

PROC2005.36.00.001874-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS



AUTOR : OLIMPIO RIBEIRO DA SILVA ADVOGADO : MT00008690 - LUIS CARLOS CORREA DE MELLO REU

: CONFIANCA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

(fl. 58)Comprove a parte Autora o pagamento das custas finais (R\$ 24,61), no prazo de 05 (cinco) dias.

PROC2005.36.00.011019-2 ACÃO ORDINÁRIA / SERVICOS PÚBLICOS AUTOR: ANTONIO ALBINO RAFFAELI DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO: SP00197176 - ROSANA L. CASTRO FARIAS RAMIRES
ADVOGADO: SP00130011 - ROSANGELA DE CASTRO FARIAS SANTOS : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

REU : BRASIL TELECOM S/A

(fl. 105)Comprove a parte Autora o pagamento das custas finais (R\$ 10,64), no prazo de 05 (cinco) dias.

PROC2005.36.00.016573-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS AUTOR : JORDALY BENEDITO DE LARA ADVOGADO : MT00007427 - VALDEMAR GOMES DA SILVA : UNIAO FEDERAL : GABRIEL KARA JOSE NETO

ADVOGADO: MT00005024 - LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: MT00003301 - RICARDO DA SILVA MONTEIRO

À parte Autora para impugnação da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO - JUSTICA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Juiz(a) Substitute

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA

Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA Atos da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 23 de Abril de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC2006.36.00.011816-0 EMBARGOS DE TERCEIRO EMBTE : MARIA JOSE PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO : T00003252B - JORGE REIS BRAZ
ADVOGADO : MT00007703 - MARCONDES EDSON FELIX MEDEIROS

EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimes-se o Embargante para se manifestar, no prazo, de 10 (dez) dias, sobre a contestação de fls. 29/46, bem como sobre a Decisão (cópia) proferida nos autos de execução fiscal nº 96.734-9. Publique-se."

PROC2005.36.00.000107-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : MASSA FALIDA DA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
ADVOGADO: MT00006228 - RONIMARCIO NAVES
EMBDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

"Manifeste-se, no prazo de 5 (cinco) dias, a Embargante quanto aos documentos arrolados pelo Embargado às

fl. 80/83. Publique-se. Intime-se.

PROC2006.36.00.000355-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE: WALDEMIR OLAVARRIA DE PINHO
ADVOGADO: MT00005483 - ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: MT00004982 - KLEBER TOCANTINS MATOS

EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à Embargante para se manifestar sobre à impugnação apresentada pela Embargada no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

ROC93.00.02600-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE : ROBERTO DIAS DE CAMPOS ADVOGADO : MT00002850 - ROBERTO DIAS DE CAMPOS

: FAZENDA NACIONAL-ITR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o Embargante para apresentar contra-razões, no prazo legal. ... Intimem-se. Publique-se."

PROC2004.36.00.010166-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE : MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI S/A
ADVOGADO : MT00003990 - ANDRE CASTRILLO
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistas às partes pra especificarem provas que desejam produzir no prazo de 10 (dez) dias, a começar pelo embargante. Intimem-se. Publique-se."

PROC2005.36.00.000709-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE : CIMAFRAN COMERCIO INDUSTRIA EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA ADVOGADO: MT00005767 - CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista o despacho de fis. 249, tragam os Embargantes aos autos todos os documentos que comprovam as suas alegações. No prazo de 5 (cinco) dias, se nada for apresentado, indefiro a produção de provas requerido às fls. 25. Intimem-se."

PROC2006.36.00.012375-4 EMBARGOS DE TERCEIRO EMBTE : MARILDA MIRANDA SALGUEIRO ADVOGADO : MT00004313 - MARDEN TORTORELLI

EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o Embargante para se manifestar, no prazo, de 10 (dez) dias, sobre a contestação de fls. 15/19.

PROC2006.36.00.016832-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE : INSTITUTO CUIABANO DE RADIOTERAPIA S/C LTDA ADVOGADO : MT00008843 - ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES ADVOGADO : MT00005897 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA ADVOGADO : MT00007545 - JULIANO COELHO BRIANTI EMBDO: FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I- Intime-se o Embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, colacionando aos autos a Título Executivo, bem como cópia do Auto de Penhora, Laudo de Avaliação e da Certidão do Sr. Oficial de Justiça que o (a) intimou acerca da penhora. II - Cumprida a diligência, recebo os Embargos , ficando suspensa a Execução. III - Após, intime-se a Embargada para impugnação, no prazo legal. IV - Publique-se."

PROC2006.36.00.016797-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

PROC2006.36.00.01679/-8 EMBARGUO A EALUGGAGA A EALU

EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I- Intime-se o Embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, colacionando aos autos o Contrato Social, o Título Executivo, bem como cópia do Auto de Penhora, Laudo de Avaliação e da Certidão do Sr. Oficial de Justiça que o (a) intimou acerca da penhora. II - Cumprida a diligência, recebo os Embargos, ficando suspensa a Execução. III - Após, intime-se a Embargada para impugnação, no prazo legal. IV - Publique-se."

PROC2006.36.00.016619-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE : COLIBRI ENCOMENDAS E CARGAS L'TDA ADVOGADO : MT00007468 - RENATTA SOUZA CARVALHO EMBDO: FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a Embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, colacionando aos autos cópia do contrato social. Cumprida a diligência, recebo os embargos, ficando suspenso o andamento da execução. Após, intime-se a Embargada para impugná-los no prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se. "

PROC1998.36.00.005132-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA EXCDO : DROGSTORE MERCADO DO REMEDIO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Assim sendo, junte-se o instrumento procuratório, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desentranhamento da referida petição. Transcorrendo o prazo in albis, desentranhe-se e entregue ao seu subscritor. Intime-se Publique-se.

PROC2002.36.00.007830-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE : SOCERPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA EMBDO : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se o Embargante para trazer Certidões Negativas dos Registros de Imóveis de Cuiabá e Várzea Grande. Intimem-se. Publique-se."

PROC1999.36.00.000050-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXOTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO

EXCDO : ELIPSE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

"CHAMO O FEITO À ORDEM para que a Fazenda Nacional traga aos autos a atualização dos débitos reunidos (processos nºs 2000.36.00.002299-1 e 1999.36.00.000050-0) e se manifeste acerca da penhora do imóveis matriculado sob o nº 117.868m do 1º Oficio de Registro de Imóveis do Distrito Federal (fl. 155/157). E, também, para que se proceda a avaliação dos imóveis penhorados: os de matriculas são os nº 39.368 e 40.722, ambos registrados no CRI do 6º Officio desta Capital (fl. 65); o de matrícula nº 117.868 (1º Officio de Registro de imóveis do Distrito Federal, fl. 155/157) e o de matrícula nº 8/8962 (2º Officio do Registro de Imóveis do Distrito Federal, fl. 179/180). Publique-se. Registre-se.

PROC2001.36.00.003040-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE : COMPENSADOS TROMBETTAS LTDA

ADVOGADO : MT0003665A - VASCO RIBEIRO GONCALVES DE MEDEIROS EMBDO : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Após dê-se vista às partes pelo prazo comum de dez dias. Intimem-se. Publique-se."

PROC2005.36.00.017631-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE : FISIOCENTER CENTRO DE REABILITACAO FISIOTERAPICA LTDA

ADVOGADO: MT00007903 - HUNNO FRANCO MELLO EMBDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as provas que ainda desejam produzir no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo embargante. Publique-se.

PROC2007.36.00.003075-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE : TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA ADVOGADO : MT00003884 - AGNALDO KAWASAKI EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a Embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, colacionando aos autos cópia do Contrato Social, CDAs, Auto de Penhora, Laudo de Avaliação e da Certidão do Sr. Oficial de Justiça que o intimou acerca da penhora. Publique-se. "

PROC2006.36.00.007879-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTE : LINDOMAR SILVEIRA DE AQUINO ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

ADVOGADO: MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Manifeste-se o embargante sobre a impugnação de fls. 80/102. Publique-se."

PROC2006.36.00.002904-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE : SANTA CRUZ ENGENHARIA LITDA E OUTROS ADVOGADO : SP00083863 - ANTONIO CARLOS MENDES MATHEUS ADVOGADO : MT00065026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO ADVOGADO : MT00010172 - LUIZ GUSTAVO GIARETTA ADVOGADO : MT00015058 - MARCELO ALVES PUGA ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

"Especifiquem as partes, objetivamente, as provas que ainda pretendam produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo (s) embargante(s). Publique-se."

PROC2005.36.00.016252-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROC2005.36.00.016252-5 EMBARGOS A EXECUÇAO FUNDADA EMBTE : ISALINA CAMARGO MUNHAO E OUTRO ADVOGADO: MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO ADVOGADO: MT00006540 - ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

"Vista às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo(s) embargantes(s). Publique-se."

PROC95.00.00335-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0004235B - EVERLY DOMBECK FLORIANI EXCDO : JOSE TADEU REYES

: SIMONE MOURA DE ARAUJO REYES : DEOLINDA MARIA REYES

EXCDO: RACIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FORRO E DIVISORIA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

'(...) Assim sendo, pela última vez) desentranhe-se a Cara Precatória nº 155/2002 (fls. 154/170), entregando-a à exeqüente, que deverá acompanhar diretamente no Juízo Deprecado seu processamento. Publique-se."

PROC2005.36.00.013678-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTE : MARLENE GONCALVES DOS SANTOS ADVOGADO : MT00003847 - NAIME MARCIO MARTINS MORAES EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

"Especifiquem as partes, objetivamente, as provas que ainda pretendam produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo (s) embargante(s). Publique-se."

PROC96.00.02662-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXOTE · CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE EXQID : CAIAA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0004235B - EVERLY DOMBECK FLORIANI EXCDO : JULIANO JORGE BORACZYNSKI EXCDO : FRANCISCO MURILO PINHEIRO

ADVOGADO: MT00004968 - ALVARO GONCALO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Dê-se vista à exequente sobre oficio do DETRAN/MT de fls. 219/220. Publique-se."

PROC1999.36.00.000967-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

PROC1999.36.00.000967-0 EXECUÇÃO FISCALFAZENDA NA EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO EXCDO : EMPRESA COLIBRI TRANSPORTES LTDA EXCDO : COLIBRI ENCOMENDAS E CARGAS LTDA ADVOGADO: MT0004756A - MARIA MARGARETH DE PAIVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) determino a reunião do presente Execução fiscal à Execução Fiscal nº 1999.36.00.002336-6, com o apensamento dos respectivos autos (art. 28 da LEF). Intime-se a exeqüente para apresentar o valor unificado dos débitos nos presentes autos, que por ter distribuição mais antiga, comandará o presente feito. Cópia desse despacho na Execução Fiscal nº 1999.36.00.002336-6. Após apresentado o valor unificado, expeça-se mandado despactio na Execução Fisca nº 1999.35.0.0.002336-5. Apos apresentado o valor unincado, expeça-se mandado de penhora, avaliação, registro e intimação, a recair sobre os vecluois indicados pela exeqüente às fls. 73/74, tantos quantos bastem para a garantia do Juízo, devendo o Sr. Oficial de Justiça diligenciar nos endereços indicados na inicial e à fl. 55. Garantida a execução e decorrido o prazo de 30 (trintal0 dias contados de acordo com o art. 16 da LEF: 1º) - sendo apresentados embargos à execução, fica suspensa o andamento da execução até julgamento definitivo dos embargos; 2º) não sendo apresentados embargos à execução, intime-se a Exeqüente para se manifestar sobre a garantia da execução, nos termos do art. 18 da LEF. "

PROC2006.36.00.005447-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE : AURORA PIATTI GALESKI ADVOGADO: MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO ADVOGADO: MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste(m)-se o(s) embargante(s) sobre a impugnação apresentada e especifiquem as provas pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Após à embargada para especificação de provas, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

PROC95.00.04541-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0004235B - EVERLY DOMBECK FLORIANI ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO: MT00003316 - MARINA SILVIA DE SOO.
EXCDO: RENATO BUFFON
EXCDO: VANDA ELENA TURCO BUFFON
ADVOGADO: MT0006036A - MARIA DE FATIMA LISO

ADVOGADO: MT00004533 - SOLANGE APARECIDA GONCALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro o pedido de f. 121, pois a prova de quitação de imposto de transmissão trata-se de exigência contida no

art. 703, II, do CPC. Assim, cumpra a exeqüente integralmente o despacho de f. 119, no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de aplicação do disposto no art. 267, § 1º, do CPC. Publiques-se."

PROC2002.36.00.001892-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : SILVIO ZULLI ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO ADVOGADO: MT0001035B - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito,nos termos do artigo 295, Ill, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2006.36.00.012332-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE: ANILDO LIMA BARROS ADVOGADO: MT00004604 - IVAN ROSA E SILVA ADVOGADO: MT00009297 - NELSON FREDERICO KUNZE PINTO EMBDO: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Intime-se o Embargante para reforçar a penhora no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Publique-se."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC2006.36.00.001417-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXCTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT / UNIVAG

ADVOGADO : SP0189435B - EMERSON MALAMAN TTREVIZAN ADVOGADO : MT00005967 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão

"Manifeste-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto a referida exceção Intimem-se. Publique-se.

PROC2005.36.00.016072-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO: HOTEIS ELDORADO CUIABA S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO O PAGAMENTO PARCIAL do feito em relação à certidão de dívida ativa
nº 12705000272-25, com fulcro no art. 794, I, CPC, prosseguindo a execução quanto ao débito remanescente.
DEFIRO a suspensão do feito, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido à fl. 72 em face ao
parcelamento deste débito. Intimem-se. Publique-se."

PROC2001.36.00.005294-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA EXCDO : CASTRO E BEZERRA LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão

....) DEFIRO a suspensão do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido à fl. 71 em face ao arcelamento deste débito. Intimem-se. Publique-se."

PROC1998.36.00.002705-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO

EXCDO : DROGSTORE MERCADO DO REMEDIO LTD

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) DEFIRO o pedido de reavaliação e remoção dos bens penhorados da exeqüente. INTIME-SE a Fazenda Nacional para se manifestar especificamente sobre a petição de fsl. 52/53, que informa a cucessão dos sócios da pessoa jurídica executada, no prazo de 10 (dez) dias. Expeçam-se mandado de reavaliação e de intimação. Intimem-se. Publique-se.

PROC2001.36.00.000413-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA

EXCDO: BRAMEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, CHAMO O FEITO À ORDEM para determinar a intimação da exeqüente para informar a situação das CDAs originais e anexar aos autos as inscrições para regularização da ordem processual. Cumprida a determinação suspenda-se o curso processual pelo prazo requerido, antes, porém, voltem conclusos para reexame de pedido de extinção. Intimem-se. Publique-se."

PROC2003.36.00.015126-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXOTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : ROTEDALI TRANSPORTES URBANOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

 $^{\circ}$ (...) DEFIRO o pedido de expedição de ofício para a 2^a Vara para penhora no rosto dos depósitos efetuados na ação n^o 2004.36.00.000618-6, deixo para apreciar o pedido de substituição dos bens penhorados após o cumprimento do mandado de constatação do estado e conservação dos veículos e sua avaliação. Expeçam-se Officio para a 2ª Vara desta Seção Judiciária para penhora no rosto dos autos da ação nº 2004.36.00.000618-6, e mandado de constatação do estado de uso de conservação e de avaliação dos bens indicados às fls. 361. Intimem-se, Publique-se,

PROC2003.36.00.006133-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

: MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

«"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade. Considerando que a citação realizou-se por meio de edital (fls. 15), e posteriormente juntou-se aos autos procuração (fls. 57) com o atual endereço do executado, determino que seja intimado por carta precatória para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com as suas devidas atualizações, ou garanta a execução, nomeando bens à penhora. Intimemse. Publique-se.

PROC2001.36.00.001885-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL



EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO

EXCDO : JOSE AUGUSTO DE ROYA FREIRE ADVOGADO : MT00008904 - BEATRIZ D'AVILA MARTINS CANTONI FREIRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal Expeça-se mandado de avaliação e intimação dos bens oferecidos à penhora no endereço indicado à fl. 43. Intime-se. Publique-se."

PROC1998.36.00.005055-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

EXCDO : DINAMICA COM DE BEBIDAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decis

"(...) Isto posto, DEFIRO o pedido da exeqüente para a inclusão no pólo passivo de todos os sócios retro mencionados, bem como, a penhora dos valores depositados em contas bancárias, aplicações financeiras em nome dos executados Dinâmica Comercial de Bebidas Ltda, e dos sócios Belmiro Maia de Almeida, José Lemes de Paula e Hitler Pedro Mamoré. Remetam-se os autos à SECLA para as devidas anotações. Intimem-se

PROC2003.36.00.013054-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : OSVALDO SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, prossiga-se a execução fiscal com o cumprimento do despacho de fls. 29. Intimem-se. Publique-se."

PROC2006.36.00.009690-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : CASA DO PADEIRO DE MATO GROSSO LTDA EPP

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Prossiga-se a execução fiscal. Intimem-se. Publique-se.'

PROC2006.36.00.010078-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : AUGUSTO MARIO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, ACOLHO EM PARTE a presente exceção de pré-executividade, para reconhecer a prescrição do debito inscrito na CDA de nº 12.6.97.007635-50 e a decadência dos débitos inscritos nas CDAs de nºs 12.6.04.003 09 (fl. 05/64). Intimem-se. Publique-se

PROC2003.36.00.013081-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO PMDB : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA PDT EXCDO EXCDO

EXCDO : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL PC DO B

EXCDO : PARTIDO DOS TRABALHADORES PT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo subsistente a execução fiscal. Proceda-se a citação dos partidos executados, quais sejam: PMDB, PDT e PC do B, nos endereços declinados às fls. 30 e fl. 192. Intimem-se. Publique-se."

PROC2001.36.00.005825-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA EXCDO : LUZAUTO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto e diante do pedido da Exeqüente (fl. 38), DECLINO a competência , para processar e julgar a presente Execução Fiscal, em favor de uma das Varas do Trabalho da comarca de Cuiabá/MT. Encaminhem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se"

PROC96.00.00801-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

EXCDO : CARLOS ANTONIO NOGUEIRA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, ACOLHO EM PARTE as presentes exceções de pré-executividade, para declarar a prescrição do débito inscrito na CDA de nº 12.8.01.002655-68 (processo nº 2002.36.00.008400-0). Prossiga-se a Execução referentes às CDAs de nº 12.8.99.000289-20 (Processo nº 2001.36.00.002704-0) e nº 12.8.95.000031-73 (processo nº 96.0000801-9). Intimem-se. Publique-se.

PROC2006.36.00.004394-9 EXECUÇÃO FISCAL/INSS EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS PROCUR : MT0009893B - SOLANGE DE HOLANDA ROCHA

EXCDO EXCDO

: DORACY MARQUES
: SANDRA APARECIDA POZATTI
: FITPEL COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA **EXCDO**

: ELIANA DE PAULA MOTTA : TEREZA CRISTINA COSTA GOMES : RENATO CARTOS GARCIA FXCDO **EXCDO**

EXCDO : LUCIANO MOTTA FILHO O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de exclusão do pólo passivo do sócio RENATO CARLOS GARCIA, e MANTENHO subsistente a CDA nº 60.152.368-7 que instrui o feito. Traga a exeqüente aos autos o valor atualizado do débito , desconstituindo-se os valores pagos pelos executados às fls. 53, 54 e 55. Intimem-se.

PROC2001.36.00.006532-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

EXCDO : CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA DAS MINAS DE CUIABA EXCDO : JOSE CARLOS DE SOUZA ADVOGADO: MT00004651 - CESAR LIMA DO NASCIMENTO

ADVOGADO : MT0003342A - ELSO FERNANDES DOS S.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, CHAMO O FEITO À ORDEM para determinar a intimação da comissão responsável pelo condomínio para indicar representante processual do executado, trazer aos autos cópia do estatuto do condominio e ata de reunião que elegeu os membros dessa comissão, além de comprovar que esta cumprindo a decisão que determinou a penhora de 20% do montante recolhido com as contribuições dos condôminos no prazo de CINCO DIAS SOB PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. Intime-se a exeqüente para trazer extratos atualizados do débito. Expeçam-se os mandados de intimação. Intimem-se.Publique-se."

PROC2003.36.00.001194-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROCESUS ASSUMUTION THE RECOURS OF DIVERSA FOR THIS OF EXTRADUCED TO THE RECOURS OF T

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto. REJEITO os embargos declaratórios de fls. 59/64, por terem nítido caráter protelatório, além de se visualizar omissão e contradição a ser sanada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

PROC1997.36.00.000322-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON EXCDO : ADELINO MESSIAS MATOS PRAEIRO EXCDO : DIARIO DE CUIABA LTDA

EXCDO : IRIS CAPILE DE OLIVEIRA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"INDEFIRO o pedido do arrematante de imissão na posse, tendo em vista o disposto das observações do Edita de Praça e Intimação (fis. 91), onde restou estabelecido que o imóvel será vendido no estado de conservação e ocupação em que se encontra. DEFIRO o pedido de penhora de valores em dinheiro que encontram em depósitos ou em aplicações financeiras de propriedade de todos os executados, bem como, sua indisponibilidade, até o valor atualizados da execução descrito às fls. 139/142. Intime-se. Publique-se.

PROC2003.36.00.000988-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

EXCDO : NILSON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
ADVOGADO : MT00006117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, REJEITO os embargos declaratórios de fls 65/70, por terem nítido caráter protelatório, além de não se visualizar omissão e contradição a ser sanada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Autos com Sentenca

PROC2000.36.00.006421-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO EXCDO : ADIB JAOUDATH HARAOUI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA a execução nos termos do art. 794. I. do CPC fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas (art. 39 da LEF c/c art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2006.36.00.002508-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE : HOTEL VENEZA LTDA ADVOGADO: MT00007195 - HELDER COSTA BARIZON

ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO ADVOGADO : MT00003422 - LECIA NIDIA FERREIRA TAQUES EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão "(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame de mérito, com base no art. 267, VI, do CPC. E CONDENO a embargada ao pagamento de honorários advocatícios à embargante na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 20, § 4°, do CPC. Esta decisão deverá fazer parte integrante do dispositivo da decisão de fls. 92. Intimem-se. Publique-se. Intimem-se. Publique-se. "

PROC1997.36.00.001576-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00004488 - BENEDITO CESAR CORREA CARVALHO

ADVOGADO: MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE EXCDO: CLEIDE CARRITO EXCDO: SERGIO AMARO ALVES

ADVOGADO : MT00004842 - EWERSON DUARTE DA COSTA ADVOGADO : MT00006833 - JOEL FELICIANO MOREIRA ADVOGADO : MT00005340 - LENILDO MARCIO DA SILVA ADVOGADO: MT0006036A - MARIA DE FATIMA LISO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, I, e 708, II, ambos do CPC, e art 7º da Lei nº 5.741/71, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pela exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se.

PROC2007.36.00.001356-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE : WALTER EULER MARTINS
ADVOGADO : R000001418 - WALTER EULER MARTINS

EMBDO : FAZENDA NACIONAL-ITR O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e JULGO EXTINTO OS EMBARGOS, nos moldes dos artigos 284, c/c o art. 267, I, e IV, ambos do CPC e no art. 16, § 1º da Lei nº 6.830/80. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC2000.36.00.003028-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

EXCDO: S MARINHO CONFECCOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2006.36.00.006232-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL

INMETRO

ADVOGADO: MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND ADVOGADO: MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES EXCDO: K L SANTOS INDUSTRIA ME

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958, 67 (mil novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC2007.36.00.001801-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO: MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA EXCDO : EURICLES MARIO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, 1 e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9 469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2000.36.00.005843-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL

INMETRO

ADVOGADO: MT0004134A - MARIA DE LURDES CAPELASSI ADVOGADO: MT00006049 - NELMA ADRIANA DA SILVA ADVOGADO: MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES EXCDO: ROZANE PINHEIRO ITO MODAS ME

PROC2001.36.00.000961-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA EXCDO : CIMETAL CUIABA INDUSTRIA METALICA LTDA

PROC2002.36.00.008096-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO: CACA E PESCA OLIVEIRA LTDA

PROC2003.36.00.009798-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXOTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA EXCDO : L D IMPERIO E CIA LTDA

PROC2003.36.00.011879-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : AGRIPAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA

PROC2004.36.00.001824-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO: RONALDO MATOS DE ARAUJO

PROC2004.36.00.011642-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO EXCDO : EVALDO METELLO

PROC2005.36.00.000384-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO CORECON

ADVOGADO : MT00004261 - ANA ELISA BORGES MONTEIRO BRITTA EXCDO : ELIZABETE MARIA DA SILVA

PROC2005.36.00.000386-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO CORECON

ADVOGADO : MT00004261 - ANA ELISA BORGES MONTEIRO BRITTA EXCDO : ELIANE MENDES DOURADO

PROC2005.36.00.000387-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CORECON

ADVOGADO : MT00004261 - ANA ELISA BORGES MONTEIRO BRITTA EXCDO : ELLDE CARVALHO

EAJOU : ELI DE CARVALHU
PROC2005.36.00.000391-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO CORECON

ADVOGADO : MT00004261 - ANA ELISA BORGES MONTEIRO BRITTA EXCDO : EDUARDO SILVEIRA LIMA

PROC2005.36.00.008902-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL

INMETRO

ADVOGADO: MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND ADVOGADO: MT000005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES EXCDO: MARILENA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA

PROC2006.36.00.014206-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO : MT00006521 - LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN

EXCDO : CARLOS ANTONIO SEBASTIAO AVELAR PROC2006.36.00.014221-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO : MT00006521 - LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN

EXCDO : JUCINEYA CURSINE

PROC2007.36.00.000754-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA EXCDO : NEMER TOMBORELLI TEIXEIRA

PROC2007.36.00.000823-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

: DANIELLA GARCIA FARIA

PROC2007.36.00.000844-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA EXCDO : CARLOS ROBERTO SALGUEIRO

PROC2007.36.00.000845-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : CARLINDA JOVINA ZEFERINO DA SILVA

PROC2007.36.00.000846-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

EXCDO : CRISTOVAO DE PAULA MORAES

PROC2007.36.00.000863-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA EXCDO : CENIRA AUXILIADORA MATTOS

PROC2007.36.00.000871-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

EXCDO : CLEYTON LAURO DA SILVA

PROC2007.36.00.000887-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

EXCDO: JOSE RODRIGUES DE FREITAS

PROC2007.36.00.000892-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

: PEDRO AURELIO DA SILVA

PROC2007.36.00.000964-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

EXCDO: WALNEY DE SOUZA ROSA

PROC2007.36.00.000965-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA EXCDO : WESLER CAPOROSSI COSTA MARQUES

PROC2007.36.00.000980-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

EXCDO : E A FERREIRA

PROC2007.36.00.000994-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA EXCDO : MARIA BENEDITA SANTOS SILVA

PROC2007.36.00.001002-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT

ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA EXCDO : IVAN DEMETRI SILVA

EXCDO: JOCILENE OLIVEIRA SILVA

PROC2007.36.00.001041-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

PROC2007.36.00.001042-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA EXCDO : JANICE DE SOUZA SAO PEDRO

PROC2007.36.00.001052-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

EXCDO : JOSIMAR SANTOS VILAS BOAS

PROC2007.36.00.001301-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA EXCDO : MARCOS ROBERTO MOREIRA

PROC2007.36.00.001622-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA EXCDO : JANICE CONCEICAO FARIA DA SILVA

PROC2007.36.00.001630-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

EXCDO: RAUL PARIZZI

PROC2007.36.00.001639-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

EXCDO: SARA PEREIRA DE OLIVEIRA SPINELLI

PROC2007.36.00.001712-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

EXCDO: ALMERINDO ARRUDA BOTELHO ROC2007.36.00.001785-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS



EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

EXCDO: SIMONE SOUZA CORREA

PROC2007.36.00.001797-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA EXCDO : EUDOCIO BARBOSA MARTINS

PROC2007.36.00.001802-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

EXCDO : ERDINO DE OLIVEIRA

PROC2007.36.00.001806-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : EFISIO DE SOUZA GRIGGI

PROC2007.36.00.001903-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA EXCDO : RONNIE SABINO DUTRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito,nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469(97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2006.36.00.006232-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL

INMETRO

ADVOGADO: MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND ADVOGADO: MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES

EXCDO : K L SANTOS INDUSTRIA ME

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agír. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'

PROC2003.36.00.009603-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE : AUGUSTO MAGALHAES DE OLIVEIRA ME
DEF. PUB: - DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO
EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO a inicial e JULGO EXTINTOS OS EMBARGOS, nos moldes dos artigos 284, c/c o art. 267, I, e IV, ambos do CPC e no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dês-e baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2002 36 00 005888-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIAO CRQ/MT ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO

EXCDO : AUGUSTO MAGALHAES DE OLIVEIRA ME ADVOGADO: - DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução do mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267. VI, do CPC, c/c o art. o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2004.36.00.003818-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE : LUQ RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA ADVOGADO: MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA ADVOGADO: MT00005245 - DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA ADVOGADO: MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD ADVOGADO: MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, I, do CPC, c/c o art. 16, § 1º da Lei nº 6.830/80. Sem honorários advocatícios, uma vez que a relação processual, sequer , se aperfeiçoou. Sem cusas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia da sentença para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. "

PROC2001.36.00.003572-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE : NAILDA PIRES E OUTRO ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Deixo de condenar as Embargantes no pagamento de honorários advocatícios em vista do disposto na Súmula 196 do STJ. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). de honorários advocatícios em vista do disposto na Súmula 196 do STJ. Sem custas (art. 7°, da Lei 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC1999.36.00.005683-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROC1999.35.0U.U00683-0 EACUCACO DIVERSA POR THUE
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : JOAO GUILHERME JULIANI
EXCDO : ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
ADVOGADO : - MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença: ""(...) Diante do exposto, RESOLVO, COM MÉRITO, a execução nos termos do art. 269, III, do CPC fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pela exeqüente. Transitada em julgado a sentença, de-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." PROC2006.36.00.013409-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO

: ROSA MARIA PIRES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO EXTINTA a execução nos termos do art. 269, II, c/c art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pela exegüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-

PROC1999.36.00.002847-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI EXCDO : ROSA MARIA DE ALMEIDA CALDAS EXCDO : BENEDITO EDUARDO FERREIRA CALDAS ADVOGADO : MT00005073 - LORIVAL RIBEIRO FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 267, VI, do CPC, e, fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pela exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 1.000,77. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2005.36.00.017912-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXQIE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA EXCDO : AMADOR ATAIDE GONCALVES TUT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO EXTINTA o processo nos termos dos artigos 267, V e 301, § 1º, ambos do CPC, por haver litispendência entre esta ação e a de nº 2005.36.00.014560-5. Custas incabíveis (Lei nº 9289/96, art. 4º, I). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.007834-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : LUZAUTO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

ADVOGADO: MT00001887 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO E EM CONSEQÜENCIA JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC. Levante-se a penhora de fl. 111/114. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.00967-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA EXCDO : SEZALIO HIDEO TOGOE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO EXTINTA a execução nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas (art. 39 da LEF c/c art. 4, I, da Lei nº 9.289/96). Após o transito em julgado, dês-e baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.002225-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO

EXCDO : ARTUMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO EXTINTA a execução nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas (art. 39 da LEF c/c art. 4, I, da Lei nº 9.289/96). Após o transito em julgado, dês-e baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2006.36.00.006263-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL

INMETRO

ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES EXCDO: RIO SUL ALIMENTOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO EXTINTA a execução nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pela executada. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivems-e os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1999.36.00.004151-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO EXCDO : MCM ADM DE IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto. EXTINGO EXTINTA a execução nos termos do art. 794. I. do CPC fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas (art. 39 da LEF c/c art. 4, l, da Lei nº 9.289/96). Após o transito em julgado, dês-e baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2005.36.00.007506-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : R C REFRIGERAÇÃO LTDA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

"(...) Assim, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do mesmo diploma legal). Custas pelo executado. Após o transito em julgado, da baixa e arquivem-se os autos. P. R. I."

PROC2003.36.00.015122-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

· FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO: SEMPREGAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo por sentença
para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 569). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença,
dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas; R\$ 108,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Página 46



PROC2000.36.00.005758-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA EXCDO : AVONDS CONFECCOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo por sentença
para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 569). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença,
dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 32,25. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

GESE DAIAS & AUTOMINETISE OS SAUGS. COSTAS. N. 1832,20. FUNIQUESE. NE PROC2003.36.00.005598-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : ERLENO PEREIRA DE AQUINO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Custas: R\$ 90,23. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2003.36.00.011894-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : ADAILTON SECOLO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 569). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Custas: R\$ 52,62. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2003.36.00.006152-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : CARLOS EGIDIO ZANCHETA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 569). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 55,30. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

PROC2003.36.00.015740-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

EXCDO: SEMENTES DAMATTA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794. L do CPC. fazendo pro sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Cuetas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2005.36.00.014528-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: MT00022878 - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA EXCDO: NORTE SUL MEDICAMENTOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 569). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. R\$ 1.915,38. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2005.36.00.000206-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO: MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

EXCDO : JACINTO ALVES DA SILVA NETO

ADVOGADO : MT0007241A - ELBIO GONZALES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenç

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 do CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo Exeqüente. Transitada em julgado a sentença dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2002.36.00.008836-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROC2002.36.00.008836-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUI
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : ALICE MARIA GARCIA VAZ

EXCDO : LEVI TENORIO VAZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 do CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo Exeqüente. Levante-se a penhora de fl. 46. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 497,59. Publique-se.

PROC2004.36.00.001756-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT ADVOGADO : MT0007200A - ALEX JOSE PIRES MARINI

EXCDO : ANA VIEIRA DE SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO EXTINTA a execução nos termos do art. 269, II, c/c art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pela executada. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 23,27. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2006.36.00.001407-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : CARLOS LUIZ LOBO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." PROC2005.36.00.017894-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA EXCDO : IRACI LUKENCZUK SAID

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VI, do CPC (perda superveniente do interesse de agir). Custas e honorários incabíveis (LEF, art. 26). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2006.36.00.001406-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : JOSE MARCOS CALSAVARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sente

"(...) Isto posto, EXTINGO EXTINTA a execução nos termos do art. 269, II, c/c art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pelo executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2003.36.00.014560-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO: PAULO HENRIQUE GASPAR DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Assim, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, quanto ao saldo cancelado, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPCO. Custas incabíveis (LEF art. 26). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC2006.36.00.009839-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA EXCDO : RADIADORES SAO LUCAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Assim, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, quanto ao saldo cancelado, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas incabíveis (LEF art. 26). Transitada em julgado a sentença, de se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC93.00.02146-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : JOAO LUIZ CHAINCA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC art. 795). Custas pelo Exequente. Transitada em julgado a sentença, dês-e baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 10,64. Publique se. Registre-se. Intimem-se."

PROC93.00.01755-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO: INSTALADORA CENTRO OESTE LTDA

PROC93.00.02251-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT

ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO EXCDO : ATACADAO DO CIMENTO LTDA

PROC93.00.02472-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO: MARIO YOCHIYUKI SAITO

PROC94.00.02290-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

ADVOGADO: MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO: ADELSON RODRIGUES BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

 $^\circ$ (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC art. 795). Custas pelo Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dês-e baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 10,64. Publiquese. Registre-se. Intimem-se.

PROC1998.36.00.000483-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

. ...ออ เอฮอ.ออ.ออ.ออ.ออล EXECUÇAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT FXOTE

ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR

EXCDO : JOAO MARTINS DE MENDONCA NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC art. 795). Custas pelo Exeqüente, desde que acima de R\$ 10,00 (dez reais), conforme art. 1º da Instrução Normativa SRF nº 82/96. Transitada em julgado a sentença, dês-e baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registrese. Intimem-se.

PROC2005.36.00.016051-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE : FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA : ANCORA LOCACAO E VENDA DE IMOVEIS LTDA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, quanto ao saldo cancelado, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas e honorários incabíveis (LEF art. 26). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC2006.36.00.009420-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXOTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO ADVOGADO : DF00003617 - NILSON MACIEL DE LIMA EXCDO : TAUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E CONFECCOES LTDA ME

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista à exegüente sobre certidão do Sr. Oficial de Justica.

5° VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5º VARA PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha Dir. Secretaria: Zenaide Costa

AUTOS COM DECISÃO / DESPACHO No(s) processo(s) abaixo relacionado

55.00.03820-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REGTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REGDO: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
REGDO: GOUAZEM - GOIANIA DE ARMAZENS GERAIS LITDA
ADVOGADO: MT0004928B - ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GO00004374 - CARLOS RABELO
ADVOGADO: MT00003563 - FRANCISVAL DIAS MENDES
ADVOGADO: GO00007761 - JULIO CESAR QUEIROZ E RABELO
ADVOGADO: GO00007761 - JULIO CESAR QUEIROZ E RABELO
ADVOGADO: MT00008638 - FABÍOLA CASTILHO SOFFNER
"...II - ... INIEM-seo o credor para indicar bens do devedor passíveis c

.. II - ... intime-se o credor para indicar bens do devedor passíveis de penhora...

2004.36.00.000404-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : EDSON LUIS LUDWIG ADVOGADO: MT00007373 - MARIA LUCIA SILVA DE AQUINO REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I – Homologo os quesitos apresentados pelas partes, os quais considero suficientes para o deslinde da controvérsia, bem como a indicação de seus assistentes técnicos. I – Designo o día 30 de maio de 2007, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, os quais deverão ser concluidos em 30 (trinta) días. Nessa oportunidade será levantado o valor integral dos honorários em favor do perito judicial..."

2004.36.00.009616-7 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

REQTE : AGROPECUARIA MACISA S/A E OUTROS
ADVOGADO : MT0001413A - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO : MT0007282A - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA

REGIDO : UNIAO FEDERAL REGIDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT "I – Designo o dia 11.06.2007, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais (perícia antropológica), os quais deverão ser concluidos em 30 (trinta) dias..."

2005.36.00.002609-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXOTE : MARQUERITHE DORINE HERMANN E OUTROS ADVOGADO : MT00003221 - ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA ADVOGADO : MT00008168 - SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES

: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ADVOGADO: MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

"I – Não há em nosso sistema jurídico a figura da reconsideração a fim de modificar decisão judicial; para cada decisão o legislador previu um tipo de recurso (CPC, art. 496). II – Se a Impetrante pretende se insurgir contra a decisão de fls. 615, deveria ter interposto, no momento oportuno, o recurso próprio, razão pela qual não há o que ser deferido ou indeferido em relação ao pleito de fls. 618/642."

2005.36.00.017129-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA REOTE : DESDEDE GOMES DA FONSECA ADVOGADO: MT00006076 - ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JR. REODO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

téria exclusivamente de direito (CPC, art. 330, inciso I), registre-se para sentença."

2006.36.00.001363-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ARNALDO PEDROSO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003660 - JOAO PERON
ADVOGADO : MT0000360 - JOAO PERON
ADVOGADO : MT00007635 - JUAN DANIEL PERON
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00007630 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
"A Ré, em sua contestação, alegou que: "O contrato questionado encontra-se liquidado há mais de 02 anos, seja, desde 13/10/03, quando o bem objeto da garantia foi arrematado pela ré EMGEA, a qual promoveu o registro respectiva carta em 24/11/03." (fils. 55). Considerando que referida arrematado tem influência direta no deslinde feito, DETERMINO à CEF que apresente, a Certidão de Inteiro Teor do Imóvel, atualizada, inclusive, com a transcrição con certidão devidamente lavrada pelo Oficial do Cartório, ante a ausência de tal requisito na notificação de fils. 94 dos aut Prazo: 10 (dez) dias."

2006.36.00.002025-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : DESDEDE GOMES DA FONSECA
ADVOGADO : M100004759 - JOSE MORENENO SANCHES JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"I - Em razão da aceitação do encargo por parte do perito designado, designo o dia 03 de maio de 2007, às 16:30 horas,
para realização da pericia, que se dará no Centro de Geriatria, rua Major Gama, nº 675, nesta capital. II - A autora deverá
comparecer munida de todos os exames complementares dos quais for possuidora."

2006.36.00.006041-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : WILSON DE CAMPOS
ADVOGADO: MT00007298 - JUDERLY SOARES VARELLA JUNIOR
ADVOGADO: MT00006490 - KEILE TATIANE ALMEIDA
ADVOGADO: MT00006470 - MANOEL CESAR DIAS AMORIM
REU : UNIAO FEDERAL
"I - Em razão da aceitação do encargo por parte do perito designado, designo o dia 17 de maio de 2007, às 16:30 horas,
para realização da pericia, que se dará no Centro de Geriatria, rua Major Gama, nº 675, nesta capital. II - O autor deverá
comparecer munido de todos os exames complementares dos quais for possuidora."

2006.36.00.007921-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REGTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - PROCURADOR DA REPUBLICA EM MATO GROSSO
REGODO : FRANCISCO CAMPOS DE OLIVEIRA
REGODO : GILTON ANDRADE SANTOS
REGODO : JOANIEL SILVA TORRES
REGODO : JOAO GARCIA OLIVEIRA SOBRINHO
REGDO : INEZ HELENA MARIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005685 - CARLOS ROBERTO AGUIAR
ADVOGADO : MT000003908 - JANETE GARCIA DE OLIVEIRA VALDEZ

ADVOGADO: MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
ADVOGADO: MT00002906 - MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: MT0003575B - VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
"I - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Requerente (fis. 550/560), no efeito meramente devolutivo. II - Ås
contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.010066-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JAIRO NILTON SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: MT00009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS
ADVOGADO: SP00225432: HUMBERTO CAMPOS FERREIRA FERRARINI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
"Determino que a Ré traga aos autos cópia da publicação do Edital de Segundo e Último Público Leilão, referente ao dia 30/08/2003. Prazo: 05 (cinco) dias..."

2007.36.00.001743-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : VIDRACARIA DOM BOSCO LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00002253 - VALDEMAR ELPIDIO PACHECO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
"I – Não há em nosso sistema jurídico a figura da reconsideração a fim de modificar decisão judicial; para cada decisão o legislador previu um tipo de recurso (CPC, art. 496). II – Se os Autores pretendem se insurgir contra a decisão de fis. 101, deveriam ter interposto recurso próprio, razão pela qual não hão que ser deferido ou indeferido em relação ao pleito de fis. 102/104. III – Defiro o derradeiro prazo de cinco dias para o cumprimento do despacho de fi. 101. Pena de extinção."

2007.36.00.002949-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: MT00004880 - DEOMAR AFONSO
EMBDO : FLAVIO DALTRO FILHO
ADVOGADO: MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
"I - Em apenso aos autos da ação de execução nº 2006.36.00.009812-3, suspendendo-se o seu curso. II - Ao emb para impugnação no prazo legal."

2007.36.00.003341-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ROSANGELA DAS NEVES MOURA
ADVOGADO: MT00008091 - JONAS ALBERT SCHMIDT
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
"... III – Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela..."

2007.36.00.003621-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE CARLOS CAMPOS BELO
ADVOGADO: MT0001075A - EURICO DE CARVALHO
ADVOGADO: TO00002687 - IZA KAROL GOMES LUZARDO PIZZA
ADVOGADO: MT00002553 - JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA
REU : UNAO FEDERAL
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

"I – Não há em nosso sistema jurídico a figura da reconsideração a fim de modificar decisão judicial; para cada decisão o legislador previu um tipo de recurso (CPC, art. 496). II – Se o Autor pretende se insurgir contra a decisão de fis. 253/254, deveria ter interposto recurso próprio, razão pela qual não háo que ser deferido ou indeferido em relação ao pleito de fis. 256/258. III – Cumpra-se a parte final da decisão de fis. 253/254."

2007.36.00.005461-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : LUIZ BRAGA FERREIRA
RÉU : LUIZ BRAGA FERREIRA

"...Em razão do exposto, DECIMO DA COMPETÊNCIA em favor da Vara Única da Subseção Judiciária de Rondonópolis/ MT, para apreciar e julgar o presente feito, nos termos dos artigos 94 e 113, do CPC, c/c o art. 109, § 2º, da Constituição Federal..."

2007 36 00 005506-0 ACÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

2007.36.00.00556-0 AÇAO CIVIL POBLICA DE REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REQDO : RENATO PORTO DA SILVA REQDO : GOL TRANSPORTES AEREOS S/A REQDO : MARIA HELENA SILVA PINHEIRO

"Ante o exposto, não configurados os atos de improbidade administrativa atribuídos aos Requeridos, rejeito a inicial, os termos do art. 17, § 8º da Lei 8.429/1992..."

2007.36.00.005581-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MANOEL JOAO DA TRINDADE NETO
ADVOGADO: NT00009816 - LUCIA MARIA REIS
IMPDO : DIRETORA DA UNIAO EDUCACIONAL CANDIDO RONDON – UNIRONDON
"...Diante do exposto, DEFIRO a medida liminar para que a autoridade apontada como coatora entregue ao Impetrante os documentos pertinentes referentes à conclusão do curso Superior Seqüencial de Formação Específica em GESTÃO IMOBILIÁRIA, salvo se houver outro motivo que não seja o de inadimplemento...

2007.36.00.005710-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MULTIVENDAS COMERCIO & DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA ME
ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
ADVOGADO : MT000051918 - MARCOS RELIVAS
ADVOGADO : MT00009137 - RONIR AUGUSTO LINO
REU : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SI/A - ELETROBRAS
"...Sendo assim, pelo tanto que argumentei e, ainda, considerando que a Suplicada possui escritório central localizado no município do Rio de Janeiro/RJ (fl. 3), DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor de uma das Varas Civeis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para apreciar e julgar o presente feito, nos termos dos artigos 94 e 113, do CPC, c/c o art. 109, § 2°, da Constituição Federal..."

2007.36.00.005744-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : PIACENTINI CONTABILIDADE LTDA ADVOGADO : RS00044718 - ISAIAS GRASEL ROSMAN IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT "... III – Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de concessão de medida liminar..."

2007.36.00.005797-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: ASCOBEM-ASS EM PROL DA COMUNICACAO COMUNITARIA EM BOA ESPERANCA DO NORTE-MT
ADVOGADO: NT00006317- MARLON ZANELLA
IMPDO: GERENTE DA UNIDADE OPERACIONAL DA ANATEL EM MATO GROSSO
IMPDO: PRESIDENTE DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES – ANATEL
"... III – Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar..."

2007.36.00.005900-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : VIVALDO QUIXABEIRA DA SILVA ADVOGADO: MT00008349 - NILSON MORAES COSTA IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO "... Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR..."

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT - JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA - PRAZO: 20 DIAS.

AUTOS Nº 2006/61. ESPÉCIE: Monitória. PARTE AUTORA: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Adv.: Dr. Lázarro José Gomes Junior. PARTE RÉ: BORSOI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 004.292.111/0001-70 e ADILSON BORSOI, CPF nº 336.803.029-01, brasileiro, casado, empresário, atualmente com endereço incerto e não sabido. FINALIDADE

CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 41.891,47 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. ADVERTÊNCIA: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito

Sexta Feira, 27 de Abril de 2007

o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. DESPACHO/ DECISÃO: Autos 61/2006 – Vistos etc. I – Defiro o pedido formulado pela autora à fls. 63. Expeça edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias, devendo ser comprovado nos autos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a publicação do edital, sob pena de extinção do processo. Rondonópolis-MT, 12 de março de 2007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUÍZA DE DIREITO. Eu, Sônia Godas Galhardo – Escrevente Judicial, digitei. Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2007. Maria de Lourdes Santana Vieira - Escrivã(o) Judicial - Portaria n. 01/04.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS № 1997/7943 ESPÉCIE: Execução PARTE REQUERENTE: GEORGE RODOLFO DUARTE DE OLIVEIRA

PARTE REQUERIDA: LUIS CESAR DE BRITO EUBANK e MARCOS CÉSAR DE BRITO EUBANK e HENRIQUE CESAR DE BRITO EUBANK e CIMENSOLO CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES LTDA e CIMENSOLO PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA INTIMANDOS E QUALIFICAÇÃO: Executado(as): Cimensolo Construções e Incorporações Ltda; CGC(MF) 15.032.998/0001-83; Cimensolo Pré-Moldados e Construções Ltda, CNPJ: 32.935.835/0001-20; Henrique César de Brito Eubank, CPF: 378.560.651-68, RG 042.285 SSP MT, brasileiro, separado judicialmente, eng. Florestal; Luís César de Brito Eubank, CPF: 229.561.231-49, RG: 106.441 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), industrial; Marcos César de Brito Eubank, brasileiro(a), RG 006.815 SSP MT e CPF: 267.462.041-42. DECISÃO/DESPACHO: Autos nº 7.943/97. Visto. I – Defiro o pedido de fis. 145/147. II – Expeça-se o necessário. Cuiabá/MT, 09 de Fevereiro de 2007. Walter de Souza – Juiz de Direito. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS acima qualificados(o,s), de conformidade com o despacho acima transcrito, para que cumpra(m) o descrito no campo "OBJETO". OBJETO: Tomarem conhecimento da penhora realizada no rosto dos autos de Arrolamento nº 1990/2894 da 2º Vara Especializada da família e Sucessões da Comarca de Cuiabá, dos quinhões dos requerentes/herdeiros daqueles autos e que nestes autos deste Juízo da 6º Vara Cível, figuram como executados, no montante de R\$ 113.448,52 (cento e treze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos). E, para que cheque ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, João Marcio Campos – Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - 12 de abril de 2007. Bel. Luciana Dias de Lima Escrivã(o) Judicial



Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Administração SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/22. ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911 PARTE AUTORA: BANCO RODOBENS S/A PARTE RÉ: MARCELO DI PIERI CITADO: MARCELO DI PIERI, inscrito no CPF sob o nº 205.886.818-28 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/1/2007 VALOR DA CAUSA: R\$ 94.576,60 (Noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, efetue o pagamento integral da dívida, hipótese em que o bem será restituído livre do ônus ou apresente resposta, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte eutora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O requerido firmou um contrato de financiamento de Bens por alienação fiduciária junto ao Banco Rodobens S/A, em 27 de setembro de 2006, no valor de 8§ 67.200.21, em contrapartida, o requerido obrigou-se a título de contraprestação, ao pagamento de 36 parcelas a, carescidas de encargos contratuais, prazos e demais condições ajustadas pelas partes. Como garantia do crédito disponibilizado e utilizado pelo requerido, este transferiu ao autor o domínio resolúvel e a posse indireta do bem com as seguintes caracterísitas: Um veículo marca INTERNÁCIONAL, ano/modelo 2001/2001, cor BRANCA, chassi 93SRUAHT91R702986, placa KEM 4558. Ocorre que o requerido NãO PAGOU nenhuma parcela do contrato, sendo que em decorrência da sua inadimplência foi encaminhado, via cartório, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, cujo resultado foi negado em razão da mudança de endereço do requerido, fato confirmado pelo autor em diligências particulares, que não mais conseguiu contato com o devedor, sequer telefônico. DESPACHO: "Após o cumprimento da medida, cite-se o réu, a fim de que, no prazo de até cinco (05) dias após a execução da liminar, efetue o pagamento integral da d

Vandymara Galvão R. P. Zanolo Juíza de Direito

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser envidas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal! Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

HINO A BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".